

This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

#### Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + Refrain from automated querying Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

#### **About Google Book Search**

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

#### Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

#### Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.

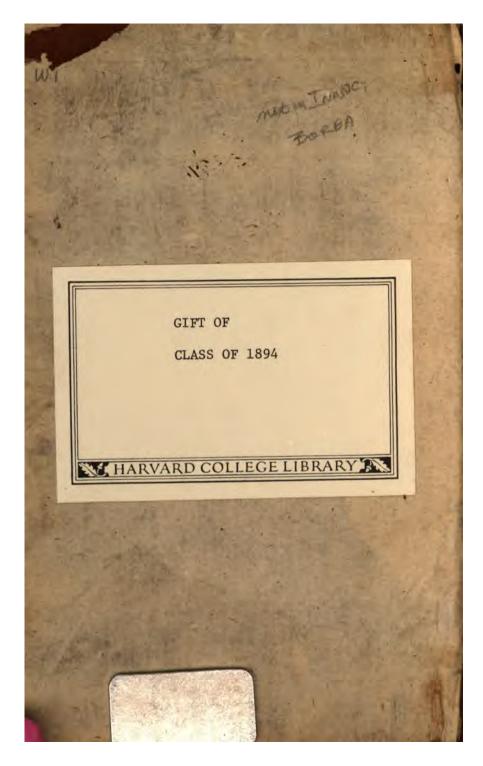
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.
- Evite consultas automatizadas.

Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  - A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.
- Mantenha os padrões legais.
  - Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

#### Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em http://books.google.com/



## O CONCILIADOR LUSITANO,

O AMIGO DA PAZ, E UNIAO,

PERIODICO SEMANAL.

NUM. I. - POL. I.

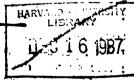
. 22.

O' Navis referent in mare to novi factus.

Tortiter occupa portunt.

Horat. Od. 12. ad Rem publican.

LISBOA 10 DE JUNHO DE 1822.



LISBOA:

NA TYPOGR. DE ASTONIO ROBRÍOUES GALHARDOS

1822.

HARVARD UNIVERSITY LIBRARY

## O CONCILIADOR LUSITANO, CMATRUJ RECENTATION OF

## O AMIGO DA"PAZ, E UNIAO.

O MINGO DA LAZ E TANAS

SEGUNDA FEIRA 10 DE JUNHO DE 1822.

## NUM. I. — VOL. I.

A ACA — A MOVA

Vereis amor da Patria nao movido

De premio vil; mas alto, e quasi eterno.

Cambes.

## INTRODUCÇÃO.

do Despotismo, ha o maior interesse em alongar dos póvos as luzas, a os conlecimentos, para nao verem os vergões dos ferros, que os algemao, nem conhecerem o Direito, de que vivem espoliados. Porém nos Paizes aonde a razao conserva o seu imperio, e aonde a Filosofia tem espalhado as suas luzes, os póvos estado na posse dos seus direitos, e o homem comhece os seus deveres.

Constranger a liberdado da imprensa he attentar contra os Direitos do homem intelligentado para estender seus conhecimentos, he oppor-se ao progresso do espisito humano, e reter a verdade em captiveiro. Sujeitar os homena ao junto.

go de opinides antigas, e insupportavels prejuizos he condemnar o genero humano a trévas eternas, e a fechar a boca aos sabios, que as

podiao dissipar.

De que serviriad as agoas, se nad houvessem aqueductos, que as conduzissem para o aso dos homens? Elles serias inureis, e os homens morreriad á sede. Os homens Letrados: e Doutos se nao tivessem huma imprensa livre para communicarem as suas luzes, e conhecimentos, de pouco servirias na sociedade; e as anesmas letras se tornariad inuscia, e incommunicaveis, com grande prejuizo do Publico. A invençat da imprensa nat he menos util, e nacessaria, do que a liberdade do seu uso, e onercicio: e se o uso livre dos allimentos he indispensavel para conservar a vida humana; a liberdade da imprensa nat he menos necessaria para instrucção do espirito humano. Elle engrossa os seus conhecimentos com as idéas adquiridas, e estas idéas se nao tem facil, e livre communicação, tarde, ou nunca chegarás ao conhecimento daquellos, que se desejas ins-Cruir.

Quanto mais facil for o meio de se communicarem estas idéas, tanto mais giraó entre es homens; e se o commercio livre he mais vantajoso aos Estados, a imprensa livre da as snessas vantagens, e semiltados. Este principio indubitavel para todos: os homens, que pensaó; saó deixa de ter seu risco entre os escriptores corrompidos. Porém qual he a instituição humana, por mais decente que seja, que naó tetha seu risco, ou naó se abuse della? A? Lei pertence cohibir o máo uso, que se faz das sousas, em que o Estado póde soffier. Quem

envenenar les agoas, tad essenciaes ao uso des homens, nad fugirá á severidade das Leis; e quem abusar da liberdade da imprensa nunca se poupará ao rigor da pena. Melhor seria que os Escriptores, fechados no Sanctuario da razao, consultassem o espirito da virtude, para escreverem o que he sancto, justo, e conveniente. Hum escriptor dictado pela licença, e consagrado á corrupção, he indigno da imprensa, e mais indigno da sociedade; = porque corrampe o caração, encantando os sentidos == como diz o grande Boileau. Muitos acariciando o vicio com huma mao. deitao com a outra flores murchas no tumulo da virtude; e pondo em acçao a arte de seduzir a innocencia. fazem o crime interessante, e ensinad os meios de vencer os escrupulos. Outros servindo-se do wagenho para denigrirem os homens, desenvolvem huma maledicencia infernal, que he intolleravel na sociedade. Com effeito, ninguem pensava, que a liberdade da imprensa em Portugal abrisse huma porta á calumnia, e mordacidade, que tem apparecido no meio de nos! Assim mesmo nao deixaremos de louvar esta liberalissima providencia do Soberano Congresso, que nao zeve outro fim, além de instruir a Nação em ronhecimentos uteis. Este fim a que se propoz o Congresso Legislador, he desgraçadamente prostituido por esses homens, que gerados na malicia, só concebem a malicia, e só produzem a malicia. O sarcasmo, a calumnia, e a desenvoltura, sao objectos dos seus escriptos, e a materia impura dos seus discursos.

Aquelles que publicad semelhanses escritos, que nad passad de libellos infamatorios, mad offerecem a melhor prova do seu caracter; porque contendo-se naquelles escriptos huma maldade intrinseca, que he impossivel coonestar, naó pode o Editor eximir-se da mesma imputação criminosa do seu auctor. He necessario huma grande força de perversidade domimante para escrever, e publicar materia taó abox minavel aos olhos da religiad, e da sociedade. O auctor, e editor de semelhantes escriptos, além de serem huns barbaros assassinios do cidadao honrado, mostrao-se inimigos declarados do Systema Constitucional: por quanto sendo a liberdade da imprensa hum feliz resultado deste Systema, todo aquelle que for offendido pelo abuso desta liberdade, necessariamente sa desgostará do Systema, que a permittio. He yerdade que tem o recurso da Lei para se desa agravar; mas o panno em que a nodoa cahio " nao fica tao bello depois de lavada a nodoa....

Hum cidadao honredo, que goza na sociedade de alguma prorogativa, ou distinçat, nunca se porá em campo a luctar com num escriptor infame, nem com hum editor corrompido. Este editor que a troco do interesse publica semmelhantes catilanarias, he pouco reflectido nos seus interesses, e na sua gloria, O interesse que resulta de huma acçao má, nunca póde ser util, nem duravel; e o que, deseja ter nome na sua arte, nunca deve fazer obras que a deslustrem. Ora quem nos diz, que estes escriptores infames, e esses editores venaveis nad tem por objecto desgostar individuos, fazer descontentes, e engrossar o partido contrario? Quem nos diz que semelhantes homens, sem casacter, e sem moral, e que nao conhecem outro systema politico, senao aquelle em que fazem os seus interesses; sim,

quemi nos diz , quié estes chomens nao seino comprados para fazerera; huma perturbação no Retado? Temos visto denois da nossa feliz Regeneração, alguns, escriptos diarios, que tem sia an instrumentos de grandes lucros, e grandes fundos: e observando estes escriptos, ignoras mos até hoje o fim util, a que se dirigem. Nat divisamos que os seus Authores tivessem outro objecto, que nao fosse ganhar dinheiro para viven : Quem deixa a carreira das Letras para ser Editor de calumnias, nunca póde tes o catacter de escriptor sisudo, nem pode mostras hum espirito interessado no amor das Logras, e da Patria. Tanto isto he verdade, quanto se conhece nestes escriptos, hum espirito mordaz e perturbador, que de tudo julga mal; e que de todos falla mak. Será possivel, que neste primeiro periodo da nossa Regeneração politica, ainda nao houvesse hum Magistrado, ou: Ministro d'Estado, que merecesse os elos gios destes miseraveis, escriptores? Jámais apparece huma: folha, em que se nao vejao Cida-daos deshonrados, Magistrados deffeituosos, e Secretarios encluvalhados. Fazer lucros pela má lingua, he sustentar a vida com o crime, e prostituir as letras com excesso. Não queremos dizer, que se nao vendao livros, e nao se comprem obras: queremos sim reprovar aquelles que abusad da imprensa para desafogo das pale xões, e nao para instruir o publico. Queremos reprovar aquelles, que se comprad para publis car defeitos, e que se-vendem nos capriches de outrem: Queremos em fim condemnar aquelles, que por mel querem espalhar o fel, e que por ordem querem fazer desordem. No declaramos solemnemente, que nao deshonrare. entespondencias calumniosas, a samente aqueis saremos aquellas, que forem uteis, e scientifi, cas a sa son Rei; instrucçad dos homens, amor a Constituiçad e a Religiad, sad objectos dismos de hum escriptos cordato. Seguiremos esta marcha, e conseguiremos e noso fun. 32 O Conciliador Lusisana.

## BRAZIL

Em hum impresso de Lisbon et le a soguinte Portaria do Rio de Janeiro. - Manda S. A. R. a Principe Regente, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, prevenir a Desembargador do Paço, e Opauceller Món do Reino, que de boje ene diante nas deve fazer remessa a repartição alguna des Leis. que forem vindo da Portugal, sam que allas primeiramente sejao submettidas so soubecimente de mesmo. Auguste Sepber, que echamdo-as anglogas às circunstancias deste Reine do Brazil, ordenará entañ a sua devida exesuçao. = Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Fevereiro de 1822 = José Bonifacio de Andrade e Silva. = Esta Portaria he hum attentado contra á Soberania Nacional, he huma desobediencia á Dignidade Real; e he huna acto posicivo de independencia, e reballisa.

Reconheceo S. A. R. e seus meridos Conselheiros, que a Soberania residia na universalidade da Naças representada pelos seus Deputados. Estes Deputados juntos em hum Corpoformas as Corres: Suberanas dende dimanas

W'Leis fillidamentace, e regulativas do Rehio-Unido. S. A. R., e os seus Aulicos jurarad obediencia a estas Cortes; e esta obediencia he relativa ás etas Leis. Examinar a conventencia. du indesconvenienteix das Leis, para embaraçar a execució dellas, he attentar contra a Suberania. tive mát deve, nem pode ser estorvada nas suas bossações por algum subdito, ainda que este seja da maior preeminenoia. S. A. R. he hum Subdito da Lei, e hum Subdito da Nação aonde reside a Soberania. A sua Alta Jerarquia de Principe Real, e Specessoreda Coroa não o dispensa desta obediencia, e sujeição ás Leis Naciomes, de que he parte, e parte mais nobre. 1910 supposto, que direito reside em S. A. Ri para submetter ao seu conhecimento as Leis Mitadas pola Soberania? Seja qualquer o conbeiro, que o Ministerio do Rio de Janeiro forme de Principe Real, nunca pude considerar nelle huma parte minima da Soberania; porque sendo esta indivisivel por sua natuteza, e residindo na massa da Nação, jámais se póde verificarvem huma Pessoa, que por sgora he huma parte pequena da Nação, como outro qualquer individuo; com a differença de ser filho do Rei, e Successor do Throno. Porém està prerogativa nada influe na roda politica do Governo; porque S. A. R. nao pertence ainda ao Corpo Legislativo, Executivo, e Judiciario, de Eujos movimentos parciaes resulta o movimento geral desta machina politica. Querer submetter ao seu conhecimento as operacões da Soberania para decidir sobre o seu devido cumprimento, he figurar em si huma Soberania superior à outra da Nação. E que maior attentado da parte daquelle Ministerio?

Nub he de menor conveguencia à accandas los desobediencia, com que persende paralisar as ordens do Rei, Sen Augusto-Pai, de que he Subdito, e tambem Filho. A Lei dietada pelas Cortes, recebe a sua execução da Firma do Monarcha, Quem constituio Monareha a S. A. R. para nao mandar executar as Leis? Até agora a Nação ainda o nas reconheceo, nem o Brazil por tal o resonhece. An tes, o Senhor Rei D. Joso VI, he reconhecido no Brazil, e em Portugal por legitimo Monam cha dette Reino-Unido, e Dece o conserve por anuitos, e dilatados annos, para consolacas, e beneficio da Nação Portugueza. Ora se a Lei dicurda pelo Congresso, e mandada exes cutar por S. Magestade de nada mais necessita para obrigar, senat da sua promulgação, cosno pode o Principe Real embaraçar a sım pu-"blicacad? Nad jurou o Principe Real obedieneta a Seu Augusto Pai, como Rei, e Monarcha do Reino-Unido? Quem póde enta6 negat que or Conselheiros de S. A. R. o obrigarao a commesser hun i desmarcada desobediencia embaraçando a execução das ordens do Seu Rei, e do Sen Monarcha? Que fumesto exemplo para os Povos! Hum Principe, que na escola da obediencia deve aprender a arte de mandar, desobedecer, e resistir á voz do Rei, e da Nacao, sem decoro á Sua Real Pessoa, sem attençad ao mundo inteiro, nem confusad de si mesmo!... Ahl.. tanto pode o venenoso influxo daquelles tigres, que para fartarem sua illimitada cobiça sacreficao huma victima seduzida pelo erro, pelo engano, e pelo amor proprio.

De tudo isto se conclue, que aquella Por-

setia foi cambem hum acto de tebalias ne independencia. Querer instituir huma Soberania
auperiori, e contraria à Soberania Legitima a
Nacional, he huma rebelias manifesta Installar hum podet Real; e Executivo) contra o que
existe com legitimidade; e recondecimento distinidade; e recondecimento de recondecim

O disciso, que os Conselheiros de Prins nipe Real poderies chamar em seu favor, -ansia o Decreto em que Seu Augusto Pai lhe cometteo o Governo do Brazil. Posém este Do creto foi revogado de facto, e de direito pelo Alvará do mesmo Rei, em que, mendou obr servar o Decreto das Cortes sobre a creação das Juntas Governativas do Brazil, incompativ veis com a pertendida Regencia do Principe Reale e ordenando-se nova fórma de Governo. o antigo já nao tem exercicio nem lugar, per la regra bem sabida = Inductio unius, est exglusio alterius. = Aqui temos de jure revogado o Decreto da Regencia de S. A. R. Ds facto tambem se acha revogado; porque logo que se instalou a Junta no Rio de Janeiro, s anais Provincias do Brazil, cessou o Governo do Principe, a ponto delle mesmo confessar := que a sua presença no Brazil era inutih E porque seria inutil? Porque o Goydrno das Provincias mudou de figura; e de maneiras, nas quaes S. A. R. nao era contemplado. Einaqui revogada de facto a Regencia do Principe Real. A Meza do Desembargo do Paco, e o Chanceller Mor de Reino do Brazil,

eihirad no mesmo comisso, a cope conjequent cia no mesmo crime, nati so porque desobel decerat às Cortes, e ao Rei, a quem promete têrad obedecer; mas tambem porque sendo exsincto pelas. Cortes, conservat o caracter de Tribunal, usurpando huma Jurisdiccao que 14 ment sinhat. Contradizer esta verdade he constariar and luminosos principios! das Jurisprudens cia Civil. A instalação, e Jurisdicção de qualquer Tribunal depende da Soberania Real; 4 por esta foi criada a Meza do Desembargo 46 Paço do Brazil; e logo que esta mosma Soberania extingue qualquer Tribunal, elle delle mon de existit, e a sua jurisdiçad dessou. A Soberania reside em a Naçad com a interna força e realeza, que existia no Rei: porént esta Soberania extinguio, e aniquilou aquelle Tribunal, logo morreu este corpo Moral, com 'elle a jurisdição, que era a alma deste conpo. Quantas monstruosidades e quantos erimes se desenvolvem naquella portaria, e nos seus Executores! Os mestres da Lei; os Juizes de Direito atropellarem a marcha regular das nossas instituições políticas, para satisfazerem ambições desmarcadas com prejuizo dos Povos? Aquelles mesmo, que em razad do seu officio devem castigat o prejuro como Réo de Sacrilegia para com Deos, e de infamia para com a Nação serem os primeiros a quebrarem o seu juramento sem receia das vinganças Divinas, nem pejo de todo o Universo! Que desacordo! Porém nao nos admiramos: logo que hum Magistrado nao duvidou affirmar em huma respeitavel assembléa - que o juramento se observava em quanto elle fosse util = que podemos. esperar de homens despresadores da Divinda

des e profesadores dos actos mais Augustos de Religia6? Taes sao os pervensos Conselheiros de hum Principe creado nos principios da oben diencia, e sugeição, e que estes homens persidos, ignorantes, e corrompidos, querem les yar ao precipicio, e ao abismo de tantos males. Arrancar hum filho da obediencia, e respeito de Seu Augusto Pai, revoltar hum Principe contra o Throno, que elle ha de vir a pizar, só póde ser obra de homens assoprados pelo espirito infernal. Queira S. A. R. conhecer os seus verdadeiros interesses, e a sua verdadeira gloria: consistindo esta na sua insima conformidade com a Nação, a que ha de presidir hum dia: nunca será Grande, nem Ven-144000 apoiando a desuniad, e a dilaceração deste corpo, de quem he parte, e poderá ses Rei. E se considerar, que esses vilissimos lisongeiros san verdadeiros assassinos da sua Hon-Ta de da sua Gioria, estamos certos, que os alengará de si para screm consumidos pelos seus mesmos crimes, e corridos pela sua mesma vileza.

Que mais he necessario para metter em processo o Secretario d'Estado, que expedid huma tab dispotica Portaria? Se o Governo nab atalhar estas primeiras faiscas de revolta, o Brazil será consumido no fogo da anarquia.

Felizmente apparecem nestes dias algumas folhas, em que se faz justiça ao merecimento do Ex. no Ministro da Segurança Publico, e se descorre sobre o Brazil com idéas mais acer-tadas: porém como estas mesmas folhas algumas.

mistro, e discorrêrad sobre o Brazil por differente modo, temos huma prova demonstrativa do que dissemos na Introducçad sobre pennas interesseiras, e escriptores corrompidos. O Exposito de Silva Carvalho merece a confiança publica pelo seu zelo, e actividade. Que seria de mós se elle com a velocidade do raio nad destruisse os elementos, que se preparavad para huma lucta destruidora, e sanguinaria?....Pal-laremos della no seguinte N.º

## CONSTITUIÇÃO.

Privar huma Naça6 de melhorar suas Instituições Politicas, he priva-la dos seus direitus essençiaes. A Nação he hum Corpo Politico de chomens unidos entre si, para o fim de promoverem sua felicidade, e interesses, e viverem com segurança por meio de suas forças reunidas. Este Corpo Politico, que se compõe de partes livres, quaes sao os homens, he tambem livre em si mesmo para naó ser constrangido sobre os seus direitos naturaes; quaes sao se de julgar o que lhe convém, ou mo convém, e o que he util, ou contrario á sua conservaç25, e independencia. E assim como os homens por direito natural devem promover a sua conpervação, e existencia removendo tudo que póde obstar a ella; assim este Corpo moral da Nação deve evitar cuidadosamente tudo quanto ec oppõe á sua perfeiçat, embaraçando os progressos da sua destruição, e ruina. A Nação Portugueza, que sempre foi livre, e indepenApriton; vio as no momento de perder sua comservação, e existencia. A invasão Franceza nas foi tao funesta a Portugal, como a perseguiçao domestica do seu mesmo Governo. Porque ainde que as Aguias de Napolead vissemos fazer ninho nas Fortalezas de Portugal, esta Naçao briosa, e guerreira nao poupou esforços para destrui-los. Conseguio a victoria, e ficou independente como dantes era. Porém a perseguigat interna do seu mão Governo, roendo-lhe as entranhas, e extravazando-lhe o sangue accelerava o instante da sua morte, e anniquilação. Captiva na liberdade, empobrecida nas riquezas, e debilitada nas forças, que simptomas mortaes nao offereco esta Nacao immortal. cuja gloria, e triunfos retumbárao nas quatro partes do Mundo? Constituída nos ultimos paaocismos da sua existencia politica, ella só consiava no seu coração, e na sua coragem; para reassumir os seus direitos, restaurar a sua liherdade, e aperfeiçoar o seu Governo.

A historia de Inglaterra, ainda que abundante de sangue, e de horrores nos offerece hum exemplo interessante a épocha em que estamos. Mesmo debaixo da mao de ferro dos acus antigos Reis, ella fez huma reação tao nobre, que a elevou a hum ponto eminente de gloria pelas suas instituições políticas: e ligando ao partes do Estado entre si, ganhou huma força irresistivel, que a torna superior ao tempo; e ás idades. Porém o que Inglaterra concluio em abultos annos, Portugal o fez, em hum momento: e quando aquella nadava em sangue, e trêsmia com os gritos de huma mortandade immentos, éste se alegrava com a uniao pacifica dos ecus filhos, e consento unanime da Nação inteiral.

Missian Fortagali ha, podido ter huma Constituis ção, em que o Governo Representativo forma o ultimo termo do espirito humano, e a Lei Sundamental da Monarchia. Se alguns nati quegem attribuir as Nações outro direito além de obedecer, on wivem na major estupidez, on adorad o servilismo, por algum interesse proprio. Potem nos longe de protegermos hum cat absurdo, e de acreditar que os Poyos nas tem direitos proprios além daquelles que a gel nerosidade dos Principes lhes concedem; rejeitamos a opiniao exotica de Mr. Hoffman, Escriptor do Jornal dos Debates, quando disse l que a rais dos poderes que se exercias na solciedade, era o Poder Paterno; sem fazer distincçao dos direitos da familia, e dos da soeledade: mem dos da auctoridade domestica. e da auctoridade publica. Quantas vezes a idadel e as convenções dao aos filhos differentes direia tos, e contrarios aos dos Pais? As sociedades existiad antes daquelles que presidiad a ellas ; porque o Governo foi criado para a sociedade. e nat a sociedade para o Governo. Este Governo, que ainda nao existia, como podia concedes direitor ao que, já era existente? Hum Estado compõe-se de muitas familias domesticas, que voluntariamente se unirad em sociedade publica. Cada familia tem hum Pai, que a governa pelo principio da geração fisica: este principio he o mesmo em todas, para o governo de cada huma dellas: mas unidas todas em huma grande familia, qual dos Pais a deve governar? Cada familia obedece a seu Pai de que houve o ser; mas a grande familia que se compõe de muitos Pais, e de muitos filhos, a quem ha de obedecer? Necessariamente ha de ser

Squelle que escolherem. Loge he evidente que a Auctoridade publica nao tem origem no Poder Paterno, mas sim na delegação dos Povos. Associações formadas de Entes creados á imas eem de Deoi, offerecem hum caracter nobre, e importante a que exclue toda a ideia servideo. O homem na sociedade he o mesmo hor mem que Deos creou livre no seu principio ; porém como se combina esta liberdade em hum Governo forçado contra a vontade do mesmo homem? Donde veio o direito de constranger os homens a huma certa fórma de Governo? Concluamos que es Nações tem hum direito essencial, e inauferivel de elegerem a fórma de Governo que mais conveniente lhe parecer. Felizmente em Portugal existe hum Governo verdadeiramente representativo. A natureza deste Governo consiste na divisat dos poderes, e na publicidade. Hum Poder Legislativo, outro Executivo, e o ultimo Judiciario. Estes Poderes ligados entre si pelo mesmo principio, formao hum equilibrio das Auctoridades, que nao admitte confusat na ordem publica, e dos Es-: rados.

(Continuar-se-ba.)

## O CONCILIADOR LUSITANO,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA PEIRA 17 DE JUNEO DE 1822.

#### NUM: II. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido

De premio vil; mas alto, e quasi eterno.

Cambes.

## BRAZIL

ranscrevemos no primeiro numero a Bortaria de 21 de Fevereiro do presente anno, quo
o Ministerio do Rio de Janeiro expedio à Meza do Desembargo do Paço do Brazil: agora
transcrevemos o primeiro paragrafo da Carta,
que o Senado da Camara do Rio de Janeiro
escreveo aos seus Deputados às Cortes, — « Il» lustrissimos e Excellentissimos Senhores. —
» He chegada a occasiao, em que guardar si» He chegada a occasiao, em que guardar si» lencio com Vossas Excellencias, nao seria
» falta reprehensivel; mas hum verdadeiro cri» me; e se até agora temos commettido aquel» la, serve-nos de desculpa, que nao estava» mos authorisados para promover os negocios

es, da Provincia em geral, e que nas era ainda 20 tempo de tratar os desta Cidade. Esperava-» se que o Soberano Congresso concedesse ao 23 Brezil a parte do Corpo Legislativa, que » lbe corresponde a exemple de outras Na-» ções, e hum. Chefe do Pader Executivo. . Estas 'ideas, que sempre correrad entre os 22 mais intelligentes, firmárao-se na opiniao do-» minante de todos, depois que se lêras as en instruções, que a Riovincia de S. Paulo din ctou a seus illustres Deputados. Nac he proso prio deste lugar- fazer a demonstração da » justica daquella pertençan: funda-se em ra-20 20es de Direito Publico Universal por Vossas Excellencias sobejamente conhecidas. Dien remos só de facto, que parecendo cortada so aquella esperança pelos dous primeiros De-» cretos de 29 de Setembro, e pelo outro, >> que extinguio todos os Tribunaes deste Rei-» no, levantou-se hum grifo universal declara-» do no manifesto deste Povo, que acompaon nha, exigindo nós que requeressemos a Sua \*Alteta Real o Principe Regente, que susso pondesse a sua sahida para Portugal, até noya Determinação do Soberano Congresso; e so fazendo em virtude delle no dia 9 de Janeiso ro, a Representação ao mesmo Senhor, que se consta do termo de Vereação junto, houve 33 Sua Alteza Real por bem declarar, que fica-» vá neste Reino, &c. »

Em huma das folhas ciárias de Liebos achamos esta Carta; e porque nella encontramos materia digna de reflexões mui serias, e até dignas de rigorosa censura, entramos no exame de algumas proposições, que se nao combinao com os principios de Direito Publico.

allegados na storma Carta, ness com o exemple das Nações, em que firma suas pertenções injustas. He difficultoso acreditar que hum Magistras do, Presidente da Camara, e formado em Direis to assignasse huma semelhante Carta, com dessouro da sua literatura, e pouco favoraval ao seu saber. Que pessoas leigas da Governança avançassem semelhantes paradoxos, nao nos devia admirar; mas hum Ministro Jurisconsulto, conhectedor do Direito Publico, he pasmosa admiraças de

Pertendia a Camara do Rio de Janeiro, que o Soberano Congresso concedasse ao Brawil a parte do Carpo Legislative, que lhe conresponde a exemplo de outres Nações, e bara Chefe do Peder Executivo. Eta necessario que os Senhores Venesdores moet [assem , que, o Braizil he huma Narao livre, soberana, e independente, para concluir o seu argumento-com o exemplo das outras Nações livres, e independentes. Mas isto he impossivel mostra-lo; por quanto, ainda que o Brazil esteja elevado à Cathagoria de Reino, nunea deixa de ser huma, perse componente da Naçab Portugueza, aonde reside a Soberania, e Independencia Nacional, Isto supposto devemos julgar, que e exemplo allegado he daquelles Nações, que sao compostas de differentes Reinos, como Inglaterra se comnos dos Reinos de Escogia, e Islanda.

Porem digas os Senhores Vereadores, qual he o Corpo Legislativo, que reside na Escacia, ou na Irlanda? Em quanto ao primeias sabemos, que em 1707, no Reinado da Rajnia Anna, se fez hum acto de incorporação, e reunias deste Reino com o da Inglaterça, cujo acto consta de vinte e tres artigos, dos quaes apontaremos alguns, que podem ter re-

facado com Mas circunstantinas Politicas entre la Brazil, e Portugal. - Artigo, 100 Inglaterra, e Escocia formrao hum so Reino para jamais se desunirem. = Artigo 2.00 Os dous Reinos não terao mais de que hum só Parlamento em Londres, indiqual os Escocezes entrarad com deza eseis votos na Camara dos Senhores, e com quafenta é cinco na Camara dos Communs. = Artigo 319 He sobre casamentos 4.8 Havera Tem hum, e outro Reino, a mesma moeda i o mesmo pezo; e a mesma medida. Artigo 7. Os dous Reinos teras a liberdade de negociar em toda a parte, que ihe for conveniente. Arrigo 6.º Trata de Contribuis coes. Artigo 7.4 Oe: Escocezes and terad mais de que doze mil homens de tropas. 20 Artigo 80 Trata da Religias dominante. 'Attigut of OM: Justica ha Escocia sera adminis Trada pon him Tribunal composto de 14 Com selhelios 102 hum Presidente, &cc. &cc. 4 EIION Adnde está o Corpo Legislativo da Esco-"Cla?" Nati vernos outro alem do Parlamento ena Londres para onde de Escocezes enviad os seus Deputados. Examinemos agora o Reino de Ir-Tanda. Elle he governado por hum Vice-Rei. que governa em nome do Rei da Gra-Bretanha? Telli hum Parlamento nao Legislativo. como of da Inglatema p. mas simplesmente para administrar a Justica, e as finanças. Os Nobres da Hlasda nao podem ter armas em sua casa; Me Gliaiques natureza que ellas sejad. Nad poden ter mais de que hum certo numero de cavallos, e sao privados de todos os meios, que possat concorrer para huma rebelliat. Eis-aqui temos outro Reino com Vice-Rei, e sem Corpo Degistativo; porém com mais algumas cousas desagradaveis, que o Brazil seficientes nas tem; apezar do que gritas com o exemplo das

outras Nações.

Continuando o nosso exame sobre outros Reinos, observamos que Napoles tem o Reino da Sicilia, bem celebre na historia do mundo Politico. Este Reino, que por muitos tempos foi o theatro da guerra entre os Carthagenezes. e os Romanos, veio a cahir nas mãos de Gene serico Rei dos Wandalos, donde foi conquistado por Belizario, até que os Sarracenos do anno de 535 em diante tomárao posse delle: porém em 1070 os Normandos á testa de Roberto Guischardo, e Rogero, fundárao alli hum Reino, o qual depois veio a ser de Carlos de França, Duque de Anjon, Conde de Provenca, filho de Luiz VIII. Rei de França, em cuja successao foi conservado até ao anno de 1282, em que foran degolados todos os Francezes á hora de Vespera em dia de Pascoa. Passou este Reino ao dominio Hespanhol, que o cedeo no tempo de Filippe V. ao Duque de Saboia pelo Tratado de Utrecht em 1713, em consequencia do que Victor Amadeo II. foi creado Rei da Sicilia em 24 de Dezembro do mesmo anno, pelo Arcebispo de Palermo, assistido dos Bispos de Mazara, e Syracuza. A final as desordens politicas entre os Reis de Hespanha, França, e Sardanha, e o Imperador, deraó mouvo a que a Sicilia fosse dada em propriedade ao Infante D. Carles alho do mesmo Filippe 5.º para ser Rei de Napoles, 🗷 da Sicilia.

Toda esta narração he necessaria para mostrar, que a Sicilia antes de ser unida ao Reino de Napoles, foi hum Reino com Soberania, e independencia, em razao do que, tem hum Parlamento composto da Nobreza. Claro. e Povo. Isto he os Duques, Principes. Condes, e Baroes pela nobreza. Os Arcebispos. Bispos, Abbades, Priores, e Chefes das Corporações Regulares pelo Clero, e os Deputados das Cidades Reaes pelo Povo. Porém este Parlamento nat he legislativo. Elle he destinado a fazer em todo o Reino a repartição dos 2006) escudos de contribuição para as necessidades do Estado, quando sao propostas pelo Rei. Além disto tem o privilegio de propor ao Rei todos os estabelecimentos, e Leis que forem uteis ao bem da Patria; do que se conclue, que o Poder Legislativo reside no Rei, e nunca no Parlamento. Este mesmo Parlamento foi hum resultado da convençao feita entre o Rei, e a Nação, o que se não póde verificar no Reino do Brazil, aonde mao ha tratados, ou convenções para hum semelhante objecto. Resta-nos ainda o Reino da Noroega hoie unido á Suecia: por tanto formaremos tiuas epochas. Huma, quando elle era parte integrante de Dinamarca; e a outra de Suecia. Na primeira situação política deste Reino, he evidente, que sendo o Rei de Dinamarca huma Rei Absoluto, e Despotico sem divisab de poderes, nem attribuições limitadas, a Noroega nao podia ter em si hum poder legislativo difference do Poder Real, donde emanavad as Leis, e as Ordenanças. Com effeito consta da enesma historia, que este Reino era governado por quatro Governadores, hum residente em Bergen, outro em Christianland, o serceiro em Aggerhes, e o quarto em Drutheim. Agora que se acha incorporada na Suecia.

fun de seggir un lieis politices deute Paies. quaes serub estas Leis? Em 1718 os Estados do Reino, quando elegerato a Princeza Ulriin que Leonor para os governar formáras huma Capitulação, que he a mesma Constituição do Estado, pela qual o Rei tem a administração sla Justica, mas nas o poder Legislativo sem concurso dos Estados, e da Dieta. A Dieta gesal dos Estados he composta de Gentil-homens, Beclesiasticos, Cidadãos, e Paisanos, cujo nuenero he maior do que se imagina. Porém o Reino he governado por 24 Governadores das Provincias, a que chamao Capitanías do Paiz, sem com tudo haver nellas algum Corpo Legislativo, além daquelle, que representa a Dieta geral dos Estados.

Se os Reinos da Escocia, e Irlanda, partes componentes da Inglaterra; se o Reino da Sicilia em Napoles, e da Noroega na Suecia, nao contem em si Corpo algum Legislativo, separado daquelle, que constitue o Poder Legislativo da Nação, como requer o Brazil huma atribuiças de Soberania parcial, allegando com exemplos de Nações, que a nao tem? Se o Brazil he hum Reino, aquelles tambem o saő, e de maior antiguidade, e com maiores attribuições do que o Brazil; porque todos àquelles, de que havemos fallado forad Reinos com Soberania, e Independencia, sem lhes faltarem os Reis proprios, e Monarchas, que os governavad. Porém o Brazil, que por merch particular d'EbRei, foi elevado ha poucos annos à dignidade de Reino para fazer huma parte do Reino de Portugal com o Algarve; o Brasal, que nada era mais do que huma vasta Colonia, que nunca águgou de Nação livro, Hunca elegas Geverno, nem designou Rei, por que motivos justos, e ponderantes, querera fazer excepças entre os outros Reinos, que sendo em outro tempo legisladores, sas agora les

eislados?

Analisemos hum pouco o que era o Brazil, para descobrirmos a verdadeira origem da nação que se pertende figurar. Desde d'Rio d'as Amazonas até ao Paraguay, por toda a costa do mar do Norte, contaŭ-se 1200 leguas. Na werdade, he huma extenção immensa; mas o que constitue huma Naças nas he a immensidade do terreno, he a multiplicidade das familias unidas em hum corpo moral, a que damos o mome de Naçao. Em 1501 Pedro Alves Cabral, quando descobrio o Brazil, que Nacao encontrou nelle? Os Margaiatos, os Toupinanbous, os Marpiones, os Cariges, os Tobajas res. os Paraibas, os Ovetacas, e os Peliguares? Porém estas differentes raças de gentes, ou de selvagens, com outras raças, que ainda hoje wivem desconhecidas nos Certões, nao conheciao Lei, nem Rei, e tambem nem Deos; fazendo guerra huns aos outros, os vencedores comiad os outros, que apanhavad vivos. Hum ajuntamento de feras, e selvagens, sem mais ordem politica, nem fórma alguma de governo, pode jamais constituir huma Nação com o caracter do Corpo Politico, e Social? Huns povos errantes no Certao, sem industria, nem cultura, vivendo da caça, e das frutas, sem vestidos, sem discurso, e sómente conduzidos pelo instincto animal poderá merecer com propriedade o nome da Nação Política? Eisaqui pois o que eta o Brazil, quando alli aportou Cabral, que logo erigio a columna com

les Armas de Portugal. Donde se colligé, que nao foi o Brazil quem escolheo Rei, foi Porrugal, quem ino deo. Deste Reino recebêrao a civilisação, as leis, a politica, a industria; a cultura, as artes, o governo, e toda a sua consideraçan entre as Nações. Dos Portuguezes recebêrato a descendencia, e geraçato daquelles, que agora formaő a Povoação mais distincta do brazil; e como este principio de existencia fisica, e politica foi de Portugal para o Brazil, devemos concluir que he a Nação Portugueza; a que habira o Brazil. Como he logo possivel dividir huma Naçao, para dividir a Soberania? Portugal em 14 annos de ausencia da sua Corte para o Rio de Janeiro, nunca perdeo a dignidade de Reino, apesar de nao ver em si a auctoridade legislativa; e de receber do Gabinete do Rio as Leis, que Religiosamente observava. Podia argumentar com o exemplo das Nacon independentes, e com os principios de Dizeito Publico; e isto com mais justica, do que a Camara do Rio de Janeiro. Distancias, delongas, e difficuldades, tudo concorria para favorecer a causa de Portugal: muito principalmente se mettermos em conta o sangue, que derramon, os melhões, que consumio, e os extraordinarios esforços que obrou para conservat a integridade, e independencia da Monarchia. O Brazil, que sempre esteve em ociosidade Politica, e que nunca se fatigou com as guerras de Portugal, por que nao se acommodará com a sua ellevação a Reino, e com as mesmas circunstancias de Portugal :naquelles 14 annos ?

Voltemos agora so Direito Publico, que a Camara do Rio de Janeiro chama em seu sa-

vor. Lembsança infeliz, illuso extraordinăria? O Direito Publico, o Direito das Gentes longe de patrocinar a requisiçat inadmissivel da sobredita Camara, corta de huma maneira decisiva todo o enredo, que serve de alicerce ao edificio aerio do Poder Legislativo no Brazil.

O Poder Legislativo he attribuicao de Soberania, e se esta he indivisivel, aquelle tambem o he. Quando o Brazil pertende = a parte de Corpo Legislativo, que lhe conrese perde = pertende a divisad da Soberania em pequenas porções, para ter na repartiçaó a parte, que lhe compete. Aonde se vio em politica hum desproposito como este? Se he possivel, que hum circulo tenha dous centros, e hum corpo duas almas; tambem será possivel que no Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve hajao duas Cortes, e dois Reis ao mesmo tempo. A Monarchia Portugueza de quem o Brazil he huma parte, que outra cousa he senao hum Corpo Politico, cuja alma vivificante he a Soberania Nacional, que sendo indivisivel na essencia, he extensa no seu influxo? Dividida a raiz de qualquer arvore cessou e força vegitativa dos seus ramos; dividida a Soberania dos Estados desappareceo a boa otdem dos Imperios.

O Brazil nao he huma Nação, que se governe por sua propria autoridade; logo nao he Soberana, nem Independente. Não está ligada à Portugal por tratado, ou convençeo, que fas ça reconhecer o Brazil como Nação alliada, e independente: não he hum Estado submisso a Portugal, sem independencia delle, como a Principado de Neufchatel na Suissa? Não he Estado federativo, como forao em outro seme

per as Cidades Gregas, e agora o Corpo Helevetico. Nas he finalmente hum Estado feudatario como o Reino de Napoles ao Papa. Pois que he o Brazil? He hum povo, que passon aos dominios de Portugal, que nas tórma pos si só hum Estado independente, e que se nas pode servir directamente do direito das gentes. He huma parte integrante do Reino de Portugal, que reconhece nelle a Soberania, que se unio á Naças Portuguesa para formar com ella hum Estado social, obedecer ás suas Leis, e respeitar a sua Auctoridade. Taes foras os Povos, e os Reinos, que os Romanos submeteteras ad seu Imperio, cujas ordens respeitavas, e por cujas Leis se governavas.

Depois que os homens se unirad em sociedade, e por huma vontade geral estabelecerad huma forma de Governo, sugeitando-se ás suas Leis, e vontade, já nad he livre subtrahir-se ao Sistema Politico do Estado. O Brasil accedeo ao Novo Systema Politico de Portugal, como parte unio-se ao seu todo, qual he o seu dever, se nad sugeitar-se, e obedocer? Sad estes os principios certos do Direito Publico, e as maximas fundamentaes do Direito

so das Gentes.

O Corpo Legislativo de Brazil he o Congresso Nacional de Lisboa. Neste Congresso entrao os Deputados do Brazil em numero congressondente aos seus habitantes da mesma fórma que em Portugal: com que verdade pois diz a Camara do Rio de Janeiro, que o Congresso lhe nao concedeo a parte do Corpo Legislativo, que lhe pertence? A Camara, em que fará consistir esta parte do Corpo Legislativo? Em estabelecer outras Cortes no Bras.

viriad essas Cortes, se ellas nad podiad Legislar? A Soberania reside em a Nação, a Nação he representada nas Cortes Geraes, e no Congresso Nacional: as Cortes do Brazil nem seriad Geraes, nem Nacionaes; logo nad timhad Soberania, logo nad podiad Lesgislar, e logo seriad hum fantasma sem realidade, e hum ente nullo sem existencia politica.

Quando as queixas contem nullidade na sua Materia, as mesmas queixas tambem sao nullas. Eis a decisao, que merece a Carta da-

quella Camara.

Os mesmos principios de Direito Publico. que reprovad a divisad da Soberania, reprovad tambem a divisati do Poder Real. O Poder Executivo he attribuição do Rei; e se hum corpo nao pode ter duas cabeças sem parecer hum monstro, Portugal como pode ter dous Reis, hum no Rio de Janeiro, e outro em Lisboa? Huma tal requisição he huma monstruosidade politica, a mais enorme, que se pode imaginar. O centro do Poder Executivo reside aonde está o Rei, e se quando este morou tantos annos no Brazil, Portugal sempre reconheceo nelle o centro daquelle Poder; o Brazil por que nao fará o mesmo agora? Que centro do Poder Executivo ha na Escocia, na Irlanda, em Bengala, em Sicilia, e em Norvega? Hum Vice-Rei, hum Governador, hum Tribunal, ou hum Parlamento, que faz executar as ordens dos Reis, ou dos Parlamentos, e que vigia sobre os Empregados Publicos. Que preeminencia tem o Brazil sobre estes Reinos para que rer em si huma excepção das instituições politicas de todas as Nações Europeas? Não tem

p Brazil Juntas Governativas, Ministros; Relais cos , e todos os Empregados Publicos, e nes cessarios para o Governo das suas Provincias? Não tem huma igualdade de Direitos, e de peragativas como Portugal à Que mais quer? Huma Corte? Essa fugio, já não existe. Veito restituir se á sua asde primitiva, e originaria, que deo a alma, a existencia, e a representação ao Brazil. Porque não reclama o Corpo Diplomático das Nações Estanogeiras, esses Ministros, e Enviados, que seguirao El-Rei na sua retitada para este Reino?

Correrad mais de trezentos annos, sens que houvessem no Brazil esses inuteis Tribuhaes, que agora lá exissem; e depois de se recolherem estes Seculos apparece huma necessidade imaginaria, de se conservarem aquellas instituições; sem mais destino, ou utilidade, do que embrulhar os negocios, abrir a surta á venalidade, franquear io caminho da corsupção empobecer of Thesouro, e yezar o Poyo. As Bases das nossas instituições Politicas fomó inradas, e reconhecidas no Brazil; ellas nao admittem mais, que hum Supremo Tribunal de Justica, logo os outros nao tem lugar. A Contr tituição da Monarchia he a Lei fundamental; e invariavel do Estado Social, e a sua nobresa consiste em nao se poder alterar sem causa un gentissima. Esta não existe no Brazil; porque nos casos de prompto recurso as Leis offerecem mejos de providencias opportunas, e a tempo.

Ora façamos justiça aos nossos irmãos do Brazil: elles nao sao auctores de semelhantes contradições. Huma porçao de egoistas, de avarentos e ambiciosos, restos de vicios antigos

Porem estes homens, que fizerad derramar sangue, e amotinar o Povo, estes homens austrores da Rebelliad contra a Naçad, e contra o Rei, que persendem arrancar dos Benços da Mái Patria os caros filhos do Brazil, nas serad embaraçados na sua marcha revolucionaria? Rese panderemos em outro numero.

## Conspiração em Lisboa.

De pequenas faiscas resultad grandes incendios, e de pequenas nuvens tempestades furiosas. Na ordem Polícica dos Imperios appasecom os mesmos fenomenos; porque de pequenas desordens nascem perturbações desastrosas. Ainda que os representantes da Tragedia
da manifestada Conspiração em Lisboa pareção
figuras fracas, e impotentes para huma reacção
sepantosa contra o Congresso, e contra o Rei;
devemos suppor, que he huma pequena guasda avançada de maiores forças, e huma roda
suxiliadora de maior machina.

Dissolver as Cortes, depôt hum Rei, e levantar hum novo edificio politico, mas he obra para aquelles braços, nem tarefa para aquelles homens. Devem ser outros os elementos, e outros os Coloboradores. Querer acertar com elles, he querer penetrar as trevas sem ser

da por alguna lus: e sinda este nos kimmemos dos descontentes, dos reformados, a des egoistes que lementad, e chorad o seu bora sempo, seria temeridade accusallos sem provas certas dos seus delictos. Virá hum dia, em que a Justica fazendo os seus deveres nos mostre ne Réos com os seus delictos, e os crimes com is suas provas.

Por agora nos limitamos a chamar a Policia á vigilancia sobre os inimigos occultos das nossas Instituições Politicas; e quando o Congresso, e o Rei nas he respeitado por esses homens degenerados, que devembs espenas de semelhante perturbação, e revolta?

A Providencia vigia com especial influxo sobre a Augusta Pessoa do Nosso incomparavel Monarcha. Em 1806 o livrou dos Conspiradores em Mafra: em 1807 do Usurpador Francez: em 1821 dos sanguinolentos tumultos de Brazil: e em 1822 dos Conjurados em Lisboa. Hum Rei Amavel, Benefico, e Constitue cional, he o edio dos Republicanos, dos Despotas, e dos Egoistas: e como a sua existencia seja da enaior utilidade para a Naças, sas poucos os olhos para vigiar aquelles, que a desciao destruir.

Estamos certos que o Ex. Ministro de Segurança Publica nao perderá meios, nem omittirá cautelas para conhecer os facciosos de maldades tab execrandas. Elles serab descobertos por este infatigavel Ministro, bem digno do nobre cargo que occupa, e mais digno dos louvores da Nação inteira. Elle val tanto quanto vel a existencia do Congresso, a vida de Sua Magestade, e a boa ordem do estado social. Que guerra implacavel se atearia na CapiProvincias I E que rios de sangue na correpia em Portugal! Mudar o Systema Constisucional he nas actuaes circunstancias huma empreza, que se na fárá sem muito sangue, e com resultado duvidoso; porque os inimigos do Systema sa menores em numero, do que os outros. Quanto he melhor huma cooperação aniforme, e concurso geral para se aperfeiçoar esta obra de que depende a felicidade Nacional, e o remedio de antigos males? Desterre-se a ambição, e o egoismo, e o Systema não será odiado por alguna.

## Errates de Nº 1.º

Pag. Linhas.	Erros.	Emendas.
. I , 7	Tortier	Fortiter.
-5 9	passassinios	assassinos.
20 23	Inductio	Interductio,
32 a :34	Publico	Pyblica.
14 5	vissemos	viessem.
M- 2-36 15	constitu -	consenso.
26 6	servida6	de servidad.

### LISBOA:

NA TYPOGR., SE ANTONIO RODRIGUES GALBARDO

## O CONCILIADOR LUSTIANO.

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAO. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA PEIRA 24 DE JUNHO DE 1822.

MUM. III. --- FOL. I.

Versis amor da Patria nab movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno, Cambes,

### BRAZIL

O Principe illudide, e atraiseado.

las Reis da Persia intitulava6-se Principes das Estrellas, Irmãos do Sol, e da Lua. Assim o lemos em huma carta, que o Rei Sapos escrevêo ao Imperador Constancio. Mao achamos fora de proposito este modo de fallar, pela analogia que encontramos entre o Sol, o qual animando a nacuseza com o seu influxo, he huma imagem dos Principes, que governados povos com beneficencia. Os Principes se destinguem entre todos os homens pelo seu poder, e grandeza; e collocados em orbes superiores pelo seu alto emprego, saó também collosaças

elevados in que se nao podem descompor seum serem vistos, e censurados. Os Principes sao como hum espelho para onde os Subditos voltab os. cilhos: nelle aprendem accoes boas. e accoes más; porém como estas são de mais facil imitação pela fragilidade inherente á natureza humana, as accoes viciosas dos Principes ficab mais impressas nos homens, do que os actos virtuosos. Muito principalmente naquelles due estudando ganhar o Coração do Principe, procurao lisongea-lo com a imitação dos seus mesmos vicios; como succedeo a Tigilinio, quando-se propoz a emitar a Néro em todas as suas inaldades. Poreni como a lisonja nunca pode escurecer a melicia essencial ao crime, o resto dos mais homens, nao podendo tolerar a maldade publica, censurao sem rebuco as accoes do Principe mai comportado.

O maior inimigo do vicio he a censura publica: ella he mais forte no seu effeito do que a exhertação , idu a déutrina; porque dispondo esta para se ganhar a farra, e a gloria, aquella accusa a vicio, e o castiga logo. doutrina he para o que se deve obrar bem. c a censura para o que se tem obrado mal. Oue maior força sobre o Magistrado, e sobre o Principe do que, a murmuração do Povo? A quanto se arrojaria o Poder, se nao houvesse a Censura publica? Que erros nao haveriao se pas existisse o rigido Censor da opinias publica? A Censura publica he o argumento da Liberdade do Estado; porque he feliz aquelle sonde se pode sentir o que se quer, e dizer o que see sente. Seria huma pertenças injusta querer por cadeados na bôca para que os Subditos se nac queixem, e soffrac como perros as insolencias dos que os opprimem. Nem por ise

melhantes Censuras, assim como nao devem confiar nos louvores, que os engrandecem. Estes corrompem o coração, e aquelles affinação o espirito. Desvanecer-se com os louvores, he ligeireza de juizo; offender-se de qualquer consa, he sensiblidade excessiva; dissimular muito he de Principe Magnanimo, e nao perdose

coisa alguma, he ser tiranno, e emel.

Assim o conhecerato os Imperadores Theodozio, Arcadio, e Honorio, quando ordenas rato a Rufino Prefeito Pretorio nato castigante as murmurações da Povo contra elles, porque se ellas nasciato de ligeireza, mereciato desprazo; se de loucura, commiseraçato; e se de malicia, perdato. Ainda he mais notavel o procedimento de Carlos V. em Barcelona, quando lhe apresentárato hum processo formado contra individuos, que murmuravato de suas acções. Elle o lançou no fogo proferindo estas palaveas a Assim cumo be proveitoso ao Principe suber o que se nuarmura, para emendar seas mal fettos, assim lhe be indecorasa despresar a Censura sem emendar os deffeitos.

Nos nas podemos negar a munumação geral desta Corta, e talvez agora de todo o Reino contra o Principe Real sobre os seus procedimentos no Buzzi. A Gloria, que Este adquirio nos primeiros sempos da Regeneração Política daquelle Reida; tomos se em espento fumo, que tem denigrido ocseu explendor. Os factos sas tas visiveis, que nas os podemos occultar: e quando a Nagas olhava paga elle, como principal anel da cadêa que liga hum a outro Hemisferio; elle apparece como hum inditrumento, que sas se quer romper esta unital; esas que até quer levanter hum anuas de sepa-

o Caracter deste Principe, o seu Coração, e genio, não duvidamos dizer, que huma mas estranha, e seductora magicamente o tocou para obrar coisas bem contrarias aos deveres da

honra, e da prudencia.

Os Egipcios gravavas na extremidade superior do Sceptro huma Cegonha, ave religiosa, e piedosa com seus Pais: e na extremidade inferior hum Hipopodamo, animal impio e ingrato para seu Pai. Com este Gerolifico elles faziao conhecer aos Principes, que a piedade era o seu primeiro ornamento, e a primeira virtude do seu espirito. Porém em quanto elles queriad ver nos seus Monarchas a rea-Lidade desta virtude, Machiabelo com este mesmo Simbolo illudia o seu Principe, persuaadindo-lhe, que a piedade, e á impiedade eraő instrumentos, que se deviao manejar conforme os interesses do Estado. De maneira que se fosse conveniente so Estado, que o Rei fosse impio, elle o devia ser para conduzir a Náo da Monarchia seguindo os ventos da fortuna, e circunstancias. Esta maxima infernal que destroe a moral mais pura, e horrorisa o coração humano, he hum principio ruinoso donde nasce a corsupção, e a prevaricação dos costumes: potque dirigindo-se a virtude a aperfeiçoar o espirito humano, nunca esta perfeiçao se podera conseguir sem o habito de huma virtude aconstante, e verdadeira: e como se poderáo adquirir habitos virtuosos tao necessarios a hum Principe, sendo justo, ou injusto, impio, ou religioso conforme as circunstancias o exigirem? Como pode obrar a sombra o mesmo que a verdade? Que arte será bastante para realçar natureza do cristal, de maneira, que por

the ignalar seus fundos, com as luzes, do dia-

Nenhuma dissimulação pode aturar muito tempo, e nenhum recato he bastante para representar como bem, o que de sua natureza he mão.

Estes dictames Machiabelicos sem duvida soárao aos, ouvidos do Principe Real, e alguma mao habil, e industriosa introduzio no seu bem formado Espirito estas maximas destruidoras que o levad ao precepicio. Nos vicios proprios obra a fragilidade, e nas virtudes fingidas o engano, o que he mais damnoso, e sensivel, como Tacito notou em Seyano. Nao ha maldade maior, do que fingir virtude para exercer a malicia; porque praticar o vicio he fragilidade, e dissimular a virtude he depravação. Os Conselheiros do Principe Real estato neste car so. Fingem uniao do Brazil com Portugal; eisaqui a virtude fingida: porém com esta unia3 apparente promovem a independencia, e a separação, eis-aqui a malicia, e o engano. Poiem hum Principe ainda nao conhecedor do grande mundo; hum Principe fóra do alcance daquella grande malicia, que forma a essencia desses Aulicos Egoistas, que o rodead, como pode conhecer o engano, e evitar a mordedura dessas viboras escondidas entre as folhas de virtudes falsas, e apparentes? Os Principes tad pervenidos estas contra os inimigos externos, quam desarmados contra os domesticos. Nonhuns mais temiveis, que os aduladores, e lisongeiros. Saó venenosos insectos, que introduzindo-se na raiz do Throno, vao roendo pouco a pouco até darem com o Throno em terra. Affectando zelo pela sua gloria, e incenzando com industria os seus defeitos, elles

aconselhad o que nad he justo, é o affastado do que lhe he conveniente. Feliz Reinado, aonde o Conselho nad se embaraça com o respeito, nem se encolhe com o temor! O Senhor D. Joad II. quando lhe pediad huma dignidade, respondia; — Que a tinha reservada para hum vassallo, que lhe nad fallasse conforme e seu gosto, mas conforme ao hom serviço del le, e do seu Reino — Se o Principe Real attendesse a esta anecdocta do Seu Augusto Progenitor, Elle se conformaria aos sentimentos de Seu Augusto Pai, e da Naçad; e despresaria esses fantasmas Políticos, que denigridos pelo fumo do carvad de Pedra, querem-se transformar em luzes de preciosos diamantes.

Nesta desordem do Brazil, o P. R. obra como instrumento, e nao como Autor. Elle he o seduzido, e nao o seducior: se o atraiçoado, e nao o traidor. Restos de antigas desordens, e faiscas de revoluções preteritas, que tendo sido abafadas por huma falsa prudencia, pertendem acender o fogo para atear o incendio. Appareção as Cartas do P. R. e analisemos o seu contheudo. Ellas fallao, e ellas mostrao, que este Joven Principe, tendo sido hum Poderoso Agente da Liberdade Nacional, passou a ser hum instrumento incauto da independencia,

e desuniao.

Na Carta de 17 de Julho de 1821 diz o P. R. a Seu Augusto Pai, deste modo. Tenbo feito o que está da minha parte, o ponto he que todos se queirao prestar ao serviço da Nação com tanto gosto como eu me tenho prestado, só para lhe alcançar gloria, que a eternize, e entre a qual só ella brilhe, e resplandeça acima das outras Nações, como quando eramos reputados pequenos pelo nosso

pouco terreno, mas grandes pelo valor, &c. Em data de 21 de Setembro do mesmo anno escreye o seguinte. Passo já por este (segundo as Reges Ordens de V. M.) a envian para as differentes Provincias todos os Officios intartos, e a optima, e bem necessaria Proclamação, igualmente os avisos que vierao com: a Proclamação, para que todos conbeção o Sa vio modo de proceder do Soberano Congresso . . . . E mais abaixo na mesma diz assim. As Ordens para o Maranbao eu as recebi pela Leopoldina, que chegou no dia 17 deste, e que me trouxe buma segunda Carta de V. M. de 24 de Julho, com a qual consolon bum pouce este seu desgraçado, e ausente Filho com a noticia para mim mui interessante de V. M. estar física, e moralmente descancado pela armonia, que reina entre V. M. e Seberano Congresso. Deos a conserve, como be de espavar do Caracter de V. M., e da Nação, para nossa mentura, e para fazer o cumulo de massa felicidade..... Conclue, dizendo. Peço a V. M. por tudo quanto ba de mais Sagrado, me queira dispensar deste Empreyo, que seguramente me matará pelos continuos, e horrorosos paineis que tenho, huns já á vista, e outres muite peores para o futuro, os quaes eu tenbo sempre diante dos olbos, e para bir ter o gosto de beijar a mao de V. M., e de assistir ao pé de V. M. por todas as razões expendidas, e nas expendidas. Na Carta de 4 de Outubro do mesmo anno, manifesea o P. R. a Seu Augusto Pai os sentimentos proprios do seu Caracter, e do Seu Real Nascimento. As palavras sab remarcaveis. A Inde. pendencia tem-se querido cobrir comigo, e com a Tropa, com nenbum conseguio, nem conse-

gard, perque a minha honra, e a della he maior, que todo o Brazil; e queriao-me, e dizem, que me querem aclamar Imperador s protesto a V. M. que nunca serei prejuro que nunca lhe seres falso, e que elles farao essa loncura, mas será depois de eu, e todos es Partugueses, estarem feitos em postas: be a que juro a V. M., escrevendo nesta com o men sangue estas seguintes palavras: Inro sempre ser fiel a V. M. e a Nação, e a Constituiças Portugueza. Na Carta de 9 do mesmo mez diz. Tenho feito todas as diligencias para ver se se descobrem os amotinadores, até agora só se tem descoberto os instrumentos de que elles se servem, ou os testas de ferro, que se tem prendido: até boje oito... Tudo o mais está mais accommodado, porque sem niedo da Tropa Portuguoza; bem dizia V. M. que necessitava de Tropa neste Paiz: aspero que elles nas queiras ver a peça do peno, de que viras a amostra no dia 21 de Abril. Na Carta de 10 de Dezembro do mes--mo anno accusa a recepção do Decreto das Cortes sobre a sua regressad para o Reino; e responde da maneira seguinte. No mesmo dia, em que a Junta for eleita tomará entregue do Governo; perque acaba immediatamente aquella authoridade de antes constituida; e assim logo que seja eleita, vou dar sem demora prompta execução ao Decreto, que me manda partir quanto antes.

Até aqui vemos hum Principe entregue a

Até aqui vemos hum Principe entregue a si mesmo fallando os verdadeiros sentimentos da sua alma. Amor á Causa, obediencia ás Cortes, e a El-Rei, respeito ás Ordens do Congresso, Zelo pela Gloria Nacional, desejos de segressar a Portugal, e fedilidade inalteravel á

Nacab he quanto observamos nas referidas Cartas. Ellas respirat huma sinceridade nat equivoca, e hum estilo nan affectado. Nan rem uttificio, nem dissimulação alguma, são produccões de hum genio franco, de huma alma singela, e de hum Coração sincero. Em fim he o Principe entregue aos seus sentimentos, seus mais conselhos, nem dictames, que o sen mesano discurso, e razao. Que mudanca repentina Transtornou esta Nobre Personagem? Que vemeno subtil penetrou esta alma inflammada no amor da Patria, anciosa por ver El-Rei, interestada na Causa Publica! Quando lêmos as outras Cartas não he o mesmo Principe a fallar, nem a mesma penna a escrever. O seu espirito já nao he o mesmo, elle foi victima da reducção, e surprendido pela traição. A aste de conhecer os homens he mui difficultosa de se aprender; e se os que tem corrido mundo sad mil vezes enganados, nao nos devemos admirar, de que hum Principe inexperto fosse illudido, e atraicosdo.

He notavel o Elogio, que faz o P. R. á Tropa Portugueza na ultima Carta, de que fizemos menção, com data de 10 de Dezembro do mesmo anno 1821. Nesta Carta S. A. R. confessa por huma maneira expressiva a obediencia, uniao, e afterio da Tropa á Constituição, pedindo até hum agradecimento privativo, visto ter trabalbado tanto, e com tanto proveito geral, e nenbum particular. Porém conservando o P. R. os mesmos sentimentos, frascs, e expreções nas Cartas de 14, 15 e 30 do mesmo anno, e bem como na de 2 de Janeiro do presente anno, na de 12 de Fevereiro já apparecem outras expressões, e outro modo de fallar. A Tropa Auxiliadora já he desaforada,

e falta de palavra; jú o Congresso he prettnitado em suas deliberações, e quer perder a Monarchia. (Carta de 15 de Fevereiro) 74 as Cortes sao facciosas, e objecto de rancor, perque parecem querer alterar o Brazil, ar, rasar Portugal, e entregar a Nação á Prowidencia ..... (Carta de 14 de Março de 1821) E já em fim a Mai Patria be amea. sada a passar de repente de Mai a mais infernal inimiga. (Carta de 19 de Março de mesmo anno) Como se combinad estas expressões com as da Carta de 21 de Setembro do anno passado, na qual diz manda executar as ordens recebidas para que todas conbeção o Sabio modo de proceder do Seberano Congresso? Como acceitou a Regencia do Brazil, quando na mesma Carta pede a S. M. o dispense de semelhante emprego? Como se demora no Bramil a rogos dos de S. Paulo resistindo aos desejos de per, e de viver ao pé de Seu Augusto Pai? Nao queria continuar no Emprege de Regente pelos continuos, e borrorosos pais meis, que tinha, huns á vista, e outras muitos peiores para o futuro; e agora reassume esse mesmo Emprego sem recear esses paineis horrorosos presentes, e futuros? Em quanto sato arrebentou no Rio de Janeiro o Vulcato da Independencia, o P. R. estava em sua liberdade e fallava como sentia; depois que apparecerat os Simptomas claros desta mania frenetica, o Principe foi captivo por esses independentes maniacos, egoistas descarados, e ambiciosos agentes da perturbação, e desordem.

S. A. R. na Carta de 4 de Outubro de anno passado, confessa que a Independencia se queria cobrir com elle: Na de 9 do mesmo méz, declara, que estab presos esto amo.

Zinadores, testas de ferro, e instrumentos de que se servem os outros: Que mais he necessario para se verificar no Rio de Janeiro hum partido de Independencia, e desuniao, que obra sobre o Principe, e que o seduzio, e atraicooupara com a Aucthoridade da Sua Real Pessoa cooperar nesta obra tao infame como injuriosa? Se à Independencia nao propagou naquelles dias foi por medo, e respeito, que havia á Tropa Portugueza, como elle diz na mesma Carta-Logo a resistencia, que ha no Brazil para ad mittir alli a Tsopa de Portugal, nasce do partido da Independencia, e nao de todos os has bitantes. Logo tambem aquelles, que em Lisboa gritad, e fallad contra a remessa de Tropa para o Brazil, sao mordidos do mesmo bixo? tocados da mesma peste, e feridos do mesmo raio. Como a Tropa de Portugal nunca assen? tiria a huma traição horrenda, qual a de se conse pirarem contra o Rei, contra a Nação, e Congresso, acçaó perjura, e acçaó infame, he evid dente, que se procurariad todos os meios, e se. metteriad em jogo todos os artificios para male quistar com o Povo huma Tropa, que pela sua nonra, e fidelidade era hum muro irresistivel contra os ataques, e esforços desses malvados Independentes. Quem nao discorrer deste modo, ou he suspeito de independencia, ou he estupido por natureza: Ninguem até agora descubrio francamente os seus disignios antes de os realisar. Quando elles sao percebidos, cuidao manhosamente em os oecultar mudando as apparencias para outro lado, illudindo aquelles; que se oppoem, seduzindo outros para augmentar partido, e fingindo ordem para fazerem desordem. Nenhum ladrao entra em casa dizendo que o he; com palayras de amizade se en-

manad os homens; e protestando honra e fidelidade se commettem deshonras, e perfidias. Os Francezes entrárad em Portugal com a palavra de Amigos, e protectores, e tornarab-se em ladrões, e oppressores. Na Assembléa dos Apostolos estava huma Iscariotes, que dizendo-se amigo de Christo, o vendeo por trinta dinheiros; e a historia Sagrada, e Profana offerece mil exemplos destes monstros, que para fazerem huma traição affectao intimidade, e união. Quando as palavras combinao com os factos nan ha razao para duvidar: porém quando os factos contradizem as palavras devemos desprezar estas, e accreditar aquelles. Pouco importa. que alguns digad, que o Brazil quer uniad com Portugal, se os factos mostrad o contrario elles nao se devem accreditar. Quem desobedece á Lei, ao Congresso, e ao Rei, despreza a Sua Aucthoridade, e nao quer o jugo do seu Governo. Quem ameaça a Mai Patria com separação, quem trata o Congresso Nacional de facciuso, e precipitado, nao pertende uniao com elle. Se estes factos combinad com as palavras diga-o o mundo inteiro.

O Principe Real tocado pela ellectricidade do Sceptro Imperial do Brazil, succumbio aos embustes dos Independentes: o que nao he para admirar em hum Principe incauto, que logo, que principiou a abrir os olhos, só vio diante de si pessoas inhabeis, e sem conhecimentos, e rodeado sempre de lisongeiros e seductores, que o nao podiao por a salvo dos

perigos presentes, e futuros.

He huma verdade manifesta, que esses malvados Conselheiros aborrecem tanto a Sua Alteza Real, quanto aborrecem as Cortes da Nação. O Principe Real he instrumento da sua

revolução, e desordem, o qual, logo que ella se verifique, será victima sacrificada aos Republicanos do Brazil. Sim muito receamos, que S. A. R. soffra algum desagradavel transporte dessa gente mal intencionada. Quándo em 1817 se arvorou o Estandarte Republicano, nao foi aclamar hum Rei, foi para nao terem Rei. Esta semente perversa está espalhada no Brazil, e alguma veio para cá. Alguns ha, que tendo parte naquelle partido Republicano gritao agora em Lisboa, com direitos do Brazil, e com uniad para com a Mai Patria : porém devemos acreditar semelhantes monstros? Os Independentes do Rio tem a sua origem em Pernambuco, e se aquelles nao queriao Rei, tambem estes o nas querem. Quando negarem que hum G.... em Pernambuco foi comprehendido na revolução de 1817 como hum dos agentes principaes da Independencia, por cujo motivo esteve preso, e processado, nos deixamos de fallar assim. Quando negarem, que hum Individuo natural de S. Paulo, e entat Ministro em Parnambuco foi igualmente preso, e processado como parte conspirante a favor da Independencia, tambem argumentaremos de outro modo. Porem sendo hum facto, que aquelle G.... e este Individuo forat pronunciados Réos daquelle crime, como podemos acreditar o Presidente da Junta de Pernambuco, quando diz, que tudo alli está em socego, e que todos querem a unias com Portugal? Como se ha de acreditar o Individuo Paulista, quando diz, que a Tropa na deve ir ao Brazil, porque o Brazil quer uniso com Portugal? Nao será mais acertado, mais provavel e mais seguro raciocinar desta maneira: - Estes dois Individuos toras Agerica da Independencia, mas presos, e processados: a Tropa de Pasiangal foi destruir os Independentes; logo estes aborrecem a Tropa, e he por isso que a nas

querem lá.

Por estas causas, e motivos, dizemos mui abertamente, que deve hir Tropa, e Tropa aufficiente para rebater o Collo orgulhôso de similhantes Individuos, e faze-los obedecer a voz da Patria Mái, quando lhe falla pelo Orgaó da Lei, e da Authoridade Publica, a que estas sugeitos. Deve hir Tropa para se mosparar ao Brazil, que o Lobo nas teme o coies de Ovelha, que Portugal nas teme o Brazil, que a America he Subdita de Portugal, de quem deve ouvir as Leis, e receber as Ordens. Tanto exige a Dignidade Nacional, a honra do Con-

gresso, e o Estado daquelles Poyos,

Até aqui declarava-se guerra ao Europeos: agora lá se grita em Pernambuco = Matta. ane be Branco = Se alguna Brancos do Brazil, rque gritat a favor da tranquillidade na America com o fign de evitarem a Tropa de Portugal no Brazil; sim, se alguns destes brancos cahiaem nas mãos dos pretos, seria huma justa recommensa dos seus servissos. Dizem-nos, que na Bahia se ouvem as mesmas vozes: e nos julgamos inevitavel a guerra dos Negros contra os Brancos, cujo exito nao sera favoravel ao Brazil. Os Negros aborrecem naturalmente os brancos, e nao perdem occasiao de os perseguira e aniquilar. O maior Imperio, que o mundo conheceo, foi o dos negros; elle toi quase universal nas primeiras idades do mundo. Os branscos disputarao-lhe o Dominio, e vencêrao e sua prepotencia, sugeitando-os como escravos 20 seu Serviço.

Para eviter estas desordens iminentes, pa-

dadas pacificos, que tem direito á protecças do Governo, para salvar hum Principe dos lagos da traiças, e para conservar intacta, e indivisivel a Moharchia Portugueza, he de necessidade absoluta mandar Tropa ao Brazil; aas como Tropa hostil, mas como Tropa de se-

gutança para conter os facciosos.

He mui rediculo o dizerem, que se a Tropa apparece no Brazil e Povo foge para o Certao! Primeiramente he falço, he engano; e he maliciosa huma eimilhante asserçao. Fugiráo os rebeldes, e facciosos; pouco importa: e menos importará se forem consumidos pelas feras. O Povo nao foge certamente, nem pode fugir. Que ha de comer, com quem ha de commerciar, com quem ha de tratar o seu commercio, e transacoes? Os Portos bloqueados, as Cidades occupadas com Tropa, que recurso fica para o giro do seu commercio, e para a venda dos seus generos? Quem ha de ir ao Certao comprar os effeitos, e fazer as transações? Os Srs. Facciosos devem saber, que quem he Senhor do Mara he Senhor da terra. Bloqueados os portos da America, o Brazil cahio, e deixou a sua soberba. Já nad estad em figura de subsistirein sómente da mandióca; estab habituados ao luko: e como sem commercio nas ha luxo, e com portos bloqueados nao ha commercina he quimera essa deserção do Povo para o Certao. Tropa, e mais Tropa para o Brazil. He justo, que elle pague, e sustente esta mesma Tropa, que vai em seu auxilio, e em utilidade sua. Estamos certos de que a sua presença será bastante para fazer respeitar o Pavilhao Portuguez, e chamar á obediencia esses individuos erfantes, e seductores que pertendem e separaguti-

e Independendia.

Legisladores, nat vos deixeis illudir. Já and he tempo de contemporisar. A enfermidade he conhecida, os simptomas hao sao equivocos, e como ella seja grave, e capital necessien de remedios fortes, e decisivos. Salvai esta bella porçat da Monarchia, que inimigos ocentros querem roubar á Mai Patria. Nao conficis nesses homens astuciosos, que vos pintad ordem aonde ha desordem, e figurao tranquillidade aonde tudo he anarquico. Tapai os quvidos a esses écos desordenados, que ressoao nas sbobedas do Sanctuario da Lei, e da Justica; a nativos enganeis com lobos vestidos com pedes de Ovelhas, nem com toupeiras manhosas, que minando docemente por baixo da terra, vao minando o edificio com buma apparente superficie sem realidade, nem solidez. Vos recebesses inteira a Monarchia, conservai a sua inregridade, e uniad. Esgotarad-se os meios brandos, usai da força para sujeitar rebeldes. Nenhum parecer mais seguro e mais politico que o do Illustre Deputado Moura.

Legisladores; Força militar Portugueza no Brazil: reciprocidades de commercio; igualdade de direitos, e perogativas, providencias efficases para os casos occorrentes, sao os meios

de conciliar o Brazil com Portugal.

#### LISBOA:

Na Typoge, DE Antonio Rodrigues Galharde.

### O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

## O AMIGO DA PAZ, E UNIAŎ. PERIODICO SEMANAL.

segunda feira o 1.º de julho de 1822.

NUM. IV. -- VOL. I.

Versis amor da Patria nao movido

De premio vil; mas alto, e quasi eserno.

Cambes.

Manifesto do Povo do Rio de Janeiro sobre a residencia de S. A. R. no Brazil, dirigida ao Senado da Camara em 29 de Dezembro de 1821.

Unndo no antecedente N.º mostramos, que S. A. R. o Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve fôra seduzido por hum pequeno partido de independencia Aristrochratica, nao nos foi possivel analisar este celebre Manifesto, que servio de fundamento, e alicerce ao imaginario edificio républicano. Este Manifesto ainda que ofierecido á Camera em nome do Povo, he obra de poucos, e nao opiniao de rodos. Quem tem conhecimento do grande mundo, e estudado os hor

mens no jego dos seus interessos; nunca se póde illudir com apparencias enganadoras, que occultao grande malicia debaixo de huma superfice lisonjeira. Idéas grandes, expressões pomposas, erudições arrastadas, e grandiosas promessas, eis o artificio dos homens astuciosos; para enganar incautos, e realisarem a maldade.

Quando se ouve hum grito ananime, soando de todas as partes por hum impulso espontaneo do Povo, podemos julgar sem erro. que he a opiniao publica, e vontade geral. Porem multidad de assignaturas, sem distincçad de pessoas, idades, cargos, e condições, manejada pelo espirito da parcialidade, em que entra o parentesco em huns, a condescendencia em outros, a contemplação naquelles, e a dependencia nestes, he mais huma prova de conloio, do que argumento de opiniad publica. Certamente aquelle Manifesto nao offerece outro caracter, o que era bastante para merecer hum desprezo geral sem camindo ser necessario gastar algum tempo em contesta-lo. Homens acostumados a manejar todos os negocios dos Gabinetes, e a dispôr a seu grado dos Lugares, e Empregos da Nação no tempo dos Aguiares, e dos Portugaes nunca poderiao soffrer huma mudança politica, em que elles esbulhados da sua lucrativa representação acharao o termo da sua ambição, e o fim do seu grande despotismo. Estes homens, que abusando da boa fé do Rei mais bem intencionado. transtornárao toda a ordem da justica, e-levarati a Naçat Portugueza á sua mina, metterat em jogo todos os mejos possiveis para enganarem hum Principe a fim de cooperar em seue interesses, abrindo-lhea caminho para se engrossarem somo dantes. Nada mais facil de que fazer hum rol de nomes, e chamar alguns hormens bons em seu abono: principalmente em hum momento repentino, aonde a reflezaó naó dá lugar a penetrar o veneno escondido, e des farçado com as idéas de hum futuro agradavel, sem consideraçaó alguna á possiblidade, ou

impossiblidade da sua existencia.

Nao podemos ainda descobrir, que o regresso do P. R. para Portugal ... Offenega has ma medenha perspectiva, e seja buma providencia inteiramente funesta aos interesses Nac cionaes de ambos os bemiferios. = Seria necessario, que se produzissem provas, e argumens tos, que demonstrasiem a verdade de tallexoe ticas expressões. Posque conservando de siquelist interesses por mais de tresentos angos sem que alguma Pessoa Real residiese no Brazil, era perciso verificar huma causa, que exigiste à 104 sidencia de S. A. R. naquella parte da Moi narchia. Muito principalmente nas havendo can S. A. R. mais representação, do que a de ser o Herdeiro do Throno, e Successor á Coroa; qualidade esta, que entrando no jogo do Gor verno actual, nada influe no augmento, sou dev cadencia des interesses do Brazil. Ainda podia ser que a gloria de possuir o Herdeiso da Coroa fosse o motivo de huma tal requisição; mas quando no mesmo Manifesto se diz, que == nab be a gloria de possuir bum Principe da Dynastia Reinante, que obriga o Pavo a stemar pela sua residencia no Brazil; = Des vemos esperar outra causa, e outro principios He verdade, que mais abaixo se diz, que == s perda desta Augustus Pesson, (do P. R.) ba a perde da segurança, e da prosperidade

deste rico, e vastissimo Continente, (do Brazil); porém como está segurança, e prosperidade nas dependa de S. A. R. mas somente da força, e nergia do Governo, que neó reside na pessoa do P. R., he evidente, que tambem nao he este o motivo; que se pertende para justificar aquelle Manifesto. A segurança ou he interna, ou externa; esta depende das forças, que podem rehater qualquer insulto dos inimigos extranhos; e aquella de quem resista ás desordens dos Cidadãos turbulentes. Em hum, e outro caso nada pode influir o P. R., porque a força armada da Naçao nao está intregue à disposição delle. Igualmente se discorre sobre a prosperidade do Brazil; pois que dependendo esta de huma legislação conviniente, que augmentando a agricultura, faça tambem augmentar o Commercio, nao pertence a S. A. R. a faculdade de legislar por ser attribuição da Soberania inherente á Nação representada no Congresso.

As circunstancias Politicas do Brazil, também nao exigem a residencia do P. R. no Brazil; porque se o Senhor Rei D. Joao VI. transferio a sua Corte para o Rio de Janeiro, foi hum resultado de circunstancias imperiosas daquelle tempo, e huma medida provisoria de tanta duração, quanta fosse a perseguição Franceza contra Portugal. E tanto, que Sua Magestade declarou á Nação, e á Europa, que elle regressaria a Portugal, logo que a Paz Gestal se concluisse na Europa. Este mesmo aperto de circunstancias deo causa aos intentos dos Holandeses no tempo de Luiz XIV. quando smeaçava Amstardam; a Filippe V. quando se vio no risco de perder a Hespanha, e a Carte

los IV. quando inutilmente se lembrou de se transportar para as suas Americas. Porem assisa como estes Monarchas naó executáraó semelhantes planos, porque cessaraó as causas da guerra, e da perseguiçaó; assim a residencia do P. R. no Brazil naó se deve verificar por naó haver a mesma identidade de causas, e circunstancias.

He verdade, que o Manifesto, depois de fazer estes e outros rodeios corre o veo, e faz apparecer o misterio occulto, que he o verdadei-ro principio de semelhantes operações. = O Navio, que reconduzir S. A. R. apparecerá sobre o Tejo com o Pavilbao da Independencia de Brazil - Tais sab as palavras do Manifesto. Nada mais he necessario para se descobrir o designio da Independencia, que proiectando-se em Pernambuco em 1817 tinha conrespondentes no Rio de Janeiro. Muito nos admira, que a auctoridade de Mr. du Pradt sirva de apoio a esta porçao de insurgentes, e levantados! Se o Brazil fosse atacado pelos Inglezes com pretexto de guerra com Portugal; ou se o Brazil estivesse separado da sua Metropoli pela guerra, teriad lugar as reflexões de Mr. du Pradt. Mas se o Brazil, nem he atacado pelos Inglezes, nem separado de Portugal por occasiad de guerra, como se argumenta com as razões Politicas de Mr. du Pradt? Acaso Portugal, e o Brazil estiverao, ou estao nas mesmas circupstancias da Hespanha com as sust Americas? El-Rei voltou para Portugal, Brazil ainda nao he independente nem defacto, nem de direito. Eis-aqui Mr. du Pradt falhando nos seus calculos Politicos a respeito do Brazil. Conhecemos, que muitos concebem esta Independencia; mas estamos intimatientes persuadidos, de que nao he esta a opiniao gentral dos Brazileiros, os quaes amando fortemente os seus interesses, nunca se ligaráo áquela les, que na emancipação da America: procurao seus interesses pessoaes sem attenção alguma aos communs interesses de ambos os Hemisferios.

Sao notaveis as palavras do Manifesto aonde diz = Que as suas esperanças be a Constituição, e a primeira vantagem, que se espera deste Plano Regenerador, be a conservaçaő inalienavel das attribnições, de que se acha de posse esta antiga Colonia transformada em Monarchia menos para authorisar a. residencia do Augusto Chefe da Nação . . . . Jámais consentiremos, que o Brazil esteja transformado em Monarchia. O Brazil he hum Reino, mas nao he huma Monarchia: he huma parte da grande Monarchia Portugueza, que se compõem dos tres Reinos, Portugal, Brazil, e Algarve. Deixando esta reflexat bem opportuna para evitar o veneno da Independencia, cuios symptomas apparecem na transformaçat do Brazil em Monarchia; continuamos a transcrever outras palavras do Manifesto, quaes sao as seguintes = Entre tanto o mais Augusto Penbor da infalibilidade destes sentimen. sos be a Pessoa do P. R. no Brazil = Quaremos preguntar ao Auctor do Manifesto, se o Brazil nao pertende que a = Constituição, ou o Plane Regenerador unthorine a residenvia do Augusto Chefe da Nação no mesmo Brazil, quando o P. R. occupar este exelso Emprego, e residir em Portugal Sede legitima da Monarchia, qual será o Augusto Penber da infalibilidade desses sentimentos? Qual o cen-

tro dessa felicidade, commercios, prosperidades, e outras muitas coisas que se annunciad com palavras escolhidas, e torneadas? Será necessario, que huma Pessoa Real, ou o Successor do Throno ande em barco de passagem de cá para lá, e de lá para cá? Quando o naufragante nao tem coisa solida, a que se apegue para nao ser confundido nas agoas, agarra-se a qualquer pequeno esgalho, que despegandose da arvore vai com elle para os abismos. Est te Manifesto he como hum anzol, que leva na extremidade a industriosa isca da Constituiçao para enganar algum incauto, que attrahido por este nome, vá cahir na mao do pescador Republicano. Mas quem nao descobre a leveza do seu Auctor, e o pouco engenho em disfarçar seus perversos intentos? Tudo he gritar, e persuadir a unia6 do Brazil com Portugal; porém os meios, que apontad para esta uniad, sad exclusivamente os interesses do Brazil. Assim o julgamos, quando vemos no Manifesto as seguintes palavras = O Pavo julga, que se faz mais necessario para a futura gloria do Brawil, que S. A. R. visite o interior deste vastissimo continente = De maneira, que se a gloria de Portugal dependesse da residencia do P. R. neste Reino, nao devia entrar em linha de conta, porque nada interessa o augmento de Portugal, com tanto que se attenda á gloria do Brazil.

Hum homem, que cégo pelo seu frenezim se precipita do mais alto rochedo por hum despenhadeiro terrivel, nao he mais desgraçado, do que este miseravel Manifesto. Considerar as Cortes da Europa decabidas do seu explendor, puralisadas pelas diversas facções, que as

combatem com buma prepotencia irresistivel; corrompida a sua moral, prostituidas as sciencias, a politica cega concebendo, e abortando; he dar a conhecer huma cabeça ôcca, hum espirito faccioso, huma moral corrompida, huma filosofia prostituida, hnma politica sem politica, e hum vulcao revolucionario, que rebentando no Rio de Janeiro leve seus estragos por todo o Continente do Brazil: e querer considemr no Brazil homens de talentos com experiencia de velhos, e capazes de manejarem os negocios Politicos, e aconselharem hum Principe no governo da Monarchia, e nas relações com as Cortes Europeas he huma ignorancia crassa, e animosidade sem limites. Fugio a Politica da Europa, fugio a moral, fugirao as sciencias: e para onde? Para o Brazil. Que miseria, e que cegueira! Para concluirmos a negação, e a inaptidao natural destes miseraveis Politicos, sao mais que sufficientes os Decretos, e Portarias monstruosas, que o Myniste. rio do Rio de Janeiro tem produzido: saú partos violentos, e abortos Politicos de homens, que nao tendo forças para gerar, também nao podem conceber. Nao tem o Brazil Academias onde os seus naturaes recebañ a necessaria instrucção para o homem publico, e tem Discipulos de Xenefontes que instruzó hum Principe na arte de governar: Apage com tal loucura l Os Brazileiros vem a Portugal procurar Mestres, que os ensinem; e o Principe tem no Brazil Mestres, que o conduzad! Portugal escola dos Brazileiros; o Brazil escola dos Principes!

Com igual liberdade se escreveo no mesmo Manifesto, que Portugal considerava e Brazil como bion l'aix, que est the en util pela espontação do ouro, e de pueros generos. Diga o Redactor do Manifesto se esses generes vinhato de misse para Portugal, ou se vid phas por dinheiro? E donde sum este dinheiso? De Portugal para o Brazil; logo o ouro hia de ca para lá? e se calcularimos, wilhiporu rancia dos Quintos com o dinheiro, por que us compravati os generos, necessariamente concluisemos, que nas só reversia para a America o ours dos quinsos, que se recebie em barra: mus o outre, que excedia muite miss. De fotma, que o cantil por onde corria d'outo da Brazil para Portugal, he muite insist curto, de estreito, da que o outro por onde hia a dia aheiro de Romagal-para o Brazil. Se em 74 annos, que El-Rei esteve no Brizil nes Alfande gas da America pendusirao huma hunda exorbia sante, Portugal nati gozou hom to restorm quanto sustentou hutna-guerra desvastadova, cedin o Sangue de seua filhos, o Brazil augenentava o han, e exaltava o seu urgulho com Odinhelro Europeo: Os Rendimentos publicos do Butado, os das Casas dos Grandes, e Particulares, que la regidiad todos eras absorvidos no Brazil. Concluanos este aranzel de mal arranjado Manifesto com as suas ultimas expressõesi Quando o Brazil for perfettamente tombesido pelo Principe berdoire da Monarchia a Justica que se lbe fez, sirando-se-lbe as argalas Coloniues, e dando-se-lbe to Diadema .... Esco Disdema he relativo a hum Réi. e hum Monarcha. O Monarcha de Portugul. Brazil, e Algarve he o Senhor Rei D. Joso VL a quem pertence o Diadema: porém o Exazil, quer hum Diadema para si, logo quer

à independencie. Nat se illuda S. A. R. com a promessa daquelle falso, e illegitimo Diadema, Elle he hum atractivo com que querent chamar a S. A. R. para declarar o Beazil independente; morque logo que elle se declara. succederá o Républicanismo, em que S. A. R. neo figura, nem póde figurar. Todavia, nada too extravagante, como as taes Arrolas Colonians. Sr. Autor do Manifesto, diganos por guaga he : quando he que Portugal tratou os Brazileiras como Escravos? So o Brazil foi Co-Ionia, province Paiz descoberto pelos Portumezes, que o mandarad potroar por seus fihos, nunça deixará de o ser neste sentido. porque aendo esta a verdadeira significação de Calonia, jágmis o Brazil podetá encutrescria sua Origent A sinda que esseje elevado d'Cashagoria de Reinal Mas se os Portugueses povoárao o Brazil, como he possivel, e como se pode accreditar, que a Mai Patria de Bortugal tratasse como escavos os seus filhos povoadores do Brazil? O haver hum Governador, e Capitas General com mando dispotico nas suas Capitas nias, nad he effeito de escravidad nos Povos he consequencia do governo absoluto y cujos Subalternos exercem hum poder da mesmà natureza: Grande Escravo foi o Brazileiro Di Francisco de Lamos Bispo de Goimbra, Conde de Arganil, e Reitor da Universidades, que. em muitos annos, que governou, absorveo huma riqueza immensa de dinheiros, que todo sa. hio de Portugal, e nenhum do Brazil! Grande escravo foi o Brazileiro D. José Joaquim da Cunhe Azeredo Coutinho Bispo de Pernambuso; Bispo d'Elvas, e Inquisidor Geral! Grande escravo foi o Brazileiro D. Luis Rodrigues Vilheres, Bispo do Funchal, que deixou a seu Sorbinho Brazileiro mais de 600 cruzados sem haver nelles huma moeda Brazileira! Grande escravo foi o Brazileiro Joao Pereira Ramos Desembargador do Paço, e Procurador da Coroa, que fez casa a seus filhos com dinheiro de Portugal! E se lançassemos os olhos por todos os Tribunaes, e Empregos de Portugal, quantos, e quantos escravos Brazileiros vemos, e temos visto nesses Tribunaes, e grandes empregos deste Reino! Ora todos desejariao ser escravos deste modo: honras, dignidades, riquezas, e preeminencias nao sao proprias dos escravos.

#### O Conciliador Lusitano aos nossos Irmãos Brazileiros,

Habitantes do Brazil: A Mai Patria de Portugal, que mandou seus filhos para format huma povoaçao industriosa, que dividio vossas Provincias, edificou vossas Cidades, e vos preparou os meios de civilisação, e industria dando-vos o nome de filhos, e nunca de escravos, com vozes de Mai terna vos denuncia; que no Rio de Janeiro, em S. Paulo, e Pernambuco existe hum foco revolucionario, donde se espalhato idéas seductoras para vos levarem a hum estado de ruina irreparavel. Esses homens, que no antigo governo consumirad os dinheiros do Estado, infisicárao o Banco, e empobrecêrad o Thesouro; esses homens, que na colonisação dos Suissos consumirao tres mi-Ihões; que vendiao diariamente os telizes, as sellas, e mais aprestes das Cavalharices Reacs; e que sem commercio, empregos, nem fazendas. ajuntarao milhoes de riquezas vendendo graças 🎖 distribuindo empregos, e roubando a Fazenda Nacional, sao os Autores das desgraças, que ameacad o vosso Paiz. Em quanto a Corte nad foi para o meio de vós, o luxo vos eralineognito, e a riqueza era îmmensa; logo que ella appareceo as riquezas desappareceras, e o luxo subio ao galarim. O vosso ouro foi para França, e Inglaterra deixando-vos em seu lugar os trapos, os enfeites, e as quinquilharias. Vós sois pobres, e elles sao ricos. Tal foi a Politica desses Aulices, que ainda hoje vos pertendem governar. Elles se querem enriquecer á custa dos vossos cabedaes. Brazileiros, reassumi a vossa primeira simplicidade. Naó acceiteis a Côrte; pois nab existindo ella cessará o luxo. Uni-vos á Mai Patria, que ella vos defenderá; e com as Leis Constitucionaes restituirá ao Brazil o Commercio, as Artes, e a Industria, Desterral esses formiguelros dos G....e dos J. B. e vereis como fructifica no meio de vos a arvore da Regeneração Politica.

Artigos addicionaes da Constituição para o Brazil.

Aquelles, que reflectirem em tudo quanto havemos escripto sobre os acontecimentos. Políticos do Brazil, nao deixarao de conhecer, que os Artigos Addicionaes, que se offerecerao ao Soberano Congresso na Sessao de 17 de Junho do presente anno, sao arriscados, e perigosos á Uniao do Brazil com Portugal. No 1.º Artigo se estabelecessem — Dois

Congresses, hum no Reino do Brazil, e outro no de Portugal, e Algarve. = Nao he pervencao nossa contra o Brazil o que vamos a dizer; sao principios de Direito Publico, comque argumentamos contra a materia do Artigo. Tudo, que fórma huma Naçaó he Povo; masnem tudo, que he Povo constitue huma Nação livre, e independente. Se hum Povo tem governo proprio, leis; e ordenances sociaes, demaneira, que seja hum Povo Soberano, livre / e independente, he huma Nação com Soberas nia: porém o Brazil, que nao tem Governo proprio, e que se dirige por Leis Portugue, zas, Leis, que nad forad adoptadas por elle, mas dictadas para elle como subdito; o Brazil que junto a Portugal tórma hum todo moral. eue se denomina Nação Portugueza aonde reside a Soberania, como se pode conciderar hum-Reino, que necessite de hum Congresso Representativo do seu Povo? O Povo he representado na pessoa dos seus Deputados, e a Naças no ajuntamento legal de todos os Deputados, o qual se chama = Congresso Represenvativo da Naçab = Estabelecer hum Congresso no Bazil, he reconhecer o Brazil como Nacaó distincta da Pertugueza, e dar o primeiro passo á pertendida Independencia. Cada Naças he como hum circulo, cujos raios sao os diferentes Reinos, e Provincias de que ella se compoem, e cujo centro he o Governo. Osa se o circulo perde a sua essencia, quando ha desigualdade nos raios, e divisibilidade no centro; como se nao destruirá a Nação Portugueza. concedendo ao Brazil perogativas superiores ás das outras partes integrantes da Nação? O Reino d'Angola, os Estados de Goi A Momean-

hique, as Ilhas de Cabo Verde, Açores, e Mad deira sao partes como o Brazil do Corpo Social Lusitano: acordando-se hum Congresso ao Brazil, commette-se huma desigualdade, de Direitos, que se vai encontrar com a integridade da Nacao. e com a indivisibilidade do centro. A disposição do Artigo 7.º nao salva esta uniao indivisivel. Ella parece hum meio permeditado para illudir aquelles, que nao refletirem á primeira vista no veneno talvez encoberto naquelle artigo. Estamos persuadidos da boa fé, com que os mesmos artigos foraó redigidos; mas nao affiançamos o abuso, que os mal intencionados farao delle. A Lei, depois de publicada, e executada faz adquerir nos Povos hum certo habito, o qual he difficultôso arrancar, no caso que a Lei nao seja approvada pelo Congresso Nacional. Podem haver funestos resultados no futuro, os quaes he melhor evitar, do que remediallos depois de feitos. De mais nao julgamos acertado conceder aquillo, que nenhuma Nação da Europa até agora concedeo. Já em o N.º 2.º dissemos, qual era a Politica dos Inglezes para com a Escocia, e Irlanda, e immensas Provincias da. - Asia; qual a de Napoles para com a Sicilia. e a da Suecia para com a Norvega: e se nephum destes Reinos tem Congresso Legislativo, álem do Parlamento, Cortes, ou Dietas Nacionaes; para que he fazer huma excepçato extranhavel, sem razad, sem justica, e sem necessidade? Teremos maior Politica, que estas Cortes? Poder-se-ha dizer, que a distancia de Escocia, e Irlanda a Inglaterra, e a da Sicilia a Napoles, he muito, e muito menor, que a do Brazil a Portugal; mas nos tambem dizemos, que a do Cibo da Boa Esperança; e a

do Reino de Bengalla, cuja Capital (Calcuta) conta novecentos mil habitantes, bem como Madrast quinhentos mil, he muito maior, que a do Brazil a Portugal, apezar de que sabemos, que em Calcuta ha hum Vice-Rei sómente sem Congresso algum Legislativo. Nem o inconveniente das distancias he causal sufficiente para huma medida tab extraordinaria. que nao remedeia aquelle mal. O Pará, e Maranhao pertencem ao Reino do Brazil; em qualquer local, que se concidere a Capital deste Reino, nunca poderá vencer a immensa distancia destas duas Provincias consideraveis, que em mais curto tempo sao providenciadas por Lisboa, do que por qualquer ontro centro de operações no Brazil. Mato Grosso está na mesma razao. Ora quando se estabelece huma Lei para evitar hum inconveniente geral, e a qual sómente evita huma parte deste inconveniente, he tab nociva, como desnecessaria. O Rio de Janeiro, e S. Paulo, Bahia, e Pernambuco, nao fazem por si só todo o Reino do Brazil; logo se o Projecto na6 produz a mesma commodidade geral para todas as Provincias, como se pode, ou deve admittir? A'lem disto que difficuldades nao offerece o Brazil para a facil communicação das suas Provincias? Quanto he mais facil vir a Portugal, do que visitar interiormente todo aquelle Paiz? As Provincias daquelle Reino, quando teras huma communicação por mar, ou por terra de huma maneira, que em pouco tempo recebas as providencias, com que tanto gritad? Qualquer, que seja o lugar para a Capital de todo o Reino, as difficuldades sempre serat as mosmas.

- Sempra que yennos lembrar nos nostos las risladores, que as sete Provincias dos Paizes Baixos em 1579, se levantarao contra-Filippe II. Rei de Hespanha, e que em 1648 pelo Tratado de Westphalia a mesma Hespanha foi obrigada a reconhece-las por huma Républica livre, e independente. Porém cada huma dellas he Soberana em si mesma, e tem huma Assembléa dos Estados da Provincia, fazendo todas hum Systema de confederação, do qual resulta huma só Républica. O projectado Congresso no Brazil, avezinha-se muito a este Susrema Confederativo, e pode ser, que no futu-30 se verifique a mesma semelhança, e realidade. Legisladores! O Brazil não he Provincia

Confederativa de Portugal, he parte, he Subdiv to deste grande Reino. Não vos deixois illio dir, as Palayras não soao; mas as coisas appa-

recem.

Sempre desciariamos saber, como he, que a população do Brazil, e Portugal se pode representar por 40 Deputados? Que propogad ha de 25 para tres, ou quatro milhões de Habitantes em Postugal? E como se combina a eleição dos Deputados ás Cortes Geraes feita pe-Jos Deputados das Cortes Especiaes, com as eleições directas já decretadas pelo Congresso? Nati julgamos de boa fé o proguntar-se aos Povos da Asia, e da Africa a qual dos Reinos querem adherir, se a Portugal, se ao

Brazil. O que he sabido de todos, nao he nepessario proguntar-se. Todo o mundo reconher ce que os Estados de Goa, e Angola: pertencem a Portugal, logo he superflua aquella pergunta. Será pouca toda a cautela, e vigilancia para que a Africa nas seja seduzida nor esses sanapuinadores de revolta. Elles neó se descritclaraó de semear a desordem em Angola, domde levas a Escravatura para o Brazil, porque fechados, os Portos d'Africa para o Brazil, cahio a Agricultura da America, e com ella a sua piqueza, e commercio. Já nos roubarao huma Fragata, e consideralvel porçao da nossa Tropa. Se podereza chamarao tambem a si os povos d'Angola, aonde talvez tenhao Agentes da sua

perfidia, e sevolta

Que haja huma Autoridade Superior que assistida de bons Conselheiros promova as operacões das Autoridades secundarias, de maneiza, que os Póvos soffrat o menos possivel nos seus direitos, e interesses, e sem attribuiças alguma de Soberania, naci só he soleravel, mas he conveniente. Mas que esta Autoridade seja huma Pessoa da Familia Real; he vaidade esperflua, Luxo Politico, e Providencia deinecessaria. He summamente vergonhoso figurar hama coligação com a Provincia de Minas; e esta honradissima Provincia apparecer em publico dismintindo os Facciosos do Rio! O Missionario mais destro na sua arte, naó he mais efficaz em persuadir, que os Póvos de Minas prégando aos Póvos do Rio, e de S. Paulo. Miscraveis pregoeiros da revolta, que nem ao menos sabem mintir! Dois figurões Républicanos: hum em Pernambuco, outro em Lisboa sao talvez as trombetas da revolucao. Hum corresponde-se com o outro, e he tal a cegueira do residente em Lisboa, que nao duvida contrariar as noticias viridicas sobre as desordens em Pernambuco com as cartas recebidas daquelle, que he o Autor das mesmas de-Fordens, e que esteve preso, e sentenciado pehas mesmas culpas em 1817. O Menino de Listos foi accio da malhada, e socio na priszo. E quem diria, que o Processo que o les vava ao patibulo foi sumido, e abafado! Quem diria, que formando-se segundo processo, e sento remettido á Bahia por hum Goronel em hum Brigue expedido de proposito, este processo igualmente desappareceo! Seguio-se daqui o vermos em Lisboa huma insolente creatura, intrigante de ambos os Hemisferios, inimigo da ordem, inimigo do Rei, inimigo das Cortes, e da Monarchia, e só amigo da Republica no Brazil.

Ora pois Sabios Legisladores, com estas permissas podeis concluir, que a desordem do Brazil he obra da intriga, e nao he obra dos Brazileiros. Mandai processar esses malvados, mandai Tropa de segurança, e o Brazil será quieto. Enurgat Deus, et dissipentur inimis ejus.

LISBOA:

RA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHANDO.

### O CONCILIADOR LUSITANO,

OV

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÓ. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 8 DE JULHO DE 1822.

NUM. V. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambes.

Primeira Carta do Conciliador Lusitano ao Principe Real do Reino Unido de Portugal Brazil, e Algarve.

SENHOR.

e Principes devem conhecer, que nenhum governo póde jámais ser arbitrario; essencialmente sujeito ás leis, que nao forao distadas pelos homens, elle tem no seu destino, e natureza certas regras, e limites, que se nao devem exceder; porque tanto he impossivel ao homem subtrahir-se ao imperio da ordem moral, quanto lhe he impossivel livrar-se da ordem fisica das cousas. Por mais elevados, que se considerem os Agentes deste Poder Subli-

me, elles nao tem outra causa, nem principio donde possao deduzir o bom acerto das suas operações, ou os revezes nas suas obras. Os Principes sao os primeiros Subditos deste Poder Universal; e quando intentem revoltarem-se contra Elle, nem por isso perde o imperio, que lhe pertence; porque em virtude do seu mesmo Poder, e por effeito inevitavel das suas Leis, a iniquidade he o flagelo de quem a commette, e a ruina do poder, que a executa. A Justiça he a virtude, que deve ser mais profundamente gravada no coração dos Principes. Elles nao podem ser Poderosos senao por ella; assim como sem ella sao instrumentos do crime, e da tirania.

Os Reis sao homens; e se entre os homens ha deveres naturaes, quanto he perfido aquelle, que vai persuadir aos Principes, que se podem separar delles! Constituidos na Sociedade Civil donde percebem as vantagens comfinns com os seus Subditos, elles tem assim como os Cidadãos deveres communs para com elles. Lançai vossos olhos, Senhor, sobre aquillo, que nos cerca, e procurai todos os seres, que a natureza vos offerece, nenhum ha que nao tenha seu fim, e deixe de ter marcado o sau destino. O Creador gravou em todas as suas obras a imagem da Sua Sabedoria, e o movimento, que Elle communicou a todo este Universo, nao sómente designou a todas as partes o lugar, que lhes convem, mas tambem Ihes fechou o uso, que ellas devem ter. Se algum impio negar esta doutrina das causas sinaes, a sua blasfemia será mui visinha do absurdo.

Este Sol, que parece rolar aos Géos, a

que tab longe de nossas cabeças se nos faz sensivel, e presente, tem sem duvida outros destinos, que nos sao desconhecidos. Quem pode negar, que elle fosse destinado para nos alumiar, para nos dar calor, fertelisar as terras, elevar à superficie do ar essas nuvens fecundas; que se desfazem em chuvas saudaveis, e que yad correndo por esses canaes tad antigos como a terra? Será por effeito do acaso, que os ventos esforçad as agoas, e as distribuad nas planices do ar acima dos lugares, que ellas devem refrescar, e humedecer? Essas ribeiras, que ajuntao as agoas no seu leito, nao sao destinadas a estançar a sede dos homens, e dos animaes? Essas arvores, que nos defendem das injurias do ar, e se cobrem de fructos para nossa nutrição não prehenchem os fins para que Deos as faz crescer sobre a terra? Tudo quanto existe neste grande Universo tem seu uso, e destino; e nati ha ente algum, que nati tenha relações uteis com os outros entes.

O homem superior a tudo, que apparece em torno delle; o homem a quem tudo foi dado para seu uso, e o qual conhecendo as vantagens, que lhe offerecem as creaturas, nao terá descuberto alguns dos seus destinos? Será elle o unico, que o nao tenha? Posto ao azar sobre a terra nao terá outro destino além de nascer, vagetar, e morrer? O homem foi creado para se conduzir livremente ao seu fim com alegria, e corage. A causa final dos entes incapaces de sentir, e de julgar, he huma espece de dever fisico, a que obedecem por hum impulso mecanico; mas se elles fossem dotados de vida, e de rasao, este dever fisico se trocaria em dever moral; porque em virtule das leis, a

que estad subordinados, elles deveriad escolher

o fim para que forao creados.

Qual será pois o destino do homem? Nao fallo, Senhor, daquella ineffavel bemaventurança, que elle deve merecer em consequencia da imagem de Deos vivo împressa na sua alma; este destino he objecto dos seus deveres religiosos, que o mesmo Deos lhe quiz revelar: fallo daquelle destino proximo, e immediato, que sendo o principio de todos os deveres para com o seu semelhante, he a base mais solida da sua moral. O homem foi destinado para viver com os seus semelhantes, para reunir as suas forças com as delles, para soccorrer, e ser soccorrido, para augmentar seus conhecimentos, aperfeiçoar suas faculdades, e procurar hum destino superior ao das féras, a fim de reinar por sua intelligencia, e vontade sobre toda a natureza creada.

Eis-aqui' o homem, que deve exercitar hum dia cousas tao grandes, e admiraveis. Elle nasce mais fraco, e desprovido, que as féras indomitas, as quaes hum dia pode domesticar. Ellas recebem quando nascem tudo, que he necessario para sua conservação, e defeza. A natureza lhes offerece os alimentos que sas proprios sem exigir delles algum cuidado sobre a cultura. O Cervo esquece-se de sua mái, logo que cessou de o nutrir com o seu leite. e correndó ás montanhas para habitar nos bosques, elle nao tem alguma necessidade dos seus similhantes. O Passarinho, quista o seu ninho desde o momento em que pode voar, e comeca desde entat a sua independencia. O homem he o unico ente, cujas necessidades se prolongas desde a sua infancia sem que lhe sejá possivel viver independente. Para comer o pao necessita de lavrar a terra, e adoçar com os enxertos os fructos amargos, e azedos. He necessario despir os brutos para se vestir, e chamar em seu auxilio o concurso dos seus semelhantes.

As artes necessarias para a sua conservagao; escavar a terra para tirar as riquezas das suas entranhas; abrir hum caminho ao travez dos mares para se conduzir a hum, e outro Himisferio; encontrar no Ceo a medida da terra a que se derige; calcular com acerto as revoluções de hum, e da outra, nem sao obras do accaso, nem possiveis a hum só homem. O concurso de observações, e a reuniao de infinitas forças, que não cabem na esfera do homem solitario, nos mostrato que o homem nasceo para a sociedade, sem a qual elle mui longe de exercer hum Imperio sobre a natureza, elle vivirá na dependencia dos animaes, que sa6 mais armados, e mais forte do que elle. Só o homem tem o poder de instruir os seus seme-Jhantes: só elle o que serve de auxilio, companhia, e amizade à sua familia; só elle finalmente, que nascido ao lado de seus irmãos, conserva por elles aquelle sentimento dôce, que faz a sua ventura, e felicidade.

Ora se o homem he destinado para a sociedade, todos os homens tem deveres mutuos, e reciprocos entre si. Os Principes como homens sao membros sociaes, que tem o mesmo destino que os outros, e os mesmos deveres para com os semelhantes. Como homens elles devem ser justos, e como Principes devem fazer justiça. Sao estes importantes destinos, de que os Principes se nao podem affastar. Destino da pessoa, e destino do lugar. Hum, e outro of-

serece o formoso esperaculo da Providencia, em que se admira a sabedoria infinita desta ordem invariavel, que mantem a tranquilidade publica no meio de paixões tumultuosas, e a segurança dos Estados contrariada odr interesses dis-

sonantes, e perversos.

Virá hum dia, ein die V. A. R. possa. exigir dos subditos obediencia; e sugeicas; mas vós deveis a elles segurança, e protecçao. Vós, Sr., podereis obriga-los a comprir seus juramentos; porem vos estais igualmente obrigado a-cumprir vossas promessas. No mesmo tempo, que na ordem politica figurais de Grande Personagem; na ordem natural sois hum homem destinado para a Sociedade, e ligado aos deveres reciprocos entre os homens. Seja na ordem natural, seja na ordem politica, que o Conciliador vos contidere, vos had podeis ser dispensado daquelles destinos, que a Piévidencia vos fixou. Em quanto nao apparecer iò dia da vossa Coroaçao, vos nao deveis ao Povo a Seguránça, e Protecção, que he effeito da Authoridade, e do Governo; mas vos como Principe Herdeiro, e Successor, tendes obrigação de cumprir o juramento que vos, liga na consiencia, e na Sociedade: por este lado sois responsavel a Nacao, por aquelle só a Deos respondereis.

Tao grande lle a gloria de hum Principe fiel ás suas promessas, quam dezastrosos sao os resultados, quando elle as nao cumpre. Olhai, Sr., olhai esse vasto Continente, que habitais, que contrariedade de Sentimientos! Que de espiritos exaltados, e que de perfidos incobertos! Huma leve apparencia de que V. A. R. deixaria a causa, que tao gloriosamente jurou, foi

bustante para dividir os animos, e formar tu-

Esses homens, que despedassando o jugo da Lei vao collocar no lugar da justica suas paixões desenfreadas, sab aquelles monstros abominaveis, que vos poserao em risco com a Nação. Se esta olhava para V. A. como para hum Chefe, que a levaria ao cume da sua Gloria. hoje vive na surpresa, e desconfiança pela falta de vossas promessas. Quando Ella supunha em vos hum Anjo Tutelar, que apoiasse o edificio da sua Liberdade, Vós appareceis á frente daquelles, que o pertendem derribar, e destruir. A Patria, que vos vio nascer, Portugal, que vos applaudio, e a Nação que he vossa Mai, foi ingratamente cambiada por hum punhado de facciosos, que vivendo entre feran, e animacs. nem autendem aos destinos da Providencia, sem adorato a Grandeza dos seus Decretos. Se Doos vos assignou o alendristino, que vos he proprio, como podeis sem culpa contrariar sua vontade? Nascesteis para os Pottaguezes; como quereis viver separado delles? E se o Brasil; e Portugal, he hum, e o mesmo Imperio, como apoiaes aquelles, que o pertendem dividir? O name de Portuguez ser-vosha por ventura odiôso? Pesaraó mais na balanca do vosso entendimento os interesses particulares dos rebeldes, que o interesse geral da Naçao? A Lei he o vinculo da Sociedade; sem ella os Imperios nao existem, nem se podem conservar. E se o destino do homem he viver na Sociedade, como prehenche o homem o seudestino resistindo á Lei, e ao Governo? Vás. Sr., já naő ignorais o cermo, a que o Coheiliador Lusitano se dirige. Dirige-se á conservaçao da vossa honra, ao explendor da vossa Gloria, e á religiosa observancia do vosso juramento. A vossa honra está em perigo pelo a assenso que dais a esses vilissimos Seductores do vosso coraçao incauto: a vossa gloria se escurece com o negro fumo da Independencia com que ameação a Mãi Patria, e o vosso juramento se quebranta, com a oposição que fazeis as

Leis do Congresso, e da Nação.

O Conciliador não se pode persuadir, de que entrem no vosso espirito idéas indecorosas, e revoltantes: se a natureza foi liberal com V. A. R. na distribuição dos talentos, a arte nao foi escaça nos meios de os cultivar: nem huma, nem outra influiria em V. A. a desterrar-se da regra, que une o homem á Sociedade, e o Subdito a Lei: e só hum affectado interesse, e bem disfarçado veneno poderia tocar V. A. R. para levar a Sua Augusta Representacao aos ultimos parocismos da sua existencia politica. Porém elle nao produzio todo o seu effeito; porque os simptomas nan san mortaes. Ainda resta em V. A. R. grande força de vitalidade, que auxiliada pela arte do Concelho, e da razao pode resistir ao estrago da enfermidade, e do contagio.

A medicina, Senhor, esta divina arte de conservar os homens, consiste em applicar remedios, e evitar as causas, que produziraó a molestia. Com o mesmo methodo se remedeaó as enfermidades moraes do espirito humano: e como a vastissima comprehensaó, e prespicaz intelligencia de V. A. daó esperanças de comhecer o mal; nao se pode duvidar, que a Nação admirará em V. A. hum Principe arrependido, havendo chorado antes hum Principe enganado.

A Grandeza do Nacimento, a ellevação do lugar, e a nobreza do destino, nunca podem conferir a inerrancia, e a infalibilidade, Se os Principes fossem Anjos poderiao nao erzar; mas como elles também são homens hao de errar como os outros homens. O Conciliador não encontra momento mais glorioso para hum Principe, do que aquelle em que reconhece o erro para o emendar; e se a docilidade he virtude agradavel so homem social, quanto não brilhara ella na Augusta Pessoa de V. A.?

Desterre V. A. R. essa vil canalha, que deslustrando o esplendor do Throno, querem denigrir a sua gloria. O Conciliador, Senhor, falla desses Conselheiros, que mais proprios a cavar a terra, que a rodear o Throno, querem ser arbitros da Nação, e do Imperio. Sim, esses homens ignorantes, estupidos, e insensatos, esses homens esquentados pela forca do seu amor proprio, escravos do seu egoismo, e idolatras dos seus interesses... ah!.. que multi. de de facciosos, que chuma de Anarchistas, e que seita de republicanos!.. Aonde está a força, o genio, e a coragem de V. A. R.? Hum sopro, hum toque, hum acceno he bastante para fazer voar esses átomos agitádos, que intentad escurecer o nosso orisonte Politico.

He verdade, que no meio de perigósas borrascas, e de tempostades tenebrósas he dificultoso chegar ao porto sem farol, que mostre o perigo: mas, que farol mais brilhante, e mais seguro do que o Augusto Pai de V. A. R.? Em quanto Elle gosa huma tranquillidade de espirito, e huma paz firmada no amor dos seus Subditos, V. A. R. vive na perturbação, e nos tumultos, entre sustos, e temores. Respei-

fado das Cortes, adorado pela Naçao, e a mado por todos. Elle segue a Lei do seu destino, e goza docemente a interessante companhia de Seus Augustos descendentes. Esses Aulicos de novo cunho, que pertendem figurar nesse ontro Hemisferio, terao acaso mais tino, mais politica do que o Augusto Pai de V. A.? Que blasfemia! Será mais decoroso a V. A. Ri. seguir os Conselhos da perfidia, do que os dictames do seu Rei? Nao conhece V. A. a desuniad dessas provincias com S. Paulo, e com o Rio? e que dolosamente lhe figurárao huma liga indissoluvel entre os Póvos do Brazil? Nao reconhece V. A. a pobreza do Thesouro, è a tisica do Banco, sem forças pecuniarias pata conservar à machina que pertendem levantár, que espera V. A. desses homens intrigantes', e falsarios? Que ..... Lembre-se V. A. do embarque de Seu Augusto Pai.

Senhor, he necessario reassumir a virtude. Seja V. A. R. o primeiro a observar a Lei, e a respeitar o Rei e a Nação. Seja o pederoso Destruidor da intriga, e das faccées. Ressoe em todo o Brazil o grito da Uniao com a Mai Patria; e do leal peito de V. A. venha este grito conciliador, que reanime em soda a parte esses povos esmorecidos. Persuada V. A. que Portuguezes, e Brazileiros sao Póvos iguaes em Honras, e Direitos; que o Brazil nao tem que invejar em Portugal, nem Portugal no Brazil: que a rivalidade nao pode entrar em Póvosi, que se amaő há muitos Seculos, e que reconhecendo ambos a mesma Mai, devem reconhecer sempre o mesmo Pai. Troveje V. A. R. sobre esses homens amotinadores, e faça cahir sobre elles o raio da excumunhao Politica, que

Os separe do Throno, do Povo e da Naças.
O Brazil sera tranquillo, a Naças satisseita, e
V. A. R. Glorioso. — Lisboa 8 de Julbo de
1822. — (O Conciliador Lusitano)

#### Reflexões sobre o Parecer do Senbor Vergueiro.

Os negocios politicos do Brazil sao da maior importancia, e exigem tanta verdade e ziendeza na sua exposição, quanta reflexão, e prudencia na sua discussato. De principios certos sempre se tirao consequencias certas; mas de principios falsos, que se pode concluir? Nao admittimos os principios em que vai fundado o parecer do Sr. N. P. de C. Vergueiro. Elles supoem, que todo o Brazil está em comocad com o Decreto das Cortes de 20 de Setembro, principalmente as Provincias do Sul. Pará, 'Maranhad, Bahia, Seará, e Minas, nao reconhecem o Governo do Rio de Janeiro; logo nas he todo o Brazil, que se acha em comoção. O Rio de Janeiro, e S. Paulo, sao partes muito minimas em comparação das outras Provincias; e por estas duas Provincias resistirem ao Decreto, na se segue que todo o Brazil resistisse! antes com toda a razao dizemos, que todo o Brazil accedeu á observancia daquelle Decreto, pelo bem sabido principió que - Denominatio sumitur a potieri parte = Porém vamos por partes, è analisemos com madureza os docuinentos, que o Senhor Vergueiro accusa para firmar a sua opinia6. O Assignado dos Pernambucanos residentes no Rio nada prova. Quando

elles mostrarem procuração bastante dos habitantes de Pernambuco, entad darentos áquelle Documento a authenticidade, que elle nao tem: muito principalmente existindo Officios do Governo de Pernambuco em que declara nao reconhecer o Ministerio do Rio de Janeiro. Nao somos temerarios em dizer, que huma semelhante representação foi obra de facção, e conloio, obtida com promessas de futuro, que he o modo de proceder nos Capitulos dos Frades = Vota, que tu serás = .... A final todos ficao logrados; porque os lugares sao poucos, e os homens sao muitos. Vemos assignado na tal Memoria Pseudo-Pernambucana. hum Francisco de Paula de Almeida e Albuquerque, Juiz de Fóra eleito da Ilha da Madeira, sem duvida foi hum dos logrados, que assignou com a promessa daquelle lugar, que jámais podia conseguir; porque o Juiz de Fóra da Madeira teria sete mezes de serviço. quando appareceu o tal Albuquerque: e se combinarmos este Almeida e Albuquerque com o outro Almeida e Albuquerque primeiro assignado, de certo affirmamos, que o tal conloio produzio aquellas invalidas assignaturas. Hum Fr. Leandro do Sacramento fixou de todo a nossa opiniao; porque tratando-se de hum objecto Politico, e da maior concideração, que representação pode ter hum Frade, que nem pode ter voto nas eleições de Parochia? Foi arrastado por essa mao, que o levou á força pelo Cordao, ou pela Correia. E quem se ha de persuadir, que subscrevessem a favor de hum Governo Dispotico, aquelles, que em 1817 querias fazer huma Républica? Menos consideração merece a representacaó offerecida em nome da Provincia do Rio Grande. O tal Coronel M. C. da S. Frontroura, certamente queria dar ulta pelo menos em Brigadeiro. Fazer-se representante de huma Provincia sem Procuração, nem-Mandato, he leveza de cabeça, e ligeireza de pensar: e tanto assim que a tal representação torneda foi in limine reprovada pelos seus imaginados Constituintes.

A mesma representação de S. Paulo, em que representa hum Bispo nonagenario, que não he já senhor das suas potencias intellectuaes, seduzido por esse homem, que fazendo todas as figuras, não acabou de completar huma só, que se arvorou em General, que se vestio de militar sem saber o que isto era, e que agora se constitue Diplomático, sem saber Diplomácia. He este o animal que move todos esses alcatruzes da nóra política de S. Paulo, communicando suas agoas turvas aos pacificos Habitadores do Rio.

Tal a base em que se firmou o Parecer, que forma o objecto das nossas reflexões: e como ella nao seja firme, nem veridica na sua origem o edificio, que se projecta nao póde ter realidade, nem existencia. Nao nos aturdimos com essas soberbas expreções, que figusad o Brazil = altivamente contemplando os elementos da sua grandeza, e buma populaçaō livre igual à de Portugal = Perfeitamente conhecemos, que a grandeza do terreno sem população correspondente, e braços cultivadores, vale tanto como paizes incultos, e despovoados. Ninguem pode ignorar, que essa grandeza immensa nao conheceo arado na maior parte do seu terreno. Ninguem pode ignogar, que o Brazil vai comprar 4 Africa com disheiro os braços cultivadores das terras, e que deste genero de commercio d'Africa Portugueza resultad somas proveitosas aos Negociantes Brazileiros.

Ninguem pode ignorar, que esses Portos, e esses Rios, essa Fertilidade, e Commercio, sao mais palavras do que cousas; porque os Partos não tem vazos, os Rios não se communicao; a Fertilidade nao tem braços, o Commercio nati tem Forças. O Brazil tem madeira para construir Navios; e o dinheiro para os fabricar? Tem muitos rios, e ribeiras; e o dinheiro para os communicar? Tem muita fertilidade nas terras; e os braços para as cultivar? Tem generos para commerciar; e os Portuguezes para os comprar? Já se vê, que o Brazil he como hum Gigante grande no corpo, e fraco nas forças: e que impossibilidade ha para que Portugal mais pequeno no corpo, e maior nas forças veja o Brazil curvado diante de si? Quando o Brazil nasceo, já Portugal zugutinhava; conforme o rifad Portuguez; e segundo aquelle principio. = Qui prior est tempore, petior est jure = Portugal, que já contava seis Seculos de existencia, quando o Brazil appareceo no mundo Politico, deve ser elle o filho mais velho, que receba homenagens do mais novo.

Quando no parecer referido se avança huma tal expressao, nos sempre queremos lembrar, que se Portugal prohibir a exportação da Escravatura nos seus Dominios, se retirar as suas forças d'America, e se bloquear seus Portos no caso de resistencia, declarando Alforria a todos os Escravos do Brazil, este curvaria o joelho diante de Portugal? Senso curga-lo-hia a outra Nação Estrangeira, que faria do Brazil huma Colonia de Escravos. Muito desejariamos, que os Senhores Deputados reflectissem nas consequencias funestas, que sad inevitaveis ao Brazil, quando queira desunir-se de Portugal! Se reflectissem, que o Brazil nao tem forças fisicas, nem moraes para realisar aquillo de que he capaz o seu grande terreno; e que a maior fortuna do Brazil he a uniaque com Portugal, que lhe deo a sua fórma Politiça, que o civilisou, que augmentou o seu commercio, desenvolveo a sua industria; e que esse quadro de grandeza, com que deleita a sua imaginação = he impossivel verificar-se pela impossibilidade de meios, e de recursos, as paixões nao se teriao exalado, os intrigantes nao seriao apoiados, e a boa causa teria progredido mais. Ninguem se póde jámais persuadir, que o Brazil prefira o Governo despotico ao Governo Constitucional. O Mynisterio do Rio de Janeiro he absolutamente Despotico; porque a Junta do Governo, que alli foi instalada he ente nullo, estatua muda, e corpo inerme. O Mynisterio decreta, e executa, e julga. Eis-aqui renovado o antigo Governo; eisaqui o termo a que se dirigem as vistas de José Bonifacio, que revoltando os de S. Paulo, veio revoltar os do Rio de Janeiro. Se os nossos Ismãos Brazileiros nao conhecem isto, para onde fugio a sua penetração, e aonde está a sua viveza?

Em Pernambuco correm outras idéas. Ahi intenta-se o Republicanismo, porque o Seu Auctor em 1817 he o actual Presidente da Junta. Porém como este aborrece o Governo Monarquico nao se póde unir com José Bonifacio, e limita-se a concordar na desuniao com Portugal. Huns, e outros querem a desuniao; mas

no Rio querem Monarcha, e em Pernanbuco, Républica. Nao duvidamos, que José Bonifacio seja tambem Republicano, e que illudindo o P. R. com a Monarchia Brazilense procure a independencia por este titulo, e depois se vá unir ao tal Gervazio para se declarar a Republica. O certo he, que os Brazileiros sao agistados por estes homens inquietos, que pelo mesmo caminho da independencia querem navegar a differentes portos: do que se segue, que a opiniao geral dos Brazileiros he viverem unidos a Portugal, sem idéas de independencia.

Resta-nos dizer agora, que julgando convenientes todos os artigos do Parecer, nao podemos admittir, que nao vá tropa para o Brazil, e que se nao executem as Leis, sem que sejaő registadas. He pequena rede para taó grande peixe, e os Portuguezes nao se illudem com tao grande facilidade. Todos entendem o artigo, que vale tanto como dar hum Véto absoluto ao Brazil. Se o Rei o nao tem, o Brazil como o ha de ter? Em quanto á Tropa, já declaramos a nossa opiniao. Por agora limitamonos a dizer, que se Portugal deseja conservar o Brazil, nao o póde conservar sem tropa, e para respondermos aos Senhores do Brazil, dizemos: no Brazil ha decordens, roubos, e assassinos, a tropa do Brazil nao obsta a estes acontecimentos; logo deve hir Tropa, que faca reduzir á ordem o que se acha em despre dem.

#### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES CALHARDO.

## O CONCILIADOR LUSITANO,

o V

## O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ, PERIODICO SEMANAL.

segunda feira 15 de julho de 1822.

#### NUM. VI. -- VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno, Cambes,

Segunda Carta do Conciliador Lusitano dirigida a S. A. R. o Senbor D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve.

#### SENHOR,

Decidio-se finalmente, que V. A. R. continuasse a residir no Brazil. Assim o entendeo o Soberano Congresso: e nós respeitando esta decisaó a pomos sobre nossa cabeça em quanto naó chega o ditôso dia, em que V. A. R. entrando pela Barra de Lisboa venha alegrar o Paiz, que o vio nascer, e receber dos Portuguezes as acclamações devidas ás suas virtudes. Sim he Portugal, Senhor, que o vio nascer;

e só Portugal o deve possuir. A Providencia que o fez nascer para reinar, destinou immediatamente o lugar em que se havia de levantar o Throno, e receber o Sceptro de tao Augusto Emprego. Nao he possível aos homens exceder as barreiras insurmontaveis desta ineffavel Providencia, contra a qual nao ha conselho, nao ha fortaleza, nem sabedoria humana: porque ella confundindo os homens no meio dos seus projectos, e cobrindo de trevas as suas luzes sempre executa os seus decretos, e preenche sempre os seus designios. Esses ingratos conselheiros, que ignorantes da boa Politica aconselhavad a seu Augusto Pai o abandono de Portugal, para firmar o Seu Throno no Brazil, ainda presenciárao sem remorsos as maneiras inesperadas, por que esta Omnipotente Providencia transtornou os seus planos, e fez conhecer ao mundo a ignorancia destes homens. Amantes do seu interesse, cegos do seu egoismo, e corrumpidos no seu espirito, elles enganarao o melhor Rei, trahirao a Mai Patria, e desorganisava6 esta soberba Monarchia. Como elles só conheciao a Religiao como instrumento dos seus escandalósos interesses, nunca se podiad lembrar, que a estabilidade do Throno promettida ao Grande Affonso, era ao Throno em Portugal, e nao ao Throno no Brazil. Nao foi este o Theatro dos Prodigios, nem o lugar das Victorias. Portugal foi o berço que a providencia bafejou, e he só elle o grande Reino, que Deos reservou para o Seu Nome. Que maior temeridade, do que luctar com a Providencia! Tao presumidos erao aquelles insensatos Conselheiros, que se abalançarao a destruir hum edificio inabalavel. Em hum momento se prostrárao esses Colossos de maldades, e em hum instante desapparecerao estes ridiculos impostores. Portugal vé o seu Rei, a Providencia protege a sua obra, e os seus inimigos se confundem.

Vossa Alteza Real he o Successor do Throno, que o Grande Affonso fundou, e que Bravos Portuguezes deffenderao contra huma forca poderosa de invasôres inimigos. O Brazil nao tendo parte na gloriosa reacção com que a Nação portugueza se oppoz ás soberbas fileiras de Bonaparte, nao fez mais, que admirar a coragem e o valor destes valorosos Portuguezes, que abrazados no amor do Seu Monarcha nati pouparao sangue para lhé conservar o Throno. Tanto deve V. A. R. a esta Nação immortal nos seus triunfos, e exemplar na fidelidade. para com o seu Rei. Se a ingratidad he hum crime que degrada o homem da sua dignidade. quanto será desagradavel, que ella entre no coracao de hum Principe, que por nascimento. educação, e distino deve ser reconhecido ao Povo, que por elle derramou o sangue? Portugal tem direito a Pessoa de V. A. R.; os decretos da Providencia sao infaliveis na sua execuca6: Elles fizerab nascer a V. A. R. para sobir ao Throno do Immortal Affonso: como pode V. A. R. fugir aos seus Deveres, e resistir a esta força poderosissima, que rege os destinos dos homens, e dos imperios? Se hum concurso de arriscadas circunstancias levou a V. A. para o Brazil, nao foi para abandonar o berço em que nasceo, foi huma medida provisoria para fugir ao raio ameaçador: mas, logo que a tormenta cesson, V. A. R. deve imitar Seu Augusto Pai no regresso para este Reino,

Portugal sempre foi a Séde da Monarchia dese de a sua origem: e todo o uso, que remonta á origem dos Estados, jámais pode ser violado, porque deve ser respeitado como huma regra inalteravel, e hum direito mui sagrado, que entra nas Leis fundamentaes da Sociedade. Estas Leis nunca podem ser destruidas pelos Monarchas; antes as devem respeitar, por isso mesmo que estab sugeitos á ordem daquelle Deos. que os constituio seus Ministros sobre a terra-Às Leis naturaes, que tem prescripto a ordem das Sociedades, sao a regra de todo o homem que nasce para existir: e as Leis Politicas, que determinat a fórma, e as Constituições dos Estados, sao as regras dos Principes, e dos Subditos unidos pelos apertados laços do Governo. que os dirige, e por esta causa a sua obrigação reciproca he fundada em direito natural, e na vontade expressa do Creador.

O homem foi destinado a viver com seus Irmãos na Sociedade, e a ser governado; pois que sem governo nem póde ser livre com segurança, nem social com felicidade. Esta felicidade consiste em nao ser turbado no gozo dos seus Direitos, e na posse da sua propriedade, mantida e conservada pelas Leis fundamentaes do Estado. He logo evidente, que o homem vive sujeito ás Leis do Governo em que nasceo, assim como se sujeitou ao tempo, e ao lugar, que a Providencia destinou para a sua existencia, e nascimento. Esta sabia Providencia marcou na duração dos Seculos o ponto e o instante, aonde cada hum dos homens devia começar a existir. Sem concurso delles Ella determinou as relações, que desde o primeiso instante devem ter com todos os Seres, que nos rodead; e assignando a nossa posiçad individual. Deos nos particularisou os deveres. que nos ligat á Sociedade em geral. V. A. R. que entra sem duvida nesta ordem da Providencia, que fixou o tempo, e lugar do seu Faustissimo Nascimento, como se póde eximir desta Lei imperiosa, e universal, que por maneiras occultas, e efficazes exerce com energia o seu imperio? Por mais que a intriga forceje a paralisar as forças irresistiveis desta Poderosa Regente dos destinos humanos, Ella continuará a sua marcha confundindo na torrente dos seus Conselhos esses loucos presumidos, que attenta contra os seus Decretos invariaveis. Portugal foi o lugar que a Providencia designou para V. A. existir como homem, e como Principe; e querer alterar esta ordem Superior he arrostar com huma força invencivel, que todos devemos adorar, e á qual todos vivemos sujeitos.

Quando esses homens desacordados persuadem a V. A. a residir separado da Mai Patria. Legitima Séde da Luza Monarchia, persuadem hum crime, e huma culpa offensiva de Deos, e da Naçao; porque ligado a Deos pelo acto religioso do Juramento, e á Nação como Successor ao Throno, e á Corôa, V. A. R. nem deve faltar áquelle sem remorsos de Consciencia, nem a esta sem risco de perder a Corôa. Os Reis nascerad para os Póvos, e nad os Póvos para os Reis. As Nações escolherao Reis, e nao os Reis as Nações. Entre os Póvos, e os Reis ha certos ajustes, e contractos, que entrao na essencia de huns, e outros; e quando elles se nao cumprem, desatou-se o grande laço, que liga, o Rei com a Naçab. Pertender

que o Rei de Portugal, on que alguem da Familia Real fixe a residencia no Brazil, he quebrantar huma Lei Consuetudinaria, que no espaco de seis Seculos nao foi ainda alterada. Tao antiga como a Monarchia ella sempre foi respeitada pelos Senhores Reis de Portugal sem que lembrasse a alguns delles, o que agora lembra aos do Brazil.

Todas as Pessoas Augustas, que formad a Familia Reinante, entrao na mesma linha, porque todos sao huns Fiadores á Successão da Corôa, o que he hum objecto importantissimo, que merece a mais alta consideração. Faltar a este costume antiquissimo, he contrariar a vontade geral da Nação, que pode, e deve reclamar os seus Direitos; por quanto se os Reis tem acçao de chamar os Póvos a cumprirem os deveres de Subditos; os Povos tem o direito de chamarem os Reis ao cumprimento das suas obrigações. Já dissemos, que os Póvos nao torad instituides para utilidade dos Monarchas, e que antes os Reis forao instituidos para commodidade dos Póvos. Logo que estas commodidades faltem, ou se convertat em ruina das Nações, cessou o fim para que se escolherao Reis, e as consequencias serao sempre desagradaveis. O Brazil nunca escolheo Rei; porque desde a sua origem nunca foi huma Nacao. que formasse corpo Politico. Portugal lhe deo hum Rei para o governar, e proteger; e ainda que agora seja hum Reino componente da Luza-Monarchia, nunca elle da, nem pode dar a denominação ao Rei, a cujo imperio vive suieito.

Na Gloriosa Acclamação do Senhor Rei D. Joad VI. Augusto Pai de V. A. R. a primeira voz, que se ouvio, foi a de = Rei de Portugal = bem como se praticou nos Autos semelhantes dos Seus Predecessores. Em parte alguma do Reino-Unido se ouvio acclamar = Viva o Senbor D. Joao VI. Rei do Brazil, e Portugal = e em todo o Imperio Lusitano foi acclamado = Rei de Portugal, Brazil, e Algarve. = Ora, que significará este modo de Acclamar? Nao significa outra cousa, que nao seja Portugal ser o Reino Originario, Sede, e Residencia dos seus Reis. Tanto se prova do estilo, e pratica das Cortes Europeas. Seja a primeira Inglaterra. Oseu Rei, apesar dos Reinos da Escocia, e Irlanda que governa, annuncia primeiro o Reino, que lhe deo a origem, e em que reside. Napoles da mesma fórma a respeito da Sicilia. Ora se o Reino, que deo o nome, e origem ao seu Monarcha, he aquelle em que o Rei deve residir com a sua Familia, como pertende o Brazil, que nao deo o nome, nem origem ao seu Rei, que V. A. R. Herdeiro, e Successor da Coróa seja Rei do Brazil, e nao de Portugal? Sim, Senhor, porque ser Rei do Brazil, e Portugal he moralmente impossivel, que a Nação Portugueza o consinta. Isto seria degradar-se da sua Dignidade, curvar o joelho ao Brazil, e encher-se de opobrio, e confusao. Muito principalmenre se reflectirmos, que o Brazil sendo hum continente composto de Póvos errantes, e selvagens, luctando em guerra huns com os outros, nunca formárao huma Nação, que se ajustasse para ter Leis, Governo, e Monarcha: hum acaso o fez Nação, porque hum acaso levou alli os Portuguezes. Quando a Nação Portugueza perder a honra, e o decóro, entad se esquede que o Brazil foi seu pupilo; mas em quanto conservar as idéas da sua Grandeza, e do seu Valor, nunca cederá a primazia áquella a quem deo o ser. Nao fallo, Senhor, da grandeza do terreno, nem da estenção do Continente; fallo da grandeza das forças, e da coragem dos seus Habitantes. Não forão os do Brazil, que descobrirão Portugal; forão os Portuguezes, que descobrirão o Brazil. Não foi o Sangue Brazileiro, que foi derramado na Azia, foi o Sangue Portuguez, que tingio as suas agoas: e se as façanhas portentosas dos Portuguezes retumbárão, e retumbão nas abobadas do Universo, as proezas Brazileiras ainda não começárão a apparecer.

A maior Gloria de V. A. R. he o ter nascido para ser Rei de tao Grande Nação, que pelo seu Nome, e pelo seu Brio deo consideração ao Brazil, e existencia Política aos

Brazileiros.

Nao sendo possivel, que V. A. R. viva no Brazil como Presumptivo Herdeiro deste Throno, que pode o Conciliador ajuizar das requisições inadmissiveis do Brazil? Que elle certamente quer separar-se de Portugal acclamando a V. A. por seu Imperador. Grande Nome! Grande Cousa, e grande Titulo! A quanto chega a temeridade dos homens, e a quanto se arroja o ambicioso intrigante! Que pode valer hum Reino, e hum Imperio sem honra, sem decoro, e sem dignidade? Como será bem succedido hum acto, que tem o seu principio na traição, e no prejurio? Senhor, responda V. A. R. consultando o mais recondito da sua Consciencia, responda, e diga-nos; como apparecerá V. A. R. no grande Theatro

da Europa ornado com as Vestes Imperiaes, e trazendo escripto no seu rosto o nome de perjuro, de falso, e de traidor?.... Altera-se com estes nomes esse Coração Nobre, e essa Alma sensivel á virtude? Ah! Senhor, a tanto se avanção esses escorpiões mortiferos, que

o desejab despedaçar.

V. A. R. que jurou a integridade da Monarchia: V. A. R. que mesmo com o Seu Real Sangue escreveo o juramento de ser fiel ao Rei, á Patria, e á Nação; he V. A. R. o mesmo que ha de cooperar, e promover hum acto vergonhoso, e offensivo da sua Honra, e da sua Dignidade? Desejará V. A. R. manchar aquelle Berco donde sahirao Principes, e Monarchas, que sempre foran respeitados pela sua Honra, e Probidade? Nunca, jámais o Conciliador se persuadirá de taes idéas. A Grande Alma de V. A. R. sua viveza, e penetração, assim como lhe fazem ver os laços da intriga, e da traiçat para os evitar; assim lhe fazem conhecer, que he melhor ser Rei de Portugal. e do Brazil com honra, e segurança, do que Imperador do Brazil sem honra, nem segurança. Nao duvide, Senhor, nao duvide da pouca segurança desse imperio imaginario. Esses mesmos, que lhe pertendem levantar o Throno, serao os primeiros a destrui-lo. Elles nao querem Rei; elles só querem governar. Ambiviosos, e avarentos nada mais desejao do que hum caminho aberto por onde caminhem a absorver toda a riqueza do Brazil, e dispôr a seu arbitrio da sorte dos nossos Irmãos Brazileiros. Nao amao a V. A. R. como Principe, e Superior, amad-no como instrumento da sua iniquidade; e porque esta foi sempre odiosa a V.

A. R. elles a disfarçao, e revestem de côres honestas, e agradaveis. Como Principe elles o aborrecem como embaraço invencivel das suas prostituições, e rapinas; e como homem tambem o não amao, porque só tendo amor a si, aborrecem todos, que lhes não são uteis.

Talvez que neste momento V. A. R. tenha conhecido os perversos intentos desses homens. Elles nada tem a perder; porque em outro paiz estrangeiro vivem com os thesouros usurpados ao Brazil. Seguiráo o exemplo daquelle, que abusando da boa fé de Seu Augusto Pai, roubou o Thesouro, e a Nacao para viver em desafogo no melhor lugar da Franca. Quantas vezes este infame protestària amor, e fidelidade ao Seu Rei? Elle o amava como instrumento dos seus interesses, os quaes logo que forat consumados fugio, desappareceo, e deixou a Rei: Tal he o caracter dos homens perversos, e adulladores infames, que rodead o Throno, e atraiçoso os Principes. O mais he, que apparecendo em Scena estes homens a representarem no Theatro do mundo estes actos de instrucçati, e desengano, os Principes nat se desenganate, e nat aprendem e que lhes he util, e interessante.

Sendo difficultoso conhecer hum homem, he mais difficultoso conhecer hum Aulico. Estudando o coração do Frincipe fallao a linguagem da lisonja, e dizem o que lhe he agradavel, e nunca o que lhe convém. Os Principes como homens tem inclinações e affectos, que se podem oppór á ordem publica dos Estados, e quando era necessario, que ellas nao passassem do homem para o Rei, os Aulicos lhe rendem homenagem incensando nos Principes as

paixões de homem. Por outro lado, se os Principes desejaő fazer o bem, e obrar com acerto no seu Governo, os Aulicos os estorvaő de maneira, que os fazem cegos para naó verem, e surdos para naó ouvirem. Sempre illudidos, e enganados, os Principes vivem sem conhecer os homeas, e morrem na ignorancia do que lhes era mais util, e importante. V. A. R. jámais póde duvidar destas verdades incontestaveis.

Chame V. A. R. á sua memoria o Reinado de Seu Augusto Pai, o Senhor D. Joa6 VI; ou seja em Portugal, ou no Brazil, V. A. vetia o seu Throno cercado de crueis Harphias, e o seu Gabinete de Ministros perfidos. O embarque precipitado para o Brazil, naó seria taó desastrôso, se houvesse mais inteireza no Ministerio de Lisboa. O Tratado de Commercio com a Inglaterra nao seria rectificado, se nao houvesse corrupção no Ministerio do Brazil. A revolta de Pernambuco nao produziria o seu effeito se o Ministro Aquiar fosse previsto, e diligente. As ruinas da Nação não chegariao ao ultimo ponto, se o Ministro Pertugal fosse cordato sem hypócrisia. Sem prudencia para legislar, sem tino para governar, entregue a hum Targine, aconselhado por hum Frade, conduzido por hum Clerigo, curto nos talentos, pobre de instrucção, e cheio de amor proprio, que figura representaria, se nao a de Piloto, que deo com a Não á costa? O seu Ministerio foi o da intriga; e com ella destruio o Reino.

Que espera V. A. R. desses homens semelhantes a este homem? O mesmo resultado, e as mesmas ruinas. O Systema de Villa-Nova era o abandono de Portugal, e quererá V. A. R. seguir o plano daquelle, que o queria degradar para a Bahia? Não, Augusto Principe, não he V. A. R. o que se ha de illudir com esses homens, que estudarao na escola da estupidez. V. A. R. nasceo para ser Rei de gente branca, e não para ser Imperador dos Negros. Nasceo para sobir ao Throno do Invencivel Affonso, e não para viver entre feras, e nos Certões. A Patria o deseja, a Nação o chama, o Throno o espera. Que culpa ha em V. A. para viver degradado da Sua Patria? Este nome de encanto, e doçura, que ellectrisa os corações sensiveis... ah!... Como será riscado no Coração terno de V. A. R.?

Raça perversa e damnada, que pertendes degradar hum Principe, e constituillo instrumento vilissimo da tua maldade! Tu nao veras concluida a obra do teu crime, porque tu serás confundida nas ruinas do teu mesmo pec-

cado.

Viva, Senhor, viva V. A. nesse vasto Continente como hum hospede, que vai tratar do seu negocio. Preencha a Sua Augusta Missaó consolidando o Brazil com Portugal, e arrancando a zizania, que esses homens inimigos semearaó nos Corações Brazileiros; porém desconfiando sempre desse Mineralogista Diplomatico, que pertende imbutir a V. A. luzentes cristáes, por verdadeiros Brilhantes, siga a consummada Política de Seu Augusto Pai, unindo-se á vontade geral da Nacaó Portugueza.

O Amor de V. A. R. para com os Povos desse Hemisferio he hum dever, que lhe impoz a natureza, e hum tributo, que nao pode ser dispensado. O Principe, que exerce sobre os Póvos o Imperio do seu amor, he mais segu-

10. e respeitado do que e outro, que exerce sobre elles o Imperio da força, e da tirania; porque sendo mais doce o amar, do que o temer, he mais feliz o Principe que he amado, do que o outro, que he temido. Porém assim como nem todos sao capazes de amar, nem todos se podem dirigir por este modo. Homens formados de huma maça azeda, e amargosa sempre resistem á suavidade da Lei, que os governa: como ellementos oppostos na essencia, e natureza, elles nao se podem combinar com a virtude, e rectidao. Seja V. A. R. hum Juiz Severo para os chamar á Lei, com a imposição da pena. Se o Imperio do amor he para aquelles que o amao, o Imperio da força he para os outros, que o temem. Sem força nao ha governo; ou seja fisica, ou moral, ella he a ancora dos Thronos, e dos Estados. Quanto illudirad a V. A. R. aquelles que lhe fizera odioza a Tropa de Portugal? Esta força seguradora do Seu Throno, e da Sua Pessoa, est defensora dos Direitos da Coroa, e da Nação; quanto soffreo a esses homens, que intentárao desarmar o Principe, para nao encontrarem resistencia nos seus projectos? Tanto V. A. R. era temivel á frente dessa Tropa, como fraco e sem vigor isolado desta força. Não he possivel, Senhor. nao he possivel que as Tropas Portuguezas atraiçoassem a V. A. R. Se ellas denonadas. e corajosas baterao aquelles que perseguiao o seu Rei, e os Seus Filhos, que não obrariao ellas para defender a V. A. contra esses homens turbolentos inimigos do Throno, e da Naçaó?

Desengane-se V. A. R. que os Authores de tao fêa întriga nem querem, nem soffrem o Governo de V. A. R. Quando V. A. R. se

achar com os Batalhões Portuguezes escoltando a Sua Pessoa, e dando vigor á sua voz para ser obedecida; arranque, Senhor, a mascara desses homens, e appareceráó as verdadeiras figuras dos Républicanos, e Anarchistas. Entaó V. A. R. conhecerá o erro, e o engano em que viveo por alguns tempos. Entaó observará hum José Bonifacio presidindo a huma escola de Facciósos, dictando preceitos á Républica, abrindo correspondencia de Pernambuco, enviando emissarios para Minas, e participando novidade aos de Lisboa.

A Segurança de V. A. R. e dos Europeos no Brazil, he a uniao com as Cortes, e a liga com El-Rei. O Conciliador ainda avança mais, Senhor: A Segurança desses pacificos Brazileiros he a Tropa de Portugal para estorvar os roubos das suas propriedades, e riquezas, e para evitar o exterminio de V. A., e Europeos. Sim nao he outro o seu destino. Sao conhecidos os seus intentos, e descobertos os seus designios. Aqui já se nao accreditao essas vozes de uniao, que se affectao para enganar. Todos vivem persuadidos, que a Independencia, e o Républicanismo sao os objectos dos seus cuidados.

Desgraçados, como se engañao! Nao tardará o momento em que as Lusas Baionetas façao humilhar o colio dessa serpente orgolhosa. A espada para os rebeldes, Amor, e humanidade para os bons, justiça, e igualdade parátodos sao dictames para hum Principe, que deseja governar bem. Respeito, e obediencia á Lei, fidelidade á Nação, e ao Rei, sao deveses de V. A. de que se não deve affastar.

Desta maneira, Senhor, V. A. R. vivira

sempre nos Corações Portuguezes, e recebera da Nação os louvores, e os elogios, de que são dignos os Maiores Principes, e que a V. A. R. sinceramente deseja. — (O Conciliador Lusitano.) Lisboa 15 de Julho de 1822.

### Força Militar no Brazil.

Cada vez estamos mais persuadidos, de que he necessaria huma força militar Europeano Brazil, seja para defender huns, seja para rebater outros. Dizem-nos que G. . . escrevera agora de Pernambuco a hum seu Correspondente em Lisboa, que havendo gasto o seu cabedal nas manobras revolucionarias, reserva o resto que ainda tem, para se conduzir a hum outro Paiz em Navio, que para isso tem afretado, levando tudo quanto poder ajuntar de cabedaes alheios. Nao será este o unico que forma este projecto. Haverao outros, que envolvidos nos mesmos successos, meditem as mesmas cousas, Hum momento de demora he tao prejudicial áboa causa, quanto he proveitoso aos Facciosos. Sobre, tudo a Pessos do P. R. merece toda a consideração do Governo, que deve prevenir todo o caso em que possa perigar a segurança, e decóro da Sua Real Pessoa. Nao deixa de lembrar que Portugal necessita de conservar em si. hum Exercito poderoso para a segurança interna, e externa do Estado, e do Systema: porém se considerarem que o Batalhao da Madeira, e a Tropa regular dos Açores sao inuteis, e prejudiciaes áquellas Provincias, será mais: facil acudir ao Brazil, sem faltar a Portugal. As Ilhas só podem ser atacadas pelo mar, e

neste caso a força naval he propria a resistir; e a tropa pouco, ou nada fará contra huma força maritima. Além de que duas companhias de Artilheiros com os Auxiliares de Artilheria sao mais que sufficientes para manobrar nas Fortalezas; e os Regimentos Milicianos nao fazendo menos, que os Batalhões de linha supprem a falta, que elles poderem fazer. Huma Ilha de cem mil habitantes pode soffrer hum recrutamento, o qual será muito util á Madeira, nao só para occupar huma multidao de ociosos, que se occupad em desordens, mas tambem para descarregar a Ilha, que nao póde sustentar tanta gente. O mesmo Juizo se deve fórmar dos Açores; a Madeira nao tem menos de 400 vadios dos Açores, que se occupaó em vender pelas ruas, e sirvirem cazas, que ordinariamente roubad, ou pelo menos inquietad.

Esta medida, que julgamos importante por todos os lados, tem outro resultado attendivel; qual o de neutralizar os pevos daquellas Ilhas divididos em partidos pelas desordens dos seutralitimos Capitales Generaes. Medida esta, que poria termo ás intrigas, e ás guerras intestimas, que agitao, e devorao os Habitantes das mesmas Ilhas com ruina das Familias, e inquietação do Governo. Pedemos affirmar sem erro, que isto seria huar dos maiores bens, que o Governo faria áquelles Povos, e mesmo á Fazenda Nacional; que dispende huma somma enorme na conservação daquelles Corpos inuteis, e superfluos naquellas Ilhas.

#### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALBARDO.

## O CONCILIADOR LUSITANO,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 22 DE JULHO DE 1822.

NUM. VII. - VOL. I.

Vercis amor da Patria nao movide De premio vil; mas alto, e quati eterno. Cambes.

Continuação do Artigo — Constituição — prindescipiado no 1.º N.º a paginas 13.

Democracia , Aristochracia , e Monarchia sao as tres fórmas de governo conhecidas dos homens, e entre ellas todos preferem a Monarchia, como governo menos defeituoso, e arriscado nas suas consequencias. Assim mesmo esta fórma de governo offerece o grande perigo de cahir em Despotismo, e Tyramia. Felizmente nao podemos das hum exemplo de governo despotico, e tyranno além do governo Ottomano, sonde todos os subditos depois do Grab-Vizir até ao ultimo forçado sao escravos natos do Grab-Seubor; o qual sem mais forma de processo, que a declaração da sua vontade decide da fortuna dos Póvos, até ao ponto de os matar. Esta fórma de governo he tao perigosa para o Monarcha, como para os Póvos. Estes nunca podem ter segurança nas suas propriedades, re pessoas, quando reinar hum Principe de coração depravado, e espirito corrompido: e aquelle jámais vivirá seguro em hum Throno vacilante, e exposto sempre aos insultos, e ataques de hum Povo desesperado, e já cansado de soffrer. Quantas revoltas populares tem de-

sentronisado os Czares, e os Sultões?

Porém as Monarchias, que se regem por Leis fundamentaes, e que obrigad os Monarchas, e os Subditos a certos deveres reciprocos nao sao tao perigosas como aquella, ainda que podem ter huma divergencia para o despotismo: porque sendo mui raro o governo em que nas haja algum abuso; no governo de huma só pessoa, que a ninguem he responsavel, ha hum mal irremediavel quando os abusos apparecem com desprezo das Leis, que poem termos ao seu poder. As paixões, os interesses, e os cae prichos exaltados dos Monarchas podem muitas vezes pesar sobre a ruina de hum Povo, que na vontade absoluta do Rei conhece a causa dos seus males: pelo contrario quando os Monarchas se mostrao de hum caracter justiceiro com prudencia, liberaes sem prodigalidade, humanos sem relaxação, affaveis sem baixeza, sempre attentos ao bem publico, e nunca oppressores dos seus Subditos, nas ha governo mais prompto a felicitar os homens do que aquelle da Monarchia. Com tudo a dificuldade que ha de existir huma successao nao intertompida de Monarchas Sabios, justos, e beneficos, faz, que se procure hum outro meio de combinar a Monarchia com a segurança pessoal dos Póvos: de maneira que o Rei possa fazer tudo que for do bem, e nada que for do mal. Ainda mesmo, que os Principes fossem boos, els les estariab sugeitos sos conselhos de Misistros, que os fariad instrumentos das suas pelxões, e maldades. Não são poucas as provas. que a nossa historia nos offerece para mostrar o que dizemos. A Casa Reinante de Bragança nunca gerou tigres, porque sempre gerou cordeiros. Sim, a Dinastia de Bragança apresentou sempre generosos, e beneficos Successores do Throno: amigos dos homens, e inimigos de sangue, elles jámais offerecerao hum caraétet despotico, e sanguinario: mas elles nem sempre tiverad Ministros que desenvolvessem o mesmo caracter. Estes Ministros como orgãos do Monarcha, em cujo nome executavao, e mandavad sem estorvos nem embaraço, erad outros tantos oppressores dos Povos que dominava6 com intoleravel despotismo. Hum Pombal sirva de exemplo entre tantos, que tem existido: nem as luzes, e bondade do Senhor D. José I. poude embaraçar a impetuota torrente do despotismo com que Pembal governou o Reino. Tanto pode a influencia de hum Ministro! Reconhecemos este grande genio, e nao escureces mos os seus talentos politicos; porém devemos igualmente confessar, que nas appareceo ainda em Portugal hum Ministro com tanta prepotencia, e arbitrariedade como Pombal: elle nat foi izento daquella ambiçao desmarcada, que he quasi inseparavel dos que occupat semelhantes empregos. Fallem os titulos, as honras, e os grandes vinculos, que instituio para os seus descendentes. Que obrigação tem os Póvos de softrer estes homens, que na oppressad dos outros levantad a sua grandeza, e fortunas? O mais he, que obrando tudo quanto lhes dicta seu capricho, e interesse jámais respondem pelos seus malfeitos; porque obrando em nome

do Rei só fazem a elle responsavel. Assim aconteceo ao mesmo Pombal, que proguntado por alguns objectos da sua administração respondeo que = fazia, o que El-Rei ordenava El-Rei morava no outro mundo para onde nao ha correios, e Pombal foi justificado em todos os actos do seu despotismo. Este mal he irremediavel nos governos de Monarchia absoluta. Os Monarchas fechados no Sanctuario da sua grandeza, e limitados ao recinto Augusto do seu Palacio só ouvem os Ministros dos seus Gabinetes, e aquelles, que os rodeao na sua casa. Hum manejo occulto dos negocios, e hum segredo impenetravel no governo, offerecem hum campo livre á intriga Ministerial, e huma porta franca para os sordidos interesses dos Ministros. Que haja merito, ou justiça, virtudes, ou serviços nada disto aproveita quando choca com as paixões, ou interesses do Ministro. He por isso que raras vezes apparecia hum acto de inteira justica, ou igual distribuição de premios. A predilecção de pessoas, a consideração de classes, e o respeito de jerarchias, excluiad todos aquelles, que na entrava nesta ordem. Daqui nasce a impunidade de huns, e a oppressao nos outros; daqui a miseria destes, e a opulencia daquelles; e daqui a desigualdade da fustica, e a parcialidade no decidir. Sem duvivida que estes homens faziao os Reis odiosos ao Povo de quem erao verdugos, e carniceiros. Sem mais fórma de Juizo, nem apparencias de Processo separavao hum Pai de seus filhos, hum marido da mulher, e hum Cidadao da sua Pagria. Se apparecia de manhã, á noite nao era visto: em hum momento, em hum instante era sumido, ou intaipado sem mais recurso nem humanidade. Os Reis ignorando a marcha de

taes violencias erad impedidos por taes dragões; a ouvirem os gritos, e os clamores destas victie mas do despotismo: e se alguem se queixava delles, o seu mal era aggravado, e a sua sorte mais infausta.

Estes inconvenientes terriveis, e inlierentes! ás Monarchias absolutas exigiao providencias. que pozessem os Póvos acoberto de tantas oppressões, e tyrannias, sem diminuir ao Rei a Magestade do seu Throno, ou a Dignidade da Pessoa. O Rei tanto mais se assemelha a Deos. quanto mais fizer de bem; e tanto mais se affasta delle, quanto mais obrar do mal: porque Deos he sempre o Autor do bem e nunca o Autor do mal: logo he bom aquelle governo em que o Rei pode fazer o bem, e em que nunca póde obrar o mal. O Rei benefico he o idulo do seu Povo, e o Rei tyranno he o edio da Naçao. O Governo Representativo, ou Monarchia Constitucional he o unico, que póde conciliar a Magestade do Rei com a segurança individual dos Cidadãos. A natureza deste governo consiste na divisao dos tres Poderes essenciaes á Soberania; quaes sao o Poder de fazer as Leis; o Poder de executar, o que depende do Direito das Gentes; e o Poder de executar, o que depende do Direito Civil. A reuniad destes Poderes em huma só pessoa, ou mesmo em hum só corpo moral seria pouco favoravel a liberdade politica dos Cidadãos pelos motivos, e razões, que fazem o Governo Despotico odioso, e arriscado para os homens.

Todo o homem nasce livre nos seus movimentos fisicos, e acções moraes: e esta nobre faculdade da especie humana constituio o homem em huma dignidade tal, que o faz supezior a todos os Entes, e semelhante ao sett Creador. O homem nascendo para viver na companhia dos outros homens igualmente liyres, he obrigado a sugeitar-se aquellas Leis que servindo de barreira nos excessos e abusos de liberdade natural do homem e sirva também de regre para dirigir as accoes de todos em ordem ao bem commum da Sociedade. Por este lado já o homem social, nao tem toda a liberdade natural em que nasceo; o que nas acontece nos homens Selvagens, que vivendo errantes, e sem Leis gozao da liberdade natural em que nascerat. Porém com que differença, e com que perigos? Guiados por huma razab inculta, e limitada, e cedendo sempre ao impulso das paixões vivem em hum estado mutuo de contradições figicas, e moraca luctando, e distruindo-se com os choques violentos dessa mesma liberdade. Sendo a liberdade huma attribuiçab divina conferida ao homem para sua conservaçad, e ventura, neste caso vem a ser hum instrumento mortifero, e hum meio necessario da sua destruição, e desgraça. Donde se segue, que o homem em Sociedade ainda que nao goze da liberdade natural, e absoluta, goza huma liberdade politica, e mais perfeita, que nao tolhendo a faculdade de obras o que he util, e honesto, defende-o ao mesmo tempo dos insultos daquelles, que o podem offender, e perturbar. Por consequencia o estado do homento social he mais perfeito, e natural, do que o estado do homem Selvagem, e Solitario.

Esta liberdade Politica do Cidadao consiste naquella tranquillidade de espirito em que alle vive da sua mesma segurança. Porém como esta segurança dependa de huma força externa, que por sua authoridade, a respeito.

impeça tido quanto a pode alterar : he indispensavel que o Governo seja tal, que preencha à risca estes fins. Por tanto nao he conveniente. que o Poder Legislativo seja unido na mesma Pessoa com o Poder Executivo, para evitar o perigo de fazer Leis oppressivas do Cidadao, e de as executar sem embaraço com prejuizo da Liberdado Politica: e da mesma fórma o Poder Judiciario, o qual residindo na pessoa do Legislador, abre huma porta franca á oppressao dos Cidadãos, cuja liberdade he sempre atacada nos governos dispoticos; e absolutos; porque legislar, e julgar ao membo tempo sobse a liberbede, e vida do homem, sao attribuições perigosas, quando se reunem em huma só pessoa: decediado confórme as suas paixões. e humor, e sem attenção á Lei, e á Justiça com a mesma facilidade decreta, e com a mesma facilidade matta.

Para mais segurar esta Liberdade Politica dos Povos, o Systema Constitucional faz resedir no Povo pelo seus Representantes o Poder de Legislar. Desta maneira o Povo sempre tent as Leis, que quer, e nunca tem as Leis, que nao quer. Satisfaz sempre os tributos com que pode, e nunca os outros com que nao pode. Classifica os crimes segundo a sua maldade intrinsica, e naó responde aos crimes classificados por capricho. Estabelece penas em porporção da culpa, e não soffre castigos maiores do que o maleficio. Tadavia quem reflexionar sisudamente sobre esta vantagem, que offerece o Systema Representativo nao poderá negar a sua superioridade, e excellencia. Vai huma distaneia immensa de obedecer ás Leis dictadas pelo capricho, e particular interesse de hum só homem, a obedecer ás Leis, que tem origem no

înteresse; o vontade geral da Naçao: Hum Leigislador mal intencionado, que nutrindo ens seu coração perverso huma paixão odioza contra qualquer Cidadao, pode mui bem disfarcar, a sua injustica occulta fazendo huma Lei pemal, que compreendendo aquelle outro Cidadad o leve ao cadafalço para vingar o seuidesgosto. Nad he huma só vez, que entre nos apa parecêrao tao desagradaveis fenomenos: e ee chamarmos à memoria algumas Leis do Ministro Pombel, examinando ao mesmo tempo a historia particular do seu governo acharemos asprovas destas verdades, e os motivos destes receios. Se nao houvesse interesse nos bens confiscados, nad se faria a Lei, que exclue as femeas na successad dos vinculos patrimoniaes, quando forem filhas de pais inconfidentes. Se nao fosse o interesse de fazer Capitao ao filho de hum Grande, nao se faria a Lei para que os filhos dos Conselheiros d'Estado dessem alta de Capitaes. Isto que succedia na legislação graciosa, acontecia na legislação criminal. As paixões e interesses do Ministro erao o objecto das Leis, e dos Decretos, sem que o Povo, e a Nação tivesse o Direito de recusar. Estes obstaculos insupportaveis, que retardavad o movimento regular da boa ordem, nao apparecem no Governo Constitucional, aonde os Povós fallad pela vós dos seus Representantes. Quando em outros tempos as Leis se foriavado nos Gabinetes dos Ministros, no escuro, e no segredo, hoje se ventilao no Congresso em publicidade e clareza. Já nao apparece aquelle véo impenetravel que escondia os objectos da Politica, e do interesse da Nação. Já esses misterios do Gabinete, e esse occulto manejo dos negocios nao existe. O Povo a quem tudo pertence, e interessa, tudo conhece, e tudo exa mina. A sua vontade he a sua mesma Lei: elº le propoe, elle a confirma, e elle a impoe a si mesmo. Que maior liberdade pode haver entre homens, que vivem na sociedade? Que maior segurança na sua Pessoa, e nos seus direitos? Toda ella depende daquelles, que a desejad, e que a necessitad: e quando os homens sao os mesmos seguradores da sua liberdade, que mais tem elles a desejar? Podemos concluir, que todos quantos impugnas este Systema, ou ignorad o que elle seja, ou sad inimigos de si mesmo. O homem, que tem odio á sua mesma existencia, e á perfeiçao do seu viver, he homem desorientado, e abandonado da razao, e do bom senso; porque sendo natural a todos a conservação da vida no gozodos seus bens, e dos seus direitos; e sendo igualmente natural gozar da vida, e da existencia com os menos encommodos possiveis; nao se pode conciderar juizo naquelle que nao prefere o fazer a Lei para si mesmo, ao obede-. cer á Lei, que outro fez. Esta pode estorvar o gozo dos seus direitos, e aquella nunca pode alterar as commodidades da sua vida. He verdade, que ha certas commodidades accidentaes do individuo, que se encontrao muitas vezes com o bem geral da Sociedade: porém sendo estas as mesmas em qualquer forma de governo, nunca o homem deve esperar que ellas todas se verifiquem no estado social dos homens, cuja differença de genios, e temperamentos exige huma Lei certa, e geral, que sirva de regra e direcção ás acções publicas dos mesmos homens: e quando esta Lei se encontra com alguma commodidade accidental do individuo, he forçoso nao attender a esta, para se observar aquella. Isto he mais perfeiçad de Liberdade, do que offensa della. Esta nobre faculdade foi concedida ao homem para felicidade
sua. Esta felicidade nad se consegue fora do
Estado Social: a Lei he o vineulo da Sociedade; desobedecida a Lei, desatou-se o vinculo,
perdeo-se a Sociedade, e fugio a felicidade do
homem: logo nad se deve olhar aos pequenos
incommodos, quando se trata da utilidade geral de todos.

Por este Systema de Governo evita-se, que o Reino seja o Patrimonio, ou propriedade de alguem, e que a Nação figure de hum rebanho creado para commodidades do Pastor. Os impostos exorbitantes consumidos em obras de luxo, e a beneficio dos favoritos nao tem lugar neste Systema: e os empregos, e lugares conferidos por favor, e sem merecimento sao tam-

• bem nelle prohibidos.

Como o Governo de hum povo livre deve remover de si tudo, que possa offender a liberdade do Cidadaó: vem a ser inadmissivel a uniao dos dois Poderes Legislativo e Executivo, pelas razões, que ja dissemos. Daqui nasse a Authoridade Real, ou a Authoridade Executiva, que reside na Pessoa de Rei. Elle manda executar as Leis, e offerece os embaracos, que podem occorrer na execuçad dellas, para se examinarem pelo Corpo Legislativo: porém esta Suprema Authoridade, que preside á Nação não pode alterar as Leis, nem mesmo dispensar na sua observancia, e execuças. Come tudo como estes lemites da Jurisdiccao sao tendentes a desviar do homem qualquer acto de violencia, em que elle sofra hum mai sem motivo nem razao; o Rei pode em certos casos perdoar a pena ao Criminoso sem offença da Lei penal; pois que isto he hum bem a favor da Liberdade. Tanto he mais Augusta a Dignidade Real fazendo todo o bem, quanto ella se abate obrando todo o mal. O attributo de fazer mal naó he hum acto positivo, que condecore a pessoa, he hum acto negativo em que existe a privação do bem. Deos não seria Dees se fosse o author do mal; porque sendor o mal huma imperfeiçat, tem incompatebilida. de essencial com o ser de Deos. Da mesma maneira os Principes, quando podem só fazer o bem, e nao podem fazer o mal assemelhao-se ao mesmo Deos, que he Deos por fazer bem, e nao he Deos por fazer mal. He mais Rei, o que nunca pode fazer mal, do que o outro, que pode fazer o mal e bem.

Que perdêrat os Reis de França, e Inglaterra com as Constituições dos seus Reinos? Pode ser maior o seu influxo, c a sua Authoridade na Europa? A Constituição não diminue, augmenta o caracter Magestatico, e a segurança do Throno. O despotismo não he decoração dos Thronos, he hum defeito do Graf Terca. Hum Rei, que foi instituido para fazer a felicidade do seu Povo deve distinguir-se pelo reconhecimento, amizade, e beneficencia para com elle. Sao estas as virtudes que devemreluzir sobre os Thronos, e as que canonizad a prudencia, e sabedoria dos Monarchas, Nadamais proprio para garantir estas virtudes do que o Systema Constitucional, em que o Rei pode sempre fazer o bem, e nunca pode obrar o mal. = Continuer-se-be =

Divida Publica.

Este objecto digno da maior consideração secon no esquecimento dos mortos, e no silen-

cio dos sepuleros. Quinze mezes de Congress so, e o maior objecto dos cuidados publicos preterido com damno irreparavel da Nação! Nao podemos occultar o disgosto, e menos deffender o descuido. Negocios de menos urgencia, estab decididos, e artigos de ménor imporzancia decretados. Por isso mesmo, que esta materia he difficultosa de arranjar, devia chamar o Soberano Congresso a hum trabalho assiduo. e nao interrompido até se verificar aquillo, que es Póvos tanto desejao, e de que tanto necessitao. A falta de pagamentos foi a causa principal da mudança politica nestes Reinos. A fome, e a miseria, que reduzio os Póvos á ultima disgraça fez soar o grito da Liberdade, ao qual todos acudirao como recurso unico da sua miseria, e termo da sua desgraça. Todos conheciao a indifferença do antigo Governo aos clamores de tantas familias, que a falta de pagamentos sacreficava á prostituição, e á misexia. Julgárao, e julgárao bem, que huma nova ordem de cousas, e huma nova fórma de governo remediaria os males em que vivia, e terminaria o padecimento, que os consumia. Porém frustando-se as suas esperanças, augmentase o seu mal, cresce a desesperação, e a paciencia vai fora dos seus limites. Regeneração com fome he cousa, que se nao entende; porque o estado de regeneração suppõe melhoramento no regenerado; mas como a fome, e a miseria nunca melhorou alguem, he impossivel combinar a fome com o termo regenerar. Os Empregados Publicos de qualquer classe, que elles sejao temo direito inauferivel aos ordenados dos seus empregos. Se a Nação tem direito de os obrigar ao seu serviço; porque nao terao elles o direito de reclamar á Nação, que lhe pague? Aonde

ha igualdade de direitos, ha tambem igualdade de Justiça. A Justiça he huma sò, e a mesma para todos: he filha de Deos, que se nao divide em partes desiguaes para caber maior porcao a huns, e menor a outros. A Justica que resulta dos direitos da Naçao nao he maior que a outra dirivada dos direitos do Cidadao. Logo se a Nação grita quando lhe faltao ao seu serviço; porque nao gritarao os Empregados quando lhe faltao ao pagamento? Entendamonos, ou governa a Justica, ou o direito da forca: se a justica governa pague-se a quem se deve; se o direito da força estamos como d'antes. Hum sem numero de Magistrados, que nao cobrao ha 15 mezes, multidao de officiaes, que nao recebem os seus soldos, e esses muitos Negociantes, que emprestárao o seu dinheiro sao instrumentos necessarios de huma reacçao temivel contra o Systema Regenerador. A fome he o pior mal, que roe as entranhas do homem. Hum pai de familias, que vê seus filhinhos a pedirem pao, e nao tendo com que lhes mate a fome, grita, clama, e accusa em toda a parte a injustiça daquelles, que retem o preço do seu sangue, o suor do seu rosto, e os cabedais do seu giro. Estes clamores sao como hum torvao que soa em toda a parte, e que leva em si o raio ameaçador da desordem. Esta desordem tem huma causa justa, que nao pode ser imputavel por huma justica imparcial, e inflexivel; porque entrando nas entranhas da causa, o governo tem a culpa por faltar aos seus deveres. Pouco importa, que se acreditasse a divida Nacional; como nas apparece o pagamento, sao palavras, e nao coutas, e os homens nao comem palavras, comem cousas. Julgamos, que as desordens nascidas por

os Cidadãos. Deve procurar os meios delles augmentarem as suas riquezas, e faze-los habeis , para satisfazer os impostos. He mui differense a economia particular do homem, do que a outra geral do Estado. Sem hum perfeito conhecimento do paiz, o Ministro das Financas tomará sempre medidas falsas. A natureza do terreno, o grau de fertilidade, as produções naturaes, a industria dos habitantes, as paragens, os rios, os portos, os interesses do Estado, suas forças, e sua fraqueza sao objectos inseparaveis dos cuidados, e consideração do Ministro. Ora digaô-nos em que parte das Pandectas, ou das Decretaes vem marcados estes objectos Financeiros? Se considerarmos donde correm, ou devem correr as riquezas do Thesouro encontramos materias bem estranhas áquellas das Leis, e dos Sagrados Canones. Nas queremos diminuir o Credito do Sr. Carvalho. antes esperamos dos seus talentos, que elle seja o ressuscitador de hum Lazaro que jaz podre no monumento. Quando fallamos em termos geraes nad excluimos huma excepçad singular, que faz regra em contrario. Os tempos preteritos san objectos da nossa dor, e o presente san as esperanças de hum agradavel futuro. Reservamos para o N.º seguinte o meio de conciliar o Credito Nacional, e o pagamento dos Empte. gados. Em quanto isto se nati verifica nati póde haver satisfação completa. O Povo quer pao, e quando elle nao tem pao = todos pelejaő, e todos tem razað.

### LISBOA:

Na Twogs. De Antonio Rodrigues Galhardo.

## O CONCILIADOR LUSITANO,

O T

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 29 DE JULHO DE 1822.

#### NUM. VIII. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambes.

Continuação do Artigo — Constituição — continuado do N.º 7.º, paginas 109.

O Rei Constitucional be inviolavel.

No Systema Constitucional a Pessoa do Rei he inviolavel, e Sagrada: e isto por huma consequencia necessaria dos principios já estabelecidos. Dissemos, que o Poder Legislativo he separado do Executivo, pela razao bem clara de que estes dous Poderes reunidos em huma só pessoa a podiao tornar despotica, ou tyranna; o que he incompativel com a natureza de hum Estado Livre. Separados estes dous Poderes, he evidente que o primeiro faz a Lei,

e o outro a poem em execuçao: e que assim como a este nao compete o legislar, assim aquelle nao compete executar. Residindo no Rei o Poder Executivo, e nao podendo o Corpo Legislativo julgar de pessoa alguma, nao podera tambem julgar da Pessoa do Rei; porque se julgasse reuniria em si os dous Poderes, e viria a ser despotico, e tyranno, destruindo a liberdade dos Póvos, e do Systema Constitucional. Pode com tudo examinar se as Leis sao executadas, e observadas como convém, sem com tudo julgar daquelle que as executar, nem chamar sobre elle responsabilidade alguma.

O Rei deve sim respeitar as Leis, que dizem respeito á boa ordem, e aos bons costumes: e mesmo deve promove-las com o seu exemplo, cuja força produz no Pôvo o maior influxo, e energia. Porém elle está acima de toda a Lei-penal, para que a Magestade do seu Emprego Sublime nao seja offendida, e perturbada por qualquer falta que possa haver. Nenhum Monarcha por mais sabio, e justo, que elle seja está izempto das imperfeições inherentes á natureza humana, cuja imperfectibilidade he como attribuição essencial a ella: e quando os Reis deixarem de ser homens, deixaran de ter defeitos. E será razao, que por isto, viva sujeito, e exposto a hum acontecimento desastrôzo? O Rei he a alma da Sociedade, e se elle nad estiver em veneração, e em perfeita segurança, a paz, e a felicidade do Pôvo roda sempre sobre hum perigo continuado.

O mesmo interesse da Nação, e a perfeita tranquillidade do Estado exigé necessariamente, que a Pessoa do Rei seja inviolavel para que elle possa sem estoryo, nem receios exercer as stat funções, e vigiar sobre a segurança publis ca. A França ainda chora ter produzido hunr monstro, que se atrevesse a violar a Magestade Real na Pessoa de hum Principe, que pelas amaveis qualidades do seu espirito, mereceo o Amor dos seus Subditos, e a veneração dos Estrangeiros. Ha mais de hum seculo, que os Inglezes se levantárao contra o Rei, e o fizerao descer do Throno. Porém esta Nação soffreo o oprobrio, e a indignidade de ver o seu mesmo Rei subir ao Cadafalso pelo fanatismo de homens devorados da inveja, e ambiçao. Se ella fas annualmente huma reparação solemne daquelle ultrage. na6 he só para desagravar a innocencia daquello Rei, he tambem para mostrar aos Póvos, que a Pessoa do Rei he Sagrada, e inviolavel.

No caso de existir hum Rei Tyranno, inimigo, e oppressor do Povo, elle deixaria de ser Rei, no mesmo instante em que principiou a ser tyranno; porque sendo instituido para conduzir o Povo a sua felicidade e ventura, elle mesmo se despia da Autoridade Real faltando aos fins para que foi instituido. Tanto aconteceo a Nero, que havendo consumado a sua tyrannia contra o Pôvo Romano, foi declarado por inimigo da Nação. Em tanto sao os Reis necessarios, em quanto os Póvos necessitas de conductores para conseguirem a segurança, e a felicidade publica: logo que os Reis nao preenchem estes obfectos da sua missao Real sao inuteis aos Póvos, e podem ser prejudiciaes á Naçao. Não sao poucos os factos, que a historia nos aponta sobre a deposição dos Reis, e das sublevações dos Póvos comra elles. Cansados de soffrer oppressões, e tyrannias de hum Rei tyranno, imitas vezes attentásad contra a sua vida, e

Pessoas. Estes casos extraordinarios de que sempre resultat majores desordens sat ptudențemente acautelados no Systema Constitucional, em que por huma Lei fundamental, e invariavel o Rei he declarado inviolavel. He verdade, que sendo elle o principal motor desta maquina social, a quem communica o movimento, e o impulso, póde ter o descuido de paralisar a sua marcha, e até mesmo de inverter a sua ordem. As Leis fundamentaes da Monarchia, de que depende a conservação do Estado, e da Nação podem muito bem ser alteradas, ou destruidas por sua malicia, ou descuido. Porém este mal como nocivo á boa ordem do Estado, he remediado de huma maneira, que conciliando a inviolabilidade do Rei com a salvação do mesmo Estado, atalha o mal sem offender o Throno. O Rei sempre obra pelos seus Ministros. Elles sao os orgãos da sua voz. e os instrumentos das suas acções. Mas nao sao instrumentos cegos, e inermes sem conhecimento do que fazem, e do que obraó: saó instrumentos racionaes com entendimento, e vontade. E se nenhum homem deve obrar mal, ou porque o deseja, ou porque he mandado, os Ministres do Rei nao devem cumprir o que elle mandar contra a Lei, e contra o Estado. Isto seria cooperar para huma acçaó de ruina com maldade irreparavel, contraria ás Leis sociaes da Monarchia. O que matar hum homem por mandado de outro, he tao homecida como elle; porque sendo instrumento livre de maldade intrinseca, devia nao concorrer para a execuçao della em respeito á Lei, que a prohibe. Ora o Ministro está no mesmo caso. Toda a maldade nasce da Lei, que a prohibe, ou esta

Lei seja de Deos, ou dos homens. Quando o Rei determina huma acçao que a Lei prohibe, determina huma obra má, e o Ministro que a executa coopera para ella, como instrumento de que o Rei se serve: porém como elle seja hum instrumento, que pode resistir, e nas obrar; sobre elle recahe tambem a culpa, que resulta daquella obra. Eis-aqui a responsabilidade do Ministro sobre os factos irregulares, porque deve responder no caso de contravir ás Leis. Por tanto ainda que o Rei seja inviolavel, nunca perdem as Leis o seu vigor, nem os Póvos soffrem oppressões. Os Ministros sao responsaveis em todos os casos em que se offendem os direitos, e as Leis se nan observan. O homem sem instrumento mortifero, e sem venenos nunca póde ser matador: hum Rei sem Ministros corrumpidos nunca póde ser tyranno, ou oppressor; porque o Rei sem Ministros he o mesmo que o homem sem braços. Quando os Ministros sao inteiros, e rigidos defensores das Leis, os Reis nada podem obrar contra a fulicidade do Cidadao; e quando elles sao froxos sem firmeza, nem coragem, saó instrumentos movediços á vontade, e prazer dos Reis. Em tal caso respondad perante a Lei pelo que obraraó contra ella, e respondaó ao Cidadaó, cujos direitos nao respeitarao. No entanto o Rei vive seguro nos direitos da sua immunidade assentado sobre hum Throno, que he sagrado, e inviolavel.

Hum Systema de Politica, que nao consente a menor ostensa para com o Rei, sem com tudo tolerar algum defeito, no seu governo, quanto nao he preferivel áquelle, em que as violencias, e oppressões sao impunes, e toleradas com ruina da Nação, e do Estado?

Geralmente fallando, tudo quanto obrañ os Reis, tudo se imputa ao seu Ministerio; e na6 he sem causa, ou motivo, que esta opiniad se fez geral. Os Principes sao aquelles, que menos conhecem os seus subditos: e por conseauencia menos conhecem o seu caracter, e merecimento. Da mesma fórma os locaes, as cirgunstancias, e outras muitas relações inherentes aos negocios seo objectos difficultosos ad conhecimento dos Monarchas. Tudo conhecem. e decidem por informação dos Ministros, de guja probidade depende o acerto da resolução, e a justica do despacho. Porém se este Ministro nao for inteiro na distribuição da justiça; se elle por interesses de paixao procurar illudir o Rei, informando-se com quem nao he capaz de informar o que he justo; e se occulta o que he favoravel no verdadeiro merecimento dos individuos, para favorecer a outro a quem protege, este Ministro he a causa de todo o mal, e o verdadeiro infractor da Lei. Os Prins cipes em razao do seu emprego sublime, e da sua independencia para viver, nao sao tao sugeitos aos desmanchos, que sao frequentes nos seus Ministros. Os desejos de augmentar riquezas, e a ambição de sonseguir as honras, são enfermidades inseparaveis dos Ministros. As infinitas relações de parentesco, amizade, e dependencia daquelles, que sao instrumentos da sua ambicao, fazem hum jogo occulto contra a justica, e merecimento dos Cidadãos. Os Monarchas estato mais izentos destas enfermidades moraes, e mais livres deste perigoso contagio, Como fontes das honras, e das riquezas, elles nao as procurao, nem absorvem: repartem, e distribuem esses grossos cabedaes conforme a capacidade dos que os pedem, e o merecimento dos que os requerem. Nad se pode figurar nos Principes hum interesse pessoal de infelicitar os Póvos, nem isto se pode combinar com os desejos, que elles tem de viver felizes. A unica ambiçao, que pode haver nos Principes, he a da sua gloria, e magnanimidade. Porém esta dependendo de felicitar os Povos, e de conduzi-los ao seu bem por huma imparcial administração da justica, nunca se poderá conseguir pelos meios da oppressab, e da violencia. Quando hum Povo he desgraçado, que gloria pode ter hum Principe? E quando elle he infeliz, que felicidade terá o Rei? O Monarcha participa sempre da condição do Povo: se este vive em miseria, o Rei tambem he miseravel; e se o Povo he feliz, o Rei tambem o he. Ora ninguem pode acreditar, que hum Monarcha se glorie de quvir mil bocas, que o amaldicoem, e milhares (de subditos, que o aborreção. Acabou a taça dos Neros, que se allegrava com os gemidos dos infelizes. Este homem degradado de todos os sentimentos da humanidade fugio do mundo sem deixar sementes do seu veneno. Os Principes nao sao izentos daquelle amor proprio, que excita nos homens os desejos da gloria, e do louvor. Por tanto nao se pode imaginar, que elles procurem meios de serem aborrecidos, desprezando os outros para serem amados. Sim, nao he presumivel, que os Principes infelicitem os Póvos, porque assim o queirao directamente: sao illudidos, e enganados pelos seus Ministros quando os Póvos gemem debaixo da oppressao. Isto supposto nao ha cousa mais Santa, e mais justa, do que responderem os Ministros pelos seus mal feitos. Porém esta sabia providencia, que muj-

to bem combina a immunidade do Rei com a indemnisação dos Póvos, jámais appareceo nos governos absolutos, em que os Secretarios de Estado sempre obrarao impunemente abuzando cruelmente da boa fé, e opiniao dos seus Monarchas. E sem faltar á verdade, nem escurecer a razao dizemos affoitamente, que taes Ministros Secretarios erad os oppressores dos Póvos, os tyrannos da Naçao, e os flagellos do Estado: se havia hum bem intencionado, era ignorante, e sem juizo: se outro sabro, e instruido, era perverso, e corrumpido: examinando as suas virtudes, e qualidades, sao mais os defeitos, que os carecterisao, do que a inteireza, que inculcavao. No entanto os Principes erao vendidos por estes homens, e atraicoados por elles mesmos, sem que hovesse contra elles procedimentos de justiça, que os castigasse.

Nao ha muito tempo, que falleceo hum Ministro Secretario de Estado, que fechado no seu Gabinete com hum seu amigo, tocou a campainha dizendo = Com esta faço aqui as Leis da Ordenaçao, e as decisões do Concilio de Trento = De tais principios, e premissas, que se pode concluir, se nao hum desaforado despotismo, huma arbitrariedade semi limites? Poupemos a pessoa do Rei sempre honesto nas suas tenções, e menos culpados nas miserias do Povo: e gritemos contra o Ministerio como agente das nossas disgraças, e author dos nossos males. O peior he que elles ficarao ricos, e nós estamos pobres. Elles vivem sem miseria com fausto, e com grandeza, e nós vivemos com penuria humilhados, e famintos. Queirad os Ceos, que nao appareção estes males, e que o novo Systema Politico ponha termo a taes

excessos. He impossivel moralmente, que a nova ordem de cousas, deixe de produzir effeitos agradaveis ao bem publico da Nação. Quando os Ministros são responsaveis, o despotismo não tem lugar. O medo sempre obrou nos homens; e como os Ministros também são homens, devem obrar com mais cautela. — Com tinuar-se-ba.

#### Divida Publica.

Em o N.º antecedente promettemos algum meio conciliador entre a difficiencia das rendas publicas, o a necessidade de pagar as dividas. Na verdade a operação he difficultosa, e muito mais nos tempos presentes em que todos pensão, todos fallad, e todos escrevem julgando sempre, que a sua opiniao he a melhor. Porem desgraçadamente nada se tem feito a este respeito, e tudo está como de antes. Ignotamos se listo he defeito dos projectos, se poutamos se listo he defeito dos projectos, se pouta vontade dos que governao. Daremos o nosso parecer, e estimariamos; que elle fosse praficavel para satisfação dos que devem, e contentamento dos que não recebem.

Nao existem mais que tres melos de satisfazer as necessidades presentes do Estado. O 1.°, he vender os bens Nacionaes, o 2.º impor hum direito proporcionado ás dividas; e o 3.º: recorrer a hum imprestimo voluntario. Ora o primeiro recurso além de ser muito precario, não tem proporção com as necessidades urgentes; e vem a ser hum recurso insufficiente. O 2.°, além de ser mais gravozo para os Póvos, vai atrazar as rendas publicas impossibilitando os trabalhos productivos; consome huma grande parte das rendas na cobrança dos impostos. e offerece difficuldades insuperaveis -nas actuace circunstancias do Estado. O emprestimo voluntario nem offerece estas difficuldades, e remedêa' instantaneamente todos os males. Duvidar, que este ultimo recurso, he o mais favoravel, e proveitôso, he duvidar da melhor theoria de Economia Politica, e da pratica das Nações mais financeiras, e opollentas da Europa. Porém devemos fazer separação do que he divida de Capitaes, e do que he divida de ordenados. Em quanto á sua origem todos tem a mesma natureza, e os mesmos respeitos, porque em fim huma, e outra cousa he divida, que exige o pagamento. Com a differença, que a primeira foi contrahida sem época fixa para a sua amortisação, e por isso recebe interesse: e a segunda nao tem mais termo que o serviço do Emi pregado, o qual verificado deve logo ser pago. Esta divida pela circunstancia de ser contrahida faltando á sustentação do Empregado. he mais sagrada, e mais urgente no seu pagagamento, e solução.

Isto supposto dizemos que hum emprestimo voluntario he absolutamente necessario para por os pagamentos em dia, porque este sempre foi o recurso, que deo a vida ás Nações agonisantes. Este emprestimo, ainda que pareça pesar sobre a Nação, he hum meio de dar credito á Nação augmentando o giro, e a circulação do dinheiro. A razão he clara, e he evidente. Logo que se alcance hum emprestimo a 3 e 4, ou a 5 por cento, o Estado pode ganhar, vinte, trinta, e até quarenta por cento mettendo este capital em giro, e circulação de Commercio. Os meios de fazer estas operações são muito adquados, e elles devem ser presentes ao

Ministro das Pinanças, que deve estar ao facto de similhantes espiculações, estudando o systema das outras Nações, e pondo em pratica os seus principios. Em 1715 pelo morte de Luiz XIV. a França devia 1168 milhões de franços, a as rendas, do Estado estavao consumidas huna poucos de annos adiantados. Entre muitas opipioes, que se apresentárao para acudir á ruina. que ameaçava a França, appareceo huma em que se propunha = a Bancarrota = ; o que era hum mal infallivel, e hum meio directo para destruir a França. No entanto os negocios da França caminhavao á desesperação, e tomayao huma face muribunda. O Commercio da França nas tres partes do mundo estava extincto, e sem, vigor: a sua Marinha nao tinha concideração, e o seu Banco já não subsistia, Neste Estado de cousas Mr. Laws, calculador profundo, e o mais habil Financeiro daquelle seculo, mediçou o seu plano, o melhor que poude sahir do cerebro humano: restabeleceo o credito da França, e sez a admiração de toda a Europa. Suponhamos com Mr. Laws., que em Portugal ha hum valor de dous mil milhões de riqueza; he necessario achar hum meio de augmentar este fundo geral, espalhado em toda a somma das dividas, e de pagar estas dividas com este novo fundo, que supposto seja ideal, vem a ser depois hum fundo productivo de riquezas réaes para a Nação. Isto he em termos mais claros, e perceptiveis. He necessario descobrir hum objecto de finanças, que possa merecer o credito, e a confiança publica, para que entrem capitaes, que possad cobrir a importancia da divida, constituindo nellas huns novos fundos. Para que es-

ta segunda divida nao peze sobie o estado com o pagamento dos interesses annuaes do imprestimo; he indispensavel que este novo objecto de finanças seja verificado em cousa que possa produzir o interesse total do emprestimo, e affiançar a promptidad do seu pagamento. Tudo se opera de huma maneira que à Nação resulta huma triple vantagem, e freplicado rendimento. Primeiramente pelo augmento da riqueza geral difundida por todo o Reino; em segundo lugar pelo augmento do Commercio interno, e externo do Estado: e em terceiro pelo pagamento affiançado das dividas, que os credores julgavao perdidas com ruina delles mesmos. Se esta admiravel operaçao salvou a França da sua ultima ruina, e a elevou ao mais alto ponto da opulencia pelo augmento da industria, e grande giro do Commercio, porque nao preduzirá em nós o mesmo effeito? O nosso estado de finanças nao he tao desesperado como era o da França na morte de Luiz XIV.: se a França surgio do abismo das suas dividas por huma reacção bem dirigida, porque nao acontecerá o mesmo entre nós? Se os que estad á testa das finanças nad tem forças, nem cabeças, para similhantes operações, larguem os seus empregos, e venhao homens intelligentes que executem hum plano regenerador de huma Nação moribunda com pouco sangue para conservar a vida. Portugal ainda tem homens conhecedores, e emprehendedores de taes emprezas. Nao he justo, que soffra o todo, e o particular pela inhabilidade daquela les que ignorando a marcha dos negocios, sad causa do atraso das finanças, na ommissad dos meios para salva-la. Toda as operações finan-

ceiras, que se tem feito no Thesouro Publico sobre dividas, todas tem concorrido a diminuir o credito da Nação, e a mostrar o pouco saber dos operantes. Huma Nação que perde o credito, nunca pode ter dinheiro. Está na regra dos negociantes, que fallindo de credito, fallirad de dinheiro. Pedir, e nad pagar, que significa? Prometter, e faltar, que quer dizer? Eis-aqui o que se tem feito, e o que vemos, e observamos. Ora quem deseja ter contas com o Erario? Ninguem. E por que nao querem contas com elle? Por que promette e nao paga. Logo nao merece credito, nem confiança; este mal tem a sua origem nos pessimos operarios, que trabalhao neste laboratorio dos enganos; e como elles nao tenhao feito mais que augmentar o nosso mal, he de imperiosa necessidade procurar outros colaboradores mais habeis. Necessitamos de quem faça milagres; e huma vêz que os nao fazem, procuremos outros santos, que nas queremos ir apique.

Para fundamento do que dizemos, lembramos a divisao, ou distincção que se fez de novo emprestimo, e divida atrazada. Operação barbara, injusta, e intoleravel. Se huma, e outra divida he divida do Estado, para que se pagao interesses da nova, e se nao pagao os da velha? os Capitalistas do novo emprestimo terao mais direito, que os outros do antigo emprestimo? Julgamos que os antigos Capitalistas tem hum direito mais sagrado a receber algum interesse pelo impate de tantos annos, em que cessárao os seus interesses. Elles derao em boa fé os seus cabedaes para o Thesouro; porém este por mal fadadas operações consumio o cabedal alheio condemnando-o a hum esquecimen.

to perpetuo com discredito Nacional. Nao seria melhor, mais justo, e mais acertado reduzir es interesses do novo emprestimo a hum termo. tiue podesse interessar a huns e outros? nao ficariad todos satisfeitos, e nad se accreditaria d Thesouro? Sem duvida, que deste modo nao faltaria dinheiro no Thesouro; porque todos entrariad com os seus fundos, se houvesse credito e confiança. De mais se as riquezas da Nação dependem da agricultura, e da industria como póde ella prosperar, se no Thesouro tolhem os meios? O Thesouro nao pagando a quem deve, e obrigando a entrar com o que se lhe deve, impossibilita cada vez mais as fontes da sua riqueza. Porque nao havendo industria sem dinheiro, e correndo este para o Thesouro, que meios restad para aquella? O mais he, que se Pedro deve ao Thesouro, por exemplo, quatro contos de réis, e o Thesouro deve a Pes dro igual somma, ou quantia, Pedro he obrigado a pagar, e o Thesouro nada paga. Segué-se logo necessariamente, que Pedro reduzindo-se á miseria perdeo a lavoura, e a industria em prejuizo da utilidade publica. Este modo de obrar, he hum meio directo de empobrecer a Nação, e de arruinar os Cidadãos. Além de que, as operações das finanças que pertencem a Nação, nunca devem ser occultas. Até aqui ainda na appareceo a divida passiva Nacional para se contrapesar com a divida activa do Estado. Porque mostrar que a Nação deve milhões, e occultar os milhões que te devem a ella, he dar a conhecer que existé hum véo mysterioso para encobrir crimes desaigradaveis. Fazer contribuições, desimar Proprietarios para satisfazer dividas do Estado, e

poupar aquelles que tetem a fazenda e nao pagao o que devem á Nação, ho imo que dar a morte a hum innocente, r var a vida a hum matador. Quantos mill devem de decimas, que os Ministros dissibarao, e quantos de contribuições que outros igualmente consumirad? Que dinheiros nad andad extraviados por todas as repartições publicas, e que avultadas sommas nao tem estas retidas nas mãos de muitos particulares? Desenganemonos, a justica he o firme fundamento dos Estados, e quando ella nao existe, os Estados balanceiao. Impôr derramas para satisfazer as dividas Nacionaes, e nao obrigar aquelles que devem à Nação, he injustica enorme, que se nab pode tolerar. Nab dizemos que se arruinem os devedores, nem que se façao miseraveis os Cidadãos honestos; mas aquelles, que nad pagad porque nad querem, aquelles què nao satisfazem por nao faltarem ao seu luxo, ou outros que se negao por traficantes e caloteiros. nao ha razao decente para que se nao obriguem. Apure-se esta divida passiva da Naçao, confronte-se com a outra que contrahio, e appareca hum dia ao Publico. O mal será menor, o mysterio desenvolvido, e a Naçao inteirada das verdadeiras circunstancias em que se acha-Nada tao util e necessario como a franqueza. Ella he necessaria em materia de contas, principalmente neste tempo em que todos gritad por dinheiro.

Nós esperamos hum bom resultado da Commissaó exploradora do Thesouro. Estamos certos de que ella achará as provas do que distemos, e diminuirá o numero dos agentes en perfluos e ociosos, que fazem peso, e nao utilidade á causa publica. Se houvesse huma com-

binação, perfeita entre o modo de despachar, e o outro de pagar, a economia iria bem. Despachar muito, e pagar pouco, nao he decoroso, nem he justo: os Despachos devem ser combinados com as forças das finanças; e qundo nao ha este equilibrio a balança pesa sobre o Thesouro. Os Empregados sao muitos, e todos elles mal pagos. Ora se fossem menos, e satisfeitos no seu dia, nao chegariamos ao ponto de atrazo em que nos vemos. A Nação ainda tem recursos: aproveite-se o que ha, abra-se hum emprestimo, promova-se a industria, escolhao-se Financeiros habeis, e pague-se a quem serve, que a Nação será feliz, e o Systema progredirá! Avançamos affoutamente esta proposição: estabelecido o credito Nacional, e pagando-se em dia os Empregados, he impossivel que nao gritem todos a favor do Systema regenerador: todo o homem he interesseiro, e o interesse he que o move; porque este he a mola da maquina humana; ora conhecendo que os seus interesses se verificao com regularidade no Systema Constitucional, e que nao se verificarao no antigo, necessariamente abraça aquelle, sem lhe restarem saudades do outro. Legisladores fazei este milagre. Elle he necessario, e importante; e nada mais resta para se eternizar o vosso nome; consummar a vossa obra, e lançar por terra os inimigos da Santa Causa. Conciliador, vos diz, e dirá: dai paō aos Pó: vos, e tudo será contente, e satisfeito.

#### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

## O CONCILIADOR LUSITANO,

04

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAI...

segunda feira 5 de agosto de 1822.

NUM. IX. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quati eterno. Cambes.

Continuação do Artigo = Constituição = continuado do N.º 8.º, paginas 123.

Do Poder Judiciario.

Havemos fallado nos antecedentes numeros dos Poderes Legislativo, e Executivo, fallaremos agora do terceiro, que he o Judiciario. Estas materias bem interessantes pela sua
importancia no actual Systema, mereciao huma
maior exposição, do que aquella que póde caber nos curtos limites de hum Periodico: porém como nos não propômos a fazer huma dissertação de Direito Publico das Gentes, contentamo-nos em dar a conhecer a natureza, e
tazão da utilidade da Monarchia Constitucional.

Se he perigosa a reuniad do poder Legislativo, e Executivo na mesma pessoa, muito mais perigosa he a reuniao do Poder Judiciario na mesma pessoa; porque sendo este poder o mais temivel na Sociedade, elle seria hum inimigo insupperavel contra a liberdade do Cidadad. Este Poder decide da vida, e da propriedade dos homens: cahindo em pessoa, ou pessoas, que tivessem o poder de fazer as Leis, nao haveria meio de empecer o seu furor, quando este se declarasse contra hum individuo, que fosse objecto do seu odio. Se este odio fosse em consequencia de crime, que perturbasse a ordem publica do Estado, seria justo, e toleravel: mas como muitas vezes as Auctoridades Publicas uzao da jurisdição da Lei para vingarem offensas pessoaes, que nao tem relação alguma com o interesse do Estado, he necessario evitar toda a occasiao de tao criminosos successos, que sao diametralmente oppostos á liberdade, e segurança do Cidadao. Quando a Lei especifica o crime, designa tambem a pena, e esta sempre he em proporçao daquelle; de maneira, que se nab castigue como grave o crime, que de sua natureza he leve, nem como leve, o que de sua natureza he grave. Ora liuma pessoa, que legislasse, e julgasse ao mesmo tempo sem limites na sua Authoridade, quanto nao podia abusar destes poderes contra a segurança dos Cidadãos? Que meio mais facil para exercer hum Despotismo, e Tirania? As paixões nao encontrariao resistencia nos seus impetos, nem o odio na sua vingança. Sendo necessario separar faltas particulares commettidas á pessoa, dos crimes publicos contra a Sociedade, hum Ministro yingatiyo, e apaixonado,

classificaria da mesma fórma huns; e outros, e envolveria tudo na mesma ordem. Hum criado. que por faltas domesticas incorresse no odio de seu amo, se este fosse alguma Authoridade Publica, aonde se reunissem taes poderes, estava exposto a ser castigado como publico criminoso: o que era sem duvida hum despotismo; pois que o Estado nada tem com o máo serviço do criado para com seu amo. Quando este nao he bem servido, tem o recurso de o despedir, e de o nao admittir mais em sua casa. Nao sao poucas as vezes que tem acontecido os Magistrados territoriaes mandarem á cadéa os seus criados, ou por que lhe nao trouxerao boa carne, ou porque lhe faltarad em algum serviço: e como estes casos nao sejao crimes contra a Lei, que mereçao a puniçao da mesma Lei, he necessario precavê-los para segurança da Liberdade.

Por outro lado nao he de menor consides ração a porporção entre a culpa, e o castigo. Quando reina a arbitrariedade no legislar, e castigar, nao ha regra, nem lei fora da vontade do que manda, e castiga. O capricho neste caso he o regulador do julgado; e nao hae vendo maior horror do que o decidir por capricho, quem póde duvidar, que a divisad dos tres Poderes he o melhor antidoto contra o despotismo, e arbitrariedade? O Poder Legislativo classifica o crime, e logo lhe declara a pena relativamente ao bem Publico: o Poder Exeepțivo manda executar, e cumprir, o que aquela le decretou: e o Poder Judiciario julga dos factos com relação á Lei, impondo a pena, que ella designou. Estas distinctas, e impervistas attribuições sao os baluartes inexpugnaveis da

Liberdade Politica dos Cidadãos, e a belleza, e formosura da Monarchia Constitucional. A Lei pronuncia, o Governo dá o impulso, e o magistrado executa. Nao he possivel prevenir todos os rodeios da malicia humana. Ella he mui fecunda em produzir, e mui fertil na sua industria: se houvessem Ministros que nao fossem homens, na6 haveria6 prevaricadores da Lei: mas como os Anjos nao governao os homens, a malicia sempre obrará nestes. Não dizemos que a pezar da separação dos Poderes. deixe de haver prepotencias nos julgadores. seriamos temerarios se tanto affiançassemos. Os Empregos nao fazem os homens impecaveis: e assim como se pecca como homem, assim tambem se pecca como Juiz; e porque o cargo de luiz he muito interessante ao Estado, o crime do Julgador vem a ser mais prejudicial á Nação. Como elles são as escoras do Edifficio Social, estab sugeitos aos golpes do machado que se applica, quando roidas do caruncho nao podem sustentar a maquina. Sim, Lei os notifica perante si para responderem aos factos da sua arbitrariedade, e despotismo. Se corrumpidos por interesses, ou conduzidos por paixões julgarem mal, e contra a Lei, elles passab de Juizes a serem Réos, e de Julgadores a serem julgados. Huma tremenda responsabilidade cahe immediatamente sobre elles, e fazendo-lhes cahir a Vara das mãos, e a Toga dos hombros apparecem no Juizo como outro qualquer individuo, que nunca exerceo taó nobre emprego. Tal he a força do crime, que humilha até ao pó da terra os mais altos collossos de maldade! Tal he o vigor da Lei, que respeitando sómente a virtude, destroe o

throno do malyado com o Imperio da sua voz!

Talvez que nos queiras lembrar, que a responsabilidade dos Ministro tambem era hum objecto do antigo Systema. Nós muito bem sabemos que elles respondiad por sua conducta. Mas como? Por huma residencia no fim do Triennio? E quando? Depois de praticarem mil violencias? Nao nos illudâmos: todo o mundo nao ignora o modo porque se procedia a semelhantes residencias. Ninguem deixa de saber que de ordinario o Ministro Sindicante, sendo cunha do mesmo páo, sempre tapava o rombo por onde a embarcação fazia agua. Hum Ministro, e hum Escrivao colligados para salvarem o criminoso, ou perderem os inocentes nad encontrad estoryo, ou embaraço. He mui raro o Ministro, que ficasse mal na sua residencia: e sendo tantas as oppressões. e sem numero as prevaricações que faziao no seu officio, ellas sempre ficarao impunes; porque sempre elles forad despachados. Se as testemunhas queriao depôr sobre as maldades do Ministro; ou nao acceitavao seus ditos, ou erao ameaçados pelo Sindicante: e aquelles que julgavao favoraveis aos Sindicados erao logo admittidos com agrado. Em fim sao tantos os modos por que os Ministros podem prevaricar, quantos sao aquelles, por que os Boticarios prevaricao na manipulação dos remedios. E estes ficat impunes nas suas maldades, aquelles nat ficat menos.

Mas esta impunidade acabou com a publicação do Governo Constitucional. Já não he preciso esperar o tempo da residencia do Ministro para responder pelo perjuizo que fez, e

causou ao Cidadão. Este o póde accusar logo que for offendido; porque a nao haver este recurso seriao tantos os malevolos, e oppressores, quantos sao os Ministros ignorantes, e prevaricadores. A Classe da Magistratura he Magestosa, e respeitavel, mas muitos dos seus membros sao tyrannos, e despoticos. Hum Escrivao com hum Farizeo levarao Christo ao Calvario: se tanto foi naquelle tempo, que será agora nestes dias em que a malicia requintou? Santa Constituição! Freio dos indomitos, flagelo dos malvados, e avilio da innocencia, que bens nao diffundes, e que males nao evitas? Vem. apressa-te, e nao tardes. Estes sao os nossos desejos, e de toda a Nação; porém sem se concluir o desenho, como se pode fazer a obra? = Continuar-se-ha. =

## Já temos alguma Regeneração pratica.

Se a pratica he filha da theoria, nao se póde verificar aquella, sem primeiro apparecer esta. Nos nao ignorâmos a impaciencia, com que geralmente se espera huma Regeneração Politica, que seja palpavel nos seus effeitos. O enfermo atacado de molestia mortal, nada mais deseja que a saude. Por mais que o Medico o attenda, por mais remedios que applique, e por mais allivios que elle sinta, a impaciencia he sempre a mesma, em quanto se nao vê livre da molestia. Antes acontece muitas vezes, que estando já convalescendo, e livre de todo o perigo, cresce mais o fernezim por estar sugeito á dieta, e nao sadio como dantes. Outro

tento acontece nas enfermidades politicas dos. Estados, aonde o mal he mais sensivel, e mais difficultoso de curar. A Nação agonisante no seu todo, moribunda nos seus membros, e paralisada nos seus recursos, offerece huma enfermidade tal, que parece impossivel remedia-la. Tanto mais ella se augmenta, quanto mais se torna sensivel a todos os seus membros. Daqui resulta huma impaciencia geral no todo; e sem attençad ao modo, e ao tempo deseja-se em hum momento huma regeneração pratica, e absoluta. Nao ha dito mais temerario, nem cousa mais impossivel. Se os homens tivessem até tribuições Divinas, poderiao fazer ressurreições milagrosas em hum momento; mas como sao homens circunscriptos a formas, e a limites, nao podem obrar sem tempo, e sem preparar os meios. Tudo quanto havemos dito analisando o Systema Constitucional, nao he porque elle esteja de todo em acçao; he para mostrar a sua preferencia entre os outros. Naó tratamos = de jure constituto = tratamos ainda = de iure constituendo.

Desejariamos conhecer nos homens hum caracter firme, e sempre igual. Logo que elles saó filhos de circunstancias, nunca podem ser constantes no seu modo de pensar. Por quanto olhando as cousas pelo lado que lhes podem ser uteis prodigalisaó os seus louvores a favor dellas: porém quando ellas se naó amoldaó aos seus interesses, saó objectos do seu odio, e de huma censura injusta, e rigorosa. Isto naó he outra cousa mais, do que hum egoismo refinado, inimigo daclarado do bem geral dos Estados.

Somos ingenuos na confissad da verdade,

e usamos franqueza em nosso modo de pensar: Esta nessa Regeneração succedeo a hum terremoto politico, cuja explosao começando no Porto em 24 de Agosto de 1820, correo com forca elletrica toda a extensao do Reino, e se communicou ás quatro partes do mundo Portuguez. Por effeitos deste terremoto derribou-se o antigo Systema Politico, e cahio o velho edificio da Monarchia absoluta. Da mesma fórma. que no grande terremoto de Lisboa se destruio a velha Cidade, reduzindo-se a montões de cadaveres, e de ruinas. Ninguem houve naquelle tempo, que pertendesse ver reedificada em poucos mezes esta Captital do Imperio Lusitano: ou porque os homens entad teriad mais juizo, ou porque haveria menos egoismo: todos se accommodárao conforme podérao, e todos esperárad o tempo necessario para se repararem as ruinas, e reedificarem os edificios. Esta mesma ordem se deve seguir na actual Regeneração Politica, tanto mais laboriosa, quanto he mais difficultoso governar homens em diversas circunstancias de lugares, do que levantar paredes de pedra, e cal no mesmo terreno, e lugar. Aqui temos reforma de accidentes, e prespectivas: e acolá reforma de essencias, e naturezas. Primeiro, que apparecesse a reedificação de Lisboa, se abrirad, e formarad os allicerces; porque edificio sem fundamentos sao casas armadas no ar. Sem que se firmassem os allicerces nao se podia levantar o edificio, e sem que este nao fosse acabado, nao podia receber moradores. Nao he outra a Regeneração de Portugal, Ella consiste em hum novo Edificio Social, cujo fundamento he a Constituição, e sem que ella se publique, e comece a regular os homens,

como pode haver Regeneração perfeita? Ella he como centro do circulo Social donde partem os raios das differentes repartições, que devem formar a natureza do edificio. Ora se podemos conceber circulo sem ponto central, poderemos conceber Regeneração sem Constituição; e se nao devemos querer hum impossivel, como pertendemos regeneração pratica sem ver publicada a Constituição Theorica? Dezoito mezes empregados na obra da Constituição Portugueza, talvez excite muito a impaciencia dos que à desejaő: mas se reflectirem, que a Constituição he obra de maduro conselho, e profundas meditacoes; se reflectirem, que a Lei Fundamental da Monarchia nao deve ser effeito da precipitacao, e ligeireza; se reflectirem finalmente, que a infinidade de requerimentos dos milhares dos Habitadores de hum, e outro hemisferio, com a resolução dos negocios do Reino do Brazil consomem huma longa duração de tempo, confessará6 ingenuamente que o trabalho foi assiduo, e que o tempo nao he muito. Redigir duzentos, e mais artigos, imprimi-los, discutilos, e approva-los nao he obra momentanea: e se fizerem conta aos feriados Nacionaes, e dias Santos, nao deixaráo de conhecer a difficuldade da empreza, e a assiduidade do Congresso.

No Entanto os seus effeitos já saó visiveis, e os resultados saó palpaveis. Sendo a divisaó dos Poderes o primeiro resultado da Regeneração, vemos que ella existe, e se existe, já he pratica. Os Decretos saó das Cortes, o Rei Sancciona a Lei, e os Ministros a executao, primeira Regeneração pratica. O Ministerio responde ás Cortes, aonde muitas vezes haó sido chamados os Ministros, e responde á cen-

sura Publica tantas vezes verificada nos papeis impressos, segunda Regeneração pratica. Os Ministros sao accusados, suspensos, e processados, terceira Regeneração pratica. As Coutadas, e Direitos Banaes abollidos, os Capitães Móres supprimidos, e todos os fóros reduzidos, quarta Regeneração pratica. A creação do Conselho de Estado, o Tribunal da Liberdade da Imprensa, e abollição do Santo Officio, e Inconsidencia, quinta Regeneração pratica. A Lei dos Cereaes, a extinção dos privilegios do Foro, e o regulamento das Secretarias, senta Regeneração pratica. O Credito da divida Publica, a nova Collecta dos Dizimos, e applicação das Commendas, e Beneficios vagos, setima Regeneração pratica. A dispensa da Leitura dos Bachareis, a abilitação dos egressos para testar, e possuir, e a creação do Banco em Lisboa, entava Regeneração pratica. Eis-aqui as outo Bemaventuranças Politicas, que os Portuguezes nao gozavao até agora. Serao isto idéas methafisicas existentes na imaginação dos homens, ou serab entidades reaes sensiveis aos sentidos, e palpaveis a nós todos? Estaremos nos nos tempos do Scepticismo, e nao daremos credito ao que vemos, e apalpamos? Ora se os sentidos todos juntos causao no homem huma certeza fisica, como duvidaremos daquillo, de que elles mesmos nos certificao? E se nao podemos negar a certeza do que vemos, para que se nega tudo aquillo que existe? Nao he faltar a verdade negar que existe o Sol? Pois tambem he faltar á verdade negar que ha Regeneração pratica.

Ha Regeneração pratica, porque ha melhoramento em muitas cousas: e ha Mynisterio fesponsavel, porque já respondem ás Cortes, e á opiniao publica. Quando aconteceo no antigo Systema, que apparecesse na Gazeta de Lisboa alguma catalinaria contra os Ministros de Estado? Quando houve hum dia em que o Mynisterio respondesse á Nação pelos seus procedimentos Ministeriaes? Pois se vemos neste pouco tempo aquillo, que nunca vimos, nem ouvimos, como se pode dizer, que nao ha Mynisterio, porque nao ha responsabilidade? Ora he mais conveniente, e demonstrativo este modo de argumentar — Se a responsabilidade faz o Mynisterio, nos temos hum Mynisterio, porque responde ás Cortes, e á opiniao Publica.

Requerer huma Lei, que regulasse a responsabilidade do Ministerio, he querer huma cousa justa; mas porque ella nad existe, nad se segue que nao haja Ministerio. A Lei he a vontade do Legislador: o Legislador he o Soberano Congresso; logo que Este chame o Ministro para responder, está verificada a essencia da Lei. Cessando o fim da Lei, cessou a mesma Lei: da mesma fórma preenchido o fim da Lei, está observada tambem a Lei: e como o objecto da Lei neste caso seja fazer effectiva a responsabilidade do Ministerio perante quem o deve proguntar, tudo he preenchido quando for chamado pelo Congresso. Conseguir o mesmo fim por differentes meios, nao he repugnante á natureza da cousa. Nao rendemos cultos á lisonja, e nunca insensámos a mentira. Fallamos à verdade pura, e fallamos sem rebuço á vista do mundo inteiro, que vê, o que nos vemos, e sente o que nos sentimos. Por isso desejamos muito, que nos respondad nos argumentos, que produzimos. Foi proclamada a Regeneração; e segue-se, que tudo foi regenerado nesse mesmo momento? Faça-se a luz; e a luz foi feita, só Deos o pôde fazer. Os homens nao sao Deoses, e por tanto nao podem fazer milagres. A Proclamação da Constituição quer dizer = Teremos buma Monarchia Constitucional, convocaremos Cortes, que forat a Constituição = As Cortes fora convocadas, e instaladas, e a Constituição foi logo objecto dos seus primeia ros cuidados. Porém esta Constituição ainda se nao publicou, e por consequencia falta a theoria, que deve dirigir a pratica. Que motivo pode haver para nos queixarmos de nao haver ainda Regeneraça6 pratica? Se a causa ainda nao existe, como pode existir o seu effeito? Isto seria bastante para satisfazer argumentos sem pezo, e declamações sem verdade. Com tudo cresce o argumento, e a sua prova, quando sabemos, que a pesar de nao haver ainda Constituição, já existem beneficios, que melhorando a sorte dos homens, sao partes de huma regeneração pratica. Nunca as Relações, e Auditorios mostrárao tanta energia como agora. Esses segredos, e masmorras do Porto, e de Lisboa, já vomitárao esses réos, que por muitos annos viviao no esquecimento dos mortos. Portugal ainda nao vio tantos réos sentenciados como agora; terminados tantos processos, que antigas prevaricações entregárao à destruição do tempo, e a insectos roedôres com notavel prejuizo da humanidade. He tab facil agora accuzar hum Magistrado, como a qualquer vendilhao da praça: e se nao houvesse Regeneração pratica em consequencia das primeiras linhas theoréticas das Basses da Constituição, jámair

poderiao existir estes prodigiósos effeitos do dia 24 de Agosto de 1820. A chicana, e alguns outros peccados que existem no Fôro, he defeito de Leis antigas, e carencia de Legislação nova. Mas seria possivel, que ella podesse ter iá existido para se evitarem aquellas chicanas? O espaço de 18 mezes seria bastante para se formar a Constituição fundamental do estado. e o Codigo Civil, e Criminal da Monarchia? Que tempo decorreo desde o primeiro dia da Revolução Franceza até que apparecesse o seu novo Codigo Legislativo? Huma Naçao tao abundante, e fecunda em homens sabios como a França nao poude fazer em dois annos, o que Portugal tem feito em de 18 mezes. Inglaterra, e a Hespanha seguirao as mesmas demoras, e quando o nosso Congresso apparece com as Bases da Constituição em menos de dois mezes, e muitas Leis importantes para o Estado, offerece hum objecto de pasmo, e admiração, e nao causa de censura, e vituperio. Se ainda. ha morosidade nos Tribunaes, e se estes sao inuteis, nat compete ao Ministerio do Governo aniquila-los, e menos suspende-los sem crime. Mostrem esses rigidos Censores, que houvesse accuzação de Magistrado, que fosse desprezada, ou indeferida? Quantas Portarias se tem dirigido aos Tribunaes para os accordar do letargo, e desperta-los do somno? Em quanto durarem estas maquinas, as suas molas sao indispensaveis: e como seja impossivel dar-lhe outro movimento além daquelle com que forat instituidas, nao tardará o dia em que se cortem pela raiz estas arvores infructiferas, e se arranque da terra este escalracho destruidor. No gntanto conhecemos huma espeçe de milagre no

Ministerio do Governo: Porque fazer grande caminho em cavalgaduras novas, nao he milagro: mas correr maior caminho em cavalgaduras velhas, he destreza do Cavalleiro. Examinando o Ministerio relativamente aos negocios Ecclesi. asticos parece impossível o seu expediente. As Igrejas da Asia encontrarao no Governo Liberal as providencias, que inultimente requereras ao Mynisterio do Rio de Janeiro. Pelo que pertence ás Igrejas do Reino-Unido offerecemos a seguinte Portaria - Manda El-Rei pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica. a fim de poder executar-se a Ordem das Cortes Geraes, e Extraordinarias da Naçao Portugueza de oito do corrente mez, que manda, que se faça immediatamente proceder aos reparos necessarios por conta de quem direito for nas Igrejas Parochiaes do Reino-Unido de Portugal, Brazil, e Algarve, que o Reverendo Bispo d..... informe sem perda de tempo por esta Secretaria d'Estado, quaes sab as Igrejas do seu Bispado, que precisad daquelles reparos, e que concertos se lhe deve fazer; declarando quem percebe os Dizimos respectivos, e propondo tudo o mais, que julgar necessario para a execução daquella Ordem. Palacio de Quéluz em 31 de Julho de 1822. = José da Silva Carvalho. = Esta Portaria nao só accredita o Soberano Congresso, como tambem recommenda a energia do Mynisterio. Porque huma Ordem tab generica, e positiva como esta, naó temos lembrança de a ver no antigo Ministerio. Sabemos que finalmente o Augusto Congresso Decretos o emprestimo para pagamento dos Empregados Publicos. Medida esta que serve de argumento para mostrar, que a Nossa Regeneração sendo

annunciada com palavras, vai apparecendo em obras: e sem vangloria, nem amor proprio nos lesongeamos, que a lembrança do Conciliador Lusitano sobre a importancia, e utilidade do emprestimo, combinasse com os projectos de tad Augusta Assembléa. Sejaő quaes forem as clausulas deste emprestimo, muito desejamos que elle seja regulado por pessoas intelligentes nos calculos financeiros: porque se as operações nao forem conduzidas por calculadores profundos. e esperimentados, nao conseguiremos o bem, e antes augmentaremos o mal. Em quanto durarem operações da antiga Administração, e se faltar ao credito, que he digno de hum Thesouro Nacional, o resultado será sempre funes 20. e terrivel.

Nad he pequena Regeneração evitar os roubos inauditos, e continuados extravios, que sempre se praticavad na Casa Real pelos agentes subalternos com notavel prejuizo da Fazenda Nacional. Elles já nao existem; porque terminou a confusat, e a boa ordem appareceo. Tambem he parte de Regeneração vermos que o nosso Rei já nao soffre a dependencia de hum Targini, para supprir as despezas da Sua Casa. Elle recebe em dia o seu Apanagio sem expor o decóro da Sua Real Pessoa. As novas instituições Politicas sempre encontrao estorvos nos seus principios, e as difficuldades nascentes só com o tempo se desvanecem. Chorar antes de tempo he pusilanimidade, e he fraqueza. Esperemos que, o Edifficio se complete: demos tempo a que a maquina trabalhe, e observemes os seus resultados. Os que apparecem já se nos figurad bem, e como dos movimentos parciaes resulta hum movimento geral, quando aquelles sao regulares, este por que o nao ha de ser? Temos alguma Regeneração pratica, porque temos bens, que nao gosavamos, e nao temos muitos males, que nos opprimiao.

## Aviso util, e necessario.

O Conciliador Lusitano avisa, que para a proxima Legislatura se ellejao pessoas zelosas da Religiao sem fanatismo, nem hypocrisia, amantes do Rei sem lisonja, nem sirvillismo; Liberaes sem exaltação, nem licença: e amigos da Causa sem vistas particulares, nem egoismo. Virtude, Sabedoria, e amor da Patria, sao qualidades indispensaveis nos Deputados de Cortes: quando ellas apparecem; a Religiao he garantida, a Nação bem dirigida, e o Throno respeitado.

## LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO

## O CONCILIADOR LUSITANO,

O T

# O AMIGO DA PAZ, E·UNIAO. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1822.

#### NUM. X. -- FOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambes.

Continuação do Artigo = Constituição = continuado do N.º 9.º, paginas 131.

### Liberdade Civil

Liberdade he a nobre faculdade, que tem o homem de poder obrar, ou nas obrar, e de fazer tudo aquillo que quizer confórme sua propria inclinação. Esta brilhantissima qualidade, que enobrece o homem sobre tudo, que he ente = e he creado, faz que o homem nas seja hum puro automato sugeito ao impulso das causas exteriores; porque o constitue author de todos os seus movimentos, e acções por hum principio intrinseco, existente na alma do mes-

mo homem. De outra maneira o homem na6 teria acções proprias, que merecessem louvor. ou reprehençato, premio, ou castigo; porque obrando por huma força a que devia ceder. nao era mais do que hum instrumento mecanico movido por mãos do seu author, o qual seria a causa exclusiva das suas accões, e movimentos. Nem o homem sem liberdade poderia der imagem de hum Deos Livre, e Inteligente, nem seria a melhor obra que saio de suas mãos. Nada haveria a punir, e nada a recompensar no homem, e a justica nao teria lugar no mundo por nao haver objecto do seu exercicio sobre quem as suas funções podessem recair. As virtudes de hum Catab seriao tab nullas como os vicios de hum Catelina, e as nossas inclinações teriad a sua origem nas indissoluveis cadéas do destino. O barbaro, e oppressor, o insolente, e o uzurpador, o avarento, e o calumniador, o ladrao, e homicida refundirião em Deos es seos crimes, e maldades, como cauza das suas desordens, e author das suas obras. Deos deixaria de ser hum Deos de paz, e de justica, que creou o mundo para ser hum cahos de malicia, e confusao.

Porém o intimo sentimento do mesmo hosuem, o dominio com que elle impéra nas suas
acções, sem mesmo exceptuar as idéas, e pensamentos mais reconditos da sua alma, o fazem
persuadir, e convencer de que he por natureza
— Livre —, e que pode obrar, ou deixar de
obrar confórme a sua inclinação, e vontade.
Desta liberdade essencial aos homens nasce o
direito, que a mesma natureza dá a todos para disporem das suas pessoas, e dos seus bens
da maneira, que julgarem mais conviniente aos

seus interesses, e felicidade. Forem 1sto de tal forma, que os homens nao abuzem desta liberdade, ou deste direito em perjuizo dos seus similhantes. A Lei natural tem escripto em nossos corações certas verdades, e certas maximas, a que nao podemos contravir; e a liberdade do homem vive a ellas sugeita; porque sao a regra', e a Lei por onde devem regular as

suas ações.

O primeiro estado, que o homem adquerio da natureza, foi o estado da liberdade, o mais preciozo bem, que o homem possue. Não he sugeito ao governo, e dominio de outro, e ninguem tem o direito de propriedade sobre elle. Em virtude deste estado, todos os homens gozaó o direito de dispor de suas persoas, e bens, com tanto, que nad obrem contra as Leis do Governo a que estad sugeitos. Ris-aqui consideramos o homem já despido de alguma parte daquella liberdade, que o fazia independente dos outros homens. Este he o bemem social, que ao abrigo da sociedade vem defender a sua pessoa, e propriedade dos insultos da violencia, e oppressaó. Porém como esta Sociedade tem suas Leis geraes, que formao a sua essencia, e segurança, ellas devem ligar aquelle, que he membro, e parte da mesma Sociedade. Por tanto o homem no estado social, já naó pode gozar aquella liberdade absoluta, e natural em que nasceo, e em que nao reconhecia superioridade, ou dependencia. Vive sugeito á Lei, e ao Governo, que dirige a ordem publica do Estado. Esta sugeição he mais a favor della, do que contraria à sua natureza. Se todos os homens levassem adiante

è sem estorvo tudo, a quanto se estendesse 🛊 sua liberdade absoluta, e natural, nao haveria liberdade; porque huns fariao resistencia aos outros, e os homens estariad em estado de guerra continua, e insoportavel. Com tudo goza o homem a Liberdade Civil no estado Social. a qual consiste em poder obrar tudo aquillo. que nao for prohibido pelas Leis da Sociedade, e de nao ser forçado a fazer, o que a Lei nao manda. Tanto mais esta Liberdade será feliz, e mais ampla, quanto mais as Leis forem menos o diosas, e penaes: e como nos governos arbitrarios as Leis dependem do arbitrio de hum só homem, he evidente, que he menor a liberdade do Cidadao nestes governos, do que he nos Governos Constitucionaes, e Liberaes. Nestes Governos a liberdade he fundada nas melhores Leis possiveis, que olhando sempre ao interesse geral do Estado, jámais sao dictadas pelo caprixo, ou pelo egoismo de qualquer particular. Daqui vem aquella segurança da pessoa, e propriedade do Cidadao, a que chamamos liberdade politica. Ella consiste em nao ser privado da sua liberdade pelo acto de huma prisao injusta, e violenta. Com effeito se a liberdade do homem he o maior bem. que elle goza; a privação desta liberdade he o maior mal que elle pode soffrer. Muitos ha, que julgao ser o acto da prisao, hum acto de pouca consideração, e momento. Não he assim; elle he hum acto injurioso á dignidade do homem, e oppressivo da sua liberdade natural. Quando elle he praticado sem causa, nem motivo vem a ser hum acto infame, que degrada o homem da sua nobreza, e lhel rouba a maior attribuição, que a Divindade lhe

concedeo. Quando se tolhe esta grande attribuição commette-se hum attentado contra o Direito Natural, que he tao sagrado como o Direito Divino. A facilidade, com que se prendia húm Cidadao, era huma prova dicisiva do pouco respeito, que mereciao estes direitos inviolaveis; e quando elles nao sao respeitavels, que direitos podem merecer a attenção dos julgados res? Hum homem criminoso degradou-se por si mesmo desta attribuição; e quando elle cede do seu direito pelo crime, que perpetrou, nas soffre injuria alguma com o acto da prisao. Com tudo nao he bastante, que o Juiz o figure criminoso: a prova do seu crime deve ser tad publica, como he o acto da prisao, para que a publicidade da pena, possa recahir sobre a publicidade da culpa. De outra maneira o procedimento do Juiz he oppressivo, e violento; porque a sua dicisao he nulla, quando se nao firma em proyas, que fação o crime existente, como o nome certo do seu author. Estes principios incontestaveis deduzidos do Direito Natural devem ser os fundamentos das Leis sociaes, em que a liberdade do homem encontra o seu perigosissimo escolho. He por isso, qué nas Bazes da Constituição sabiamente se decretou, que ninguem fosse prezo antes da culpa formada, excepto em fragante delicto. Porque neste caso, como o crime he publico, e evidente, nao ha necessidade de prova para o acto da prisad. Deste modo se evitad aquelles actos arbitrarios com que pessimos julgadores punhad em ferros muitas victimas do seu odio, e muià tos objectos do seu rancor. A proscripta Intendencia, quantos Cidadãos sacrificou ao seu despotismo, e tirania? Quantos innoventes gemes

15 nos segredos incommunicaveis, e duantos forzó agrilhosdos por esses barbaros Magistrados? Instituidos para defenderem a liberdade do Cidadao contra as oppressões dos similhantes, elles tornárao-se oppressores indignos da humanidade, e criminosos violadores dos direireitos mais sagrados dos homens. Nem sómense erad elles, que se avançávad a estes execrandos procedimentos, os seus esbirros, e alcaides, qual impertinente formigueiro espalhado por toda a Cidade, erao outros tantos persiguidores da liberdade natural dos Cidadãos. Nada tao atrevido, e insolente! Hum homem de cal-🏚 rôta, porco, sujo, e nogento lançar a mas a hum Cidadao honrado, e privá-lo em hum momento da sua mais bella attribuição! He desaforo intoleravel, que nem appareceo entre os selvagens.

Se o homem he livre em todas as suas obras, e accoes, também o he em todas as suas idéas, e pensamentos: e a liberdade de pensar he hum direito inauferivel, que a natureza conferio ao homem no acto da sua creação. Ella significa esta força generosa do nosso espirito; que liga a nossa persuassó ás verdades conhecidas. A verdadeira liberdade de pensar, he huma guarda de espirito humano contra os perjuizos, e precipitações. Ella nao dá ás verdades, que se lhe propoem, maior adhesao, do que merece o gráo de certeza com que se lhe apresentat. Cré firmemente aquellas, que sat evidentes; e tem como provaveis aquellas, que o nas sas. Os perjuizos de huma educaças mal entendida encontrato nesta liberdade o men lhor correctivo dos seus effeitos. Ha mil cousas, a que nos acostumamos a pensar de ourit

maneira que nas pensavamos na infancia; e a nossa razato por força dos seus discursos ádquis re novas fórmas, e novas idéas. Ha cousas resi peitaveis por sua natureza, que raramente se nao usao examinar: e os perjuizos, que ellas causao no homem ainda infante, senao morrem com elles, sao difficultosos de emendar. A importancia das suas materias junta com o exemplo dos pais persuadidos da sua verdade. sad razdes mais, que sufficientes para se gravarena no coração do homem, a ponto de ser difficultoso emenda-lo. Os primeiros tratos que suas mãos imprimem em nossa alma, deixao sempre impressões firmes, e duraveis, que só a grande força de pensar tem a virtude de corrigir. Esta grande liberdade de pensar, que tanto brilhou em Socrates, Platas, Epicure, Cicero, Virgilio, Horacio, Petrone, e outros, nem sempre produzio honestos resultados; porque estes mesmos homens respeitaveis, huns pos seus talentos, e outros por suas virtudes, quiz zerao destruir erros com outros erros, e prejuis zos com prejuizos. Do que se segue, que algumas vezes ella he o apanagio dos incredutos, que entregues á sua razao delirante, e arrebatada nao se deixao convencer da existencia das verdades, que tem o cunho da evidencia. Eisaqui hum abuso da faculdade, que tanto enobrece o espirito humano. As qualidades fisicas e intellectuaes do homem, as paixões, é natus raes propenções do mesmo homem saó todit necessarias para a sua conservação, e existencia. Quantas vezes ellas são instrumentos da sua destruição, e ruina? Os principaes effemêntos do Universo, os astros, as plantas, e os animaes nad excedem as ordens, e on himites, que

o seu Autor prescreveo no momento em que a sua Omnipotencia appareceo no mundo. Sómente o homem insensivel aos gritos da sua propria consciencia, excede a ordem, e os preceitos do seu Autor abusando com excesso das nobres faculdades, que o destinguem, entre os entes do Universo: e quando o homem devia apparecer no grande theatro do mundo exercendo o seu imperio sobre tudo, que foi creado, elle figura de hum monstro informe, que pelos excessos da liberdade, e desvarios da razaó, he mais féra do que as féras, e mais bruto do

que os brutos.

As Leis da Sociedade sao os freios, que estorvao os impetos furiosos de huma liberdade sem limites: porém ellas nao sao muitas vezes sufficientes para conter o homem precipitado na carreira da sua mesma liberdade. Elle rompe as barreiras da honra, e do decóro, e avança com temeridade os lugares que mereciao respeito, e attenção; seja na ordem de obrar, seia na ordem de escrever observato-se excessos puniveis de huma liberdade desenfreada. E para melhor nos explicarmos parece mais hum espirito de libertinagem, do que uso de tao nobre faculdade. O habito de ceder aos impulsos dos prazeres, e satisfazer as torrentes das paixões mais vergophosas sem respeitar os costumes, e decencia, denota hum espirito libertino, a quem he odiosa a idéa do justo, e do honesto.

Estes espiritos exaltados pelo fogo das paixões, nem conhecem a natureza da Liberdade Civil, nem tao pouco amao a formosura da Sociedade. Sendo esta instituida para felissitar os homens unidos entre si, conserva dentro em si mesmo este germen perturbador, que tudo inquieta, e tudo revolve. Como póde haver tranquillidade aonde existem homens, que sonao matao com o ferro, matao com a lingua? Cidadãos que procurao viver na Sociedade á sombra do Systema Constitucional, que protege até nao mais os Direitos essenciaes do homem, sao cuidadosos, e vigilantes na observancia das Leis, que fazem a garantia daquelles Direitos; mas aquelles, que abusando desses mesmos direitos se abandonao a excessos reprovados por huma lei escripta na sua consciencia. e pela outra decretada pela Sociedade do Estado. nem merecem o nome de Cidadãos; porque se degradao desta nobre prerogativa, nem o de homens honestos; porque nao observao as Leis da honra, e probidade. Nao julgamos menos culpados os calumniadores, e dectractores, que os ladrões, e matadores. A vida, e a fazenda, nao tem mais importancia, do que a honra, e o bom nome. Antes o Cidadão honrado, poem a risco à sua vida para nao offender a sua honra. Se ha leis, que severamente castigad o homicida, e o ladrao; tambem as ha para castigar o libelista, e detractor. A Liberdade da Imprensa sanccionada a proteger no homem a liberdade de pensar, nao confere o direito de se usar della contra o bem estar do Cidadão honesto, e honrado; porque se a Lei cohibe excessos contra a segurança da pessoa, e propriedade do Cidadad, tambem deve cohibir os excessos de fallar, e escrever contra a honra do Cidadao. Huma guerra de Libellos, e escriptos infamatorios, he tao perigosa no Estado como a outra da desordem e anarquia. Huma e outra excita o odio dos Cidadãos, ascende as paizões, e os partidos, semea a desunião, e a discordia, promove a desconfiança no Governo, faz perder o vigor da Lei, enfraquece a energia da Justica, e desfecha em huma guerra im-

Blacavel.

Hum escriptor tanto mais se accredita. quanto mais he decente nos seus escriptos. Nem à lisonia, nem as mentiras devem ser objectos do escriptor sincero: a calumnia, e a maledicencia nunca devem cahir da sua penna. O erio adverte-se sem improperios e os defeitos notab-se com modestia j e gravidade. Atacar o vicio sem atacar a pessoa, he do homem religioso, e circunspecto: mostrar o vicio para infamar o individuo he malicia execranda, que perturba a tranquillidade do Cidadao. Ninguem póde jámais aprovar os tremendos excessos da Liberdade. Elles sao tao nocivos como perigosos; e como as Leis nao sejao sufficientes para ácautelar semelhantes excessos, devemos attender a esta Lei intima da Consciencia, que continuamente nos grita, e nos recommenda = que façamos aos outros, o que desejamos para nos, e nao façamos a elles, o que nao averemos bara nós.

Este principio natural donde nascem asvirtudes sociaes do homem como he possivel esquecer áquelles, que honrando-se com o nome de escriptores publicos derramas sobre os outros o veneno, que elles mesmos aborrecem, e nao gostao? Esperar que os homens sejao impecaveis, he esperar hum impossivel, e querer, que os homens nao tenhao defeitos, he tambem querer, que os homens sejas Anjos. = Continuar-se-ha. =

### Divida Publica.

O amor da Justiça, a consolidação do Systema Constitucional, e satisfação geral dos Póvos nos tem obrigado a fallar sobre este importantissimo objecto. Interessante pelo credito da Naçao, e interessante pelo bem da humanidade. Eis os motivos, que das lugar ás nossas reflexões, as quaes dirigindo-se ao bem Publico, nunca podem ser consideradas como desafogo de paixões odiosas. E se alguem ha, que pertenda envenenar nossas intenções nesta materia, será tao perverso como temerario. Nao tomos contas com o Thesouro Nacional, nem assentamento em alguma das suas folhas. Nas ha por tanto em nos mais que desejos sinceros, e efficazes de ver progredir a boa Causa, e de que os Póvos tenhad pad.

Nada tad desagradavel como ver hum homem de bem subir a escada, bater á porta, e pedir huma esmola para matar naquelle dia a fome a sua mulher, e a seus filhos; porque no Thesouro se lhe nao paga. Nada tao deshumano, como ver hum Official Militar com a fome pintada no rosto, olhos encovados, beiços pallidos, vós tremula, convulso por fraqueza, derramando lagrimas, arrancando suspiros, e quasi sahindo-lhe as entranhas pela força com que pede huma esmola para acudir a sua multier agonisante sobre huma enxerga, por ter vendido quanto tinha, sem comer ha vinte e quatro horas por nad poder comprar hum pad, sem medico, nem cirurgiao por nao ter com qué lhe pague, e sem remedios, nem soccorros pot nao haver donde lhe venha. Nada em fim tao mortificante, como ver huma desgraçada viuva, soberta de négros trapos, desfeitz em riqs de

lagrimas, mostrando a dôr profunda, que lhe atravessa a alma, pedir huma fatia de paó para matar a fome a suas filhas honestas, a quem falta o trabalho para ganharem o preciso, a quem persegue o malvado para lhe comprar a honra, e a quem a morte ameaça por lhe faltar o sustento. Sem pao, sem agoa, e sem luz, he a sorte de muita gente, a quem o Estado deve, ou tenças, ou ordenados; em quanto outros vivem nos deboxes, e na abundancia a custo do suor dos pobres, e do sangue dos miseraveis; em quanto se mostrao indifferentes, e insensiveis aos tormentos, e desgraças da humanidade, estas victimas de dor, e softrimento, gemem nos horrores da fome, e entrao nos parocismos da morte. Nao ha Justiça, que os dessenda, nem Beneficencia que os soccorra. Estes objectos internecedores, que de dia, e noite combatem o coração humano, excitando nelle os sentimentos de que he capaz a natureza do homem, saó poderosos motivos, que obrigad o Escriptor Publico a advogar a causa da Justica, e os direitos da humanidade. Nem o odio, nem a paixao, nem o interesse, ou má vontade entrárao no jogo para fallarmos de huma materia, em que interessa o credito da Nação, e a justiça dos Cidadãos.

Conhecemos as circunstancias do Thesouro, e a grande difficuldade de melhora-las; porém para que ellas se melhorem, para que se
emendem es erros, e para que se estudem os
meios, he que fallamos, e escrevemos. Quando dizemos que os Colaboradores do Thesouro
Publico fizera o pessimas operações, fallamos huma verdade reconhecida pelo Parecer da Commissa da Fazenda, offerecido ao Congresso na
Sessa de tres do corrente. Se também disse-

mos, que a Divida Publica fosse antiga, ou moderna tinha o mesmo direito, e natureza, para ter o mesmo credito, e interesse, dissemos outra verdade reconhecida pela mesma Commissao, e no mesmo Parecer, e vendo realisados os nossos desejos concebemos a satisfação de estarmos acordes em sentimentos, e opiniões.

Com tudo, núnca cessaremos de dizer, que jamais a Nação recobrará o credito sem reconhecer com igualdade huma, e outra divida; porque havendo nellas a mesma causa. e natureza: devem ter o mesmo direito, e interesses. Tanto periga o credito em nao pagar toda a divida, como periga em pagar humà parte della somente. Nao he a quantidade da divida, que faz perder o credito ao devedor, he a falta de solução, e pagamento quem arruina o credito do devedor. Isto supposto he da primeira necessidade restabelecer o Credito Nacional reconhecendo iguaes direitos em huma, e outra divida. Para se verificar os seus annuaes intereces, seria talvez boa espiculação negociar com os credores sobre estes mesmos interesses. os quaes, nao excedendo a tres, ou quatro por cento, satisfaria a todos elles: a Nação teria credito, e os Credores concorrerias mais. Esta operação bem conhecida dos bons Financeiros, nao he mera theoria deduzida de principios geraes escriptos á banca para fazer planos em papel. He huma operação pratica, que produzio grandes effeitos na França, Holanda, e outros Paizes aonde o credito publico estava agonisando. Temos lido com reflexad os melhores Authores da Economia Politica de differentes Nações Europeas, e nao reconhecendo nos homens a infallibilidade nos seus calculos temos o direito de argumentar com elles, e de lhes mostrar o

rações. Quero porque quero, nao he de homem prudente, e de razao, he de homem fatuo, louco, e vaidozo. Agora quero porque be razao, e be justiça, he de Cidadao honrado, amante da razao, e da verdade.

Todas as vezes, que a Divida Publica nas for graduada, e respeitada com igualdade, o credito da Nação não está em pe. O credito consiste em pagar a tempo com limpeza, e sem diminuição. Deve vinte, e page vinte; recebi metal, pago metal. Assim reconhecemos credito, brio, e verdade. Porém aceitar em pagamento Titulos de divida, descontando o agio com perda de 20, e 30 por cento; nao he sustentar o credito, he arruinallo. Tenho titulo de 4:000 à 000, por dinheiro, que emprestei, e heide ser pago com a diminuição do Agio: he operação obscura, contraria ao Credor, e arriscada ao credito do Credor. Nao ha indemnisação do prejuizo, ha augmento delle, e falta de justica entre o emprestimo, e a solução. Desejariamos muito, que se reflectisse bem sobre este objecto, sem calor, nem prevençad, e sómente com os olhos na justiça, e no interesse do Estado, que todo depende do bom credito Publico Nacional. Este he o fundo das riquezas da Inglaterra; a qual soffre, e tem soffrido mil sacrificios para o manter. Desta fórma ella tem no seu credito, todos os recursos, e offerece á Europa lium caracter respeitavel, e preponderante. Já vemos o primeiro passo para se fazer a Nação acreditada. Este he o emprestimo de cretado. Porém se a divida nao for acreditada com justica, e com igualdade, nem o credito fica puro, nem o emprestimo será facil. Nada tan milindrozo como o = credito = se elle custa muito a estabelecer, custa muito peuco a perder-se. Huma pequena porçao que se nao pague he poderosa a deseruir o credito de muitos annos. Que succederá a hum Thesouro, que recebeu, e naó pagou, prometteo, e faltou sempre? Não desejamos precipitações em negocios de tanta emportancia, e a idéa que fazemos desse confuzo cahos do Thesouro, nos persuade do muito tempo que he percizo para reformar. Queremos sim, que as reformas sejaő taes, que respirando prudencia, justica, e verdade, restableção o credito perdido, satisfação os credores do estado, e ponhão os pagamentos em dia. Esta he a grande alma da Regeneração Politica, e este o sangue, que reanima o Corpo da Monarchia, sem o qual tudo he languido, frouxo, e mortal.

Ao Conciliador Lusitano se perguntou?

Ficaráo na sepultura dos mortos os dinheiros adiantados aos Empregados que nao forao para os seus Lugares? Quem responde por elles á Nação? Será justiça deixar de pagar aos que trabalhao para os lograntes, e ociosos comerem, e se divirtirem?

Resposta do Conciliador.

Quem deve nao faz esmolas; e quem quizer fazer favores faça-os da sua bolsa, e nao com o dinheiro da Naçao. As necessidades, e urgencias da Naçao nas actuaes circunstancias jámais podem tolerar similhantes procedimentos. Se continuarem os desmanchos do antigo systema, longe de melhorarmos, hiremos a peior. As dissipações da Fazenda Nacional, os adiantamentos, e a Patronagem forao causa da enfermidade tisica, e mortal, que padece o Thesouro Publico, Exigir do todo, ou de certas Classes Collectas, Contribuições, ou applicações de rendas detoriorando huns para sustentar Cavalbeiros de industria — he huma injustiça desmarcada, que necessariamente escandalisa o Publico. Muito principalmente recahindo em individuos de quem o Estado nao recebeo Serviços, em que podessem recahir re-

munerações pecuniarias.

Este objecto chama pela responsabilidade de quem facilitou os dinheiros, para os fazer restituir, e repor no Thesouro Nacional. Nao estamos em tempos de arbitrariedade: sab tempos constitucionaes, em que as portas, e as janellas estab abertas para todos verem, e ouvirem. Quando se negao pequenas tenças, e ordenados por estarem fóra da Lei; como se podem liberalizar contos de réis a quem nao tem direito, nem servico? Muitos dizem que tem honra, e probidade, mas poucos se encontrao com verdade, e exacção. Já he tempo de conhecer os laços para nao cahir nelles; muito principalmente com aquelles homens, que querem viver regallados á custa do Patrimonio Nacional. Esperamos, que o Ministerio olhe com attenção para este objecto, lembrando-se, que assim como a Nação tem obrigação de pagar a quem deve; assim também a Naçao tem juz a receber o que se lhe deve. Quem recebeo dinheiros adiantados para traba-Thar, e nao trabalhou deve restituir o que recebeo.

### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

## O CONCILIADOR LUSTANO,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

# PERIODICO SEMANAL.

segunda feira 19 de agosto de 1822,

#### NUM. XI. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido.

De premio vil; mas alto, e quasi eterno.

Cambes.

Continuação do Artigo = Constituição = continuado do N.º 10, paginas 156.

# Igualdade.

or constituição da natureza ha entre todos os homens huma igualdade, que he o verdadeiro principio da Liberdade, de que fallamos em o nosso N.º antecedente. Ella he fundada nas Leis da natureza humana, pelas quaes todos nascem, crescem, e morrem do mesmo modo: e sendo esta natureza a mesma em todos os homens, he evidente, que todos se devem estimar mutuamente, como seres entre si iguaes sem differença de principio, nem de figural Daqui resulta, que os homens suo naturalmente livres, e que nascerao com independencia natural; a qual se em parte foi diminuida, na existe outro motivo além da felicidade do messee homem. Todas as desigualdades produziras na introdução dos Governos políticos, nunca.

podem destrair aquella igualdade natural, per la qual os homens sao obrigados a soccorreremse mutuamente, evitando entre si quanto he ultrage, offensa, e destruiçab. Porque a nobreza, o poder, e as riquezas ainda que fação huns superiores 208 outros, nao se oppoem a que reconhecas nos inferiores, es mesmos direitos, de que a natureza Mai commum de todos os homens revestio a todos elles: e como a diffezença de condiçat, nati altera a identidade da natureza, segue-se que os homens superiores em coadicao não devem despresar os outros, que nao gozando da mesma superioridade, com tudo gozao a mesma igualdade de principio, e natureza. Por esta mesma razao se algum adquirio direito particular de preferencia sobre hum, ou outro objecto, nao deve pertender mais que os outros, logo que esteja satisfeiro aquelle direito; antes pelos direitos da igualdade nao devem embaraçar, que os outros gozem os mesmos direitos, huma vez, que estejao em circunstancias de os adquirir. O que he de direiro commum, deve aer igual para todos, ou se considere posse, ou fruiçao da mesma cousa, Porque nao entrando aqui o direito da condiçao, ou da preferencia, he o direito commum da igualdade, que habilita aquelles, a quem a natureza fez iguaes na origem, para fazer iguaes no gozo daquelles bens, que produzio pare medos.

As maximas do direito natural saó as mesmas para todos os homens, seja qual for a sua condição, ou fortuna: e como estas maximas se dirigem á consideração de benevolencia, que todos devem ter com os semelhantes, segue-se que não devemos opprimir os outros, porque não desejamos, que nos opprimao. As pessoas mais abandonadas da natureza, e da fortuna

sem o mesmo direito de pertender a posse, a fruição dos difeitos communs a todos os homens. As Leis, que prohibem esta posse, ou este gozo, nad serad por cerso as mais justas; porque devendo firmar-se na Constituição da natureza humana, devem impôr huma obrigaças igualmente forte, e indispensavel para todos. A meema Religiad Christa authorisa este direito; Ella nos ensina, que nem as riquezas, nem a prepetencia, e nem a fidalguia nos fazem mais accessiveis a Deos; a piedade sólida, e sincera que se encontra no grande, e no pequeno, sab as qualidades que nos fazem agradaveis aos olhos de Deos. Quanto offendem esta Lei aquelles grandes, e propotentes, que tratad os inferiores com despreso, e insolencia? Maior crime, e maior offensa destes direitos he sem duvida a escravidad Politica, e Civil, que reside nos Estados despoticos, e arbitrarios. As riquezas, e propriedades da Nação, Mai commum de todos os Gidadãos, estad no gozo privativo daquelles homens da Corte, e do Estado, que as manejad, em quanto o resto da Sociedade, ou vive precisamente na mais restricta sufficiencia. ou desgraçadamente vive nos horrores da fome, ou indigencia. Ordinariamente nestes governos mad existia igualdade de direitos; porque as Clases privilegiadas, entregues a fatua ellevaças dos seus direitos, despresavad os sagrados di-- seiros da natureza, e nao reconheciao nos hoznens, mais que huns escravos do seu dominio. Neste caso o direito da propriedade, e fruiça6 era nenhum, e o homem degradado da sua precminencia, e dignidade primittiva, era inferior ás féras, que mesmo errantes nos desertos go-226 em paz, e sem offensa os fractos da terra, que as sustenta. Nad he o mesmo nos governos Livres, & Constitucionats fundados todos nos

direitos do homem, elles os respeitad, protes gem, e aperfeiçoao. Nada que possa offender a igualdade natural se admitte neste Systema de Governo; porque dictando para todos a mesma lei, ninguem se exime da sua observancia, nem mesmo se exceptua da sua pena, Olhando para o Cidadao como homem igual sos outros homens, este Systema nao conhece distincções na execuçao das Leis, nem attende privilegios na imposição das penas, Todos respondem igualmente a Lei, quando os chama perante o Juiz, e todos concorrem com igualdade á manutenção da Sociedade, e Monarchia. Os trabalhos, os serviços, e os encommodos necessarios para a conservação do Estatado, sao iguaes, e uniformes para todos: e o nome de Cidadao he commum a todos aquelles. que sa6 membros da Sociedade.

Como da igualdade natural dos homens resulta huma inalteravel reciprocidade de direitos; estes nunca sao maiores em huns, que nos outros; porque respeitando-se em todos do mesmo modo, em todos se castiga a violação delles. Da mesma fórma os premios, as honras, è os empregos nao seguem outra ordem, que nao seja a do merecimento: e quando este reside no pequeno, e nao reside no grande, aquelle he premiado, e este he preterido. Este modo de governar he hum remedio preservativo das oppressões, e destructivo do orgulho. Estimar-se mais a si, do que aos outros, ellevar-se sobre elles com arrogancia insolente, sem mais motivo, nem razao do que huma orgulhosa presumpção, he hum total abandono dos direitos primittivos do homem. Quando hum homem por direito de fortuna em consequencia do merito adquire huma certa superioridade sobre os outros, hé de razao, e de justiça, que

olle conserve, e mantenha a superioridade do seu lugar; porém mostrando sempre aquella grandeza, e generosidade de espirito, que acompanhada de huma sabia, e respeitosa humildade, sabe conhecer a fraqueza da natureza humana, e conhecer em todos os homens a mesma igualdade de origem, e de natureza. O orgulho he tao rediculo em si mesmo, como' insoportavel, e afrontoso aos outros: e quando ha lei, que o favorece, os homens sao como insectos despresiveis na presença do orgulhoso. As expreções injuriosas, os termos chocantes, e acções offensivas para com o resto dos homens sao communs, è ordinarios nos homens soberbos, e orgulhosos. Nao he pois de admirar, que o Povo ordinariamente olhe mal essa Classe Poderoza, que por suas distincções, e preeminencias se julga superior a todos os homens. O odio, e o aborrecimento do pequeno para com o grande, he natural consequencia da vileza, e despreso, com que os Nobres tratad os que o nao sao. Influidos nos velhos pergaminhos dos seus maiores, e esquecidos de que sab homens como os outros, nab guardas mais direitos do que os da oppressaó, e violencia. Eistaqui a grande hydra, que o Systema Constitucional humilhou desterrando privilegios, nao admittindo excepções, nem reconhecendo mais titulo, que o de Cidadao para obedecer á Lei.

Nao obstante esta igualdade natural em que todos nascerao, e de que todos gosao no Estado Social; ha certa desigualdade accidental, que sendo indespensavel em qualquer Systema de Governo, nao offende, nem he opposta á igualdade natural dos homens. No estado social jámais he possivel verificar outra igualdade, que

nad seja a que resulta da Lei, e do Systema. Phaleas de Calcedonie quando imaginou o Systema de fazer iguaes todas as fortunas da républica, imaginou huma cousa, que nao podia realizar-se sem notavel desigualdade entre os povos. Os homens nad sad iguaes em talentos, e virtudes. A mesma natureza nao foi Igual na repartição das forças fizicas, e morace; e como desta mesma desigualdade nasce. a outra dos serviços, e merecimentos, he evidente, que a sorte, e condiçad des homens nao pada ser a mesma em todos elles. Por hum. direito de Justica natural se deve pagar a quemtrabalhar, e premiar a quem faz servicos. Se o: premio, e recompença anda na proporção dos. trabalhos, como estes sao sao iguaes, tambem. aquelles o nao sao. Demaneira, que a differenca de condições he mesmo deduzida do Direito natural, e das Gentes. Se podessemos conziderar o homem fora do Estado Social, poderiamos considera-lo na igualdade natural em que nasceo: mas como fallamos do homem membro da Sociedade, digamos, que tem igualdade da Lei, o que nao he pequeno bem para os que viviad no jugo, e nos ferros dos Srs. Despotiços, e absolutos. Que oppressao mais violenta, do que a escravidad Politica, e Civil? Ella foge, e desapparece no Governo Representativo. Nem o Duque, nem o Marquez, nem: o Conde, nem o Barao, tem mais distinccao, parante a Lei, que nao tenha o seu criado, e o seu servo. A mesma mao, que premeia huns, castiga outros : porque nem os titulos, nem os pergaminhos tem consideração na Lei: a virtue. de, e o merecimento chamao os premios, e atrecompenses: as culps, e os crimes as penasa e os castigos, = Continuer-so-ka ==

## Ministerio.

A nomeação dos Ministros de Estado ho o escolho dos Monarches. Conheces o ambiecioso movendo-se no turbilhat das intrigas, o Cortezao orgulhoso arrastar-se na poeira, en vil lisongeiro cobrir de flores a origem de todos os vicios, e maldades, he cousa difficultosa para hum Monarcha, que deve guardar a sua estima para o homem justo, e virtuoso, para aquelle, que por amor, e inteireza contradis o que nao he justo, e de razao. Da escolha do Ministerio depende a segurança do Reino da Justica, que he o centro do movimento goral dos imperios, e a base em que se firma o sua gloria, e tranquilidade. Hum Ministerio, que offereça deliberações uteis aos conselhos dos Principe, huma applicação exacta, e invariavel, e huma firme execução ás ordens relativas ao bem publico, he o apóio da grandeza Nacional, e o meio de florecerem os Estados. As probidade he a primeira virtude do Ministro de Estado. Ella comprehende huma fedelidado inalteravel para com o Rei, e para com a Nac çao. Deve ter em si hum zello, hum desejo, e hum ardor de cumprir todos os seus deveres. e merecer pelos seus serviços a continuação dos favores da Nação, e do Monarcha. As contradictes, que se lhe offerecem pelo espirito de capricho, e de facçao, nem os devem desanimar na carreira dos seus trabalhos, nem tab pouco affrouxa-los no amor da Patria, e da Nacao. Respeitando sempre as ordens do Monarcha, os Ministros jámais devem trahir os intereces da Naçao, quando o acaso, ou circune. tencies os fazem chocar com aquellas. A capacidade he a segunda quelidade do Ministro. Ella demanda hum genio vivo, e penetrante, Labaz de ver os objectos na sua verdadeira és sencia, e de os expor de huma maneira clara, e berceptivel, fazendo conhecer a diferença, que distingue huns dos outros. Seria cousa bem redicula vêr huma Monarchia governada por esses bellos espiritos, que julgad de tudo pela sua fantezia esquentada! Hum Estado; que tivesse á testa hum Poeta, hum Tragico, ou hum Comico, bem depressa cabiria em a anarchia por hum caminho juncado de flores Poetieas, de Epigramas, e de Antithéses. Hum Ministro de Estado deve ter conhecimentos solidos, e nao erudição pedantesca. Nada tao perjudicial ao Estado de que hum Ministro, que offerece na figura, escriptos, e maneiras a imegem do pedantismo: o seu estudo deve ser muito serio sobre o direito Natural, e das Gentes, direito Publico, e Universal, e direito Civil com a historia do Reino: e dos Imperiosa A docilidade nas maneiras, e docura no tallar; e a arte de ganhar os homens sao qualidades. inseparaveis do Ministro de Estado: e o estado nos homens vivos tratando com elles no grande mundo, he mais interessante; que o oui tro fallando com os mortos no Gabinete.

A terceira qualidade do Ministro de Estado he a applicação continuada aos trabalhos do seu Ministerio. Nem a inclinação ao deceanço, mem a distracção de cousas frivolas, mem outro qualquer embaraço de igual natureza o deve separar da sua obrá; porque Ministro de Estado, quer dizer homem laborioso. Porém isto, não he tao rigoroso, que elle deva estar como preso á sua banca, e sempre fechado no seu gabinete. A relaxação do espirito, o desafogo necessario para conservação dá vida, e o exercicio regulado para conter as forças são crusas, indespensaveis, que não demorão o serviças, anti-

tes tomortem para elle se dirigir com maior. actividade, e energia. Aprudencia, he qualidade essencial no Ministro; porém he necessario nas: confundir a prudencia com a timidez: esta he hum, grande mal na expedição dos negocios. Nada tao sabio, como hir com a rédia na mao, quando se tratao negocios de consequencia, e de se entregar ao azar o menos, que for possivel. Tanto prejuizo tem causado aos. Estados a puzilaminidade dos Ministros, como ana muita temeridade. Quantas occasiões favozaveis, quantos projectos saudaveis, e quantos momentos apropriados se tem perdido pela est ressiva circulispecção dos Ministros! Não apa provâmos hum espirito ardente, e fogozo, que temerariamente expõe hum Estado á sua ruiha; mas dizemos, que huma consumada prudencia acompanhada de hum espirito energico, activo, e corajoso, he a melhor qualidade de hum homem de Estado. Não tem menos ime portancia a discriçato do Ministro de Estado: olle deve ser impenetravel, e inaccessivel sobre todos os segredos da Monarchia: nem a ligeia reza natural, nem hum espirito fallador, nem: o amor de ser louvado deve offerecer occasiao. de pôr a risco qualquer segredo, deve ter hum: eadeado na bocca, sem com sudo cahir no rediculo de parecer hum homem misterioso, affectando grandes mysterios em negocios de bagatells, e insignificantes.

Quando todas, estas qualidades se reunems sas pessoas que formad o Ministerio, podemos dizer affoitamente, que o Estado he bem servido. Examinemos agora este nosso Ministerio, e rejamos se os Ministros inculcad as qualidades que apontamos. O Conciliador nan tem relações com os actuees Ministros; nan tegue a vida militar, nam sobra de Thesouro Publica, nastros pastros que sobra de Thesouro Publica, nastros pastros pastros que sobra de Thesouro Publica, nastros pastros pastro

he Clerigo, nem Frade, nem pertende ser Misnierro, nem Official da Marinha, nem Diplo» matico, e mo pertende officio no Correio. He amigo da Paz, e Unia6, que deseja procurar a verdade para ser amada, e encarar o vicio para ser aborrecido. Isto suposto como o Ministerio se compoem de reparticões differentes em objecto, e natureza, he necessario, que os seus Ministros tenhad conhecimentos proprios a - cada huma dellas. O Ministro da Guerra certamente nao he ignorante dos negocios Militares; e aquelles, que o nat confeçato, ou sat ignorantes, ou perversos. Ninguem negou até aquia Bonaparte o dom de escolher honiens habeis e capazes para és exercicios militares, e quando elle confiou o commando de hum Regimento ao actual Ministro da Guerra o Ex. mo C. J. Xavier, devemos concluir sem paixao, e semrancor, que elle he hum abil Militar, conhecedor dos negocios da Guerra. Em quanto á sua honra temos huma prova irrefragavel no procedimento de Luiz XVIII., que lhe conservou o commando do mesmo Regimento semi receio algum da sua honra, ou fidelidade; porque ninguem confia a direcção da força a pessoa, que pode usar della contra elle. Se procuramos nelle amor da Patria, elle apparece nomomento, em que deixou o seu accesso, e interesses para se restituir ao seu Paiz, aonde nao podia ter as vantagens, que perdeo na França! Poi chamado ao Ministerio; porque o Monarcha assim o quiz: mas ainda nao apparecerac as preterições, que tenha feito no exercito. nem as faltas dos conhecimentos Militares. A beixa de hum soldado, a Patente de Coronel Miliciano, que a Lei autoriza sem despeza do Estado sao mais objectos de louvor, que materia de consura. Os seus conhecumentos literas

rine sab bem patentes nos Annaes das Sciencias, que escrevêo em França, e como o seu expediente he prompto, e infatigavel, temos a concluir, que a repartiçab da Guerra he bem-servida.

Entremos agora no Thesouro Publico Nacional. Será elle presidido por Ministro habil, • e intelligente? elle tem a seu favor a nomeaçao: de hum Rei, que ao presente mais que nunca deseja empregar pessoas abeis, e cremos firmemente que no Ex. mo S. J. de Carvalho encontrou 26 qualidades indispensaveis para aquella repare: tição: a escolha do Rei he de maior pezo para nos do que o conceito daquelles, que de mdo julgao mal, e só julgao bem de si, e que de tudo fallat mal, porque só fallat bem de: si. Porém o trabalho nunca interromoido deste Ministro, e a força do seu expediente provada favor da sua intelligencia, e energia; e as: suas respostas no Congresso mostrad em clareza, que elle obra com bastantes conhecimentos de finanças, e que deseja marchar por caminhos sollidos, e seguros: se não offerece maior clareza do estado activo, e passivo das Finanças. publicas, não lhe he imputavel esta falta. A confusat de Babel, que o Ministro Pombal introduzio no Erario nao se pode destruir em poucos mezes, e he obra do Soberano Congresso o seu remedio. Demais o Ministro na6pode fazer dinheiro; e quando elle naó existe para pagar, será máo Ministro porque o nad furta? Concluimos, que o barco nad faze egoa por a qui.

Era escusado fallar no Excellentissimo Ministro da Justica; porque os seus incansaveis trabalhos sub tao publicos, como inegaveis: quer na repartiçao Ecclesiastica, quer na da Justica o seu, expediente ha o maior, o maio

prompto. Fallem ás folhas publicas, e o grans de Livro do Registo, que he mais fecundo em provas, do que o Diario do Governo. Em quanto á segurança publica, elle he o mais capaz de a espreitar, e promover; porque em fion foi hum dos principaes Regeneradores, que tem interesse proprio na conservação, e adiantemento do Systema Constitucional. E quando os negocios tocad o interesse pessoal nad ha, que recear da parte do interessado. Póde ser, que a falta de energia, e de conhecimento fosse causa de algum atraso: mas nem isto mesmo existe naquelle Ministro, cuja viveza, penetração, e energia, ninguem póde disputar com justica, e com razad. As sciencias necessarias para o desempenho da sua repartição, elle as adquirio na Universidade, em que he formado, e as desenvolveo na Magistratura, que exerceo. Nati lhe falta a prudencia, e a discripção. Não consta, que revellasse negocios de consequencia, nem apparecem resultados de precipitação temeraria. O seu accesso he facil. e universal, e as partes nad o podem accusar de misterioso, e inaccessivel. Limpo de mãos, e exemplar na inteireza, elle vive sem fausto, sem luxo, e sem orgulho; e cheio do amor da Patria elle tem regestado as merces do Rei; porque só quer do Rei o amor a Causa. Em fim podemos dizer que he hum homem aturador no trabalho em que nenhum o excede, e poucos o iguallat. Nati sati hiperboles, sati verdades, e se alguem o negar, conteste ajuntando provas, nao em termos geraes, mas emfactos particulares, que nos os contrariaremos, a convenceremos. Quando elle for requerido para proceder contra Ministres, e nas deferir, ented o accusarád: mas querer, que elle seja lum Bromuser Fiscal de Justica, e que ande

pelos Tribunaes a examinar as suas demoras, ou injustiças, he querer hum excesso de attribuições, que lhe nao pertencem, e desafogar com villeza a paixao de hum coração perverso.

A Secretaria do Reino offerece as mesmas reflexões. O seu Excellentissimo Ministro, he conhecedor das Leis, em que he formado, e na vida de Magistrado, que exerceo, nem faltou ao bom conceito, que sempre mereceo. nem desmereceo do crédito perante o Publico. Politico, e benevolo para todos, nem he indiscreto nos objectos Ministeriaes, nem imprudente na execuçao delles. Que erros ha commettido? Appareçao, e apontem-se. Huma Commenda Honoraria, hum Habito, ou hum Foro de Fidalgo, nao he objecto de censura prudente, e arrasoada: he huma attribuição de El-Rei, que pode usar della por mera affeiça sem offensa da Justica. Não premear hum homem que tem serviços, he injustiça: mas gracear outro, porque he vontade de El-Rei, sem faltar áquelles, que tem meritos, não he injustica, nem he crime. As graças nao sao dividas, e estas nao se oppoem áquellas. Hum Rei, que só póde fazer justica, e nan póde fazer graças, he metade Rei. Ouvimos fallar em pontes arruinadas desde a invasao dos Francezes: e o não estarem reparadas imputa-se ao Ministro Araujo e Castro. Nada tao facil como mandar fazer, e nada tao impossivel como achar dinheiro para se fazer. Quando nos mosararem, que existe dinheiro para aquellas obras confessaremos entad o descuido do Ministro: por agora temos de louvar o seu zello, que nas circunstancias miseraveis, em que nos achasobre dinheiros publicos, poude obter meios para acudir áquella obra. Admiramos poxém, que haja gente que sabe sudo, e ano posde saber isto.

Resta-nos a repartição Diplomática. Nós reconhecemos em Sua Excellencia S. Pinheiro tallentos para esta repartiças. Foi o seu estudo, e a sua pratica. Temos provas, que offerecer em aboso da sua intelligencia e por tanto nao mudâmos de opiniao; porque nao temos factos, que a tanto nos obriguem. Sobre tudo resta huma pedra de escandallo, com que atirao aos Ministros d'Estado, e vem a ser o Concurso dos Officiaes, e Amanuenses das Secretarias, Dizemos: por maior que seja o seu merecimento, elles devem merecer a confiança dos Ministros; porque negocios de Gabinete, que involvem muitas vezes hum segredo impenetravel, nao se confiao a todos. O exame publico nao .descobre esta primaria qualidade; e ainda que a haja, he forçoso, que ella seja conhecida do Ministro. Ora se o Ministro a conhece em hum, e a nao conhece em outro, que direito ha para que nao regeite este, e admita aquelle?

Que diremos do Ministro Quintella? Honrado, franco, e intelligente, quem lhe póde disputar o merecimento na sua profissaó? O seu zelo nao se affrouxa com as molestias consequentes, que lhe atormentao as entranhas: porque assim mesmo se esforçou para se apromptar quanto antes a Expedição da Bahia. Outro qualquer homem no estado em que vensos aquelle honrado Ministro, nao faria com saude, o que elle fez com enfermidade grave.

Concluimos de tudo, que o actual Mynisterio deve merecer, e merece a estimação publica, a qual não consiste em hum, ou outro declamador, e em hum, ou outro descontente, que por não ser deferido em negocio talvez injusto, desafoga em calumnias, e invectivas contra aquellea, que são dignos da consideração do Publico. Nada tão desagradavel, e ruinoso

so Estado, do que a frequente mudança do Ministerio. A demora, e a confusat dos negocios, bem como a alteração do Systema he consequencia taó certa, como necessaria. Os Ministros d'Estado saó como os Pollos no Céo, sobre os quaes se movem as Esferas Cellestes; e havendo mudança nestes Pollos, cessao os movimentos, e o mundo certamente periga. Esta foi a maxima politica de Solon, quando instituio o Senado perpetuo dos Setenta: e em quanto elle durou a Républica de Athenas nao cahio. Tanto he mais conveniente, e seguro o actual Mynisterio, quanto he maior a uniad e concordancia entre os Ministros; e porque ainda nao entra a desconfiança, e desu-

niao, tudo vai em ordem, e segurança.

Julgamos, que ha vontade de fazer sangue. Sim ha homens que desejad a guerra, e a anarchia entre o Povo. As futeis, e rediculas declamações contra o Ministerio sem causa, sem justica, e sem razao nao podem ter outro sim, além de promover a desconsiança, atrazar o Systema Constitucional, e derribar o Edificio comecado. Com a mudança frequente de Ministros, nem pode haver negociações uteis, e necessarias. Se o Ministro da Fazenda negociar hum emprestimo, ninguem o quererá ouvir, porque nat tem firmeza no seu emprego. O mesmo acontecerá em todas as repartições segundo os negocios occorrentes das suas Secretarias. Por consequencia o atrazo he inevitawel, e a estagnação dos negocios he certa. Parando o movimento Politico, parou a maquina, santalizou-se o Governo, fugio a ordem, e desappaseceo o Systema. Eis-aqui o que pertendem esses homens, que nao meditao, que nao reflectem, e que por meios indirectos querem sublevar os povos.

» Rucellentispimos Ministros, de Estade. sem perseguição não ha virtude; e a virtu-» de prova-se na contradição dos máos. Se also guas censurad os vossos procedimentos Mi-199 misteriaes; neo offerecem provas, nem apon-», tao factos. Pequenas gralhas nao fazem opi-» niao publica. Os sensatos, os sudiciosos, e os Cordatos, conhecem os vossos merecimentos, e serviços: elles sao necessarios á so Causa, e á Nação; por tanto despresando -» os sarcasmos, e as calumnias aproveitai só-: mente os conselhos, e as advertencias, que vos dirigir o homem probo, e prudentet » continuai o vosso Ministerio com honra, so e desinteresse. Quando as Cortes, e o Rei » vos pedirem contas, respondereis sem risco. » e sem receio: de resto desprezo, e mais desis prezo. >>

Este he o nosso parecer, e a nossa opiniao sobre o actual Ministerio; e he fundada em rasões solidas, que estab ao alcanse de rodos, e que nao poderáo ser combatidas com factos em contrario. Estamos certissimos, que alguns se nao conformem: porém longe de os impugnar, ou contradizer, contentamenos em produzir a nossa opiniao com o fim de reinar a paz, evitando-se a discordia. Conbecemos a grande difficuldade em contentar a todos; e até aqui nao appareceo no mundo hum homem. que alcança-se tanto. Talvez que isto esteja reservado para os seculos futuros: o que supposto devemos concebet satisfação, quando os defeiros dos Empregados Publicos vad a diminuir visilmente; o que nao he pequeno resulta: do do Systema Constitucional, que nos rege.

## LISBOA:

NA TYPOGR. DE ARTONIO RODRIGUES GAERARDOS.

## O CONCILIADOR LUSITANO,

D T

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 26 DE AGOSTO DE 1822.

NUM. XII. - VOL. I.

Vereis amor da Patrin nao movido

De premio vil; mas alto, e quasi eterno.

Cambes.

Continuação do Artigo = Constituição = continuado do N.º 11, paginas 164.

## Propriedade.

homem posto em Sociedade natural por mãos do seu mesmo Creador tem direito a todas as cousas, cujo uso lhe foi destinado pelo Eterno Bemfeitor dos Entes — Recebeo del-

le a vida, e o difeito de a conservar: foi destinado para viver feliz, e tem o direito de procurar os meios para o ser. O mesmo Deos lhe conferio a virtude de se propagar: e o homem tem direito áquella doce uniao, pela qual Deos quiz assegurar a perpetuidade do Estado Social. Estas fontes donde correm os direitos do homem, devem ser respeitadas, e garantidas pelo Governo; porque a sua reuniad, e o poder de exerce-las sem embaraço, nem estorvo formato a essencia da liberdade do homem. Para o homem conservar a sua vida he obrigado a procurar o sustento, e o vestido, sem o que, nem as forças se conservad, nem o corpo se defende. Eis-aqui a primeira de todas as propriedades. Os fructos que elle come; a agoa, que elle bebe, e as pelles dos animaes com que se cobre, sao os bens, que a natureza lhe concedeo, e a primeira propriedade, que elle conheceo, antes que as relações sociaes augmentassem as suas necessidades; da mesma fórma que o homem tem direito ás cousas, que lhe sao necessarias para a actual conservação da sua vida, elle também o tem para segurar no futuro os mesmos direitos. Toda a terra era do homem, Senhor de se applicar a todas as suas produções, e de se aproveitar della para seu uso: elle a pode cultivar expondo-se aos incomodos necessarios para extrahir das suas cotranhas, quanto for conveniente á conservação da vida, e á felicidade para que foi destinado; por consequencia o trabalho, a cultura, e os incomodos de lavrar a terra, ou de recolher os fractos sab para o homem titulos de propriodade, tanto mais sagrados para elle, quanto mais respeitavels para os outros. Por huma ese pecie de convençao tacita, que os homens devem guardar como laços indissoluveis na Sociedade se instituiras as Propriedades Civis. Estas Propriedades Civis, que confetem ao homem o poder exclusivo de gozar dellas, sad mais antigas, que todos os Estados, que hojo cobrem a grande superficie do globo. A sua origem sobe ao tempo em que o Pai era o Moparcha da sua familia, e em que as familias formavad o territorio de seus Pais. A terra que Abrabam comptou sos filhos de Heth para sepultar sua mulher Sara, continuou a set propriedade dos seus descendentes, sinda depois que elles forat transportados para o Egipto; e no tempo em que se instalardo os Governos para os homens viverem em Sociedade todos os particulares gosavao dos seus fundos, e dispunhao delles livremente.

Este direito de Propriedade, he hum daquelles, que o Governo deve conservar com a mais escrupulosa attençad. Deve fazer Leis, que ponhad em segurança nossaa propriedades, que indiquem os meios de as dividir, quando ellas sad communs; de as revendicar, quándo ellas sad usurpadas, e de manter a sua posse; quando for perturbada pela violencia. Porem como o homem privado dos seus direitos primitivos esteja em estado de oppressad, e violencia, quanto mais afurar esta privaçad, tanto mais he deteriorada a Liberdade Civil do homem. He logo da maior importancia, que sas Luis sojad tate, que longe de auxiliar as

fraudes, e Malicia do usurpador, façab restituir em hum momento o direito usurpado, e cessar em hum instante as violencias, e oppressões; com tudo ellas devem contribuir para as despezas do Estado, que as protege, e donde recebem o beneficio da garantia, e protecção. Não se segue com tudo, que por este direito de protecção o Estado possa apropiar-se da propriedade alhêa. Huma cousa he o direito do imposto,, outra o da espolliação arbitraria: aquelle i he attribuiçat, do Governo, este hum acto despotico, e usurpador. As Propriedades particulares forao adquiridas em virtude do direito geral, e reciproco de todo, o Universo. desde o momento em que começarat a existir homens; e sendo fundadas em convenções mais antigas, que as Monarchias, ellas nao podem ser usurpadas sem faltar á obrigação mais essencial do Governo. Pode haver casos, em que: huma Propriedade seja interessantissima ao Estado; assim mesmo o Estado nao pode uzar della sem indemnisar o proprietario do seu valor; porque o Estado he garante, e nao usurpador dos direitos dos Cidadãos. E a nao ser. que a utilidade publica deve pervalecer á utilidade particular por hum tacito consentimento dos Cidadãos, fundado em direito, nem mesmo essa indemnisação teria lugar sem offender o direito pessoal do Cidadão. Tao sagrado he o direito da Propriedade! Com muita rectidad, e justica se acautelou, e reconheceo na Constituicad, da Monarchia este direito inviolavel do Cidadão; e melhor será 🕫 na futura Legislação houverem medidas taes, que ponhao os Proprieta-

rios a salvo da chicana, das trapaças, e das ladroeiras dos Ministros, dos Escriváes, e dos Procuradores, que vivendo das contendas, e demandas nao deixarao de estudar meios, com que citem, demandem, embarguem, appellem, e finalmente esbuihem da propriedade a seu legitimo dono, e possuidor. A arte de limpar a gente cada vez está mais subtil, e delicada; nem todos sabem os seus preceitos; porém nao he pequeno o numero daquelles, que desempenhao com o maior aceio esta sciencia moderna. que das propriedades alhéas faz patrimonio aos que as nao tem. He de esperar, que aquelles, que tanto respeitárao os direitos do homem na formação da Lei, que deve dar tom á Monarchia evitem maliciosas delongas, com que se entretem o alheio nas mãos dos usurpadores.

De tudo quanto havemos dito sobre a Constituição, segue-se, que a Monarchia Constitucional, he huma monarchia moderada, em que se combina a Liberdade do Povo com a Dignidade Real. A Liberdade do Povo; porque nelle reside a Soberania com a faculdade de fazer as Leis; e a Dignidade do Rei; porque elle Sancciona, e manda executar a mesma Lei.

He este Governo a maquina mais bella, que offerece huma engenhosa, e facil complicação de rodas politicas, cujos movimentos regulares causas admiração por seus maravilhosos effeitos. Nada tas formozo na ordem social como vêr hum Monarcha reconhecer a Liberdade do Povo, e entrar com elle na formação da Lei. Nada tas nobre como vêr este Monarcha

abrigado dos funores, das facefies, e na felis impossibilidade de obrar o menor mai. Nada em fim tao magestoso, como attribuir-se-lhe sudo, que ha de bem, e reconhecer nelle o principio de huma paternal admiração. A Respresentação Nacional foi a maior obra da imaginação humana; porque estando o Rei Constitucional a salvo das cegas paixões do Povo, tem o maior influixo nos verdadeiros interesses

da Naçaő.

Os Representantes do Povo sab os orgãos da opiniato publica; e a carreira da eloquencia abre-se directamente diante dos seus olhos. He nesta uniao, em que os alimentos da virtude. e os talentos humanos, se desenvolvem na exposição dos bens, que se devem abraçar, dos males que se devem remover, nos receios, nas esperanças, e nos desejos mais generosos do espirito humano. Ora esta maquina que se move pelo impulso, que lhe communica o Ministerio, deixará a sua acçao, logo que o Minister rio seja frouxo, e nao activo. Ella nao tem vida propria: a sua vida consiste no movimento; este he todo externo, dependente do impulso alheio; logo que este falte parou o movimento, e a acçao vital desappareceo. A Lei he hum Ser da rasad, que nad tem movimento proprio, e nao pode levantar a sua voz, quando se vê abandonada, ou illudida. Nestas cincunstancias he forcoso haver huma Authoridade intermedia, ou hum orgao independente de qualquer outra authoridade, que fazendo huma reacção poderosa excite o movimento amortecito, para continuar acced Politica do Systema

Estes possiveis acontecimentos, saó aquelles, que naó devem fugir ás sizudas meditações dos Políticos. Porém quando vemos sanccionada huma Deputação Permanente, concebemos a esperança de que ella será revestida de attribuições bastantes a prevenir aquelles successos. Todavia naó considerâmos outro meio mais capaz de fazer marchar esta obra da sabedoria humana, e de lhe conservar a duração, que as suas instituições promettem. — Continuar-se-ba —

#### Espirito Constitucional

Jámais algum espirito se desenvolveo com tanta força, e rapidez como o espirito Constitucional. Com a mesma velocidade caminha sobre o Continente da Europa, e com a mesma navega sobre as ondas para a outra parte do mundo. Se hum acto de opressao, e violencia militar embaracou na Italia a obra deste espirito, elle nao foi extinto: recobrou novas forces, e ganhou maior energia com a violenta reaccao das baionetas Austriacas. Desde este momento este Espirito Constitucional vocu á Grecia a reanimar hum povo desgraçado pasa affrontar os horrores do despotismo, e lasctar briosamente contra Barbaros sem luzes nem razab, sem humanidade nem sentimentos. Em hum momento vernos a ordem Constitucional sobre a Tribuna de Athenas, sobre a terra de Sparto, e sobre o Throno de Alexandre. Q movimento começado em 1789 ainda nao par

rou hum instante, a sua força he universal, e a sua origem existe no coração dos homens. Inglaterra, França, os Paizes Baixos. a Suecia, a Polonia, a Baviera. Wtemberg. Baden, Hespanha, e Portugal, formad os Dominos Europeos da ordem Constitucional: e tanto maiores sao as consequencias admiraveis destes Governos, quanto mais os povos acendem os seus desejos, e inflamad a sua vontade. Por mais, que os pertendad fazer cegos ás suas luzes, e surdos á sua voz, este Espirito vivificante dos Estados, falla ao coração aonde a força, e a violencia nao pode entrar. O desejo da liberdade he tao natural aos homens, quanto lhe he odioso o espirito da oppressao e cativeiro. O desejo de nao sofferer impostos além dos necessarios, e de nao ceder da liberdade, mais do que a sugeiça o para obedecer á Lei, sao cousas, que nascem com o homem, vegetad com elle, e sómente acabat com elle mesmo. De duas huma, ou he falso o coração do homem, ou todo o homem he Constitucional: e assim como a primeira he absurda.. e inadmissivel', assim a segunda he evidente, e incontestavel. Quem pôde aré agora contrariar as obras da natureza? Ninguem até aqui poude alterar os movimentos dos Astros, e a inclinaçad, que a natureza deo aos corpos para procurarem o seu centro. O mundo, que se compoem de homens, e de homens que amao a Liberdade, na6 se pode despir do natural sentimento a favor do Systema, que protege os seus direitos, e he fundadado nos seus interesses. Nenhum maior para o homem social, do

que a civilisação. Ella apparece no momento: em que os espiritos se illustrad, e os costumes se adocaó: o homem esclarecido no espirito, e bravio nos costumes, nao he homeni civilisado; bem como tambem o nao he, o que he doce nos costumes, e despedido de conhecimentos proprios. Falando em termos geraes; entendesse por Naçao civilisada, aquella, que na sua cultura moral segue a docura dos Costumes, e a suavidade das Leis; porque hum Povo civilisado, nunca soffre Leis barbaras, e arbitrarias, que saó oppostas á verdadeira civilisação. Tanto mais huma Nação se mostra. civilisada, quanto mais as suas Leis se affastao da arbitrariedade, e despotismo; porque esta Civilisação, que se funda na perfeita armonia das luzes, das Leis, e dos costumes, nao se pode combinar com os direitos do privilegiado, e com o uzo da confiscação dos bens.

O homem, he hum Ense dotado das faculdades, e meios necessarios para desejar, e conseguir a sua perfeiçao: este he o primeiro movimento do seu espirito, e o primeiro voto do seu coração. O crear, he o seu primeiro trabalho, e o adoptar, a sua natural inclinação. Logo temos no homem o germen fecundo da Civilisação: e como ha nelle a tendencia para o estado social, posto na Sociedade começa a desenvolvor estas poderosas sementes de Civilisação, e a trabalhar com maior força na perfeição, de que he capaz. Como qualquer Estado se compõe de homens da mesma natureza, e inclinações, não se pode negar que todo se anima com os mesmos sentimentos, e que apro-

veitara o dia, em que os possa desenvolvea Innovações de Sciencias, das artes, e das maneiras de viver, huma abundancia de luzes, e conhecimentos sao os effeitos da Civiliacao. que os homens procurad no Estado Social, e para o qual fazem hum movimento irresistivel. que nenhuma força póde embaraçar. Todo o mundo a procura, sem exceptuar os mesmos Principes, os quaes para ganharem maior superioridade, e augmento favorecem a industria, e o commercio, e facilitat os meios de melhorarem os seus Estados. Por tanto as Sociedades, que anciosamente desejab esta Civilisa-\$20, como objecto dos seus melhoramentos, nao podem ser indifferentes a melhorar o seu Governo de huma maneira, que se conservem es seus direitos, e se augmente a sua Civilisaçab. Como se podem civilisar os Turcos debaixo de hum governo barbaro, e despotico? Elles supportad o seu estado, porque ignorad outro melhor: mas se elles abrirem os olhos, e conhecerem o abysmo de suas barbaras instituicões, elles farao maiores esforços para sacudirem o jugo, deixarem as trevas, e gozarem francamente da sua liberdade, e dos seus direitos. Com a mesma proporção devemos raciocinar sobre os outros Póvos do Universo. Em quanto elles vivem na escuridad, ou ignorancia dos seus direitos primitivos, soffrem irremediavelmente o jugo insupportavel de hum govern no pesadissimo: mas logo que elles olhao para si, e reconhecem a usurpação dos seus Direitos, nao tarda nelles a reacçan, que todos fazem por hum natural sentimento para recebratem aquillo, de que viveras espolliados por tantos annos.

Todas as doutrinas dos Escriptores publicos, respirad este espirito: elles nos mostrad, que nao he outro o sentimento geral da Europa. A mesma Alemanha na sua totalidade he animada deste Espirito Constitucional, apezas de occultar as suas apparencias, e de nao realisar os seus effeitos pela resistencia, que faz o seu governa. M. Merthernich escrevendo sa Ministro de Bade, nao pode occultar o emba-1900, que causavad ao Poder Absoluto as ties Constituições do mejo dia da Alemanha, a qual vê com grande magoa o Systema Coustie Eucional estabelecido quasi ás suas portas. Os Póvos assaz tem manifestado os seus votos, e desejos por hum governo regular; e se elles hao sido illudidos nas suas promessas por huma politica combinada, nao perderao com tudo a sua força; porque ella tanto mais se fortifica, quantos mais obstaculos se lhe opõem. Parece incrivel a resceat, que ella fórma para realisar o seu effeito! Tanto póde a natureza humana no esclarecimento das suas luzes, e na defeza dos seus direitos.

Se analisarmos com miudeza o augmento de Civilisação, que a America adquirio desde a épocha da sua emancipação, não poderemos occultar, que elle he divido á mudança do seu Contracto Social. E donde nasceo este Contracto, e aquelle augmento? Sem duvida foi do annato desejo, que tem os homens de prospetarem a posse, e fruição dos seus direitos privatitivos. O Menico desenvolveo o mesmo es-

pirito proclamando a sua independencia, e formando hunt novo Contracto: e a Republica Columbina seguindo os mesmos passos, organizou hum novo Systema Politico sobre as ruinas do seu antigo governo. O Peru, Buenos-Ayres, e Chili fizerat o mesmo impulso para aniquillar as antigas instituições do Governo, e augmentar a Civilisaçab, por Leis mais suaves, e Liberaes. Nao foi outra a sorte da Ilha de S. Domingos. Ella nao poude reprimir por mais tempo o grito da Liberdade, para estabelecer a sua emancipação Política com a nova creação de hum governo favoravel. Temos presente os successos de Napeles, e Piamente, e os sentimentos geraes da Prussia, sem exceptuarmos todo o Norte da Alemanba, de que já fallamos. Hespanha, e Portugal fizerao os mesmos esforços; e a França nao tem outros desejos, nem outros sentimentos. A forca coactiva dos Governos absolutos tem podido embaraçar a obra do espirito do homem, difundido por todas as partes do mundo; porém se poude embaraçar o effeito, nunca poderá extinguir a causa; e como esta vai augmentando em torca, será mais forte o seu effeito, logo que ella se pozer em acçat. A mesma Inglaterra, que goza da Liberdade Constitucional, desenvolve hum desejo reformador das suas instituicões politicas, e ninguem ha que ignore o partido dos Radicaes. Quanto nao trabalhao os Catholicos da Irlanda para obterem a emancipaçao Politica na igualdade de Direitos com os Inglezes reformados? Este pequeno, e brevissimo exame, que fizeinos nos differentes Estados do mundo, he hum argumento demonstrativo dos sentimentos. que animao os homens no Estado Social, e que nos faz persuadir, de que o Espirito Cons. pucional anima por toda a parte o espirito mumano, que se esforça por conseguir o gaz dos seus direitos alienados pelo dominio, e sugeiçao. Daqui resulta huma opposição entre o dominio, e os Direitos; isto he entre a Liberdade, e sugeição: os que pertendem reter os homens em sugeição, e debaixo do seu dominio, resistem á força daquelles, que procurao viver em Liberdade, mais, ou menos regular. Aquelles sem mais direito, do que huma vontade ambiciosa, e injusta; e estes com os Direitos da Natureza, que todos devemos respeitar. Esta opposição central apparece a cade instante no theatro da Europa, e della nasceo a perseguição de Napeles, e as desgraças de Sardenba. A Dominação nunca póde simpatiser com os Direitos do homem: o seu principio he deametralmente opposto aos principios naturaes da instituição dos homens, e por consequencia a lucta he inevitavel, e a resistencia entre elles a maior, e a mais ranhida. Mas qual será o resultado, e por quem se decidirá a contenda? Se o homem nasceo para ser escravo, e viver maneatado por outro homem, preso nas suas acções, captivo nos seus pensamentos, e impedido na sua vontade, a Providencia lhe nati será favoravel: mas se elle nasceo para ser livre com direito em todos os seus mo, vimentes, e acções, sem dependencia dos outros, e sem ser propriedade de outro homem.

sulgeitando-se a huma Lei, que elle mesme abrais cou, nao para viver como escravo, mas como homem da Sociedade na fruição dos seus direitos compativeis com a Lei, a Providencia nunca deisará de proteger o homem, de lucta pelos direitos, que ella mesmo line acost dou.

Estes mesmos direitos taó sagrados como inviolaveis foraó reconhecidos no Congresso do Treppan, e de Laybach; e se naó reconhecem som a sua força, e energia naó sahiriaó as combinações ultrajantes para conservar os ferros da Dominação, e da violencia. Estamos persuadidos, de que virá hum dia, em que os homens reassumiráó a sua Dignidade, fazendo em pedas cos os grilhões. Nada taó fraco como a tyransia: o medo, e susto em que vive, e as medidas de segurança, que applica, he huma prova da sua fraqueza, e cobardia. O odio, que excita nos Póvos opprimidos, he hum agente poderoso, que trabalha sem cessar na sua dessuição, e ruina.

Depois, que o Povo Inglez declarou or seus direitos, e liberdades em 1628, e definitivamente os aperfeiçoou em 1688; nao tardarao os Americanos em reconhecer os seus em 1788, succedendo logo em 1789 a Assembléa Constituinte de França, que igualmente definio, reconheceo, e proclamou os mesmos Direitos, e Liberdades. Desde entao até 1814 em differentes partes da Europa nao deixarao de correr as mesmas doutrinas, e de se usar dos mesmos direitos, que a mesma Carta de Luiz as proclamou como regra fundamental daquelle

Reino, regulando o exercicio dos Poderes Politicos, e fixando os direitos do Cidades. Ora estes principios theoreticos, que sab vulgares em toda a Europa, nao falhao na sua prasica, porque esta se mostra pelos factos presentes, que ferem os nessos ciños, e sestidos, e que nao podem ser negados porque existem. Entretanto vemos poderosos Contradictores, que recebendo do Ceo os mesmos Direitos. e Liberdades, as mesmas faculdades, e attribuicoes, os mesmos gostos, e conformações, ou querem mostrar differente constituição física, e moral; ou querem sugeitar os outros a huma obra contraria á natureza, e constituição dos mesmos homens. A lucta do Dominio contra os Direitos he permanente, e mui ranhida; e a força moral contra a força fisica também lucta com igual calor, sem com tudo decidirmos qual dellas ganhará a victoria, e cantará o triunfo. Os tempos mestraráo os successos, e desenganaráo os homens, que ou por affectação, ou por estupidez nao conhecem os verdadeiros interesses do homem, nem as grandes attribuições que lhe competera pela sua natural Dignie dade.

O que podemos affirmar he, que o espirito da Liberdade bem regulada, he o espirito, que domina em todos os contornos Europeos, e da outra parte do mundo: e como o Espirito Constitucional, he o mesmo da Liberdade bem regulada, segue se per legitima constitución, que he este o espirito animante de hum, e outro hemisferio. Seja quaes forem as medidas, e providencias, que oppozerem a es-

se espirito; elle nao deixará frustar os seus déa sejos, nem de exercer a sua obra. Por maior, que seja a força da resistencia fisica, ella nao póde extinguir o fogo, que se acende dentro d'alma, nem tao pouco pôr limites aos occuls sos pensamentos dos homens.

#### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1822.

# O CONCILIADOR LUSITANO, O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 2 DE SETEMBRO DE 1822.

#### NUM. XIII. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambes.

Continuação do Artigo — Constituição — continuado do N.º 12, paginas 168.

#### Religiao.

Religiao Catholica Apostolica Romana he aquella, que a Constituição Portugueza declarou dominante em todo o Reino-Unido da Portugal, Brazil, e Algarve. Nós a recebemos de nossos Pais, e Avós, e com ella foi creada a Lusa Monarchia, que sempre a respeitou, e seguio da maneira mais firme, e inalteravel. Os seus Dogmas, e os seus Mysterios sempre confórmes á razao, e nunca a ella contrarios, sao as fontes donde corre a sua moral, a mais sancta, e a mais pura para sanctificar o homem no seu espírito, e regular suas acções em ordem á Sociedade: e como ella venha daquelle Deos, que he o principio, e o fim de todos es Poderes, ella deve ser o apoio, e a salva-

cao dos Impérios. As Leis dos homens, por mais reflectidas que sejao, trazem sempre o cunho da imperfeiçad, consequencia necessaria da imperfeiçao natural do homem, cujos conhecimentos, e raciocinios estab sugeitos ao erro, ao descuido, e ao engano. Os homens nem podem conhecer futuros, nem mesmo acautelar os successos contigentes da natureza moral dos mesmos homens. Por consequencia todas as suas instituições estaő sugeitas a mudanças, e a reformas; resultado certo da natural debilidade, que as acompanha. Esta debilidade, ou insuficiencia he suprida pela Religiao, a qual ainda, que superior ao homem, e por sua natureza estrangeira a todos os Governos da terra, concorre admiravelmente com elles para a felicidade geral dos Póvos, huma vez, que se nao apartem dos seus dictames, nem abandonem os seus preceitos,

A Religiao he huma vóz, que sempre falla ao coração do homem em nome do seu Creader: e ao mesmo tempo, que lhe dá a conhecer a sua vontade, lhe ensina os meios de conseguir a felicidade. Ao som desta vóz dôce, e respeitavel a razao se humilha, se espanta, e se admira: os corações se movem, os espiritos se submetem, e as paixões se calab. Esta vóz mil vezes repetida pelo grito da consciencia, nao terá ella algum influxo nas accoes do homem Social? A Religiao nos instrue sobre os nossos verdadeiros destinos, ella nos apura as idéas, e fixa as incertezas que temos sobre a natureza dos verdadeiros bens. Ella faz apparecer em evidencia, aquillo que a nossa razao nao pode comprehender pela força dos seus discur-Mostra a felicidade dos que seguem a virtude, e a disgraça dos que se entregad ao vicio: a desconfiança, que devemos der em nos

paixées criminosas. Quem poderá duvidar, que ella nao está fora do edificio da felicidade publica, e que he hum accessorio poderoso para e hom governo dos Estados? A Religialo só nos instrue de tudo que devemos no Cresdor, e dos meios mais proporcionados para nos elevarmos, e nos unirmos com Elle. Ensina a comhecer, que tudo recebemos d'Elle, e tudo devemos esperar d'Elle. E assim como nos mostra o uzo, que devemos fazer dos seus dons; assim nos mostra os meios de agradarmos no superemo Arbitro dos nossos destinos, inspirando no homeon aquella firmeza, que nao pode alterar-ne, se nao com o receio de offendê-lo.

Pelo que respeita á nós mesmos, a Religião ensina a respeitar os direitos da nossa alma, e a cuidar nos outros do nosso corpo, sem som tudo excedermos os limites justos, e necessarios: e quando o homem pecca contra si mesmo, ella o faz responsavel por suas faltas.

Em quanto sos outros a Religição he o garante dos seus direitos, e os defende por huma maneira mais forte, que a outra das Leis humanas; porque suprindo o silencio, e masmo a fraqueza das Leis do homem, ella torna indiapensaveis todos os officios de benefficencia. de sossimento, e de caridade, que estab em mosso poder, e que fazem mais doces, e mais sagrados os vinculos da Sociedade. Sem fallarmos das docuras, que a Religias espalha sobre os dias do homem virtuoso, e daquella satisfacas interior, que o acompanha, como testosaunho da consciencia, ella nos inspira huma serenidade, e segurança, que nos faz viver tranquitos debaixo dos olhos de hum pai amoroso, e torno, que se agrada dos exforços que faze, suos para les agradar, e em cuja Providencia

repouzamos, ainda mesmo, que tudo nos abanz done. Que effeito nas deve produzir a prespectiva de huma felicidade sem limites, qual a do homem justo ao sahir de huma vida innocente, e a justada? Que paciencia, e que coragem nao inspira ao homem soffredor, e disgraçado a certeza de vir hum dia, em que termine" a sua dor, e o seu tormento? Comparemos os ultimos momentos daquelle para quem á vida se acaba, e que nada mais vê; do que a morte; e do outro, que firmado nas promessas da Religiao, e lançando as suas vistas sobre a sua conducta regular, e irreprehensivel, vê neste mesmo instante o principio de outra vida, tanto mais feliz, quanto mais interminavel. Qual destes dous retractos será mais capaz de encorajar os costumes do homem, e conduzi-lo ao caminho da virtude?

Ninguem pode negar, que a Religiao faz nascer na alma do homem criminoso aquella perturbação interior, e aquelle horror secreto, que o faz suspender no momento em que vai consumar seu crime. He ella, que pronuncia esta pena do remorso, logo que o homem he culpado, e lhe faz lembrar hum juizo futuro, aonde a sua vida será descuberta, sem que a ignorancia, ou a fraqueza do juiz produza no réo alguma esperança de impunidade do seu crime. A nan ser esta voz interior, e este impulso vehemente, que todos sentem no seu espirito, que seriad os homens na Sociedade, e quanto nao seria forçada a observancia das suas Leis? A Religiao faz doce, e mui suave a sugeiçao ás Leis, e he hum poderoso auxilio para a Authoridade Civil.

Sim, a Magestade do juramento empregado para descubrir a justiga, on a innocencia, traz da Religiao a sua origem. Este mesmo ju-

ramento lite o acto, mais soletime. e tremondo L que nao so estreita mais on deveres, do homent para com a sociedade; mas também chama o bomem publico a cumprir com mais escrupulo as obsigações do ses emprego. Devemos confessar, que o Ministerio Augusto da Religiao. he o mais proprio a conter a ordem, e a honestidade publica dos Estados. Para melhor nos convencetmos desta verdade, figuremos existir hum Povo, que nacoconcebe idea, nem sentimento de Religianial guma; que meios restariad a este Povo para a sua conservação Politicale, a parabo ariunfo sobre agapaixões ?, As suas Leis como impotentes, imperfeitas, e mai faesis de se illudirem; estas Leis, que nom tocao, nem persuadem, que nem suspendem a manche do homem máo, que deixao sempre as redeas ao seu comeso corrumpido, que policia poderát offereces, que nati seja sempre parcial, dirigida pela necessidade de hum momento, paralisada pa sua acçao, e sugeita a corsomper-se, e abandonar-se? A espada he tomida em quanto a vemos fora da mua bainha ; e logo que ella nao appareco, morrerao, es sustos, e os temores. A não ser aquelle estimulo pungente que a Religias desperta, em nossa, alma, e que em todos os momentos, e instantes nos lembra hum Juiz Severe, a quem nada foge, e a quem tudo he manifesto, nenhumas Leis haveriao no muado, cuja observancia fosse exacta, e apurada. Porém figuremos ainda por outro lado, que existe hum Povo dotado de tal clima, e temperamento, que o seu caraeter he doce, suas percisões limitadas, e a sua vida mui simples, e frugal. Riguremos, que neste Povo nao ha germe algum de corrupçates e que o freio, da Religiao não he necessario para conservar, e conter a moral publica deste

Povo. Munca poderizmos concluis deste Povo âmaginario, que nos paizes civilizados aonde es necessidades nao tem limites, aonde as muitas instituições sociaes multiplicas os deveres. e as relações, e a onde hum choque de interesses opostos entretem huma guerra continuada entre individuos, sim, nunca poderiamos concluir, que o influxo da Religias nas era necessario para a boa ordem da Sociedade. Nos Paixes civilisados todos os dias apparecem mil objectos diversos, que dilatando a esfera da cobica humana fazem nascer novas paixões capanes de turbarem apaz, e a tranquillidade publis ca. O egoismo consequencia natural do estabelecimento das propriedades, lucta muitas vezes com o bem geral, e nos excita a sacrificalo ao nosso particular interesse, o a nao ser minella Religiad Celeste, que exercita sobre nés o Imperio da sua força, nenhumas Leis serialo capsa zes de conter o homem ne furiosa carreira das suas paixtes. Ningum les que possa fugir a coth voz atroadora dos espiritos, e das conciencias: ninguem ha que possa resistir á sua forca, e soportar os seus remorsos, e ninguem finalmente, que deixe de reconhecer a existencia de hum Deos, premiador da virtude, e castigador do vicio. Pode haver impio, que já nad sinta aquelles remorsos, e aquelles estimulos; porém isto nad he mais, que hum effeito de habitos inveterados no crime, que fazem creat no homem huma constituição desmoralisada. Porém a quantos remorsos, e a quantos impuls sos saudaveis elle nao resistiria primeiro, que chegasse a formar kum calo sa consciencia com a força de resistir aos seus gricos, e de nad sentir mais os seus effeitos? Isro, já he hum principio de execução daquella tremenda sentençà, que o Supremo Arbitro dos homens ha de

proferir no dia das suas vinganças.

Nao pertendemos confundir os verdadeiros amigos da Religias com os hypocritas, que abuzad do seu nome para se entregarem affoutamente ao exercio dos seus crimes. Estes homens sao tao perigosos como temiveis; porque tomando as apparencias da virtude occultao hum veneno contagioso, capaz de fazer estragos irreparaveis no meio de hum Povo simples, e incauto. Nad merece menor censura o fanatismo, e outros vicios, que disfigurando a Religiao como ella he na sua pureza, e perfeicao, fazem os Povos supersticiosos, e o jugo da Religiao pesado. A falça devoção deshonra muito esta Religiao, em que se adora hum Deos em espirito, e em verdade; porque consistindo a sua força na observancia dos preceitós, elles saő escandalosamente relaxados por aquelles, que com as contas nas mãos, batendo nos peitos, dobrando o joelho, e beijando a terra vac para as Igrejas, como lá dizem: papar sauctos, para depois se recolherem a caza a comer peccados. Todavia, que ha de mais escandaloso, nojento, e bem rediculo, do que rezar muito, sem espirito, nem devoças fazendo consistir nisto toda a sua Religiao, e depois entregar-se ao crime, ao perjurio, á mermuração, á crapula, ao furto, e a todo o genero de prostituição, e maldade? A intolerancia nao he menos injuriosa á Lei de Jesus Christo. Ella a faz odiosa aos Povos, e a torna difficil, e insoportavel. Nem Christo no seu Evangelho, nem os Apostolos na sua conducta, e nem a Igreja nos primeiros seculos dérao outros dictames, e propozerao outro Systema, que nao fosse o da tolerancia para com os inficie, e peccadores: e aquelles, que a nao

imitato, e a condemnato, sato tato inimigos da Religiato, como vazios da verdadeira caridade. Sato como semeadores da discordia, e de perturbação, que alterato a paz harmoniosa estabelecida por Christo como patrimonio essento.

cial da sua Igreja.

Ora se reflectirmos no espirito de deminio, que desgraçadamente anima muitos daquelles, que presidem no Sanctuario, acharemos defeitos agravantes, que a mesma Roligiao condemna. Mas estas plantas parasitas, que vegetao, e se nutrem com o suco da arvore da Religiao Christa, sao conduzidas ao campo da Igreja pela ignorancia, e pelas paixões humanas contrarias ao seu espirito, e aos seus principios.

He este hum objecto bem digno das attenros daquelles, que governad os Póvos. Se de hum lado elles devem suspender os progressos das doutrinas, que perturbas a tranquillidade publica, que destroem a ordem estabelecida, que sacodem o freio da autoridade, e enervao a -moral dos Póvos, espalha6 duvidas sobre ós seus principios, e introduzem a licença, e a corrupção, de outro lado elles devem conservar a Religiao na sua dignidade, restitui-la á sua pureza, e reduzi-la á simplicidade da sua origem. Devem esforçar-se para que ella se apresente de huma forma magestosa para nao ser despresada, ou aborrecida. Devem fazer, que ella conserve aquelle paternal caracter, que a faz amavel, e insinuante, e que sempre nos faz lembrar a idéa do Creador. Que ella nao seja exercitada com ritos supersticiosos, e rediculos, e que as suas observancias arbitrarias -nao façao duro, e pesado o seu exercicio, he hum dever dos que presidem á Sociedade.

Quanto influe nisto o caracter dos seus Ministres? He este hum negocio da malor

consideração para o Governo. Elle não deve permittir, que os Ministros da Religiao, a fai ção servir ás suas paixões, e interesses, que o espirito da cobiça, e dominação se encubra com o véo da Religiao; e que a usurpação, e q orgulho se revista das apparencias do zelo. Dewe sim, verificar, que aquelles, que se consagrad ao Altar se façad respeitar pela sua conducta, e que os Póvos honrem na pessoa dela les a Religiat, de que sat Ministros. Desta maneira a Autoridade Civil, nada receará da Autoridade Religiosa, e encontrará nella hum sirme apoio ás suas Leis, e determinações. Porem he indispensavel, que o Governo mantenha a Anteridade Religiosa nas meterias, que lhe pertencem. A Authoridade Religiosa, huma wez destruida, o Poder Supremo nao tem meis, que hum fig: e este fio ordinariamente está enere as mãos da fortuna. Hum Povo sem Religian; lie hum Povo bem perigoso para a Sociedade e para quem governa. Pelo contrario hum Povo religioso sem fanatismo he mais fiel. e submisso por força daquella voz, que lhe grita no fundo da sua alesa.

Taes são as vantagens politicas, que resultão do respeito dos Póvos pela Religias, e que a devem fazer interessante aos que govermão, por isso devem sempre lembrar-se, que he do seu maior interesse, que estes preciosos sentimentos jámais se extingao dos corações dos

homens. = Continuar-se-ba. =

Analogia da Religiao Catholica com o Systema Constitucional.

Jesus, Christo instituio a sue Igreja para salvaçad dos homens; e nella formou hum Governo que offerece o Systema da Monarchia tempesada. Primeiramente he necessario admita-

the hum corpo de Ministros, os quaes como instrumentos proporcionados ponhao em acçao. • que pertence à consciencia dos homens, unis co objecto do Governo Ecclesiastico. Por com sequencia quanto dia respeito á sanctificação interior do homem, e aos actos exteriores; porque a Religiad se faz visivel, san cousas inherentes so corpo Sacerdotal, cuja jurisdição dimana de Dees, sem que os homens a possao alterar. porque os seus direitos sas inauferiveis, e fóra do alcance do Poder Civil. A separação entre o Poder Civil, e o Poder Ecclesiastico, jámais pode ser confundida; porque a sua natures 22 he differente. A Igreja tem jurisdição meramente espiritual, em ordem á vida futura: o Peder Civil, tem jurisdição temporal em ordem á vida política sobre a terra. Examinando Systema governativo da Igreja, tal, qual foi instituido por J. C. seu Divino Anter, achamos Igualdade, e Liberdade neste Governo. Depois que a Igualdade veio a ser no mundo hum objecto de perseguição, e despreso por effeito das paixões soberbas, ella se foi refugiat nos Templos, habitação Daquelle, que fez, e creou os homens entre si iguacs. Na Igreja tudo respira igualdade. As suas graças, penas, e recompensas sao iguaes, e communs para todos os seus filhos. A mesma agoa, que sanctifica o berço do recemnascido, consagra o tumulo de velho já defunto, seja filho de grande, ou de pequeno, nascesse no palacio, ou na chompana. Os mesmos dons espirituaes sao repartidos igualmente, e o mesmo Ceo he o premio dos bons, assim como o inferno o castigo dos mads. Este Doos, que sempte resiste aos sober. bos, e se faz mais accessivel aos pequenos, nem conhece superioridade nos seus filhos, nem designaldade nos seus direitos; porque assim

mo: Auctor da natureza cusou tunto para todos; muita como Auctor da Graça estabelecco a Igundia para todos. A sua Doutrina, e a sua Monda he a misma para todos, e os seus Dogmas, a Mysterios formas objectos: de crença igual em todos. Esta uniformidade de Doutrina, excharatoda a idéa de privilegios, a distinações: acas hum Deca, que enviou aos homeas: a mismotida obediencia, e humildade, poderia jámais toleras a desigualdade de direitos entre aquelles, que fazendo-os iguass em natureza, os seu tambems

iguaes na Lei, e na Doutrina.

Este Divino Reformador da natureza lusa mana, maitas vezes declarou aos sous Discipus los, que cutre elles nas havia Sembar, nem Servi ve; e se commetteo a Pedro huma parte principal do seu Governo sobre a terra, nao foi para dominar os outros, nem para dar á Igreja hum Senbor: foi para dirigir o Rebanho, para confirmer seus irmãos com o enemplo, e pars o propor como Chefe no exercicio da sua authoridade, e para trazer em si a imagem do mansidad, e docura, notas características do sua missao. Por consequencia neste Governo tax do respira huma Liberdade, que cem por objecto a consciencia do homem. Nada tao livre no mundo, como esta consciencia do homent. que o faz Senhor de si mesmo. Como nao ha eadeas aponde se possa encervar esta consciencia, ella triunfa mesmo no meio dos ferros. O seus Auctor a colocou em logar innaccessivol a toda força dos homens; e constituida neste azilo de segurança, quem a póde dominar? Dess mosmo a emancipou no momento da sua creação; e podendo captiva-la nas suas obras, e opinioes, a si mesmo se inihibio para a deixar em plena, e absoluta Liberdado. Quanto respeita Doos as nobres prerogativas de homem!

A Igreja conformando-se com as maximas do seu Divino Auctor, nao usa de coaças no Systema do seu Governo. Ella obra moralmente sobre o espirito por meios da persuazas; e do esemplo; e sobre a consciencia mostrando as recompensas; e os castigos. Nesta condem de cousas a escolha do homem nao he fosçada; por que elle póde ceder ás suas luzes, e sos sous interesses; e a sua Liberdade sendo respeitada por este modo, o homem he dirigido por husama maneira mais conforme á razas.

Em quanto ao governo exterior da Igreja 3. ternos a dizer, que elle offerece huma aucthoridade temperada pelo Conselho. Na Igreja nada he despotico, absoluto, e arbitrario, tudo he obra: de Conselho, e de Consultas. Nao foi hum só Apossolo o caviado á grande obra de converter or mundas aforat doze os nomeados: e estes doze conseguisão o fim, e preencharao a missao, Na: questao, dos Legaes :a respeito. dos Hebreos, forad es Apostolos, congregados: em Concilio , que dictarao a Lei, e decidirão a questad. E se olharmana Igreja nos dias do sen nascimento nao achamos outro Governo nem outro Systema. O Episcopado sempre se representa rodeado de venerandos Presbiteros, que prestad la Bispo os seus conselhos: e se estea nao participao da junisdição, elles seguem os. seus passos, dirigem as dicisões ce tempérao os negocios desta sancta sociedade. Os: Sumos: Pontifices, os Papas, os Chefes da Igreja Catholica propunhat sempre, o que era util, e convemiente ao bem da Igreja Universal: e muica vezes soffrêrad com notavel docilidade a contradicçao daquelles, que nas approvavas suas propostas. Todos sabem, que S. Paulo reprehendeo a S. Pedro; enase desavenças de Cyprise. no, e Irineo com o Papa Estevão, e Victora

Tanto se praticava nessas idades de ouro de

primeiros seculos do Christianismo.

Se apparece algum erro, em que a Igreja seia combatida nos seus Dogmas, os Concilios formados de todos os Bispos fallao em nome daquelle, que prometteo assistir no meio delles até á consumação dos seculos; e todos se abaixao a esta voz rendendo obediencia, e respeitando as dicisões. Estas dicisões sao as regras invariaveis, e permanentes, que dirigem a Igreja Universal, a qual representada pelos seus Pastores tem o direito de fazer as Leis Dogmaticas, e de Crença, conforme a palayra de Deos, escripta nos Livros Santos, ou transmittida por huma successao nao interrompida desde os tempos Apostolicos. Como esta Corporação dos Bispos congregados em Concilio, sepresenta o Corpo da Igreja Universal, cujo centro de uniao he o Romano Pontifice, que tem o Primado da honra, e jurisdição, elle se apresenta na cabeceira desta Sagrada Assembléa. como Prisidente della, por direito Divino, e inauferivel. A elle pertence fazer executar a Lei, que este Sacrossanto Congresso decretou, bem como promover a ordem, e dirigir o movimento desta maquina prodigiosa, em que apparece a Sabedoria Infinita do grande Deos.

Isto, que dizemos sobre o governo de toda a Igreja, tambem o dizemos a respeito do governo particular de qualquer outra. O Bispo no seu Bispado vê a seu lado venerandos Saccrdotes, que formad o seu Conselho. Os Parochos de todas as Igrejas presididos por elle constituem huma Assembléa Ecclesiastica, aonde se examinad, e sanccionad as regras, e direcções, que pertencem á economia particular daquella Igreja: e nad sendo isto ainda sufficiente para garantir a Liberdade, ha outra Assembléa Provincial, em que os Bispos da Provincia presididos pelo Metropolitano, decidem os negocios, e decretad as suas Leis. De anmeira, que os Concilios formad a essencia do Governo da Igreja, e que ella he com vertiade huma Monarchia temperada. Vemos realmente verificado o que disse J. Christo, que o seu jugo, era abae, e ligeiro: era hum apoio,

e nao prisao.

Alguns ha, que tem escripto de outra maneira, ou que disfigurando as apparencias dos principios Constituintes da Igreja, fallao como eseravos, e nao como livres, escrevem como sulicos, e nao como Christãos. A lisonia, o interesse, e o egoismo, fez que alguns figurassem os Pastores com o Ministerio de dominar, e nao com o de servir, esquecendo-se de Christo, quando disse aos seus Apostolos: vu nao venho ser ministrado, venho a minis-Fror. A Liberdade espiritual, que he o Apanagio dos filhos de Deos, elles a converterad em escravidao; os Pastores do seu Rebanho. em dominações imperantes: os Doutores em Oraclos, e os Chefes em poderes arbitrarios: quando Deos quiz formar relações fratornaes, elles erigirad hum governo absoluto, e quando estabeleceo hum centro de uniad, elles levantas rao hum Throno Despotico. Isto não he outra couse, que disfigurar o Systema, e inverter a ordem do Governo da Igreja, sem attenças ao seu Auctor, e sem consideração á mesma Igreja. A moderação nos preceitos, he a melhor garantia da promptidad no seu effeito; e esta armonia entre o Poder, e a docura, entre a Auethoridade e a prudencia constitue a belleza; e formusura do governo da Igreja, pela qual · Ella está na classe das sociedades mais florecentes, e offerece o retracto de huma Monarchie temperudu.

Porém haverá ainda na Igreja, esta pureza de Governo, este Systema regular, que tanto se inculca nos livros sanctos? Com bem pezar o confessamos; elle existe disfigurado, existe de direito, e nao de facto. Seria bastante a contentar os homens occupar hum lugar, que representando a Divindade sobre a terra, toca immediatamente com o Ceo, e fórma hum ponto de contacto entre o Ceo, e a terra, entre Deos, e os homens. Nada ha tao magestoso sobre a terra, e nada ha, que mais concilie o respeito, e veneração do mundo. Porém o coração do homem illimitado nos seus desejos, e insaciavel nos seus interesses, quanto mais tem, mais deseja. Nao era de esperar que no Throno Apostolico, aonde as virtudes devem ter a sua sede, a humildade o seu exemplo, e a ambiçad o seu exterminio, apparecessem motivos de censurar as pessoas, sem deixar o rest peite, que he divido ao lugar. Os primeiros seculos da Igreja nos apresentad a imagem dos verdadeiros Pastores do Rebanho, e dos Padres conspicuos em virtudes, que esquecidos das cousas do mundo faziaó a obra da salvação das ala mas, vivessem nas grutas, ou cavernas, estivensem no solio, ou nas prisões. Hum Pontifice virtuoso acompanhado do Clero edificante, e respeitavel, era a filicidade do Christianismo. e a gloria daquelles seculos. As grandezas da Corte, a gloria mundana, o espirito do interesse, e a ambigat de governar corsompeo o coreçad dos Pasteres, dispio os Bispos da sua jurisdicao, arrogou o imperio sobre o mundo Christad, e disfigurou a disciplina, que nos veio desde os Apostolos. Em quanto os Pastores, se contiverad nos limites da espiritualidade que lhe compete; o seu governo foi admiravel, e a paz reinava em tedos os seus filhos. Logo, Auctor, e se intormetterad nas temporalidades do mundo, veio a desuniad entre os seus filhos, a dissençad entre os irmãos, e as contestações entre os dois Poderes. O seu Imperio diminuio-se, porque muitos o deixarad pelo estro, e outros se separárad pelo Scisma. A sua Gloria offuscou-se com a imprudencia daquelles, que na acerbidade das suas penas nao mostrárad a tollerancia do seu Auctor, e a sua virtude desappareceo, porque o berço da bumildade converteo-se em Sepulchro de vicios, e podridad.

Daqui nasce aquella dependencia fatal, que prende os homens a hum poder estrangeiro. e que absorve o numerario por tantos meios, e canaes. Desordem esta, que pan achando apoio nos seculos primitivos da Igreja, devia por huma vez acabar para se verificar a Sentença =gratis accepistis, gratis date. = Era bem para desejar, que a disciplina actual da Igreja fosse restituida á sua pureza; nao so para interesse da Christandade: mas para utilidade da mesma Igreja. Que paz nao reinaria entre seus filhos, e que admiravel concordia entre seus irmãos? Se tantas mudanças tem havido no Systema disciplinar-em desabono dos Prelados, e prejuizo dos Povos; porque nao haverá outra, para restituir aos Bispos, o que lhes compete por direito Divino, e facilitar aos Fiéis os meios dos seus recursos? Esta Igreja será differente da outra, que tanto floreceu nos primeiro res seculos? Por que nao teremos agora as mesmas Leis, e a mesma Disciplina?

#### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO ROBRIGUES GALHARDO.

### O CONCILIADOR LUSITANO,

## O AMIGO DA PAZ, E UNIAO. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FRIRA 9 DE SETEMBRO DE 1822.

NUM. XIV. - VOL. I.

Versis amor da Patris nao movido

De premio vil; mas alto, e quasi eseruo.

Cambes.

Continuação do Artigo = Constituição = continuado do N.º 13, paginas 203.

Corrupçat dos costumes.

Pouco importa, que o Systema Constitucional seja o mais conforme a respeitar no homem
os seus direitos; se os costumes nao forem taes,
que se conformem a huma boa, e san moral,
aquelle governo será inutil, e de nenhum proveito. Ainda que a Religiad o apoie pelas suas
divinas instituições, e grite incessantemente ao
coraçad dos homens, se elles forem surdos ás
suas vozes, e quebrarem o freio sagrado, que
ella põe ás consciencias, nem a Lei he obedecida, nem a mesma Religiad escutada. Hum
Paiz civilisado deve mostrar, que observa os
principios do justo, e do bonesto: e quando os

Cidadãos em geral nem mostrao as apparencias destes principios; nenhuna governo florece, e mui depressa se destruirá; porque contendo em si o germe de todos os vicios, e o centro de todas as desordens, nenhuma força haverá para embaraçar os progressos da immoralidade publica.

Esta mortal enfermidade dos Estados, originada dos excessos de huma mal entendida Hberdade, e de frouxidad dos que governad, he hum objecto da maior attenção, e providencias. Como nao ha enfermidade sem simptomas percursores, será indispensavel conhece-los, para que conhecendo-se a molestia, se applique o remedio. A relaxação dos costumes não apparece de repente; ella vai subindo por degraus 20 seu maior auge. Alguma indulgencia nas faltas, alguma condescendencia nas fraquezas sao os sentimentos, que a mesma natureza nos inspira. Nada mais natural do que o amor, e benevolencia para com os nossos semilhantes: porém se a titulo destas virtudes formos demasiadamente compassivos, e indulgentes para com os culpados, elles se tornaráo audaciosos, e serao mais insollentes na carreira dos vicios, e da prostituição. Bem depressa se verao introduzidas as maximas da insubordinação, e o odio aos deveres sociaes. Estas maximas sempre encontraráo defensores, que empreguem todo o seu genio em apoia-las, e em promover a sua propagação. Este systema se ellevará sobre as ruinas dos principios mais solidos, e respeitaveis: mil pennas escreverao contra a boa ordem, e os bons principios, espalhando duvidas sobre estes, e figurando certeza nos que propagad. Fazendo gloria em sacudir aquella moral timitlez, que ve de longe os precipicios: inventada se os termos proprios para nomear os vicios, e faze-los menos odiosos á consciencia dos timoratos. Neste caso a Legislação será forçada a ser mais condescendente, e as Leis penaes ficaráo em hum desuso fatal, ou soffierao huma interpretação favoravel á licença. A Policia nao exercitará a sua exactidad, e severidade, e ella reconhecerá a sua mesma impotencia para impocer, e reprimir as desordens dos malfeitores. Por consequencia ella se verá na dura precisad. de tolerar inpunemente aquelles males, para nad acontecerem outros maiores.

A Religiao bem longe de suprir a insufficiencia das Leis, perderá cada vez mais a sua auctoridade, e a sua linguagem será sempre profanada. O Culto abandonado offerecerá hum objecto de rizo, e de ludibrio aos incredulos: e os seus Ministros deixando de dar exemplos de virtudes, deixarao tambem de os pregar. Se algum houver, que ainda grite a favor dos seus Mysterios, nat faltará, quem o ataque, e quem o insulte, notando-o de hypocrita, so-i berbo, de absurdo supersticioso, e de furioso fanatico. Nao faltarao azilos de libertinagem. e dissoluças: e entas os vicios encontrarás todas as commodidades possiveis para a sua satisfaçad.

Neste estado de cousas, que idéa devemos formar da instrução commum dos Póvos? Ella seria absolutamente despresada, e até se julgaria perigosa. Poucos trabalhariad em ser homens sensatos, e muito menos homens de bem. Por tanto ninguem se admiraria, que as manobras, as intrigas, e contemplação fossem os meios de conseguir as honras, e os costumes;

porque, como pode valer o merecimento, e z virtude, aonde existe a devassidad, e a malicia? A fortuna se apresentará cada vez mais alterada, mais insolente, e mais dura: a pobreza será mais abjecta, e mais venavel ao preco da iniquidade opulenta: o dinheiro apagará os crimes: o dinheiro supprirá os talentos: e o dinheiro substituirá os servicos. Os casamentos naó terao effeito, sem que o orgulho, ou a avareza se intrometta, e reinará o espirito cilibatario, havendo menos fecundidade, que legitimidade. He evidente, que o espirito do Matrimonio nao será considerado, senao como hum arranjo domestico, o qual dependendo do inconstante arbitrio dos consortes nao terá firmeza, nem duração. Que será da auctozidade Paternal? Apoiada pela veneração e affeiças filial, ella perderá o seu poder, e o seu direito. Da mesma sorte a continencia nao passaria de virtude claustral, o pudor será reconhecido como quimera, e a modestia como ne-gocio de saber viver. Nem o amor terá estima, nem a fidelidade algum preço. Os Tribunaes se occuparád em cousas escandalosas, nas quaes o crime, a fraude, e a iniquidade acharao patronos. A justica será venal, e os empregados corrompidos. O poderoso vencerá o fraco, o rico abusará do pobre, o insolente, e o intrigante triunfaráo do homem timido, que nao tem mais apoio, do que o seu direito. A Patria, o bem publico, e o geral interesse seraf palavras vazias de sentido, que nao pesao no coração do homem scelerado. Não procurarão empregos, que nao forem meios de ganhar fortunas, e extorquir interesses; porque a soberba, orgulho, e ambiçao nao se conformao,

com e espírito do serviço, que requer a Patria.

Taes sab os simptomas da corrupçab gêral dos costumes, e a Nação aonde elles apparecem, será infeliz, e desgraçada. Tanto peor he a sua situação, quanto mais ella illudida com as apparencias de huma felicidade enganado ra dorme no leito da sua infermidade, sem pensar no momento proximo da sua destruição, e ruina. Continuando neste letargo, ella vai ganhando habitos, que por sua intensa duração vem a ser costumes publicos mui difficeis de reformar. Que objecto de consideração, e de vigorosas providencias dos governos! Se logo; que estes simptomas apparecem nao ha resistencia fortissima que embarasse o seu progres? so, nao havera mais, que hum resultado ful nestissimo, e huma ruina universal.

Quaes sejad estes meios, e quaes os recursos, que se devem adoptar para bem precaver tad grande mal, he o que passamos a exa-

minar.

Nas fallamos da influencia, que os meios físicos podem ter sobre o homem no seu estado natural; pertence aos físicos examinar a difíferença dos temperamentos, do clima; e clos alimentos relativamente aos costúnies: sé bém que estes meios sas mais proprios a influir no homem no seu estado natural; que no homem civilisado. O homem na sociedade he como governado pela opinias, quasi sempre escravo dos prejuizos: e as necessidades, gosos, e inclinações no estado social desfiguras o mesmo homem do seu estado natural. A civilisaças preduz no homem o mesmo effeito, que a domesticidade produz nos animaes. Ligado a socio-

dade, elle parece hum Ser indifferente, porque sugeito aos impulsos, e direcções das convenções sociaes, elle he obrigado a receber o jugo, que a mesma sociedade lhe quizer pôr, e acceder ao freio, de que ella se serve para o conter. O exemplo, a opiniao, e auctoridade, eis-aqui os meios, porque os homens se govergao, no estado social, e os caminhos, porque

alcançao a verdadeira civilisação.

O homem naturalmente se inclina á imitacaó, e o exemplo he o seu primeiro Mestre. Esta palavra = be necessario fazer, o que fasem os outros = governa todo o Universo, e mais o homem se considera social, mais a authoridade desta regra se faz sensivel. Isto a que se chama = torrente =, nada he mais, do que hum concurso de exemplos, que se reunem psra se entranhar naquelles, que nao conhecema quira guia mais que a multidad, que os cerca. Cada individuo entranhado augmenta a força, ameaça a gente, e concorre mais, ou menos para os bons, ou máos effeitos, que sesultao, Porém este exemplo sendo de pessoa publica, que faz authoridade por si mesmo, sesve de modélo áquelles a quem preside. Assist o mestre de espirito desmente a sua doutrina com o seu exemplo: o magistrado que pratica a licença, que he obrigado a reprimir: o pai, que se apresenta com vicios, que deve corrigir nos, filhos, sao muito mais culpaveis, do que, o homem isolado de conhecimentos, e relações. Toda a especie de superioridade suppõe em si mesmo obrigação de ser exemplar para aquelles a quem preside, e que tem a seu cuidado.

A modestia he companheira inseparavel da virtude a mas nati aquella modestia puellanime,

que se envergonha de fazer o que îlie he decente, e glorioso; he outra a modestia legitima, e verdadeira, que sempre vive separada de tudo que nao he justo, nem he honesto. O homem relaxado nao tendo coragem para se mostrar virtuoso, pode ser, que mereça mais desprezo, do que o homem vicioso, que sem-

pre se deixa ver tal, qual elle he.

Todo o homem tem obrigação de dar bom exemplo aos seus similhantes, e esta importante obrigação não esclue estados, ou condições. Com o exemplo dos grandes, os pequenos se ellevad, e com o dos pequenos os grandes se abatem. He verdade, que isto demanda algum sacrificio, quando o habito do bom exemplo nao está radicado no coração do homem: porém elle desapparesse com a satisfação dos seus bons resultados. O nosso amor proprio concebe hum nobre orgulho, quando vé os bons effeitos, que produzirad os nossos bons exemplos. Para se verificar o bom exemplo, he necessario combinar as acções com o tempo, e circunstancias. Huma acçao, que em certas circunstancias he permittida, em outras o nao poderá ser. Poderemos uzar dos direitos proprios, logo que haja receio de sermos imitados por aquelles, que nao estao no mesmo caso? Se isto he licito, nao he com tudo conviniente pela censura, que vem a recahir nos outros. Pode haver hum a quem nao seja incommodo usar de certa especie de luxo. Mas este luxo pode ser imitado por huma classe de pessoas aquem nao he conviniente. Outro poderá ter forças para intentar hum jogo mais pesado, e mais forte; porém tem o risco de authorisar com o seu exemplo a ruina daquelle, que joga por imitação sem forças, nem proporção para

tanto. Nestas, e outras circunstancias, que des verá fazer o homem prudente, e virtuoso? Prever os effeitos, que produzirá o seu máo exemplo, e sacrificar seus innocentes desejos ao grande interesse de ver, que nao tem a chorar os máos exemplos que deo, nem que foi imitado em acção, que fosse prejudicial a outro. As boas intenções do homem, e o testemunho da sua consciencia, nad sad bastantes a justificar as regras da honestidade, e decencia, que he inseparavel do Cidadao honesto. Quando as apparencias nao concordao com as boas intencões, julgamos sempre pelo que vemos, e nunca pelo que nao vemos. De mais o homem, que nao offerece apparencias reprehensiveis, e que evita todo o mal naó satisfaz em tudo os seus officios: elle deve fazer o bem; por que hum dever do homem social, he ter beneficencia, e humanidade. Ora quem duvida, que os exemplos de beneficencia, gefalmente praticados tem. maior influencia sobrè os costumes do Povo? Vemos todos os dias actos de coragem, e de generosidade, actos de patriotismo, e de humanidade, que encontrao imitadores desde o momento, em que apparecem. Tanto no bem, como no mal, o homem he igualmente inclinado a imitar os seus similhantes, e he muito raro, que a virtude seja absolutamente abando. nada, logo que ella seja percebida. Com tudo. infelizmente acontece, que nao faz tanto estrondo como o vicio; porque mais ama a obscuridade, e o silencio. Sempre insensivel á vongloria, ella desdenha os applausos da multidas incapaz de julgar bem; e o mais sacrificio, que della pode esperar, he o de se produzir. Porém ella deve este sacrificicio a si mesmo, e ao interesse das sociedades, deve-o ao espirito de benevolencia pelos homens, que continuamentes a anima, e sem a qual ella deixaria de ser o que em si he. A modestia degenera em vicio e logo que ella deixa de ser fecunda em bons-

exemplos, e a mãi das boas obras.

Com effeito, a mesma Religiato, que professamos insinua, e pressuade estes mesmos sen-, timentos. Nao he só huma vez, que ella nosdiz, o quanto devemos edificar os outros comas nossas boas obras. Ella se serve da comparação da luz collocada sobre o Candelabro para, se communicar aos outros; e conclne, que assim: devem luzir as nossas obras, para que apparecendo em publico sirvad de exemplo a todos, e glorifiquem o Pai commum celestial. Seguese daqui, que assim como as boas obras ediscao, assim as más obras destroem, e corrompem a Sociedade. E isto com tanta mais facilidade, quanto he mais facilisacreditar-se o mal, do que o bem, o vicio do que a virtude. Desgraçadamente nos o esperimentamos nestes tempos, em que devendo apparecer juizo, e bom senso nos homens para regeneração dos costumes, apparece huma corrupçat de espirito, que á similhança daquelles astros malignos, cujo influxo maligno altera a saude fisica dos corpos, ella com os seus effeitos tambem altera a saude moral dos espiritos,

Ainda que o exemplo seja por assim dizer o Ministro das vontades, a Moda he huma sua alliada companheira. Isto a que chamamos moda exerce hum fatal despotismo, que o homem sensato abomina: mas por pouco, que se respeitem os seus édictos, ella obra com grande influxo sobre os povos. As bagatelas, as frivolidades, e outras cousas similhantes formado esen circulo, cuja auctoridade ninguem tem for-

cur de rebater. Nao ha lugar publico, e parfir cular, a que ella nao presida, e mesmo no westir, no comer, no trajar, e em tudos ou modos de viver, ella exerce o seu Imperio sem encontrar resistencia, ou embaraço. Apoiandose da reciprocidade da multidao, obra em silencio nos espiritos sem soar no publico a voz nos seus decretos: porém que ella se intrometta nos costumes, e a julgar do util, e do honesto; que pertenda dirigir a moral dos homens, e a regular os seus pensamentos, he cousa inadmissivel pelo homem sensato, e pensador. A mode pode pronunciar entre o habito do Turco e do Europeo: mas nao entre o Alcoras. e o Evangelbo. A pesar disto, que maximas absurdas trazem della a sua origem? Que vicios intoleraveis, tem nella o seu apoio? E que systemas extravagantes, e a que modos de pensat ser ella o seu principio? He moda affectar certas palayras desconhecidas, que soando huma cousa, significati outra: todos uzati dellar para illudir com equivocos a innocencia desapera cebida. He moda dizer mal de tudo a torto, e a direito: todos fallao, todos escrevem semi pés nem cabeça para chamarem patifarias religiesas à devoção dos povos, e às cousas religiosas. He moda atacar este, e enchovalhar aquelle; fallasse em termos geraes em estillo grustece, com palavras sem significação para indispor, desacreditar, e infamar. He moda ver todos os dias mudanças politicas no Governo; entregab-se á maledicencia, desenvoltura, e á calumnia. Mas esta moda bem se deixa ver que he mui grosseira, muito vil, e muito se diciosa, Nao respira modestia, nao offerece doçura, nem representa decencia. Mostra hum còraced corrumpido, hum espirito estragado, e

hum genio infernal. A virtude, e a sabedoria existe no homem sensato, que he amigo de Deos, e dos homens. Esta essencia do homems social, nao tem outros simptomas, que nao seja o atil, e o benesto. Elles apparecem nos escriptos, e nas conversas, e logo que o sarcasmo vem na frente, devemos pronunciar o anathema de separação, e prohibirme-nos de lêr, ouvir, e imitar estes Apostolos da anarchia, e essas trombetas da deserdem.

Assim como o homem he insinado pelo exemplo, assim he governado pela opiniati. A opiniao como theoria, e o exemplo como pratica. O Exemple faz signaes, e a opiniao o eco. Porém, em que consiste esta opiniad? He necessario penser como o mundo pense, e sebre tuda como pensas aquelles, que sabem mais de que nos. Bem se ve, que hum, ou outro nad faz a opiniad publica. Bete ou aquelle escriptor, que emitte a sua opiniad, nad forma opiniao publica: e neste mesmo caso, este, ou outro qualquer periodico, cujo redactor por escrever huma incerteza, que primeiro concebeo, nao he, nem pode ser author da opiniao publica; porque consistindo esta no communa: pensar dos homens, he necessario, que todos pensem do mesmo modo, e da mesma maneira. Ainda mesmo, que muitos pensem da mesma forma, ainda isto nao basta para se formar, ou dizer que he = opinias publica. = Huma Cidade, que contem milhares de habitantes, nunça pode formar opiniao propria pelo dito de dois, ou tres, vinte, ou quarentahomens, que juntos nas praças, nos cafés, no jogo, ou em outra qualquer loja publica discorrem como querem conforme os seus interestes, ou paixões. Seria escandalosa temeridade... querer sugeitar a maior parte dos habitantes á opiniao de huns poucos de individuos esquentados por mil motivos, loucos, e desorientados, abandonados da razao, da justiça, e da modestia.

Desgraçado seria o mundo, e a sociedade arruinada se homens amotinadores, e furiosos: satelites da immoralidade formassem a opiniaó publica, que he a Rainha das nossas acções: Vamos examinando de vagar este negocio taó importante ás circunstancias Politicas em que nos achâmos. Ouvimos fallar em Opiniaó publica, e sempre, sempre esta vóz — Opiniaó publica — grita, atordóa, e mortifica os ouvidos daquelles, e que sabendo a fundo o que he Opiniaó publica, naó podem tolerar aquelle grito desconcertado, que dessas trombetas roucas, e mal afinadãs, querem fazer soar nasquatro partes do afundo, arrogando o privilégio das outras, que viráó lá no fim do mundo.

A Opiniaŭ publica conhecesse contando, e pesando os sufragios. Commummente o Povo levasse mais pelo contar, do que a pezar; e a maior parte he quem o leva, e a quem rende a sua obediencia. Mas esta voz he despresada pelos homens illustrados, e scientificos, cuja auctoridade pela ellevação de espirito, e seus conhecimentos tem mais pezo, e merecimento do que a outra. Por consequencia nunca podemos. achar igualdade entre a moral do Povo, e a dos homens illustrados. O Povo repousa sempre nos principios que teve na sua educação: e como ordinariamente esta he acompanhada de muitos, e differentes perjuizos, nao pode combinar com a daquelles, que além dos principios que receberad nas escolas, esclarecerad suas idéba, e augmentárao seus conhecimentos com

a leitura, e com a instrucção. O Povo não admitte discursos, e he incapaz de julgar, e decidir como o homem sensato, e instruido. Elle nao medita, nem combina a connexao do effeito com a sua causa, nem se entrega ao exame dos acontecimentos futuros connexos com o estado actual das cousas. Muito principalmente em objectos politicos, que demandao instrucção de principios, pratica, e experiencia do grande mundo. O que leva o Povo para esta, ou aquella parte, he o interesse, que se lhe offeresse; motivo porque elle muitas vezes he seduzido. quando lhe figurao cousas uteis, e convenientes, que se nao podem realizar. Isto porém he bastante para elle se desenvolver, e fazer hum impulso furioso, que tem resultados desastrosos para elle mesmo. O que fórma a Opiniao Publica he o pensar dos homens superiores pelos seus empregos, pelas suas luzer, pelas sciencias, e pelas suas idéas. Muito principalmente, ou antes essencialmente, quando elles tem honra, e probidade publica. Todavia a experiencia assim o mostra. O Rei dá o exemplo aos que governa, o grande á sua familia, o parocho aos seus freguezes, e todos igualmente áquelles a quem governao, e a quem presidem. Este exemplo denota, e traz comsigo o dictame certo, de que o Rei, o grande, o parocho, e os outros estab da opiniab donde resultou aquelle exemplo: e como a Sociedade se compõe destas pequenas corporações, que recebem o exemplo dos seus maiores, he evidente que ellas formao a mesma opiniao, da qual, sendo conforme em todas, resulta a Opiniao Publica, de que fallâmos. Que a probidade, e a honra he a conductora por onde ella se conduz para o coração dos Póvos, he facto innegavel, que nin-

guem póde contestar. Até aqui nenhuma Corporação Civil imitou as loucuras, vicios, ou arregularidades dos seus Chefes, e nem consta, que hum Reino imitasse os feitos de hum Rei tyranno, corrumpido, e vicioso. Por isto devemos julgar, que hum Povo sempre imita, e sempre segue a opiniao daquelles, que julga superiores, quando se mostrao honestos, honrados, e virtuosos: póde acontecer, que hum, ou outro vicioso faça impressaó no Povo, quando espalha calumnias, e desenvolturas; porém se elle he conhecido por impio, embriagado, e corrumpido; o Povo o despresa, e o canonisa de herege, de revolucionario, e de má lingua: e se elle encobre estes vicios ainda nad sonhecidos, o mais que faz he duvidar. fallar: mas nunta affirmer. Esta idéa da virtude, e da honra he gravada no coração dos Póvos, e quanto mais vivem nos campos, tanto mais elle he indestructiveli Os scelarados, que nao conhecem outra Divindade, além dos seus crimes: os relaxados, que só pegao no turibulo para incensar as paixões; e os maldizentes, que fasem vida de dizer mal, nunca podem levar o Povo á obediencia da sua opiniao. O seu crime he a barreira, que elles nao podem avançar; a sua conducta, he o embaraço que nao podem vencer, e a sua immoralidade o contra veneno do veneno, que pertendem propagar. Livremonos de que a opinia dos homens probos, dos Cidadãos honrados, e sabios, nos accuse, e nos condemne; porque sendo ella a que influe no geral dos Póvos, nao deixaremos de ser réos, quando ella nos accuse.

Póde muito bem acontecer, que hum desses furiosos arrastre huma porçan de individuosdesmoralisados como elle, para gritarem. amaldiçoarem este, ou aquelle acto, esta, ou aquella acçao: mas que successo haverá dahi? Huma massa enorme, e huma força immensa fisica, e moral cahirá sobre elles, e esmagará a cabeça dessas hydras, que se constituem em arbitros das acções dos outros, com o nome sup-

posto de Opinião Publica.

Quando ella he tal, que merece este nome legitimo, e respeitavel, faz o maior peso sobre os costumes do homem. Naó ha censor nem mais justo, nem mais severo sendo conduzido pelos caminhos do justo, e honesto. Ella fórma hum tal éco no coração do homem, que elle naó póde comsigo mesmo, e se degrada de tudo aquillo, que o fazia odioso, e abominavel. Sem estrondo de juizo, nem apparato de tribunal condemna o homem irregular sem ter outro recurso, que naó seja o da sua mudança, e reforma.

Deixemos a Opinias Publica, e fallemos "da Auctoridade. Fallamos da Auctoridade Logitima, que tem direito de mandar os homena sem violencia, nem despotismo. Esta Auctoridade Publica, he sem duvida aquella, que tem mais força, e energia para regular os costumes publicos. Para isto se fizerad as Leis, e para isto se unirad os homens em sociedade. Os insultos dos homens malfeitores, de que as sociedades abundad, obrigárad os mesmos homens a se unirem em hum Estado, a formarem Leis, e a instituirem Auctoridades, que os protegessem contra as facções, e partidos dos que intentao persegui-los. Se estas Auctoridades esquecidas dos seus deveres nao embaraçarem o crime, nad estorvarem a corrupção, e nad punirem o malfeitor, que moralidade haverá no Povo, e que bons costames na Sociedade? Que

he hum Pai, que nao favorece os costumes de seus filhos? He hum nome impunemente des presado, e hum continuado combare entre a Auctoridade Paternal, que deseja manter-se, e os filhos rebeldes, que a desejao destruir. O mesmo acontece nos Estados Politicos. hum governo, que nad reprime a dissoluçad; e a indecencia, e que nao obsta aos homens incendiarios, que nas soffrendo a Auctoridade Publica, fallao, escrevem, e promovem todos os meios de huma lucta sanguinaria, e desorganisadora, para, ou fugirem á puniça dos seus crimes, ou sacudirem o jugo da Auctoridade, que os governa? Como podem florecer os bons costumes com doutrinas sediciosas, e abominaveis, que espalhab a má fé, e a discordia, e que perturbao a moral Religiosa da consciencia, e a Politica dos Estados? A Auctoridade Suprema sempre deve estar em movimento da conservação do Ediffaro Social. Movimento par ra destruir, e edificar. Destruir os malevolos, e mal intencionados, destruir os perturbadores, e anarquistas he limpar o campo, e fazer livre o caminho para aquelles, que pela observancia das Leis, e pelo exercicio da virtude concorrem' sem embaraço para a honestidade dos costumes. e felicidade da Mai Patria. Os bons costumes sao os alicerces, em que se ha de fundamentar Systema Constitucional, e cuja duração será permanente: corrumpidos os costumes, o Systema cahirá, apparecerá o despotismo, e o Povo será desgraçado. = Continuar-se-ba.

LISBOA

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

## o conciliador lusitano,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAO. PERIODICO SEMANAL.

Begunda feira ió de setembro de 1822.

#### NUM. XY, - POL. I.

Vereis amor da Patria nao movido

De premio vil; mas alto, e, quasi eterno.

Cambes.

Continuação do Artigo = Constituição = continuado do N.º 14, paginas 226.

O Governo Cantitucional be o mais favoras
veltaes costumes.

e os successos da naviencao dependem mais da attenção, e habilidade do piloto, do que da construcção do navio; os progressos dos homs costumes dependem mais daquelles, que tem as redeas do Governo, do que de outro qualquer meio. Em todas as especies de governos, bem como em todos os climas ha bons, e máos costumes: porém ha fórmas de governo, que saó mais favoraveis, que outras. Comecemos pelo governo Aristrocratico, cuja auctoridade reside nas, mãos dos melhores dos Cidadãos. Se esta

Auctoridade he exclusivamente confiada a huma certa ordem de pessoas, que por nascimento, ou fortuna, por certas prerogativas hereditarias. ou locaes sao chamadas a governar sem attençad ao merecimento pessoal, he de recear, que o Governo degenere em despotismo, e que se zao tenha toda attenção á inteireza dos costumes. Porque o interesse dos Aristrocraticos. que he o de succeder huns aos outros, pode formar insensivelmente huma tacita convençat de impunidade, a qual tomando a face de prerogativa, que se transmitte á classe dos portegidos, he mui facil transmittir-se á Nacao inteira. Huma falsa, e mal entendida Palia aconselhará neste caso ao Povo a ignorando a moleza; e as Leis serab obrigadas a tolerar a corrupção, que o abuso do poder tornou geral. Segue-se daqui, que chegando a época de renovar o Senado, que representa a Nação, não seria excluido o homem desregrado, e de condueta escandalosa; ao mesmo empo, que o merecimento, e talentos confecidos, bem como as virtudes modestas, a probidade, e o patriotismo nao fariao peso la sallança da elleição. O interesse particular, as razões de familia, e o egoismo Aristrocratico fariao todo o jogo para ganhar a vasa, que faz a preponderancia do Governo. A voz Publica nunca podia set attendida, quando fallasse a favor da Patria, e dos Continues: as intrigae, as cabállas, os espiritos corruptores, esses homens sem principios, e perigosos nos Eraddar; homens abandonados á deshonre, indignos, e incapazes do Sagrado nome de Pais da Patriz, imporiad silencio à voz Publica; quando pedisse salvaçad, e reforma nos seus costumes. Em fim o espirito de moderação he o caracter essencial do governo Aristrocratico; a decencia publica, que o destingue, e a igualdade de justiça que deve ser inseparavel deste governo, nao teria mais do que huma apparencia sem realidade, e huma superficie lisongeira, que nada mais tinha do que objectos fallazes, e enganadores. Desta maneira, que forças teriad as suas Leis, e que via gor haveria nos seus Decretos? Hum Governo, que nao he animado pelo espirito da Lei, he hum corpo morto sem acção vital, germe de

podridao, e principio de contagio.

O governo Democratico he menos exposto à corrupçat dos costumes, ainda que as Leis os nao favoreção muito. Qualquer infracção he olhada como hum attentado contra a igualdade dos Cidadãos; e aquelles, que se arrojao a alterar os costumes introduzidos, san objecto de odio, e furor Popular. Nao, porque se aborreça o vicio directamente; mas porque neste gen nero de Governo ninguem soffre, que algum se elleve acima dos seus iguaes, e que arrógue o direito de sacudir a Lei, a que todos estad sujeitos. Todo o Cidadao he Censor dos Costumes Publicos com liberdade de censurar que nao he conforme á Lei, e ao Costume: e como este direito de censurar seja reciproco, é commum a todos, o mesmo Censor tem outro Censor contra si, quando falta á verdade, e quando finge factos, que nao existem, ou que sao desfigurados. Neste caso todos fazem hum ponto de honra em servir de norma, e de exemplo aos seus Concidadãos, e de se carregacem de merecimentos, e virtudes para subirem ás Honras, ás Dignidades, e aos Empregos Publicos; conservando sempre a grande maxima de que — quem deseja ser respeitado, be necessario, que primeiro se respeite. Nós podemos dizer com muita propriedade, que os Costumes Democraticos tem a maior semilhança, e analogia com os costumes campestres. Tudo ahi respira innocencia, candura, e honestidade. Ahi se respira ainda huma porça de Liberdade natural; por isso mesmo, que mais distante das grandes associações das Cidades, conhecem menos necessidades, e privações, que trazem comsigo a dependencia, e sujeiçao.

Com tudo, este mesmo Governo tem seus escolhos, em que perigad os Costumes Publicos. A menor relaxação, e mais pequena falta he bem capaz de produzir perigosos resultados. A mais leve impunidade toma de repente a força da Lei, e a mais pequena distracção do espirito da Liberdade póde conduzir á licença, e á anarchia. Os Demogagos receosos de indispor o Povo com a severidade da Lei, prestadse sem difficuldade á relaxação dos Costumes. por julgarem hum meio favoravel de fazer os espiritos mais flexiveis, e mais submissos. Voltando para outro lado: nos Estados populares, a industria he quem os anima, e o espirito do Commercio, sempre desejoso das riquezas, introduz a desigualdade das fortunas, e que he causa de muitos males relativamente aos Costumes. O pobre vem a ser escravo do homem rico: e o que he despresado da fortuna, insensivelmente he objecto de despreso para outro a quem ella foi mais risonha, e favoravel. Eisaqui temos huma Aristocracia de riquezas

que vem exercer hum despotismo moral em todos os negocios, e contestações. Os negocios se tratad, e os empregos se conferem á pluridade de votos: mas estes votos serad comprados, e corrumpidos; assim como as faltas se comprarád pelo ouro, que representará sempre todo o merecimento da virtude. Os costumes menos respeitados nad tardarád em se alterarem, e perdendo de dia em dia a sua mais nobre simplicidade, bem depressa serad corrumpidos como no Governo Aristocratico.

Nao fallamos do Governo Despotico, por nao lhe darmos a honra de o collocar na ordem dos Governos. Quem diz = Desputismo = diz = Subversao da Ordem Social; e por consequencia de todo o principio do governo dos Costumes. Se alguem encontrar pureza, e simplicidade de Costumes nesse Povo desgraçado, que geme nos ferros do Sultab, pode discorrer como quizer sobre o influxo deste governo nos Costumes Publicos. Nos confessamos, que nao encontrando nelle mais do que barbaras transgressões dos direitos do homem, entregamo-lo á exacração dos homens amigos da humanidade, amantes da virtude, e respeitadores dos Direitos inalienaveis, que a natureza nos concedeo.

Nao he assim a Menarchia absoluta. Considerando todos os meios directos, ou indirectos, que hum Soberano tem nas mãos para fazer executar, e conhecer a sua vontade, nao podemos negar, que este Governo he mui porporcionado a favorecer os costumes. O respeito que offerece o seu Caracter he hum poderoso ascendente no coração dos Póvos, e a sua in-

Avencia no espirito Publico, o melhor canal por ande corre o espirito do seu imperio, e da sua vontade. Lançando porém as vistas para outro lado, pascem mil difficuldades sobre isto mesmo, que nos parece facil; difficuldades estas, que sendo inseparaveis do seu Poder, fazem mais asriscada a boa sorte dos Costumes. Por mais prespicaz que seja a sua vista, por mais penetrante a sua agudeza, os Reis nunca podem exercer por si mesmo aquelle poder absoluto, que reside nas suas mãos. Cercados de huma multidad immensa, composta pela maior parte de pessoas interessadas em interceptar as luzes, e em escurecer as verdades, as suas me-Ihores intenções, ou fiçad frustradas no seu effeito, ou muitas vezes convertidas em instrumentos de malicia, e iniquidade. Além disto, as Monarchias suppõem sempre huma Corte, e huma Capital, a qual he como eixo sobre que se movem as Cidades, as Villas, e as Provincias. Quem pode jámais considerar huma Core te. como modêlo de virtude, e de Costumes? Hum lugar aonde o luxo tem o seu trono, a lisonja o seu incenso, e a corrupçad a sua origem, nunca se póde considerar como Sanctuario de virtudes, que sirva de exemplo aos outros. Não nos devemos esquecer, de que o Poder absoluto degenera sempre em aviltamento dos Póvos; e quando hum Poyo he tractado com vileza, nad só perde a honra do seu caracter, perde mesmo a dignidade dos seus costumes, verdadeira garantia dos Póvos civilisados, e distinctos. Se apparece aquella razaó de Estado, que falsos Políticos inventáreo para transtornar a justica, praticar violencias, e des

figurar a virtude, vemos que a idéa do justo, e do beneste nad pode existir em semilhanten circunstancias. E quaes serad os Costumes .. 2011de falte este conhecimento pratico de juste, e do bonesto? Que justiça nos contractos, que fé nos juramentos, e que modestia nas acches publicas? Huma razao de Estado, he bastanto motivo para se nao restituir o albeia, para sa nao reformar huma Sentença, para se nao desfazer huma injustica, e para conculçarem todos os Direitos mais divinos, e respeitareis, que podemos imaginar. Quando o trono da justica e e protector da innocencia degenera em dolo, o prostituicat, nat so deixet de florecer se Com tames, mas até de todo se perdem; porque de todo se corrompem. Hum Magistrado perde o brio, e a honra, para se deixar comprar, o corromper. Entre no exercicio de pilear sobre. os direitos do homem som conhecimento das. Leis, ignoranțo, estupido, e atrevido decide, e define, como los dictad os Accessores, que, muitas vezes sen squelles, que patrocipan on dolos, as injusticie, e os engange. Rajes hom mens. que quanto, mais estupidos mais enfetuso dos, e quanto mais inscios mais soberbos, ses os primeiros canger, de immoralidade publica a que absem o camigho da venalidade aos outros. que os imitad pa, sua malicia, e transpresso Conductoren da Opiniaŭ Publica, pelo exemplose que estragos mo dausas elles entre o Poyo, e que azilo nas offerecem à licança y di genestituicat, a as maloficie? Participati de hum adam absoluto, que nao conhece termos, nem limis caracidat app so tem a sue ventade por Lai inven-Tippel des sues 2000es. \_\_\_\_\_\_ 20 U , (U013**9** 

Como este Systema de Governo nas exclue as Classes privilegiadas, e admitte certasuperioridade da Nobreza sobre os outros Cidaddos, he para temer, que isto seja hum laço perigoso, em que a simplicidade dos Costumes ache a sua ruina. Já dissemos, que as Cortes sas o centro do luxo, e da corrupção. Ordinariamente os Privilegiados cheios dos seus privilegios, a das suas honras concebem hum soberbo orgulho, que resulta em despreso dos outros: e que se avança a exercer sobre elles hum imperio de superioridade, que he odioso á narureza. Daqui nasce aquelles luxos excessivos. que demandando despezas enormes facilitad os meios das injustiças, das intrigas, e das oppresstes. O valimento para com o Monarcha, o accesso continuado ao trono sao os meios para enganatem huns, e empobrecerom outros. Necosariamente a intriga faz o seu manejo, e a injustiça o seu jogo. A decencia, e a honta da promessa tao depressa apparece, como foge daquelle, que a nas cumpre, perque lhe déras mais. Muitas vezes a violencia, a exterças, e o despotismo exerce impunemente as suas funobes contra aquelle, que se queixa, ou accusa taes, e taes successos, que nem a Lei, nem os homens podem, ou devem tolerar. Logo vem o enredo em seu soccorro, e o pobte, e misemevel he victima necessaria do seu odio, e perseguiçat. Como esta Classe he das primeiras-a representar, e fazer vulto no theatro politico da Monerchia absoluta, não pode deixar de infinir nos Cestumes Publicos: porque o seu exemple intigido por todos os outros, que es cerção, e os communicao, bem depressa ganha

a opinino destes, a qual hindo de hum para outro, e transmittida destes para aquelles corre com ligeireza a formar a opiniao dos grandes, que depois passa aos pequenos. Que progresso póde haver nos Costumes, aonde existem exemplos terriveis de vicios, e prevaricações? Que meio haverá para estorvar esta impetuosa torrente de crimes, se a Lei nao tem vigor, ou energia para com esta Classe Privilegiada, que se considera superior a todo o direito, e imenta de todo o castigo? Sem punição severa-

os Costames nunca podem progredir.

Havendo analisado todos os Systemas de Governo em relação aos Costumes Publicos. e tendo mostrado os inconvenientes, que se seguem delles para o progresso dos mesmos costumes, resta-nos examinar a Governo Constitucional, on Representativo, que he o objecto do presente discurso. Com effeito somos da opinias daquelles, que pensas este Systema de Governo o mais favoravel á civilisação, e por consequencia aos costumes. Elle participa de' tudo aquillo, que os outros tem de bom para favorecer este importante objecto Nacional: e offerece menos males, que os outros apontados nos differentes Governos, de que fallamos. O Governo Constitucional he hum Governo, que favorece a liberdade do homem, e o mais proprio do seu genio. Ora os excessos desta liber-Acde, ainda que sejat diametralmente oppostos d conservação, e progressos dos Costumes virsasses; com tudo sas prevenidos, e acautelados por Leis sabias, e prudentes. De maneira, que se as Leis forem tass, que mereção o respeito publico, e nad offereçad outro objecto alem

do interesse commun, of Costanaes acharát nellas o seu apoio, e a sua maior protecção, Porém se nos outros Governos a paixao, o interesse, e a intriga davao impulso a qualquet Legislação, no Governo Constitucional não pode Ordinariamente acontecer, que se verifiquem similhantes excessos, e prevaricações. O Corpo Legislativo he separado inteiramente do Poder Executivo. Elle he composto de homens, que merecem a confiança da Nação, que os elegeo. Nunca se podem combinar para fazerem huma Lei acommodada ao particular interesse deste a ou daquelle individuo. (O Interesse Commum. e a bem geral da Naçao he o espirito influent te na formação da Lei. A sua materia he discutida, e examinada á face do Povo, o qual jámais será conforme as opinifes daquelle, que se affastar de senso commum dos homens. Nac ha aquelle véo mysterioso, que occulta os fins da obra meditada, e executada no segreno dos Gabinetes, e por consequencia a inteiga, e o egoismo pessoal nao pode manobrar sem que, seja percebido, e rechassado. Quem dirá, que neste caso as Leis nao sorao mais hem reflectidas, e a putadas? Ellas som duvida, pos seras. a obra das paixões, e serao ditadas, e garantidas pelo espirito da firmeza, que as sustenta, nos sous generosos effeitos. Seras mui distantes dos perigos, inherentes, ao outro modo de Legislar nas trovas do sileneia, e na obscuridade dos negocios: e como san tratadas com a franqueza de huma Nação Livre, ellas teres a caracter de ellevação, que as faz dignas da Liberdade, que represented. Levando em sito cunho da boa fé, e da justiga, ellas figuraratió o

Systema da concordia, e da humanidade entre os Cidadãos. Como destas Leis nascem os Castumes, os usos, e as maneiras de viver, a Nação se verá necessitada de conciliar a estima, e consideração geral, que deve haver para com todos os Cidadãos, interessa-los de maneira, que todos concorrad para a sua felicidade e conservação. Isto não he difficil de conseguir: logo que o Cidadao se persuade da prudencia, e moderação das Leis, elle ellectrizado pelo seu amor proprio, que o chama aos des veres da honra, e da probidade, concorre, e se exforça a mostrar na sua conducta a modestia. e a decencia inseparavel do Cidadao honesto. Faz garbo de apparecer em publico com o carecter de homem Patriota, que conformando. se com a disposição da Lei, concorre com a exemplo, e com a conducta para a conservação do Edeficio Politico, e Social.

Todas as vezes, que existe nos homens concordía, e humanidade, os Costumes florocem, e a Nação prespera na sua brilhante civilisação. Huma vez, que a paz reina, e dirige os animos dos Cidadãos, nao ha signaes de dissenções; porque ha uniformidade de opiniões, e sentimentos. E quando huma Nação offerece hum caracter publico de humanidade, os officios mutuos de beneficencia sao prehenchidos, e satisfeitos. Que mais sera necessario para nutrirem, florecerem, e progredirem os Costames Publicas? Logo que ha beneficencia, e humanidade entre os homens, não apparecem as contestações, não existem os odios, não se acendem as paixões, não se desprezão os postres, não se desampação os miseraneis, não se

átacaó os Cidadãos, nao se murmura do virtuoso, nao se calumnia o homem sisudo, desculpao-se as fragilidades, tolerao-se os defeitos, ácode-se ao indigente, protege-se o desgraçado, tespeita-se o homem sabio, venera-se o merecimento, admirao-se os talentos, e a mordacidade nao tem lugar. Taes sao as consequencias, e os tesultados de huma Legislação sabia, prudente,

e judiciosa.

Depois desta formosa prespectiva, que nos representa o Poder Legislativo com melhores aptitudes para a conservação dos Bons Costumes, temos ainda outra nao com menos proporçad, e talvez com major influxo nesta grande obra dos Costumes. As Leis concorrem na sua origem para florecerem os Costumes Publitos; porém, que aproveitad as Leis se ellas nao forem executadas, e mantidas na sua perfeita observancia? Eis-aqui a utilidade, e o interesse, que resulta do Poder Real, que o Rei exerce sobre os Povos na parte da execuçao das Leis. A separação do Poder Legislazivo do outro Executivo he hum meio de evitar os inconvenientes, que occorrem nos Governos Democraticos, e Aristocraticos: e havendo no Systema Constitucional huma Monarchia temperada, nunca podem haver nelle os perigos inherentes á Monarchia absoluta. Os Costumes Publicos neste Systema Constitucional tem na Pessoa do Monarcha o meio efficacissimo de prosperarem. Nada tao Augusto, e Magestozo do que vêr hum Monarcha, que offerece aos Póvos exemplos dos Costumes, que elle deseja inspirar. He o maior espetaculo para attrahir a imitação dos Povos.

Quando elle estuda o caracter da Nacao, e procura inspirar por todos os meios possiveis a perfeiçat de que ella he capaz, e susceptivel, as Leis adquirem todo o seu vigor, e a Nação recebe a Dignidade, que lhe he propria. Hum Monarcha, que escuta o homem honrado, e verdadeiro, que emprega o homem justo, e honesto, e que derrama os seus favores sobre o homem de bem, dá hum exemplo notavel de que respeita a virtude, e attende o merecimento. Se elle reprime o vicio, e a licença; se he inflexivel na punição dos crimes. se alonga de si a intriga, e a corrupção fazendo escoltar-se dos virtuosos, e sisudos, mostra ao seu Povo quanto o vicio lhe he odioso, e quanto despreso merece o crime. Nenhum escandaloso, ou immoral se animará a procurar o Throno, aonde o vicio he reprehendido, e o crime severamente castigado. Todos trabalharáo para reformarem seus Costumes. compôrem sua conducta de maneira, que nao tendo em si virtudes que resplandeção, ao menos nao offereçao vicios que os delustrem. Na verdade nao conhecemos hum meio tao efficas de promover os Costumes como o exemplo do Monarcha. Elle he tab forte, e poderoso, que talvez fosse bastante por si mesmo a conduzir os Póvos á virtude, e á honestidade. Nunça podemos affiancar em todos os Monarchas o mesmo caracter virtuoso. Elles sao homens. que nao perdem a fragilidade, e a corrupção da natureza com a Dignidade Real, que os elleva. Elleva-os sobre os outros na Magestade, e na Grandeza; mas nat os elleva nas perogagivas, que os podiao fazer inaccessivais as frae

quezas, e defeitos da natureza humana. Por isto o Systema Constitucional, na separação dos Poderes contém huma precaução admiravel contra esses successos contingentes, que podem ter lugar, quando os Monarchas esquecidos da obrigação de Rei, exercem as fraquezas de homens. Por esta razão os seus excessos, quando não fossem imitados pelo todo da Nação, darião causa a huma fatal impunidade dos viciosos, os quaes tornando-se insolentes, e atrevidos levariao sempre o triunfo da iniquidade com

escandalo geral dos Póvos.

O Poder Real tal, qual o havemos representado no Systema Constitucional, he como huma móla forte, e bem temperada, que derige os movimentos certos, e regulares da grande maquina social. O Monarcha como alma vivificante deste Corpo Politico he o primeiro executar, e a respeitar a Lei da Sociedade, que auctoriza com o seu nome, e promové com o seu exemplo. Faz-se amado e respeitado dos Póvos; porque vendo todos a franqueza, com que se applica á grande obra do seu Povo, todos caminhao a conserva-lo, todos se es-Sorçao em lhe agradar, todos defendem a sua causa, todos reprimem os seus emulos, e todos imitad as suas accoes. Todavia esta maneira de movernar, he a mais dôce, e consolante para es Póvos, e a mais segura, e favoravel acé Cestumes. Elles serad bons, em quanto os Momarchas virtuosos os animarem com a sua con-

Finalmente o Poder Judiciario, ao qual pertence applicar as Leis, tem huma inspecçationmediata no progresso dos Costames. Porque se

as Leis determinad penas para os que nao guardo dado os Costumes Nacionaes, e alterado a tranquillidade publica com seus mal feitos, e máde exemplos, logo que nao forem applicadas, serado inuteis, e ociosas. Reside este Poder nos Magistrados, que nesta parte influem nos Costumes pela boa administração da Justiça, e pelo bom exemplo nas suas acções. Quando elles sao inexoraveis a respeito da Lei, e offerecem huma inteireza irrepreensivel, nada tao efficaz a promover a ordem publica, e a conservar a moral dos Póvos. Se elles faltad aos seus deveres, e se prevarição nos seus officios, sao chamados a huma tremenda responsabilidade, que

no mesmo instante lhe pede contas.

Esta responsabilidade he a muralha irresestivel, que se opõem ás violencias dos Magistrados, que vendendo-se ao interesse, e à Patronagem commettem violencias da primeira ordem, e praticas injustiças intoleraveis. Seria porém necessario, que a responsabilidade dos Magistrados fosse tao prompta, e instantanea, que medeasse pouco entre o processo, e o delicto. Alguns ha, que nao cessao ainda de vexar, opprimir, e mortificar: e se ouvirmos os queixosos, que gritad em altas vozes contra a corrupção, e o suborno de alguns Ministros, poucos serao dignos deste emprego, e muitos serad os dignos de castigo. He de esperar, que huma legislação futura, e bem apropriada melhore esta classe respeitavel, tao influente nos Costumes, e que tanto tem decaido da sua Dignidade pela escandalosa prevaricação de alguns. Ninguem mais capaz de observar com aniudeza, e conservar com energia a pureza des Costumes, do que a classe da Magistratura. Com tanto, que ella seja, qual deve ser, e naó, qual agora existe. Tanto respeito merece o Magistrado sabio, sisudo, e circunspecto, quanto despreso o ignorante, estupido, e paralvilho. Todos amaó a virtude, e todos aborrecem o vicio: e assim como o Ministro recto, e virtuoso he digno da veneração dos Povos; assim o Magistrado venal, e corrumpido merece a execração Publica.

Suppostos estes principios, e bem attendidas estas rasões, concluimos sem precipitação nem temeridade, que o Systema da Monarchia Constitucional, he o mais favoravel á progressa dos Bons Costumes: ou pelo menos não offerece os perigos, que occorrem nos outros Systemas de Governo. — Continuar-se-ba—

#### LISBOA:

NA THOGR. DE ARTONIO RODRIGUES GALEARDO

# O CONCILHADOR LUSITANO,

# O AMIGO DA LAZ, E UNIAO.

### PERIODICO SEMANAL,

SEGUNDA FEIRA 23 DE SETEMBRO DE 1822.

NUM. XVI. — VOL

Vereis amor da Patria nao movido !! De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambes.

Continuação do Artigo = Constituição = continuado do N.º 15, paginas 242.

Instrucção Nacional.

Por melhores que sejas as Leis, e os Goveranos, e por maior que seja o seu influxo sobre os Costumes he necessario o soccorro da instrucção, seja para os fazer conhecer, seja para os fazer respeitar, e imprimir nos corações dos Povos. O homem nunca saberá cumprir os seus deveres se nas tiver conhecimento delles; e o Povo illustrado, e instruido naturalmente deve ter melhores costumes do que o outro.

que o nso he. Muitos Politicos, e nso poucos Filosofos nao sao desta opiniao a respeito do baixo Povo. Elles olhat a instrucção como hum perigoso instrumento nas suas mãos, e em quanto se trata da edudição de certos animaes, deixao os homens inferiores aos brutos, deixando-os nutrir com as trevas da ignorancia, e tolhendo os meios de sahirem della. Que absurdo! A parte mais activa, e numerosa donde tiramos subsistencia, e conservação do nosso Ser. será privada do uso da sua razas, reduzida a huma existencia maquinal, e condemnada a huma eterna escuridao. Erro Politico, que poderá convir a hum Tirano, qual o Velbe da Montanba; que procurava escravos fanaticos, instrumentos cegos da sua vontade, e a quem pouco importaria que elles fossem honestos, ou scelerados, com tanto que elles servissem aos seus caprichos, que nao conhecessem outros deveres, que os da sua submição, e que não tivessem outras virtudes, que huma obediencia servil. Nas assim nos Governes polidos, e civilisados. O seu interesse he de que os subditos tenhad pelo menos as primeiras noções do justo, e do injusto; que conheção as regras geraes para se conduzirem á felicidade. e a seus similhantes; e que ignorem o que he necessario saber para a sua conducta em ordem á Sociadade.

Nationale de la communa de Povo receba os mesmos conhecimentos, e o mesmo genero de instrucção, que convem a pessoas destinadas a trabalhos mais superiores; porque as sciencias, que merecem propriamente esta aome, as artes liberaes, e todos aquellas exergi-

cición que formati huma bella educació nati sati proprias do Povo, antes lhe serao inuteis, e fastidiosas. Hum Povo de Sabios, de Filosos fos, e bons Espirites; hum Povo mais racios cinador, que rasoavel, e hum Povo entregue ás Bellas Letras, e às sciencias curiosas, dem prezaria as artes uteis, e necessarias, e seria desvantajoso ao Estado. O luno em conhecimentos superfluos, he o mais perigoso de todos os laxes. Porem aquillo, que se lhe nao pode. nem deve recusar sao es sufficientes soccorres para saber o que deve obrar, e do que se deve abster; o que lhe he permittido, e o que lhe he vedado; o que constitue huma acçat louvavel, ou huma acçao indiferente; os prima cipios dos seus direitos, e dos seus deveres, e a sua applicação a todas as circunstancias da vida. Eis-aqui o que o Povo deve indispensavel. mente conhecer, e o que se lhe nao pode nes gar sem injustica, e sem grande responsabilidade pelas más consequencias, que da hi partirem, huma vez que se podiad prevenir, e nad forat prevenidas. A Instrucção Nacional deve ser conciderada como hum dos primeiros deveres dos que governad, de maneira, que se elles despresso esta parte essencial do seu emprego, o peccado do Povo he o seu mesmo peccado.

Para satisfasor a esta obrigação de fórma, que preencha o fim a que se propõem, dusa cousas parecem absolutamente necessárias. Hum corpo de instrucção geral aonde todos sem alguma distinção possão aprender desde a sua tenra idade tudo aquillo, que hum ser pensante, e vivente dese saber indispensavelmente; e

pessoas habeis, que se encarreguem cuidadosamente de lhes fazer comprehender por meio da explicação, vigiando ao mesmo tempo sobre o aproveitamento de todos elles. Estes meios são verificados entre nós, porém sem impugnarmos as opiniões dos que estabelecerao este methodo de Instrucção Nacional, nós não duvidamos affirmar, que elle não conresponde aos fins a

que se propoem.

. A maior parte dos nossos estabelecimentos nao produzem no Povo o effeito que desejamos. As escolas publicas das Primeiras Letras apenas servem de desembaraçar os pais, e mais, que descanção as poucas horas que seus filhos occupad nas escolas, aonde pelo ordinario nad se cultiva mais que a sua memoria, sem se formar juizo da sua comprehensat, nem haver cuidado de lhe fallar ao coração, e menos de examinar a conducta dos discipulos naquelle dia. Nao se toma em consideração examinar a inclinação de cada individuo, e conhecer os seus desejos para os cumprir; pois que a educaçao não podendo recahir a mesma em todos os genios pela sua desigualdade, he forçozo examiná-los para se lhe applicar aquella, que lhe for mais propria, e conviniente. Este modo de educar, e instruir, nao he o que observamos entre nos: contentad-se com fatigar a memoria dos discipulos sem mais proveito, ou adiantamento do que ler, e escrever sem orthografia, nem certeza. Isto mesmo succede em Nações mais civilisadas aonde os Castumes sofrem muito per esta causa: e a onde, a Religiao nao he explicada como deve ser, ou he ansinuada com mil perjuizos, e superstições, Conhecemos, que a educação do pequeno Povo nao he susceptivel desta escrupulosa attenção, e que ella he mais propria para aquelles,
que se destinao a fins superiores, e ellevados.
Porém quando ha zelo, e interesse em que os
homens sejao instruidos, e conhecedores dos
seus deveres, nada serve de incommedo, ou
de imbaraço para satisfazer hum tal interesse.
Tratasse de formar o espirito de hum mancebo, que em qualquer destino, que se considere ha de ser hum Cidadao, e hum homem da
Sociedade com officios, e com deveres para os
soutros homens.

A maior parte dos livror elementares, que servem nas escolas, sao certos Cathecismos ordenados em córma de dialogo em preguntas, e tespostas, que nao tem mais effeito, do que fatigarem a memoria, deixando vazio o coras ção. Parece temerario impugnar hum methodo geralmente admittido. Isto parece contrariar o senso commum dos homens, e querer arrestrar com a opiniao publica das escollas. Não confiamos tanto de nós, que nos arrojemos á temeridade de nos fazermos singular: mas ninguem levara a mal, que pememos de outro modo, e que fallemos de hum novo methodo de ensino, por nos parecer, que produzirá melhor effeito na mocidade.

De que serve decorar sem comprehender? Hum mancebo, hum menino, ou hum rapaz que dá huma resposta sem a comprehender, he como hum Papagaio, que profere certas palavras sem perceber o sentido dellas. Melhor seria, que o menino fizesse a pergunta, e o mestre desse a resposta. Porque sendo natural

ace menines perguntar muito, e perguntar sempre, parece mais proprio daquella idade o perguntar, do que o responder. E a esperiencia tem mostrado, e ainda mostra, que as respostas dadas aos discipulos ficao mais impressas. do que as perguntas. O uso de fezer impremir na memoria aquillo, que ha de ser hum dia objecto de crença, e des accoes antes de ser comprehendido, he improprio, e inadquado para formar hum coração, e hum espirito bem formado. E nos nad achamos inconveniente em fazer comprehender primeiro, que decorar: se disto se fizesse uso, e costume até agora ter-se hia adquirido hum habito geral, similhante aquelle de decorar primeiro, que comprehender. Poderan dizer, que he negessario exercitas s memoria da mocidade antes que ella tenha uso da razat. Nos nati podemos consentir neste modo de pensar; porque logo, que ha verdades a crer, e officios a cumprir, a memoria pao he aprimeira a funccionar. A memoria nao exclarece o entendimento e e a memoria nao determina a vontade. O entendimento propoem, e a vontade delibéra. Esta he a ordem das oper rações intellectuses. Como ha de propor o entendimento esta, ou aquella verdade, esta, ou aquella accati sem a comprehender? Em que entra aqui a memerse para se verificar huma accao homana, ou hum acto deliberado?

Ainda no caso de quererem exercitar a memorña da mocidado nao seria mais util; e proveitoso exercita-la em objectos indifferentes, que nao possao produzir damno, ou em certas maximas exprimidas com energia, e clareza ? Elias seriao como Evangelhos, que nos sunos

da razab nab deixariab de ser uteis aos setta officios, e deveres. Servirias para lhe advertir faltas, e descobrir a malicia de huma, ou outra acçad; servirad para representarem a grandeza do acto com que se beneficia a homanidade, e com que se acode ao miseravel, Desta maneira o exercicio da memoria poderá ser util, e nao perigoso, quando elle preceda so outre da comprehensao. Todo o livro elementar. que nao seguir este methodo nao deixará de confundir., e embaraçar a macidade, que podendo instruir-se em poucos annos, consome grande tempo sem maior proveito, nem adiantamento; porque sempre levad a confusad de idéas, que adquirirao, e a ignorancia do sentimento, que nas comprehenderas. Em logar de carregar a memoria com definições de dogmas, e de moral, e de ensinar as verdades naturaes; mós julgamos em primeiro lugar, que setia melhor persuadir a mocidade de que tem necessidades que deve conhecer, e que ellas nao se podem satisfazer sem to soccorro dos similhantes. que tambem vivem sugeitos ás mesmas necessidades: e que o meio seguro de as suprir, e de obter delles o soccorio; he dar, e offerecer o que está na sua mao, e ao seu alcance. Devesse explicar, que ninguem tem direito a exigir serviços dos similbantes, sem que estes nas tenhas os mesmos direitos; e que se nad quer o mal para si, tambem o nad deve querer para os outros. Comprehendida, que sosse esta reciprocidade de officios, e obrigações; passarias a mostrar-lhe o grande principio donde partem todos os deveres do homena, e que contem em si as obrigações socises, que fusur a boa ordem, e a félicidade de todos. Não faças a outro, o que não queres para ti: tudo que queres para ti, deves querer para os outros. Esta primeira instrucção, a que damos o nome de Catecismo do homen, limitasse ao desenvolvimento, e explicação da maxima fundada no interesse de cada hum, sem mais figuras, ou rethorica, nem idéas metafisicas. Hum estilo símples, e claro, e mesmo com exemplos acomodados á sua idade; e comprehensao, e proprios a inspiras horror ao vicio, e á ingratidao, e amor á justiça, e á benificencia, fará na mocidade progressos, que não se alcançarão por outro modo.

Chegando ao ponto em que a razao se deservolvo de huma maneira capaz de conheces verdades de huma ordem superior; he tempo de a levar ao conhecimento do Superior Invesivel, Greader, e Conservador deste Universo, cujas obras admiraveis annunciao a sua existencia, e dao a conhecer a sua Bondade, e Sabedoria, desejando, e ao mesmo tempo promovendo o bem das suas creaturas; e preparando os meios de conseguirem a felicidade de que ellas sao capazes. Nao se lhe deve occultar, que a natureza humana he formada de tal modo, que vive sujeita a muitos males, sem que se possaduvidar da infinita Bondade do seu Auctor, ou que por isso se julgue ternos abandonado da sua amorosa Providencia. Pelo contrario deva persuadir-se-lhe que os males que soffremos, além de serem inherentes á natureza humana sad contrabalansados com outros bens, que gozamos, e de que Elle he sé Auctor: que ainda

mesme existindo estes bens aquelles males desapparecem, ou sao menos pesados com a esperança de huma vida futura aonde os bens infinitos, que ahi se gozaó recompensaó superabundantemente os males, que aqui soffremos. Daqui se deve concluir a estimação, e aprêço do homem virtuoso, bem como o interesse que cada hum deve tomat em seguir a virtude para nao perder a posse daquelles bens eternos, e perduraveis. Bens que consistem na vista daquelà de Dece, que por sua Immensidade. Grandeza, e Formusura constitue a Gloria de todos nquelles, que respeitárao sua Auctoridade, conhecerat sua Omnipotencia, admirárat sua Providencia, temérao sua Justiça, accreditárao sua Palavra, e esperárao na sua Eternidade. Nao se deve omittir o modo de inspirar á mocidade o ardente desejo de prolongar a sua existencia/depois da morte, instruindo-a dos meios necessarios para fazer esta existencia feliz.

Como a nossa razaó curta, e limitada naó póde abranger a esfera infinita, e incomprehensivel da Divindade, teria lugar instruir esta mocidade das causas do erro, e ignorancia a que a razaó humana vive sujeita; e ministrar-lhe certas idéas do peccado de origem, donde nascemos nossos males físicos, e moraes. Porque hum Deos Bemfeitor, aonde tudo he perfeiçaó, e sabedoria, nunca produziria obras, que trouxessem comsigo o cunho da miseria; e que attendendo aos males, que os homens soffrem geralmente desde o seu nascimento, ha de haver huma causa, que os produzisse, a qual naó póde existir fóra do mesmo homem. Este seria o momento opportuno de lhe abrir os Livros aonde

se explicad estas verdades sublimes, que illutrao a razao humana sobre aquillo, que a excede, e aonde se aprendem os deveres do homens para com Deos. Eis-aqui a introdução de hum Catecismo Religioso destinado a expor o conteudo naquelles livros para lhe fazer sintir a foi licidade do homem, e grava-la no coração. Deste modo se termina a educação popular, para o que nao encontramos alguma difficuldade: huma vez, que hajao mestres zelosos, e interessados no bem dos homens. Nos estamos muito persuadidos de que ella póde avançar muito mais, e deve mesmo progredir sem algum embaraco. Nada he dificil ao homem empreendedor: quando elle quer, e deseja efficazmente, rompe as difficuldades, e vence os obstaculos que encontra aos seus desejos. Por tanto continuamos a dizer, o que sintimos, e o que se deveria fazer no caso de formar homens dignos da Sociedade, e dos mesmos homens.

Logo que o homem vê a idade em que vai ser lançado no mundo para ser membro da Sociedade, á qual he responsavel pelas auas accées, e conducta; nao será conveniente, e até mesmo necessario, que elle conheça, e comprehenda as condições, com que he admittido na Sociedade, e as que ella propõe para lhe acordar a sua protecção? Não será conveniente mostrar-lhe o que a Sociedade deve exigir do homem, e o que o homem deve esperar da Sociedade? Que embaraço póde haver para se lhe dar huma idéa geral da Constituição Política, do Estado, e das Leis do seu Paiz, por cuja observancia elle he sem duvida responsavel? Todo o homem, que vive com os outros homens

mao deve ignorar os privilegios, e os attributos, os catgos, e os deveres inherentes ás differentes ordens, e estados de que a Sociedade se compõe, e de que elle he huma parte. Elle deve ser instruido nos meios de evitar a fraude, a injustiça, e a oppressao, tanto a seu respeito, como em relação aos outros. Não deve ignorar a submissão, e a obediencia, que a Lei merece, e o respeito, e veneração, que se deve ter aos seus Executores. Igualmente se lhe deve inspirar o amor da Patria, e a te-lo pelo bem Publico; sem esquecer o desinteresse com que se devem prestar á boa ordem do Estado.

Nisto consiste o Catecismo do Cidadao; o qual evitaria no Povo muitas faltas, e transgressões, que elle commette por ignorancia, e o acautelaria ao mesmo tempo de nao cahir nos laços, que esta mesma ignorancia lhe pre-

para.

Nem muitos sao desta opiniao; porque ha muitos, que mostrao interesse em que o Povo viva nas trevas, ignorando sempre as Leis do seu Paiz. Ora isto nao he outra cousa mais, do que aborrecer o genero bamano; porque prepasar os meios de augmentar a sua desgraça, e multiplicar as suas miserias, he conceber hum odio contra a especie humana. A ignorancia he hum mal, origem, e causa de muitos males: esta ignorancia quando, versa sobre os deveres políticos do homem, constitue o mesmo homem na imperiosa necessidade de enganar, e ser enganado, de errar, e fazer errar. Muito principalmente nos Paizes aonde a razao nao tem lugar, e aonde a Lei he a vontade do Go-

verno. Se alguem ha que approve o Governo do Gram Turco, havera alguem que approve a ignorancia do Povo. Nos Paizes civilisados. em que se respira hum ar de Liberdade bem entendida, e regulada; nos Paizes, em que se procura propagar as luzes, e promover a instrucção, nunca se póde admittir a ignorancia de huma maneira tao barbara, e tao grosseira. Quanto mais hum Povo for esclarecido, tanto mais elle se submette livremente ao jugo de huma Lei, que tem por objecto a sua felicidade, e interesse. Na Inglaterra nao ha Paizano, e Artifice, que ignore as Leis, e a Comstituição do seu Paiz, e tambem a sua Religiao: e até aqui nao observamos, que houvesse algum triste resultado. Pelo contrario este Povo cada vez he mais aferrado ás suas Leis. e aos seus Costumes. Se alguma vez succede resistir á Auctoridade Publica, he sempre de huma maneira legal, e logo que elle se persuade, que se abusou da Jurisdiçao.

De qualquer modo, que se considere a instrucção publica, he certo que ella fórma hum objecto essencial dos cuidados do Governo; o qual he estrictamente obrigado a instruir os seus Subditos nos officios Religiosos, e Políticos do Estado. Esta instrucsão popular deve ser gratuira para aquelles, cuja situação os torna impossibilitados de a procurarem. He cousa dura, e muito deshumana augmentay as privações de hum pobre Povo com a falta dos conhecimentos dos seus deveres. Este procedimento de condemnar o Povo á ignorancia, do que lhe he importante saber, não se deve esperar do Governo Paternal, e Phylantropico. Da

mesma forma como se nao podem conseguir os fins sem se applicarem meios; he da mesma necessidade mandar imprimir Catecismos, ou Livros ellementares, que desenvolvao huns, e outros deveres da maneira já declarada, e manda-los distribuir pelas familias necessitadas, sem preço, nem interesse. Comparada esta pequena despeza com o interesse resultante da instrucção popular, he vergonhoso, e até ridiculo demorar-nos neste calculo economico. Devemos com tudo advertir, que he maior o interesse que resulta aos Costumes, e ao Estado desta insignificante despeza com a instrucção popular, do que o outro que se pode seguir das grandes Bibliotecas, aonde poucos se aproveitao, e donde nao sahio ainda hum effeito literario, que desse nome ao Auctor, e credito á Naçab. Estantes sumptuosas, soberbos edificios, e multiplicados milhares de volumes roidos da traca. e eobertos de poeira só recread os sentidos, e mas instruem o espirito. No entanto consomemse grandes somas em luxo de livros, e de ordenados com pouco adiantamento publico, e só com proveito de hum, ou outro. Se houvesse hum espirito literario, amor pelas letras, e hum desejo publico de saber, aquellas Bibliotecas seriab uteis, e necessarias. Porém se o espirito literario he amortecido, se nao ha amor das letras, para que he tanta despeza, e para. que fim tantos volumes? Cuidesse da instrucças popular da maneira, que havemos dito; e este amor das letras revivirá no coração dos homens. Elles ganharao gosto, e prazer em se applicar ás sciencias conforme o seu genio, e inclinação. Neste caso as Bibliotecas serão uteis,

e proveitosas. Nao estarao vazias de Leitores. estarad cheias de sabios, e de curiosos. Se houvesse entre nos outro methodo de educar. e instruir a mocidade; se o Governo tivesse applicado meios proporcionados, e efficazes para se instruir o Povo do modo, que fica dito, as letras fariad maior progresso, que nad tem feito até aqui. Nos o vemos, e o experimentamos. Decretou-se a Liberdade da Imprensa para facilitar o progresso das letras, e das Scienciasa Que bom resultado sahio daqui! Hum choveiro de papeis, e nenhum delles scientifico. Se 'a Nacaó estava em trévas, em trévas ficoua Com tudo, só hum artigo se adiantou, e só em huma arte se esclareceo; e foi a arte de die zer mal. De maneira que, quando a Nação procurou os meios de civilisar os Cidadãos, de instruir o espirito humano, e de formar o homem pelo molde da honra, e da probidade, certos escriptos descobrirao os meios de dese moralisar os homens, corromper os Castumes, desterrar a vergonha, promover a desordem, romper a uniad, perturbar a paz, e offerecer ao mundo inteiro hum exemplo de immoralidade, e grossaria. Alguns Papeis scient tificos apparecem, que sab dignos do homem sabio; mas elles sao tao poucos, que ficao confundidos na multidad dos outros, que só escrevem mal, porque sentem mal; e só falla6 mel: porque sempre forad maos. Nem o temor do Deos, nem o respeito á Justica publica estorva estes monstros abominaveis para fazerem o mal-Que triste idéa faremos da sua educação? Se as ideas do justo, e de bonesto, se os principios da moral pura tivessent feito a materia da sua

educação, a sua penna nao seria tao ligeira em escrever, e a sua lingua tao facil em fallar. Da mesma forma, os que se entregad á liçad de semilhantes escriptos, e os que ouvem let semilhantes calumnias, e sarcásmos: se huns, e outros fossem educados como pede a razao, è o bom senso nem estes gostariad da calumnia, nem aquelles se alegrariao com tal liçao. Taes sao as consequencias da falta de educação de hum modo honesto, e proveitoso. Nao nos devemos admirar de ver hum Mancebo deboxado; hum homem ocioso na virtude, e activo em todos os vicios; hum homem calumniadot por officio, mordáz por natureza, mintiroso por interesse, e irreligioso por systema; impio por sentimentos, e em tudo corrumpido, e dissoluto. Este homem que só póde escrevet loucuras, e só póde dizer asneiras, na falta da educação tem a origem da sua maldade. Póde ser, que tenha alma damnada, e toda formada de veneno; mas acaso a educação não terá a força do enxerto, que adóça os fructos da arvore silvestre, e amargosa? Estava reservado para este seculo desenvolver-se o espirito da maledicencia, e apparecer em publico a falta de educação legitima. Quando era importante fazer conhecer aos homens o respeito, que se deve ao Magistrado, a obediencia, que he devida ao Superior, o modo porque se deve honrar o Cidadao, a Caridade, com que se devem tratar os homens, a modestia, que deve respirar em todos, a decencia que deve caracterisar Or exceinto?, e a uniso, que deve reinas ett terdos; vêmos huma desenvoltura no fallar, huma immoderação no discorrer, huma temeridade

ho pensar, huma corrupção no escriver, e hum desaforo em declamar.

Nao esforcemos a razao, nem gastemos muito tempo em averiguar a causa de tantas desordens, e de tantos males. Vejamos os nossos estabellecimentos de educação Popular; analisemos o genio, e as proporções dos que presidem a esta instrucção Popular: não escapem os Catecismos, e menos esqueção os methodos applicados a este ensino: paremos aqui por algum tempo, e depois de séria o sisuda reflexão, concluiremos com verdade, que a causa de tantos males reside na falta da conviniente instrucção Popular. Pelo que julgamos hum dever essencial dos que governão, reformar o systema da educação, e estabelecti outro Methodo.

#### LISBOAS

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGVES GALVANDO

### O CONCILIADOR LUSITANO

0 4

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAL.

segunda peira 30 de setembro de 1812.

#### NUM. XVII. -- VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambes.

Consinuação do Artigo = Instrucção Nacional = continuado do N.º 16, paginas 258.

ad foi possivel tratar no antecedente Numero daquelles que presidem á educação da mocidade; ou daquelles a quem se confia a instrucção popular. Este importantissimo objecto dará materia ás reflexões, que offerecemos á opiniao publica, e á consideração dos que podem por em aoção o que muito sinceramente desejamos. He certo, que a escolha dos Mestres que devem ensinar a mocidade mercos a maior attenção dos que governas. Sem exigis:

aquillo a que se chema talentos distinctos. e superiores, ha certas qualidades impreteriveis, que se nao podem dispensar. Hum senso direito. hum juizo sao, hum espirito firme com serla applicação, e zelo dos bons costumes, eis-aqui o que se deve procurar nos Mestres. sem que appareçao aquelles grandes talentos, de que fallamos. Logo que se encontre hum sugerto, que reuna em si estas qualidades, o

Ministerio será satisfeiso, e prehenchido.

Com effeito, observar a maneira porque estes lugares sao cumpridos, o caracter daquelles a quem se confiato, o como elles os respeitab, e até que ponto os avaluab, podesse dizer, que he cousa muito indiferente. Que he hum Mestre de escolla em todo o mundo? Ordinariamente nab se tem em muita consideração; o que devia ser bem pelo contrario. Muitas vezes succede que estes Mestres sejab carregados do rediculo, o que he hum embaraco pera genherem a confiança dos Discipulos. e inspirar-lige de sentimentos de consideração, e estima. Desta maneira elles nao podem exercer authoridade alguma sobre os Discipulos: e a penas nos poucos momentos de instrucció maerad huma authoridade aparante, que nas passa de huma superficie des sem solides. Sem haver attençad alguma aos Castames, e conducta dos Discipulos, todo o seu Ministerio so. Lemita a exercitar a sua memoria, e a dar alguns esstigos quando por muita infelicidade os merecem. Eis-aqui temos hum homem nullo fora das horas do ensino, e de bem pouca utilidade nas poucas horas desse mesmo ensino. E est estes es homens chamados para formas es

Cartames, e e cancier do grono da Naçab? Entre nos ja existe mais alguma circumspecçati na escolha destes Mestres'; já se examina o sen caracter; já se procurao qualidades; mas ainda nao ha a perfeiçao, e melhoramento que pode haver.

He necessario fazer dos Instituidores Populares hum objecto de emulação, e que as pessoas chamadas a este emprego, estejao mais to aciona da miseria, e da indigencia para evitarem o despreso que della se segue, e pas sa que de todo se entreguem as funções do seu Ministerio. Da outra maneira, effet necessitados a procurar a subsistencia, teras sem duvià da muitas distracções para suprirem por oblitro modo as privações, que nao podem reines diar pelo Ministerio da educação. Os ordenados, que os Professores das Priniciras Leivas percebem entre nos nas os assem acoberto da miseria, e indigencia. Como elles devem subsistir, e o ordenado lhes nao chega, procursos algum meio de industria, pelo qual obtenhao o que nao podem obter pele seu ordenadoi Daqui resulta huma menor applicação á insetrucção dos Discipulos, menor tempo no ensino, e nenhum cuidado na sus conducta. Is nao existe a simplicidade dos tempos, em que national problem probl es homens. O laco introduzido no mando trouxe comsigo or despreso do indigente, e a menhuma consideração com a pobreza. Por time to hum Mestre pobre, e miteravel nem consegue authoridade, nem respeito; e os Distimulos nenhum proveito haverito do seu emino. Seria muito intotessanto, que a sua mupos.

cato nato se limitasse ás paredes das escolas. Elles deveriad ter certa authoridade, ou inspeccati sobre a educação domestica dos Discipioles. e até mesmo authorisa-los para aconselharem os Pais de familia sobre a educação dos seus filhos, e reprehender aquelles, que por máos exemplos, ou por negligencia fizessem perder aos filhos o fructo da Instrucção Publica. Nab julgamos, que isto perturbasse, ou deteriorasse a authoridade acordada a outra ordem: pelo contrario esta ordem hierarchica das Authoridades Civis receberia hum soccorro, e adjutorio nos seus deveres; porque tanto succede, quando huma Authoridade Subalterna se eleva, para ajudar a outra, que lhe he superior.

Hum outro meio de coadjuvar com proveito a Instrucção Popular, he metter em jogo o Ministerio Pastoral. O Parocho deve ser encarregadado de metter a ultima mao na instruccao das suas ovelhas. Elle como mais conhecedor dos costumes dos seus freguezes, está em outras proporções para bem governar, e instrui-las: e se o mesmo Mestre for subordinado ao seu Pastor maiores serao os fructos, e os resultados. Exigindo-se dos Mestres, que de tempos em tempos dem conta ao seu Pastor nad só dos progressos, mas tambem sobre os castumes, os discipulos receberáo huma educaçao melhor, do que ao presente nao recebem. O Parocho, a quem não são occultos os procidimentos das familias relativamente a seus filhos, podem melhor que outro emendar pelo conselho, e corrigir pela admoestação as desordens, que se commettem. Tudo isto sup-

poem huma combinação, e harmonia entre o superior, e o inferior subordinado, que nao he difficultosa de verificar. Quando dizemos, que o Mestre da escola deve ser pago de maneira, que o ponha ao abrigo da miseria, e da abjecçao; he para se exigir delle huma continuada attencçao, que o torne digno do seu Ministerio. Poucas horas de escola nao sao bastantes para satisfazer este dever. Nao queremos que elle fosse hum Mestre, quereriamos, que elle fosse como hum Magistrado deste pequeno Povo confiado aos seus cuidadados, e que exercesse as suas funções com dignidade, e exacçat. Quem nat approvará, que o Mestre vigie, e presida á conducta domestica dos seus Discipulos? que elle assista aos seus jogos, e recreações; que seja juiz das suas pequenas accusações; que reprima com discrição os defeitos, que podem degenerar em vicios com a idade; que faça encorajar as vírudes nascentes, e que ponha todo o cuidado em fortificar as boas disposisões do seu pequeno rebanho, e desraisar as outras, que o nao sao, devem ser objectos presentes aos olhos do bom Mestre, e officios marcados ao seu Ministerio. Mas como fazer isto sem genio, sem espirito, e sem zello? O Governo deve procurar nos Mestres estas qualidades essenciaes, assim como estabelecer ordenados que os obriguem a ser exactos.

Porém nem por isso tudo está feito. O homem instruido tanto que chega á idade madura, está exposto a esquecer-se de tudo, que aprendeo na mocidade. He evidente, que ha necessidade de lhe tornar a lembrar as verda-

des, que canceben, e os Officios que se derivárao dellas. Parece, que os exercicios Religiosos, os discursos publicos, conhecidos pelo nome de Sermões, de Provos, e Pregações 826. destinados para este fim. Infelizmente elles nao correspondem á excellencia do seu fim, nem ao objecto da sua instituição. Estes Templos Magestosos destinados ao culto de Deos, e a render homenagem publica á Divindade, a despertar em nos os sentimentos, que lhe devemos, a imprimir no espirito os nossos importantes deveres, a fecundar no coração o germe de virtude; estes Templos estas pelo ordinario desertos, e aquelles que os frequentas nas levad as disposições, que taes objectos exigem. As Assembléas Religiosas sao olhadas como hum dever de pura cerimonia, do qual muitos se julgad dispensados por motivos frivolos, e. insignificantes, perdendo por esta causa as impressões que deviao fazer a magestade do lugar, o caracter do Ministro, e a importancia das materias. O enojo que ahi se concebe he commum, e ordinario, e quasi todos sahem como entrárad.

Com effeito se este ministerio da palavra fosse dignamente exercitado, e attenciosamente escutado, a instrucção da mocidade conheceria maiores progressos, e os costumes maior pureza. Sao as verdadeiras escelas da virtude aondo se ouve a pureza da moral, os deveres do homem para com os outros homens; e tudo aquillo que pode influir para formar o homem social, e virtuoso. O direito de fallar a milhares de homens impõem áquelles, que tem esta obrigação de entreter o seu auditorio com man

terias uteis, e interessantes. Elles não se ajuntao nos Templos para escutarem frases, figuras de Retorica, e pedaços de eloquencia; ajunta6se para ouvirem verdades, e conselhos, exortacoes, e cousas semilhantes, Nao vao com o fim de aplaudir, e admirar; vao para refigitir, e instruir-se. Todo o Prégador, que se propôe? a outra cousa; que nao seja fazer melhor o sen' Auditorio, perde de vista a sua vocação, e nas preenche o fim do augusto Ministerio. Nao confundamos o Orador Profano com o Orador Sagrado: se aquelle póde esperar do seu! Auditorio louvores, e aplausos pela sua eloquene'. cia a fim de conseguir sufragios para a boa decisao da sua causa; o Orador sagrado nao deve esperar mais do que o ganho da virtude, e da verdade. Elle deve occupar-se menos na impressao momentanea, que podem fazer os seus ' discursos, do que nas impressões duraveis, que elles devem fazer nos seus ouvintes, a fim de os ganhar, e converter ao que he util, e bonesto.

Houve no tempo de Luiz XIV. hum Prégador, que fez restituir as bolças furtadas no auditorio de outro Prégador, que recreava mais os ouvidos do que fertilisava os espiritos. Sem duvida o primeiro foi mais eloquente do que o segundo, e preencheo melhor o seu ministerio do que o outro. Em huma palavra a verdadeira eloquencia he aquella que consegue o fim, e nao fica parada no caminho; he aquella que se emprega no objecto, e nao a outra, que so cuida no amor proprio. Tudo isto se consegue quando o Orador explica os pontos essenciaes da Religiao, como mais poderosos a ferir o

corseso, e a illustrar o espirito. O Auditoriose enflama com as luzes que recebe, os coracões se penetrao das verdades sublimes, e a vontade se delibera com a doçura da doutrina. Tanta he a força das verdades Religiosas, a que os homens nao podem resistir sem remorsos perturbadores da sua propria consciencia. O Orador sagrado para cumprir estes deveres nunca deve escolher materia para mais brilharem os. seus talentos: deve escolher objectos porporciomados ás necessidades dos seus ouvintes. Para se instruir destas necessidades, elle deve escutar o grito publico, e sobre tudo a vós da gente de bem quando lhe denuncia os vicios reinantes. do seu rebanho, as enfermidades epidemicas do seu espirito, os abusos reprehensiveis que se introduzem, os principios perigosos que vad correndo, as superstições Religiosas que deshonrao a Crença, e em huma palavra tudo quanto póde corromper os costumes publicos aoseu auditorio. Nisto, deve empregar todas as forças do seu genio, e toda a coragem para combater os inimigos publicos da Sociedade. De maneira que force mesmo o coraçad humano a entrar em si mesmo, a cobrirse de vergonha, e confusao, e a tomar a resolucad de se emendar, e corrigir. Quando a forca do Ministerio sagrado he acompanhada do zelo ardente do Orador, os effeitos sao certos, e infalliveis. He esta a verdadeira elloquencia do Orador Sagrado, que o poem muito acima do Orador Profano, Elle nao deve recear, que o nao gostem pela sua severidade; quando estahe prudente, e regulada, apenas póde causar. no espirito aquella sandavel sensação, que caula no enfermo a momentanea, e ligeira picada da lanceta. Porém ainda mesmo que hum, ou outro o censurasse, elle nunca deve capitular com o vicio, e menos deve afrouxar em mostrar severidade contra os abusos, e de fazer respeitavel o seu ministerio. A moral dôce, e relaxada sempre costuma cahir com o prégador, que a ensina. He verdade, que a arte de fazer gostar verdades uteis nat he concedida a todos. bem como a de tornar agradaveis os remedios azedos, e amargosos. Porém quando o medico he assaz habil, elle naó balancea na escolha do que he conveniente, e agradavel. Os talentos, a prudencia, a discripção, e a caridade são os meios de nas errar em caminho tas difficil, e arriscado.

Nao pertendemos, que o Pastor collocado no alto da tribuna Religiosa repreenda sempre o seu rebanho, ou se occupe sempre em censurar, e repreender. He justo, e he conveniente, que tambem elle se empregue a ellogiar o Povo em tudo aquillo, que he digno de louvor. Tanto se envergonha o peccador com a reprehensati do vicio, quanto o louvor excita o exercicio da virtude. Os momentos que o Pastor emprega em louvar aquelles, que se destinguem na virtude, sao felizes para elle, e utilissimos para o seu rebanho. Mostrar o campo, que a virtude tem ganhado, e o terreno que o vicio tem perdido, he huma tarefa interessante do Pastor zeloso, e bem cordato. Da mesma fórma aproveitar as circunstancias em que a virtude ganhará mais, he medida efficaz para augmentar os seus triunfós: e nestas occav. siões, nem a distincção de Clases, nem a difserença de condiçat devem servir de embaraços para nao se aproveitar daquelles momentos favoraveis. As personallidades sao tao odiosas quando ellas cahem sobre o homem vicioso. como saó proveitosas, quando designaó o homem justo, e virtuoso. Os exemplos vivos representados com verdade, que mostrem a possibilidade da virtude, farao sempre mais impressao, que essas pinturas de fantesis, que unicamente offerecem hum jogo de imaginação esteril e infecunda. Como hum Auditorio nao se compoem somente de Personagens: he conveniente procurar exemplos nos pequenos paraexcitar aquelles, que se achao na mesma linha. O testemunho da estima publica nao he só reservado para os grandes da terra. Desde o Prégador da Corte, até ao ultimo Prégador de Aldée, todos tem necessidade do espirito de descernimento para saber o que convém a cadahum. Sad différentes os costumes dos que habitaó huma parte do bello mundo, do que os outros que vivem em Parochia de artifices, e gense grosseira. Prégat a estes do fausto, do luxo, da ambiçao, e da galantaria, scria tab indiscreto, quanto era discreto pregar-lhe da embriagnes, da brutalidade, e da falta da educação: reprehender grosseiramente os vicios! da gente polida, e delicada, e censurar comdelicadeza os vicios do baixo Povo, he exporse a ser odioso para huns, e ininteligivel para os outros. Cada ordem de pessoas tem seu genero de illusat a dissipar, seus prejuizos a combater, suas fraquezas a remediar, e suas inclinações a emendar. Mostrar ao Auditorio, que a sua felicidade, e interesse neste mundo

depende dos seus bons costames; pregar-lhe ao Coração, ao seu amor proprio, e ao seu espirito, eis-aqui o segredo da elloquencia da cadeira.

Em vad se empregad os talentos, a forca dos pensamentos, a justica das expressões, a pumeza do estilo, e o fogo da imaginação, quando nat ha o exemplo do Orader, que anime tudo-isto; porque a moral que elle prega sendo desmentida com as suas obras, além de perder parte da sua força, he como a agoa correndo por canaes imundos, que participa da imundice. De mais, nenhum Orador jámais poderá intimar com força aquillo de que na6 está persuadido vivamente. O Orador deboxado nos seus costumes, vaidoso nos seus vestidos, cheio de vaidade, e amor proprio, mais amigo de aplausos, que de gemidos penitentes, que prega por interesses mundanos, e por egoismo particular; longe de fazer fructo no auditorio, he objecto de escandalo, materia de censura, e a irrizat do Povo. Nenhuma elloquencia será bastante para suprir os seus deffeitos. e a excitar no Povo sentimentos de virtude. e de honestidade.

Segue-se de tudo isto, que a escolha dos Mestres, e dos Pastores he objecto de madura consideração. Muito principalmente a dos Parechos, que pelo seu caracter, e representação entre os Póvos devem ser escolhidos da parte mais recommendavel do Chero. Esta classe de Ministros he tao util, como necessaria. Necessaria, porque sem ella nao ha administração de Sacramentos: e util; porque o seu ministerio, influe nos castames publicos. Se entre nos este

Divino ministerio naô produz os bons effeitos. he deffeito da má escolha, que tem havido nos Parochos. Esta verdade he inegavel. Ha Parochos excellentes, e admiraveis, que sao Anios tutelares dos seus rebanhos. Em todos os Bispados, os havemos encontrado, e admirámos nelles a instrucção, o zelo, a caridade, a docura, o bem exemplo, e a energia indispensavel para exercer tao laborioso emprego. O seu Povo he bem regulado, e offerece a pureza de costumes, que nao dá occasiao ás rixas, que evita os perigos do lítigio, que acode ás necessidades do seu proximo, que se nao poupa á boa educação dos filhos, e em fim, que representa mais huma familia de irmãos, do que hum ajuntamento de estranhos. Ora se isto he verificado em muitas Parochias das Cidades, das Villas, e das Aldeas; porque se naó ha de verificar no todo da Nação? A differença vai dos Parochos; os quaes ordinariamente, ou não tem o zelo necessario, ou lhes faltao as letras, e o estudo. Com effeito o modo porque se fiscalisa as qualidades do bom Paster, nao he o mais exacto, e o mais seguro. Attestações dos Ordinarios sobre os seus costumes sao necessarias, os exames sobre o moral indispensaveis; porém nao apparece até aqui, mais do que o homem do Conficionario. E o bomem do Pulpito, ou da Cadeira aonde se ha de procurar? Se o Parocho he o Mestre do seu Povo, e que o deve instruir: se he hum Pai de familias, a quemdeve fallar em Publico, aonde estato os meios para se conhecerem os talentos proprios do ministerio Parochial? Huns cases de Moral, que

ordinariamente fazem a materia, e a fórma do exame, nem he o meio de conhecer a sufficiencia do Parocho para o Conficionario, nem o modo de averiguar a sua aptida para a Cadeira. Deveria os Bispos tomar outras medidas no acto da Collação, e procurar examinadores inteiros, incorruptiveis, e nao condescendentes, que preenchendo o seu officio na fórma prescripta pelos Canones, nao approvassem aquelles, que se mostra o inhabeis para o Pulpito. O Ministerio do Pulpito he huma parte essencial do Officio Pastoral, e o que nao tem proporção para sarisfazer este imperterivel dever do seu Ministerio, he indigno de ser Parocho.

Como ha de o Povo instruir-se com hum Parocho similhante a huma Estatua de pedra; que tem boca para comer, e na6 a tem para instruir? Desta maneira elle eerá hum lobo; que devora as carnes das ovelbas, e não hum perro, que deve ladrar quando vé o ladrao roubar a vinha, ou a Seára. Os mesmos Bispos sao estatuas mudas na galleria da Igreja. Pela maior parte elles nao pregat, nao fallat, e nao instruem. Sao rarissimas as Pastoraes que apparecem, e a penas se lemitad a Pontificaes, e Despachos. Quem duvida que a essencia do seu Ministerio consiste em pregar, e instruir as suas Ovelhas? Assim o declara o Concilio Tridentino, e S. Paulo o anuncia de hum modo terrivel, e espantoso. Desta fórma elles se torna6 entidades nullas, e ociosas na Igreja de Deos. Porque sendo instituidos por Christo para ensinar e pregar, faltando ao fan da sua Divina instituição, contráem a nullidade da existencia pela falta da accab vital auc a concerva. Respeitâmes muito o caracter Episcopar, inas nao podemos approvas a ociosidade daquelles, que o fazem inutil pelas suas omissões. Quando sao nomeados para este Emprego sublime, deveriao pensar que erao chamados á Casteira Evangelica, donde deve soar a voz da instrucção publica: e se não considerao em est talentos Proprios de tão sagrada Tribuna, stao deveriao aceitar hum Ministerio, que fasando-os inuteis aos homens, os fazem responsaveis a Deos. O Povo perde a melhor parte da sua instrucção, quando he presidido por estes Passores de nome, e vasios do trabalho essensial do seu Ministerio.

Se nas houvesse huma escandalosa patropagem sobre os cargos Ecclesiasticos, as Igreins nati estariza atulhadas de Ministres ignorantes, e inhabeis com fakt responsavel da educai gao popular. Este he hum des grandes males, que devem atalhat oa que governade Homene fanaticos, estemidos, manhosos, ignorantes. e avarientos sab tab perjudiciaes ao Estado, e á hereja, como os dissolutos, cacandalosos, e deboxados. Sem exemplo, e sem doutrina, nast prospera a educação Publica. Com tudo huma Psiocho benemerito, que faz o omamento do seu Povo, deve também ester a salvo da indigencia, e da mismin. A maior parte dos Parochos de Reino-Unido: de Portugal, Branil, & Algarves, nac tem congruss sufficientes para wiverem com a decencia propria do acu empacno. Ora elles sed as grandes agentes da instrucgat, e des costumes publices: so ches nat tem q que he necessario para viver, como se hadi de applicas com edo à com do seu Ministre

sio? Aonde nao ha meios de acudir a estas coi lumnas do Edificio Religioso, e Social, quanto he melhor extinguir outros empregos, que nada cooperat na Instrucção Publica? Será util hum Ecclesiastico, que pela sua ignorancia, costumes, e grossaria parece mais hum Garreira, do que hum Presbitero? Será conviniente hum Clerigo que na Igreja, no Côso, e no Altar representa as momices de hum mecaro? De que servem na Igreja de Deos estes Clerigos inquietos, relaxados, caloteiros, embriegados, intrigantes, calumniadores, estupidos, e ignorantes? Nem letras, nem virtudes, cheins de vicios, e de maldades sao indignos das suas Ordens, e comem o pao, que deveria comer o bom Parocho, e o bom Pastor. Nos sabemos de algum Prelado, (e com magoa o dizemos,) que despresando os Parochos sesudos, e benemeritos, forma o seu Presbiterio de Ecclesiasticos indignos por todos os lados, e que sao estes os que propõem para as Igrejas, e Beneficios. Que maior estupidez? Como ha de progredir a educação Publica?

O Governo nunca deve confiar nas informações daquelles, que nao gosao da confiança publica, e que nos pequenos empregos, que occupárao derao provas de ignorantes, e pusilanimes. — Continuar-se-ba —

# AVISO.

Cathecismo de Agricultura, extrabido dos Annaes das Sciencias, das Artes, e das Les stras publicado por buma Sociedade de Portuguezes residentes em Pariz, em 8.º, 1818, br. 200: Historia abreviada da Descoberta, e Conquista das Indias pelos Portuguezes. Traduzida do Francez, em 8.º 1820: br.

Manual Pratico onde se tratao differentes modos de fazer os vinbos, e diversos segredos importantes para os restabelecer, e beneficiar quando sao deffeituosos. Tradazido

do Frances em 8.º 1818: br. 200.

Fodas estas obras se vendem em Lisboa na loja de Joao Henriques: rua Augusta N.º r.

### LISBOA:

Na Typogr. de Antonio Rodrigues Galhardo.

# O CONCILIADOR LUSITANO,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAO. [PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 7 DE OUTUBRO DE 1822.

NUM. XVIII. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nas movido De premio vil; mas alto, e quasi eserno. Cambes.

Continuação do Artigo = Instrucção Nacional = continuado do N.º 17, paginas 274.

Quando fallamos da Instrucção Nacional, fallamos daquella instrucção que abraça a totalidade de hum Povo, e da qual elle se pode aproveitar. Esta instrucção como similhante ás fontes publicas, cuja agoa he nem muito pufa, nem muito abundante, deve ser commum a todos sem distincção; porque em fim he da primeira necessidade, á qual nenhum Governo se pode recusar. Nos nos temos limitado a esta instrucção considerada debaixo deste respei-

toet à sé alguen julga, que ilemos preferentia a instrucção do commum do Povo, he porque ella nos parece importante, e a mais interessante para former os bens costumes, para augmentar a civilisação, e para progredir á causa publica do Estado. Como ella he ao mesmo tempo esquecida, e despresada, ou pelo memos he tratada com menos cuidado, do que devia ser: julgamos conviniente tratar este ne gocio de huma maneira mais reflectida, e conveniente.

Com effeiro se lançamos os olhos sobre a multidad de obras que se tem publicado, e que todos os dias apparecem relativamente á educação, vemos que se não pensa mais que na educacaó de poucos homens, que o nascimento, ou fortune ellevou assima dos seus similhantes. Nad parece justo que se trate sómente daquelles que tem no mundo hum lugar distincio; porque tem de representar nelle. A Classe numetosa de que tiramos tantos serviços, e que serven as nossas utilidades, merece attencção, e os soccorros de que hecessita para ser mais util e interessante. Trabalhar com muito coidado nas pequenas mólas particulares das aiffe rentes Ordens, è Estados componentes da parte figurante da Societtade, e despresat a grande mola eth que deve tolar o prosso da Nação romada na sua totalidade, hao he Politico, nem he justo. Esta parte como mais activa, e laboriosa deve ser auxiliada para que os seus movimentos, e trabalhos sejao mais regulares, e uniformes no espírito que os dirige.

Aquelles Filosofos que presumem grande isençad de prejuizos, e que se reputad dotados

de major hamanidade, e tensiblidade do que os outros, parecem esquecer-se da educação desta Classe importante. Elles que julgat o nascimentos, e as riquezas como omamentos éstrangeiros ao homem, que nada augmentas aos seus direitos, mais do que o seu valor intrinseco, cuidarao mais na educação dos Nobres, do que na outra do baixo Peve. Nao pertencerá este Povo á raça homana, digno objecto do homem sensivel, e homano? Será elle huma Classe, que vive fora da Sociedade; e que nao tem outro dever, além de servir, e obedecer sem conhecimento do que obra, e obedece? Nao pensamos que o pobre tenha necessidade da mesma educação, que he propria do .homem rico, e distincto: nem tab pouco julgamos, que seja vantajoso á Seciedade, que o trabalhador, o artista, e o domestico se applique aos mesmos principios de conducta do homem nobre, ou rico. Porém instruir a cada hum nos principios indispensaveis para format o bomem social em relação a si, a Deos, e ao Estado, segundo a sua condição, he ham objecto de Filantropia, de que ninguem pode davidar. Estamos muito longe de pensar, que a educaças da mocidade destinada a representar no theatro do mundo hum papel superior aos outros, nao mereça maior cuidado, que a outra da Classe Subalterna. Mais se exige para coucar hum homem, que ha de mandar hum dia, do que para o outro que he chamado para obedecer. O que deve servir de exemplo pelo lugar, que deve occupar no futuro, necessita de Outra educação differente do homem obscuro, E desconhecido. O que deve ensinar os outros

deve tambem ser mais instruido que os discipulos. O Pove nao he obrigado a saber o uso. que se deve fazer das riquezas, nem a arte de jegar: o homem do Povo he dispensado de -conhecer as regras arbitrarias da polidez, e de saber viver. E o homem do mundo não deve ignorar tudo isto. Por tanto cada estado deve receber a instrucção, que lhe he propria, e que o torna capaz de prehencher as obrigações inherentes ao lugar, que occupa na Sociedade. Mais este lugar he ellevado, mais os deveres que elle exige sao interessantes; logo a educaçab destes merece mais attenção, sabedoria, e cuidado. Não faltao bons escriptos, e bons methodos para bem conduzir a educação desta classe. Se elles differem algum tanto entre si, nao he certamente em cousa essencial: sendo conformes em principios, poderáo discordar no methodo: mas isto mesmo offerece a occasiao de escolher o que for mais conveniente, e proveitoso. Os Pais ou os Mestres poderáo for-, mar hum systema de educação deduzido daquel-. Jes livros, sem com tudo sugeitar seus filhos, ou seus discipulos sirvilmente a methodo algum particular; porque sendo bom para huns, nao será bom para outros: e o espirito do descernimento deve ter lugar na escolha. Como todos os escriptos ordinariamente se occupad sobre a educação domestica, nada ha que desejar nesta parte, e nada a fazer mais do que comparar os systemas entre si, e applica-los , ás circunstancias. Outra cousa he a educação Academica. A maior parte destes estabelecimentos, conhecidos no mundo pelo nome de Universidades, Academias &c., tem hum syssema certo, e invariavel, o qual ainda que mais bem dirigido nao consegue a ultima persi feicat, que se deseja. A literatura, erudicat. o saber, abundancia de elementos para a memoria, cursos de sciencias em todos os ramos possiveis, soccorros sufficientes para serem doutos, tudo isto se encontra naquellas Academias: mas haverá ali a maior vigilancia nos costumes? Haverá esta attençad medida sobre: a differença do caracter de cada hum, ceta direccao de conducta, tao necessaria na idade mais critica, e mais perigosa, em que se formao os principios, que devem fazer o caraeter do homem no espaço da sua vida? Quantos semi-mestres, e semi-doutos sahem destes Liceos, e quantos sugeitos mediocres no espinito, e no coracaó?

Os estabelecimentos particulares conhecidos pelo nome de casas de educação, offerecem menos desgosto, ainda que tenhao menor exsençad, e celebridade que os outros. Elles conrespondem bem ás vistas de hum bom Pai de Familias, que tomou o partido de separar seus filhos, tanto para os livrar dos perigos da educação domestica, como para lhes procurar os soccorros, que ella nao pode offerecer. Conhecem-se muitos destes estabelecimentos. que tem merecido a approvação geral pela maneira com que sao dirigidos; e aperfeicoandose de dia em dia serao muito interessantes á Instrucção Nacional. Elles se destinguem, porque reunem as vantagens da educação Academica, e as outras da educação domestica, Por hum lado encontrasse todo o genero de soccorro para os differentes estudos, e exerci-

cion netessaries a hum mancebo antes que em tee no grande mundo, e convinientes à vocacan que elle deve abraçar: e pelo outro elles represented of cuidados diarios, que merecem as necessidades do espirito, e tambem do corpo. O Director da Casa de educação deve ser considerado como hum Pai de Fumilia, mais. ou mesos numerosa, que sile sabe center, nas como em escravatura, mas em ordem, e caridade. Elle deve a esta familia todos os seus quidudos e attenções, toda a ternura, e affecto. Mas huma temora cega de puro instincto; mos huma termira esclaracida, governada pela razad, que nad perde de vista a felicidade daquelles que sas objectos des seus disvelos. Elle deve estuder o caracter de cada hum para destruir, o que ha de vicioso, e entreter a qualidades a sue o fazem recommendavel. Deve quitivar os seus talentos, e as differentes dissiosições de virtudes, que se descobrem nelles. Os seus leuidados nas se devem liminar ás horas das licões, e dos exercicios; devem-se estender ás horas dos intervalos. Jogos, recreações, pasmeios, visitas, conversações, occupações, e poszones, de toda a especie, nada lhe deve ser occuito; le quando nao possa por si mesmo inse pescionar tudo, deve constituir subalternos sisudes, re bonfidentes, que lhe dem conta com miudeza do que fazem seus educandos. A sua dasa nati deve offerener sa austeridades de hum convento; deve offerecer à morada de hum Cidadao ironesto, que respeira a ordem, e a beneficencia de maneira, que elle faça gosto des deveres da vida social.

Pode ser que isto seja desejar muito; mas

nós julgamos, que huma casa instituida confosme as idéas, que produzimos seria hum fertelissimo viveiro de plantas escolhidas, que reproduziran na sociedade fructos de bençan, e de louvor. He para desejar, que estes estabelecimentos fossem protegidos pelo Gaverno, de maneira que nao so animassem os Directores; mas facilitassem os meios de serem mais frequentados. Nada interessa tanto ao Estado como ter Cidadãos honestos, e instruidos: e quando as letras se ajuntad com a virtude formad huma riqueza superior, que redunda em gloria da Sociecade. Já temos entre nos muitos daquelles estabelecimentos, principalmente em Lisboa: com tudo he da maior importancia, que elles se diffundat, e se verifiquem nas Cidades mais ricas, e pupolosas deste Reino, sem mesmo exceptuar as Ilhas, especialmente a da Mae deira, que mais do que outra nacessita deste meio para evitar a ociosidade, que ali ha, e aproveitar os talentos, em que ella abunda. Se os Governadores, que tem paxido naquella Ilha, cumprissem as suas obrigações, e os seus deveres, o ramo da instrucção publica nao estaria tao atrasado. Muitos mandao seus filhos a Londres para se educarem; e quando o dinheiro, que isto custa, podia girar na terra com menos despesa de quem os manda, elle foge, e desapareça sem maior proveito, qu utilidade, Muitos perdem o uso da Lingua Nacional, e fallat so o Inglez: outros estudad os Costumes Inglezes, e perdem os nossos de Portuguezes, e finalmente alguns se perdem nos costumes, e na moral. He pena que hum Pais fertil em genios, e talentos, e que nas Artes

diberaes, e mechanicas avanças tudo, quando nao excedao todos os outros; sim, he pena que nao seja soccorrido com meios sufficientes a desenvolver, e a educar huma mocidade tao util sendo educada, como perigosa nao o sendo. A Ilha da Madeina, tem meios, e capacidade para estabelecimentos desta natureza, seja para homens, seja para mulheres. As rendas applicadas ás differentes Aulas que ali existem, sendo mais bem distribuidas, podem fazer a subsistencia de similhantes estabelecimentos. No caso de nao serem sufficientes ha outros meios para se augmentar, evitando despezas superfluas, e desnecessarias, e desterrando por huma vez esse egoismo pessoal, inimis

go implacavel do bem publico.

Como nao he possivel fazer huma Academia de Pinturas na Ilha da Madeira, he superfluo, e he luxo huma Aula de Desenbo, Instituida para commodo particular de huma pessoa, de que nao tem resultado beneficio a Nação. Hum Gevernador com seis, ou mais Ajudantes de Ordens, he hum luxo militar muito excessivo: bum Frem arbitrario em despezas, e em contas, nem he economia, nem governo. Tres Engenheiros, quando hum he sufficiente, e mais proveitoso, he desordem, e nao he ordem: e huma Junta de Fazenda composta de membros, que nas conhecem a desordem, e que sao illudidos por hum Escrivab, que tudo dirige ao seu interesse, he mais prejudicial, do que util. Ora todas estas superfluidades, e dissipações applicadas á educação da mocidade desta Ilha, quantas utilidades produzirias ? Que desordens se nas evitarias cal-

tivando es grandes talentos, e entretendo a viveza da imaginação de todos os seus habitana tes? Porém nao bastao estes recursos, sao nocessarios outros, que pela sua importancia influem na educação o mais possível. Se as majores Auctoridades, que presidem ao Povo, e ao Clero nao offerecem o amor das Letras, e o zelo pelo bem Publico, todos os esforços sao baldados. Quem governa nao deve ser estupido, ou enerme: despido do egoismo pessoal, elle deve revestir-se de hum Patriotisme 'tal, que anime, e verifique o espirito publico da mocidade. Deve alongar de si, aquelles que por suá rusticidade, e malevolencia impedem o movimento geral deste ramo interessante ao Es-'tado. O Fanatico, e o Hypocrita, que aborrece tudo, que he legitimo, e verdadeiro; como póde influir na educação da mocidade? O outro, que he corrumpido em doutrinas, e cossumes, e que nao figura de modesto para comaquelles a quem governa, nunca poderá dirigir estes estabelecimentos de educação, aonde se ensina a pureza dos costumes, e as verdades sem illuzao. Todavia a falta de genio porporcionado para estas instituições, nas pessoas que tem governado aquella Ilha, he toda a origem de muitos males, que ella soffre.

Alguns nos julgarao excessivos em tratar esta materia com alguma extenção. Mas ella he tao importante para a Causa Publica, que nao nos julgâmos demasiados, quando assim escrevemos. Muito principalmente na occasiao em que as nossas Instituições Políticas mudárao de figura. O grosso da Nação ainda ignora o que he hum Governo Constitucional. Ouve fal-

lar em Constituição: mas não sabe o que ella he, nem o que ella importa. Era de razao. que elle conhecesse os males, que por ella se evitad, e os bens, que por ella se alcançad, Só entao conheceriao, o que ella he, e se lovariat com gosto abraça-la com enthusiasmo legitimo, e permanente. Os meios do Povo conhecer a natureza deste Governo, sab as Cathequezes dos Parochos para os adultos, e os Cathecismos das escolas para os pequenos. Os Parochos pela major parte, ou nao querem, ou nad sabem fallar sobre este objecto interessante: e at escolas, nao tem livros, ou Cathecismos porporcionados a este fim. Segue-se daqui, que os mal intencionados que desejao a desordem, e a revolta, abusando da ignorancia de Povo, e da sua credulidade espalhao hum veneno mortal entre os Póvos, os quaes sem antidoto para lhe resistir vem a sucumbir finalmente. Ora já que por infelicidade os homens maliciosos nao deixao de o ser, para illudir os Póvos com a sua malicia, ao menos preparamos no futuro huma muralha irresishiyel, que se opponha a esta torrente de malvados. Esta muralha consiste na educação da mocidade prosente, a qual educada nos principios politicos do Systema forma hum novo Povo com novas opinioes, e doutrinas. Aquelles que desejas o bem, devem procurar-lhe os meios; e o que nao approvar este methodo de Educação Nacianal para a consolidação do Systema, proponha outro, que nos o louvaremos, se elle for tal que o mereça. Huma Nação polida, e civilisada, além de ser preferivel á outra, que vive na simplicidade da natureza sem costumes, nem

pelicia, he mais facil de governat, do qual hum Povo barbaro, e ferós. As Conspirações, e as revoltas saó menos a recear; e os cantigos menos rigorosos. Porque, quando os homena naó tem principios para se conterem na carreira das desordens, saó necessarios castigos form tes, e punições crueis para embaraçar a torrena

te das maldades publicas.

No Estado Polido, e Civilisado, ha hus ana certa ligação entre os differentes ramos de Gaverno, que entretem o todo em perseita am monia, e previne a maior parte dos acontecimentos funestos, e desastrosos. A Russia antet de Pedro Primeiro, eta hum Povo barbato, co ferocissimo. Os crimes erao continuos, e frequentes; foi necessario usar de castigos espantosos, e crueis para que os homens os nas commettessem com o temor de tab barbaros supplicios. Mas depois que este Povo se foi civ vilisando, nem os crimes sab tab geraes, nem os castigos tao crueis. Quem diz huma Naças Palida, diz huma Naçab com muitas necessidades. Porém estas necessidades, que á primeira vista nos assustas, sas as verdadeiras fontes das riquezas do Estado; porque sas a origem da industria Nacional. Esta mesma industria he a Mái des boas artes, das sciencias, da mecanica, e do commercio. A uniso de todos estes ahjectos determina: a felicidade do Estado. O biom gosto se introduz em todas as consas, o espísito se cultiva, formad-se homens grandes em todos os ramos, e a vida he mais doce. B mais feliz. Que vantagens superiores á misera situação da Nação selvagene? Mas se o tento cha Maçais consiste no baisso Povo, e este mos

for instruido no modo de cultivar o espirito, e civilisar os costumes com porporção a sua classe, podemos dizer, que a Naçao he mais grosseira, do que polida, mais selvagem, do que civilisada. Eis-aqui porque dizemos, e diremos muitas vezes, que a Educação Popular he tab necessaria, quanto he necessario, que huma Naçao seja civilisada, e polida. Quando ha boa ordem nos Governos, e sinceros desejos de promover a felicidade publica, nao se poupad meios de instruir o Pevo, para tirar delle resultados proveitosos a elle, e á Nação. Muitas Nações, que se applicad seriamente á educação do baixo Povo, até procura6 meios da mocidade adquirir forças corporaes, aptitude para os trabalhos mecanicos, simplicidade nos costumes, docilidade na conducta, e resignação na falta das cousas superfluas. Os Portuguezes sao capazes de tudo isto, e de muito mais. Esta Nacao parece que foi creada para softrer trabalhos, e para resistir ás maiores privações. Nenhuma outra a excede em espirito, coragem, e valor. Por maior que seja a difficuldade, que ella encontra nas suas emprezas, nunca esmurece, nunca desmaia, nunca desfalece no que empreendeo. Temos admirado os Portuguezes traficando no mar, e na terra, e em todo o genero de serviço, ou de trabalho elles excedem a consideraçao dos homens. Quando isto succede não sendo educados, ou instruidos, quanto nao realcariao se tivessem conductores, que na mocidade os dirigissem?

Quem perde he o todo da Nação; e o mesmo Governo perde em todos aquelles ramos, de que lhe poderiao resultar interesses,

Nati nos devemos esquecer de outro meio poderoso; que influe nos progressos da Educaças Nacional. Todos os homens tem hum certo amor proprio, que lhe asende desejos de sobresair aos outros: e o coração humano he disposto de tal fórma, e composto de taes molas. que só o move o interesse, e só o premio o estimula. O objecto das suas acções he sempre o bem, e nunca obra se nao por elle. O mesmo odio quando tompe em acções desordenadas, e furiosas he representado ao homem como hum bem que elle concebe, ainda que illudido, e enganado. Julga hum bem satisfazer a paixao do odio, assim como julga hum bem satisfazer a paixao do amor desordenado. No entanto huma, e outra cousa he má na sua essencia, e só huma cegueira do entendimento a póde representar como boa. Tanto he assim o coração do homem, que o mesmo Deos sendo o Auctor delle line prometteo a Vida Eterna, se o amasse do coração. Se Deos, Creador do 'homem estimulou a sua alma com o premio para o servir, e amar; como podem obrar os homens sem estimulo, que os mova, e que os excite? He evidente, que estes estimulos dos premios, e recompensas tendo grande poder no homem adulto, e desenvolvido, maior força terao na idade mais tenra, em que a razao nao exerce todas as suas funções, e em que o interesse he o agente do coração pueril. A mocidade mais tenra, ou se leva pelo temor, ou obsa pelo interesse. O menino allegrasse com a offerta que lhe fazem, e chora com as ameaças do castigo. De maneira, que as molas do coracao humano sao o premio, e o castigo: e quan-

-do ellas nati obrati igualmente fugio do homera e regulatidade das accises. Isto supposto, quem chuvida que os premios sao interessantes ao progresso da educação? Ordinariamente nas escolar nó ha o uso do castigo; e o medo, e o temor he o ellemento que alli existe para a instruccab da mocidade. Eis-aqui hum estado força-'do, e violento que nem pode ser util, nem -proveitoso. A mocidade sempre inclinada aos -brincos proprios da idade, nunca póde olhar como agradavel hum estudo contrario á sua in--clinação. He necessario fazer agradavel, o que rella julga penoso, e enfadonho; e fazer doce, an que se lhe representa azedo e amargoso. tes effeitos se conseguem estabelecendo certos premios para os que se destinguirem sobre os soutros: porque movidos do interesse foge a má eventade para o estudo, nao se apresenta a lemchrança do castigo, e só lembra o alcançar o premio designado. Desta maneira obra a mola do interesse, que tem mais força no homem, do que a outra do castigo.

Huma prova do atraso da Educação Nacional entre nos he a ignorancia da lingua máterna. Os Mestres das Primeiras Letras tratad com indefierença este objecto, sendo alias consideravel: e a maior patte destes Mestres nem a fallad, nem a escrevem como deve ser. Como podem ensina-la na sua pureza? Nada ha que offereça o caracter de polidez Nacional, como o ouvir fallar geralmente com nobreza a lingua materna: e nada tad vergonhoso como fallar esta lingua de hum modo barbaro, e grosseiro. Hum mancebo que aprende as regras da sua propria lingua, bem depressa compresa:

da o systema da Grammatica, a ponto de expriinir com ellegancia as suas idéas e sentimentos. Sendo a nossa tab abundante e magestosa, he Dara lamentar aquelles que por ignorancia, ou affectação uzao de Gallecismos , e de palavras exquisitas, que andando fóra do giro, tornab-se imperceptiveis, e ridiculas. O Governo deve dar attenção a este objecto da Instrucçao Publica: e escolher Mestres habeis, e petitos na Lingua Portugueza; de maneira, que se desterrem dentre nos os erros com que se escreve, a grossaria com que se falla, e as palavras adulteradas de que se usa. Aonde existem as artes da Orthografia Portugueza? Era bem para desejar que houvesse huma tegra certa, e invariavel sobre esta materia para se evitar a arbitrariedade com que falla6 huns, e com que escrevem outros. Não seria isto mais util do que fallar mai, e escrever calummas? Não setá para se illustrarem os homens, e se cohibitem os abusos do 'Poder, que se decretou a Liberdade da Imprensa? Sem duvida, que sim. Logo porque nao hao de os homens Literatos da Nação illustrarem os seus Concidadãos com escriptos scientíficos, que sirvad de autidoto a tantos impressos calumniosos, e Anarchicos, que a ignorancia de huns, e'a malicia de outros tem produzido neste seculo de luzes?

Este he o tempo, e a occasiao, em que todos devemos deixar o egoismo: he este o tempo, em que todos devem procurar os meios para se dar a ultima mao de obra, e aperfeicoar o Grande, e Magestoso Estificio da Nossa Monarchia Constitucional. Nos desde o primeiro dia de Outubro de 1822. (Dia sem duvi-

vida o mais venturoso) já somos verdadeiramente Constitucionaes, que em nosso fraco pensar quer dizer, que devemos ser = hum Povo = Livre, sem licença nem exaltação, Religioso sem hipocrisia, nem fanatismo, e finalmente hum Povo, a quem se facilitarao os meios de ser feliz, e de causar inveja ás Nacoes mais cultas da Europa. Nos o esperamos. e o descjamos; mas para que isto se consiga, he perciso que os homens scientificos não sejao egoistas, e que diffundao as suas luzes, e conhecimentos por aquelles que as precisaó: he necessario, que os Ministros de Estado sejad rectos, solicitos, e amantes do bem Publico: he perciso, que os Bispos fallem, e eserevad, e os Parochos nao sejao mudos, e expliquem quaes sao os deveres de hum Povo Constitucional, e Religioso: he perciso que os Magistrados sejao rectos, e que tratando as partes com agrado, e respeito, saibao manter o seu Magestôso lugar com dignidade, distribuindo justica sem parcialidade, nem condescendencia; he perciso finalmente, que se faça effectiva huma tremenda responsabilidade em todos aquel les Empregados Publicos, que faltarem aos deveres. Deste modo o Povo será feliz, e bem dirá o Systema Constitucional, que felizmente nos rege.

# LISBOA;

Na Typogr, de Antonio Robeigves Galeards

## O CONCILIADOR LUSITANO,

o u

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ: PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FRIRA 14 DE OUTUBRO DE 1822.

NUM. XIX. -- VOL. I.

Vereis anor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterne. Cambes.

#### Ociosidade.

homem que vive na Sociedade tem deveres a cumprir, e officios a preencher para com o todo de quem he parte: e seja qual for o estado, ou condição em que a Previdencia o collocou, elle nem he, nem póde ser dispensado destes deveres sociaes, que o ligao, e acompanhao em todo o tempo, e de que as riquezas, a fortuna, e a superioridade nao o podem desligar. Do homem inutil ao homem nocivo nao ha mais que hum passo ligeiro, e muito facil; pois aquelle que nao faz algum bem no mundo, necessariamente fará algum mal, e deixando de ser util pelo bem que nao faz, vem

a ser nocivo pelo mal que obra. Entre o bem. e o mal nao conhecemos meio; e essa indifferença imaginaria que os Escolasticos inventárao para desmoralisar as accões do individuo, huma chimera estravagante que cahio da penna daquelles homens sem razao, sem prova, e sem argumentos. Deos constituio o homem entre o bem, e o mal, e lhe deo a liberdade de seguir estes dous termos, os quaes entre si nao tem meio que os separe, além da vontade do mesmo homem. Conseguintemente o homem quando obra; ou obra bem, ou obra mai: se faz o bem, he util ao mundo e aos homens: se obra mal he nocivo, e prejudicial. Que differenca vai do homem inutil ao homem prejudicial e nocivo? Temos hum antigo proverbio que diz assim = A ociosidade be māi de todos os vicios. Com effeito nada tao facil a provat como a filiação desgraçada de tantos vicios, e fecundidade maligna daquella Māi. Da ociosidade nasce a miseria do pobre, e da miseria todos os vicios que acompanhao aquelle, que a todo o custo, e a todo o preço quer satisfazer os desejos de se titar della, sejao máos, ou sejao bons os caminhos que elle segue para cumpri-los. Da eciosidade nasce o enojo no homem rico: e deste enojo todos os vicios, que nutrem a necessidade de o evitar. He a ociosidade que povoa as ruas de pobres, as praças de furasteiros, as estradas de ladrões, e as casas deboxadas de prostitutas. He a ociosidade o que entretem essa moleza perfida, e esse abandono aos prazeres, que lançad nos braços do crime, aquelles que tem a infelicidade de se entregarem aos seus conselhos. He no seio da ociosia

dade que se concebem os designios mais se gros, e mais perversos, e que a infamia urde as suas tramas, e medita os seus maleficios. O homem máo nada mais tem a recear, logo que se torna ocioso, porque tem em si a Mai fecunda de todos os vicios. O habito da ociosidade insensivelmente destroe todos os sentimentos de humanidade que nos prendem aos similhantes, e nos faz surdos a vóz da natureza, quando nos chama a favor delles. Ella faz gelar o calor da caridade para com os outros, "le nos acostuma ao esquecimento dos nossos importantes deveres. Hum Peve laboriose pode ter vicios; porém he quasi impossivel, que hum Povo ocioso tenha bons costumes. Nati basta que o Povo seja instruido, he necessario que elle seja occupado; pois que nao o sendo, a sua instrucção produzirá maior mal do que a sua mesma ignorancia. O ignorante ocioso sonha menos em fazer mal, do que o instruido ocioso, que presume de saber alguma cousa. Porém quem se póde lisonjear de poder occupar todos os hemens? Que meio ha de occupar todo o mundo? Oue se ha de fazer do homem indolente. que se nao pode metter a cousa alguma; ou de hum espirito ligeiro que a nada se póde applicar? Hum genio limitado, que nada póde abranger; hum caracter frivolo, que em nada se quer occupar, que para tudo fica immovel: hum caracter que se nutre da ociosidade, e cuja vida he huma successao não interrompida de muitos nadas, e hum continuado vasio de trabalhos, que meios offerece, ou que esperanças promette de se aproveitar? O rico ocioso, que a fortuna poz a coberto das necessidades e pri-

vações, e que imaginando-se dispensado de obrar o bem, crê, que o seu destino he gozar, e consumir, e olha todo o trabalho como objecto indecoroso á sua condição. Os orgulhosos indigentes, que seduzidos pela mesma opiniao nao achao cousa tao boa, e tao nobre como o nada fazer, imaginao o poderem ellevar-se pela ociosidade ao nivel da grandeza, e opulencia. Empregar utilmente toda esta gente he cousa muito difficultosa; porém he certo, que se nas devem lisonjear as suas inclinações ociosas, e menos auctorisar a sua maneira de pensar. A boa razao, e a boa sabedoria exige, que estes principios sejas combatidos, e que a ociosidade seja embaraçada para se não propagar com demasia.

Felizmente o interesse dos costumes está ligado com tudo aquillo, que he essencial á prosperidade do Estado. As artes, a industria, o commercio, a abundancia, e as riquezas desapparecem quando a ociosidade se apresenta. Nem a fertilidade da terra, nem a docura do clima, nem huma boa situação poderão indemnisar as perdas que ella causa. Tudo emagrece, e tudo se perde no paiz em que ella habita: assina como tudo prospéra, e se augmenta, apezar mesmo da escacez da natureza, aonde reina hum caracter activo, que tudo poem em movimento. Nada tao digno das attenções do Governo, como o procurar meios efficazes de banir o espirito da ociosidade, e de inspirar hum gosto decidido pelo trabalho. Este gosto consiste em hum sentimento livre, que exclue toda a idéa de constrangimento. Nao he obrigar os homens a trabalhar; he inspirar-lhe por

maneiras convenientes, e capazes o gosto, e a inclinação ao trabalho. A Sociedade não tem precisao de Forçados; quer obreiros livres, e voluntarios. Para destruir a ociosidade he preciso combate-la nos seus principios, examinar o que he proprio para este fim, diminuir os seus falsos atractivos, e oppor inclinação á inclinação. Quando se observa no geral da Nação hum caracter de indolencia, he necessario empregar os estimulos mais fortes, e mais activos para vence-lo, e sacudi-lo: fazer-lhe ver a honra, o interesse, e o prazer que resulta dos trabalhos, e excitar a emulação com tado que he mais capaz de a mover; distinguir akamente o homem util, e laborioso, negar ao inutil, e ocioso as mesmas vantagens, e privilegios do homem activo e industrioso; sujeitar o Cidadao seja nobre, ou plebêo, seja rico, ou seja pobre a abraçar huma vocaçao que exija algum trabalho, ou acçao; vigiar que cada hum cumpra os seus deveres no estado a que a sua vocação o chamou, suprimir todo o emprego, que nao tendo funções reaes, he hum beneficio sem encargo; porporcionar os ordenados com os incommodos, nao conceder lugares de repouso, e descanço senad áquelles, que consumirad as suas forças no serviço, e no trabalho, sao os meios convenientes para destruir a ociosidade. Quando por esta maneira se nao alcance o remedio de curar esta enfermidade; pelo menos podesse conseguir que a indolencia, e o caracter do Systema diminua a ponto de nao vir a ser contagiosa.

Quando hum principio de orgulho se oppoem ao amor do trabalho, deve logo comba-

ter-se por hum outro orgulho mais bem entendido. Este absurdo prejuizo em que estava certa classe de gente de poder viver sem fazer nada, he hum direito ridiculo, e indigno do homem que pensa, e raciocina. Elle se destroe. e se aniquilla, se esta classe esteril, e inutil, que só gozando, e consumindo vive no ócio, e na perguica, nao for contemplada na partilha das honras e das distincções. E quando ella nao offereça algum genero de trabalho util, e serviços effectivos que mereção a consideração publica, e que sejao apreciados conforme o maior, ou menor bem que delles possao resultar, nunca deve mbrecer contemplação alguma, antes deve ser tratada com desprezo, e indifferença. Quando se apresente hum espirito de ligeireza, ou de inepcia, inspirando desgosto nas occupações uteis, que demandad applicação, e perseverança no trabalho; quando as occupações frivolas ganhao superioridade entre os homens, ou porque exigem menos incommodo, ou porque se tornao de mais proveito; corrigem-se estes abusos, nao desalentando os talentos, estimando o sujeito conforme o seu valor, appreciando como he justo o merecimento, nao destruindo os pimpôlhos, arrancando a grama, e protegendo o industrioso para que nao seja despresado.

Se a ociosidade tem origem na falta de meios, he hum dever do bom Governo multiplicar, e facilitar os caminhos de os instruir, designar-lhe occupação honesta, em que seja apoiado e protegido na occasiao de exerce-la; escutar o gosto, e o talento em que póde ser mais util á Nação, anima-lo a emprezas uteis

que se podem metter em obra com vantagens certas, e interessantes, e naó confiar tudo das forças dos particulares, os quaes muitas vezes naó podem ministrar o que só está ao alcance

dos que governad.

Muitas vezes o desgosto do trabalho nasce do receio que o homem tem de nao gozar dos fructos dos seus incommodos, e fadigas. Ora he certo, que as Auctoridades embaração por muitos modos a industria dos Cidadãos. Os impostos, os tributos, e certas pensões, que se carregad sobre os trabalhos sad outras tantas cadêas, e grilhões, que amarrao as mãos dos ebreiros para nao trabalharem. Nao podemos approvar huma semilhante administração. Além de ser origem de huma perigosa ociosidade. que corrompe os costumes, e he mai dos maiores vicios, he hum meio efficaz de atraser as rendas da Nacao, e de empobrecer o Thesonro Publico. Sem industria nao ha riqueza, e sem obreiros, nao ha industria. Carregar a mão de obra com impostos he desanimar os opperarios; desanimando os opperarios desfalece a industria, e paralisada a industria emagreceo o Thesouro: logo para desterrar a ociosidade, e promover a industria he forçoso destruir erros, e corrigir abusos.

Ha certos estabelecimentos de Caridade, em que se nutre o Espirito ocioso, e o genio perguiçoso; porém huma refórma bem pensada, e dirigida pode fazer que o paó da Caridade naó seja alimento da ociosidade, e seja recompensa do trabalho. As mesmas Casas de Castigo, ou Correcças dos homens viciosos offerecem meios para fazer trabalhos, que lon-

de de augmentar o peso do castigo, adocem a severidade da puniçad, e a austeridade da disciplina. Nao pertendemos dizer, nem mesmo queremos, que o homem seja condemnado a hum trabalho eterno. Ainda que elle vive sugeito a comer o paó ao suor do seu rosto, deve pelo menos existir tempo em que goze do fructo do seu trabalho, e coma em tranquilidade aquelle pao. As fadigas trazem consigo hum direito inauferivel ao descanço, e o repouso deve seguir-se aos incommodos. Mas este repouso nao deve consistir em huma total inacçao, nem em estado puramente passivo. O homem deve ser sempre acompanhado de certo movimento, e sensação, que lhe faça perceber a sua existencia de huma maneira util, e agradavel.

O prazer he o verdadeiro effeito do repouso, e he o efficaz restaurador da nossa existencia, com tanto que naó seja máo por sua natureza, ou pelo excesso da sua duração.

Os mesmos brutos, e animaes, que sempre andad em acçad, e movimento por huma lei invariavel do seu Author, gozad tempos de tranquillidade em que cessad do seu trabalho. Os homens, que sad os Entes mais nobres, e superiores, que Deos creou, nad devem ser inferiores no repouso, e no prazer. Porém quando aquelles nos mostrád trabalho, e diligencia, accusad em nos a ociosidade, e perquiça.

Ninguem falla na ociosidade das mulheres, ou como muitos querem das Senboras. Talvez as nao considerem partes da Sociedade, ou se as considérao sao como partes inuteis. Nao ha razao para discorrer assim, e para tratar com indifferença huma classe interessante, que tanto

influe no homem. Hum Sexe, que Deos dotou de affabilidade, amor, e ternura para fazer as delicias do homem, e adocar-lhe os amargos de huma vida penosa, e carregada de disgostos, merece hum lugar, e consideração na Sociedade, que seja proporcionado ao seu valor, e merecimento. Quando fosse verdade o que diz hum celebre Filosofo, de que a Sociedade das mulheres gastao os Costumes; quando fosse acertado o que escreveo o Cidadao de Genova, que o seu commercio corrompe igualmente os dois Sexos, nos nao encontramos nestes Filosofos, mais do que huma sentença austera, que dizendo respeito aos exoessos, e abusos a que tudo está sujeito, he demasiadamente geral, e absoluta. Porque ainda que na realidade fosse hum mal; he hum daquelles males, que a situação da natureza humana torna mui necessario para se evitarem outros maiores males.

Com tudo estes mesmos Filosofos se contradizem; pois que a vós da natureza gritandolhe ao coração, faz sahir pela bôca, o que a mesma natureza imprimio no seu espirito. O Primeiro nat duvidou escrever que he feliz viver nos Climas aonde o bello Sexo tem a virtude de fazer admirar a Sociedade, e aonde as mulheres reservando-se aos prazeres de hum só servem de entreter muito a Sociedade. = O segundo diz = que as mulheres sao os juizes naturaes do merecimento dos homens, e que o ultimo gráo de degravação de hum Seculo, he aquelle em que as mulberes perdem a sua ascendencia, e aonde os seus juizos nao fazem impressao nos homens. — He evidente, que o Anathema pronunciado por estes bomens cele-

bres diz respeito sos excessos, que sab eficitos da desordem. Nas devemos escurecer, que ha muitas circunstancias, de que nascem estas desordens, que por isso mesmo saó inevitaveis, Aonde o Phlogistico mais activo, e mais espalhado na atomosfera torna os desejos mais ardentes; aonde a tirania dos sentidos se fas sentir mais vivamente; sonde tudo convida á moleza, e respira hum ar de prazer; aonde a educação do bom Sexo he absolutamente despresada, ou o que he peor ainda, he limitada a metter em obra os seus encantos para excitat os desejos com maior força, sao quasi inevitaveis os excessos, e irremediaveis as desordens. Por esta razao em similhantes climas se instituirad os Serralbos, e nad he permittido ás mulberes o mostrarem-se a outro, que nao seja o seu Senbor.

Porém nos climas temperados, aonde ellas não são escravas, e aonde são igualmente Cidadoas, que debaixo da protecção das Leis, recebem buma educação propria dos entes liveres, e racionaes: nos paizes aonde a formo-sura não exclue a razão, nem a virtude, seria oprimir huma parte nobre do genero humano, e priva-lo da liberdade, que a natureza lhe acordou, se não houvesse por ellas huma consideração igual á sua nobreza. Ora aviltar, e ultrajar este Seno delicado, he o mesmo que roubar á Sociedade o seu mais brilhante ornamento, e priva-la dos prazeres mais dôces, e innocentes.

A experiencia nos ensina, e tem mostrado, que nos paizes, aonde as mulheres estab fechadas em ociosidade, nab sab aquelles aonde

reina menos a corrupçat. Vê-se nestes Paines. ajuntar-se a moleza á crueldade, a ferocidada á luxaria: a tirania domestica nao ter freio. a violencia nao ser temperada pelas docuras da vida Social. Os gostos odiósos, e depravados, o pudor continuamente violado, as perfidias executadas, as vinganças, e atrocidades mais frequentes, e conhecidas. Os excessos de severidade, e constrangimento tem tantos escolhos, como tem os excessos de indulgencia, e liberdade. Os Chefes de familia devem determinar a dóze conforme a necessidade de circunstancias, e he a elles a quem pertence vigiar aquellas, que a natureza, e as leis confiárao aos seus cuidados para esclarecer a sua experiencia, fixar a ligeireiza, reprimir o amor proprio, moderar o desejo de/agradar, corrigir os excessos da vaidade, e em huma palavra evitar a ociosidade por meio de huma disciplina propria a conter a ordem, a decencia, e os bens costumes. Applicadas desta mageira, e postas em movimento de trabalhos regulares, nem terao tempo de corromperem, nem de serem corrompidas. Serao sempre respeitadas, sempre influirao nos homens para serem honestos, e virtuosos. A dilicadeza do caracter, e a insinuação dos talentos, sempre lhes deo o direito de prevalecer o mais fraco ao mais forte. A sua influencia sobre os costumes será a mais efficaz, e a maior, quando ellas se respeitad, e fazem respeitar os outros. Logo que ellas fazem sentir o preço da sua companhia pela escolha das pessoas que admittem; logo que marcao com o despreso o homem vicioso, sem mesmo exceptuar o homem de bes fortuna, e olhat como offensa o

discurso licencioso, ou a proposta indecente, ellas serao dignas de julgar os homens, e de pronunciar com acerto sobre o merecimento delles. O seu suffragio terá o maior peso; o seu tribunal presidido pela razao, e composto pelas graças nem será recusado, nem suspeito, e o homem assim julgado nao será mais hum ente frivolo, e incapaz de cumprir os deveres serios, e importantes da Sociedade. Mulheres desta qualidade, que no exercicio do trabalho, e no abandono da ociosidade cultivarao o seu espirito, sao verdadeiramente dignas de reinar sobre os costumes, e á sua companhia longe de offerecer escolhos, offerece hum azilo de virtude, e decencia.

Com effeito o mancebo encontra nellas lições de sabedoria para, formar hum espirito de docura, que caracterisa nao a fraqueza, mas a bondade. Elle concebe a nobre modestia, que faz brilhar os talentos, e as virtudes, e que differe da falsa vergonha, que embaraça mostrar o desgosto quando se nao trata de levezas. O homem occupado encontrará repouso, e diversões agradaveis que diminuem suas fadigas, que talvez o farab esquecer das suas avarezas, e ambicões. Elle perderá aquelle espirito roedor que se contrahe sempre nos negocios, e que o embaraça de ceder a proposito nas suas emprezas, e finalmente formará hum coração humano, sensivel, e bemfazejo. O velho, e já decrepito se desfará daquella morosidade, que o incommoda, e que o faz pesado aos outros, e gosará com dignidade os privilegios da sua idade. Conhecerá que a estima he o sentimento lisongeiro, que pode ligitimamente pertender; e esperar com tranquisilidade a ultima hora dos seus dias.

Taes sao os socorros, que os homens recebem desta parte amavel do genero humano, quando ella he educada nos principios da razao, e da decencia. Porém se a ociosidade entra a fazer nellas os seus estragos, vemos propagar-se a corrupção, e perderem-se os costumes. Se não hovesse tanta ociosidade nas mulheres a prostituição conheceria termo. Ella porém vai a ser geral, se hum Governo activo, e mais inergico não applicar os meios para evitar o mal.

Vemos a mocidade feminina prostituida, e derrancada: e nao seremos temerarios se dissermos que a ociosidade he a origem de tantos males. A fome tem sacrificado familias honestas, e familias pobres. Muitas vezes querem trabalhar, e nao tem que. Em tal caso buma Mãi, que nao pode sustentar as filhas, nem acha trabalhos para fazer, que meios tem para ganhar o pao? A caridade vai esferiando, e be mais facil dar dinheiro pelo crime, do que dar esmolla para evitar a corrupção da innocencia. Eis-aqui apparecem innocentes creaturas entregues á dissolução, e vendidas pela fome aos brutaes sentimentos do Sensual.

O Governo nao deve perder de vista este mal publico, que tanto corrompe hum e outro Seno, e que tao prejudicial he á decencia e honestidade publica. Elle deve preparar meios de corrigir o mal existente para ser diminuido, e prevenir o futuro para nao ser mais difficultosa a sua existencia. Os estabelecimentos de Carridade sao proprios a perservar da corrupção

tientas mulheres desgraçadas, e todos os esforcos do Governo serao poucos para conservar. e proteger similhantes instituições. Hum meio efficaz, e utilissimo ao Estado, he o de promover os Casamentos das mulheres pobres, e rdesemparadas. As Camaras deverias estabelecer rodos os annos certo numero de dotes convimientes para effectuar estes casamentos; nhuma Camara seria izempta de o fazer. Além. de ser este hum meio de augmentar a populavab, era hum beneficio importante a favor dos vostumes publices. Quanto melhor he applicat os dinheiros a estes, e a outros actos de bemeficencia publica, do que empregá-los em obras de luxo, e vaidade, que nada influem, coopérato na utilidade geral do Estado? Nós nao fallamos aqui nos effeitos daquellas pairoes, que nascendo no coração dos homens, sao consequencias necessarias da natureza humana. Essas paixões occultas a que o homem nao pode resistir por disposição mesmo da natureza, nao entrao na ordem da corrupçao geral, e publica, de que havemos fallado. Tratámos dos resultados, que a ociosidade, a fome, e a pobreza costuma produzir na Sociedade, quando os Governos se nao applicao a desterrar della esta causa poderosa, e fecunda em produzir os males. Que espetaculo de indignação não offerecem esses mendigos ociosos, que vivem de importunar os homens de porta em porta? Para que sao as casas des invalidos, e estorpiados? Os que nao podem trabathar recolhabse a estes Edificios de piedade, que o patrimonio da Caridade Publica sustenta com mais satisfação do que soccorrer os ocioeos mendigas; e estes empreguem-se nos trabas lhos proporcionados ás suas circunstancias, e ganhem com o suor do rosto o paó, que pertendem comer pela sua perguiça e ociosidade.

Nada tao insultante, e revoltoso, como ver logo ao principio da noite a multidad de prostitutas, que pelas ruas desta Cidade publicamente desmoralisad a innocencia, envergonhao o Cidadao sisudo, e honesto, e causao tedio. e enojo sos Estrangeiros, que presenciando semilhante immoralidade format hum pessimo conceito da Nação, e de quem a governa! A indolencia das Auctoridades, que devem manter a decencia, e segurança publica, he huma das maiores faltas que deve ter huma restricta responsabilidade. A corrupção dos costumes he opposta ao Systema Constitucional. Quem diz hum Governo Constitucional. diz bum Governo recto, amigo da boa ordem, inimigo da Ociosidade; vigillante, e incansavel: eustero para o crime, e affavel para a virtude: logo entad porque vemos, e com magoa o dissemos, que o nosso Governo Constitucional nao faça que os Ministros dos Bairros sejao vigilantes nas suas obrigações reduzindo ás casas proprias, e já destinadas essas desgraçadas que entulhad as ruas com prejuizo da mocidade bem educada, e de toda a Nação? Para que existe huma Cordoaria, ou Casa da Estopa? Recolhab-se aquelle lasareto essas victimas da ociosidade, e livre-se a Sociedade de huma epedemia devastadora da sa moral, e dos bons costumes. E nem nos digeó esses liberaes exaltados, que ninguem deve ser arbitrariamente privado da qua liberdade; porque

entad nos lhes responderemos, que para se manter huma liberdade bem entendida, isto he aquella liberdade, que na Constituiçad se nos promette, he que se devem arrebatar da Sociedade aquellas causas, que a podem corromper, e por fim perder. Assim como o habil cirurgiad nad receia cortar hum braço, que as chagas corrompêrad, para conservar o todo do Corpo humano: assim o governo deve separar do Estado aquelles membros que pela sua podridad, e inveterada doença o podem arruinar, e perder.

#### LISBOA:

. NA TYPOGR. DE ANTONIO ROBRIGUES GALHARDO-

# O CONCILIADOR LUSITANO,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

# PERIODICO SEMANAL.

BEGUNDA PRIRA 21 DE OUTUBRO DE 1822.

#### NUM. XX. -- VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambos.

#### Divertimentos Publicos.

L'um Pai que unicamente se contentasse de cuidar unicamente na instrucção de seus filhos, e de vigiar que as suas lições fossem regulares, eumprindo exactamente as obrigações respectivas, sem ter o incommodo de examinar a maneira por que elles empregavalo os momentos de recreação, não préencheria com perfeição os fins a que se propôs, e se poria no risco de não colher fructo dos seus cuidados. Tanto pode elle ser accusado de leveza negando-se aos

innocentes prazeres dos seus filhes, como pode ser censurado de omisso nao os dirigindo na escolha destes mesmos divertimentos.

Hum Governo que deseja merecer o nome de Pai dos seus Subditas em toda a extenção, que apresenta este doce, e augusto titulo, está encarregado da sua felicidade, e deve ter as mesmas attenções, e respeitos. Nada tab indifferentte em nossos dias como o observar as maneiras por que o Peve occupa o tempo, em que cessa do seu trabalho. Os prazeres tem huma particular influencia sobre os Costumes, tanto, ou mais do que as occupações serias; porque elles sempre forad objecto essencial das antigas Constituições Politicas, que nos ainda hoje admiramos. As Leis de Roma, da Grecia, e de Sparta, mesmo aquellas fundadas em Costume, que nao perdiao de vista os Costames Publicos, pareciato occupar-se mais dos prazeres do Cidadato, que dos seus mesmos deveres. Todos sabem a importancia que os Gregos davad aos seus jogos Olympicos, e a attenção que de seus theatros lhes mereciao. Ninguem ignora, que huma grande politica dos Romanos, era nao fattar ao Peve com espetaculos; e es saberbos edeficios, cujos restos ainda nos admirao, attestad a consideração que elles tinhad.

A differença das maneiras de viver, os novos usos, que se introduzirao nos Paizes civilisados, e as mudanças do gosto, e dos costumes, já nao admittem esta pompa dos jeges Publicas; porque a sua necessidade nao existe. Já nao estamos no tempo, em que a necessidade dos espetaculos andaya a par da necessidade dos alimentos indispensaveis para conservar a vida homana. Porém estamos no tempo em que o homem fatigado pelo trabalho tem nescessidade de descanço, em que o espirito cançado necessita de recreação, em que o coração affiito procura distrahir-se, em que a melancolia quer ser dissipada, em que he necessario divertir os moços para nao cairem em oclosidade perigosa, os velhos para consolar a sua inutilidade, os que nao tem occupação para os ter emertidos, e os máos para os divertir dos pen-

samentos perversos, e maticiosos.

Conhecemos muito bem, que o Governo ms6 pode entrar em todos estes detalhes; e mesmo que nao he obrigado a procurar directamente o remedio para todas estas necessidades: mas elle pode contribuir por meios geraes, e indirectos a fazer gozar destas vantagens todos aquelles que vivem sugeitos ás suas Leis. Independentes do prazer que ha de fazer felizes os seus Subditos, a bea Politica convida aos Conductores do Povo a entreter este espirito de alegria, que faz supportar com doçura os incomé modos da obediencia, e esquecer os outros do descontentamento, que causa algumas vezes o máo uso da Authoridade. Hum Povo satisfeiro sugeira-se de boa vontade ás ordens do Geverno, que lhe acode em suas necessidades, e que he solicito dos seus prazeres. Pelo contrario o Geocrae nada tem a esperar de hum Pous en-Joado, e desconsente. Os prazeres innocentes sao os grandes preservativos dos Costumes. Se de hum lado o tempo, que se gasta nelles, hé huns terreno que se ganha sobre a corrupção,

do outro o gosto, e habito que se adquire nas deixa lugar no coração humano para as inclinações inuteis, e ociosas. Favoreção e multipliquem-se os prazeros honestos, e veremos

reinar os Castumes por toda a parte.

Em lugar de supprimir as festas, que inspiras alegria publica, augmentem-se a ponto dellas chegarem áquelles lugares aonde raramente apparecem, reformando-se os abusos, prevenindo-se as desordens, fazendo reinar a decencia, separando puerilidades, e nao consentindo supersticões. Se elles forem taes, que excitem o amor da Patria; e chamem a memoria algum acontecimento glorioso para a Naçaō; acendad hum fogo de emulação conveniente ao Pove, que lhe inspirem as virtudes mais proprias, e necessarias, que reanimem a affeiçao mutua, e reciproca, e apertem os nos, que os prendem aos seus bemfeitores pelo devido reconhecimento, nao so formao hum prazer innocente para o Pevo, mas tambem apresentad huma escola interessante de virtudes. Nao se deve recear de advertir de tempos em tempos aos differentes estados por honestos, e decentes Saturnaes, e de fazer lembrar as ordens superiores a idéa da origem commun, e da igualdade de que o homem elevado acima dos outros está sugeito a esquecer-se.

Porém em lugar destes divertimentos publicos, e solemnes, que nao apparecem todos os dias, ha outros mais doces, e tranquillos que todos os dias se apresentao, e contribuem de huma maneira permanente á conservação dos costumes, e á felicidade geral dos Povos. Taes

sad os lugares destinados a facilitar a commudicação dos Cidadãos entre si, e que lhes servem de descanço nas horas em que cessad os seus trabalhos. Os passeios agradaveis effetecem hum formoso espetaculo da Natureza, excitando a nossa adimisação solicitad ao mesmo tempo o reconstécimento parà o seu Author. Nelles apparecent lugares espaçosos para receber hum grande concurso de Povo nos dias em que the he permittido tomar thum pouco de ar, de repousos A mocidade podérá "éncontrar alif" hum local proporcionado para as suas palestras " e mesmo them catheo de batema para es seus innocentes combates. As danças honestas, e deb centes, em que o corpo se exercita, è fective differentes aptitudes; porque nat Berad permit? tidas á mocidade mais tenra, em-lugar mais sel partido da muletato do Povo? @ certo he o que nestes lugates ser contrahem os confiecamentos e amisades que interessão a vida humana, e se unem os corações por humas certa inclinación simpatica. Aquelle que deseja hum lugar trible. e solitario ani mesmo encontrara o fefiro, em: que livre dos incommodos da malifidad, goze as doçuras de hama serenidade agradavel. Quando o tempo, ou 'a estação nao permitte o gosars. destes passeios, o homem que deseja instruir-se achará-1908 lugares abortos, e consagrados ás sciencias, e as boas artes os soccorros contra o enojo, e os meios de satisfazer huma louvavel curiosidade. As Bibliotecas menos recommendaveis por sua riqueza, do que por sua utilidade, os depositos de Chefes de obra em todo o genero, os theatros destinados para as experiencies uteis, a mais que tudo os lugares soné, de se ajuntad pessoas doutas, e instruidas, que desciad distinguir o homem de genio do homem de gosto; o conhecedor das sciencias, de amador dellas. sad divertimentos utois e interessantes. E quem pode embaraçar que esses lugares deliciosos, ou outros ainda mais nomansos offereçat ans ounidos sensiveis os encantos da armonia, divertimente agradavel, e innocente i Quem a pode embaraças? Nos mes queremos rallar aqui com os que disposas dos diabeires, publicar, a dos que julgas como pordido o dipheiro, que se gueta com se prezente innocentes do Pgvo. Muisos choras tudo quanto se gasta com a Pove, a que seria hom, que alle pagas. as a agoa que nebe. O as que respira, e a terra que piza. Nos pensamos de outre maneira. Descobrimos alguma injustica con nas consumir liuma pequene posesó nos divertimentos do Pealla, dondo nasco a riqueza da Necas, e cujo embalho produz a ziqueza dos Estados. Muitas despesas es fazem que julgamos mal entendidas; so messio tempo, que os que governad deveriad ter presentes na memoria aquillo de Terencio = Homo sum, nil humani a yus alienum sute . Todos somos homens; e os trabalhos, e fadiges hamanas pezet igualmente sobre todes : porque a carne de more neo he mais sena. sivel, que a do messarios. Amim como todos soffrem incommedos, todos devem receber: commodidades. O Generne, que nas admitto excepções na Lai, nas deve fazer excepções nas commodidades para todos. O seu dever paó se limita a receber do Pene impostos, e contri-

buicbes; extendesse a fazer; e a prepararelhe meios, que tornem a sua vida mais doce, e agradavel. Ora nada tao barbaro, e cruel como contribuir para as despezas do Estado; despezas as mais das vezes dirigidas pelo capricho, pela contemplação, e patronagem; e o Povo sempre gemendo com o jugo do trabalho, ganhando com e suor do resto, e com risco da sua vida para sustentar hum Cavalbeiro de Industria; bum mandriao sem caracter, bum velbaco sem conducta, bum ridicalo sem circunspecçao, hum deboxado sem costumes, e em fim bum ente nullo à Sociedade. E porque? Nao tem letras, nem serviços, nao tem prestimo, nem valor, he intrigante, e emedador, e come o pao a preço do sangue, e suor do Povo; e este gemendo opprimido com o arado. com a enchó, com o martello, com as aulas, com as tormentas, com as armas, e.com os estudos, sem lugar aonde respire, sem divertimento aonde repouse? Nao nos parece justo, nem humano. Hum Governo Paternal, deva considerar-se como hum Pai de Familia, que na6 se esquece das commodidades de seus filhos. Se a natureza os constituio Pais para este fim, a Providencia creou os Governos para o mesmo fim; e quando se falta a elle nao preenchem o seu destino, e offerecem hum objecto de censura, tanto mais justa, quanto mais se-vera. Quando isto he sensivel nos artigos de recreação, e prazer, que diremos nos generos de necessidade, e justiça? Nós tratamos de huma Regeneração Politica, a qual tanto he mais difficil, quanto he mais custoso arrancar babi-

tos, e costumes inveterados. As palavras nas sao obras, e sem obrar tudo he vao. As Leis estato no papel, e se ellas se nati observato sati inuteis, e supeifluss. Quando se marcha sobre a Lei, nao ha medo, nem receio, e quando se respeita o merecimento, a censura nao tem força. Ja he tempo de reassumir a virtude, e a energia; e de prover com segurança, o que nao esta ainda provido, ou para fallarmos com mais acerto, tudo que está mal provido. Mólas velhas nao servem para novas maquinas: he o mesmo que panno novo em casaca velha; ou remendo velho em casaca nova. Gárrellas, e falladores muito fallao, e pouco acertao, fazem mais mal do que bem, e atrazao mais do que adiantao. Pessoas de caracter circunspecto, homens de engenho, e de talentos, Cidadãos trabalhadores, e activos farao progredir o Systema Constitucional, e tractar os negocios com dignidade. Nati somos tati precipitados, e imprudentes, que nas actuaes circunstancias desejemos se faça tudo de repente. Milagres só Deos. os faz. No estado em que se acha a Nação, era impossivel, e mesmo impraticavel verificat em tudo huma civilisação perfeita, que offerecesse aos Cidadãos as commodidades possiveis. Mas as cousas preparao-se de ante mao: e bom será, que no plano traçado para o melhoramento Nacional entrassem estes objectos, que concorrem para o bem estar dos homens. Contentemo-nos por ora, em que se evitem as injusticas nos Tribunaes, as corrupções nos Juizes, a insolencia nos Empregados, e o dóllo nos contractos. Eyitem-se gastos superfluos, e dêsse o

pas a guem é merece pelo suor que lhe cáe do nosto, pelo desempenho com que serve o seut emprego, e pelo zelo discreto que mostra pela-Nacao. Hum zelo indiscreto he mais nocivo .: do que prudente; porque as obras do homena; se nao levad o cunho da sabedoria, e nao sao. conduzitas pelasprudencia perdem o valor, e on merceithento, e sao mais proprias a destruir, que a edificar. Conhecito que soja o caractero do homem sisudo, e honrado nao se deve hesitar em promovê-lo ao lugar para que saó proprios os seus talentos. Pouco importa, que hum, ou outro murmure, critique, e tambem? consure. Todos os máos se julgad bons, e todos os ignorantes se julgao sabios pela razao. bem sabida, e pelo antigo risan = que ruim bs. a esno, que em ruim conta se tem = A ignosancia sempre foi atrevida, e os homens fautos, e nescios sao os que ordinatiamente se avançao a denegrir aquelles, que pelos seus talentos, et virtudes occupato os lugares, que elles muito. desejavad. Nad sad as pessoas particulares os Contrastes do merecimento dos homens : 2 Auctoridade Publica instituida para governat he a propria, e a unica, que deve conhecer, e decidir sobre a aptidad de cada hum para este, ou para aquelle emprego. Hum Pai de Familia, que rege a sua casa, he o unico a decidir sobre a aptidat daquelle que pertende ser seu. greado. Só elle sabe o que lhe convem ao seu serviço, e ainda que os outros abonem certas qualidades boas no Servo que se deseja acommodar, pode muito bem ser, que lhe faltem outras indispensaveis ao serviço proprio de quemo aceita. Com maior razad o Governo, que trata da conservação do Estado pelo exercicio dos seus Empregados, he o unico a julgar de sufficiencia dos individuos, que se devem occuper. Conhecido que seja o seu merecimento, mas se deve demorar com os reparos da gente. que fallando sem prudencia, nega razas fica surprendida com o bom desempenho daquelle, de quem murmurava. O ponto he acertar com individuos taes, que possaó desmintir com obras, o que os outros dizem com palavras. Estamos cheios de rodas paralisadas, de estatuas mudas, e de entidades nullas. He tempo de reformar com energia aquillo, que a estupidez destruio, e de restituir o movimento á maquina, que a

ignorancia paralisou.

Hum Estado regular composto de muitas, e differentes sodas, que movendo-se distinctamente fazem todas hum movimento certo, getal, e regular, offerece hum espectaculo admiravel, que satisfaz os animos, allegra os espiritos, e anima o Cidadao a preencher os seus officios. Este espectaculo muito bem supre os outros, em quanto nao apparecem meios de os estabelecer. Huma Nação, que espera o momento da sua ressurreicao Politica, entretem-se com transporte, quando a vê realisada: e certamente ella nati espera outra coura que mais a interesse, e de boa vontade prescinde par agora desses publicos divertimentes, de que temos fallado; e que só podem ter lugar, quando heuverem forças no Estado. Cuidemos em preparar o formoso Espectacule da boa ordem morad, em que se representa a inteirene na justige, e a imparcialidade no julgar, a discripçade em premier, a pasiençia em ouvir, a docilidade em tratar, a prudencia em desidir, a urbavaidade em fallar, e o acerto em governar.

Todavia os homens sisudos, e circunspeczos meis desejas a bon ordem nos Estados, de que os Espectacules nas Cidades. Que divertimento pode haver con hum Povo desgraçado. pobre, e miseravel? Ainda que os Theatros rotumbem com o som de concertos agradaveis, o armoniosos, ainda que as Actrimes, e os Auctores entretenhad a imaginação dos espectadores com a ellegancia da figura, e com as differentes aptitudes de representação, nunca podenti desterrar do homem probo, e sensivel os gemidos affictos, os gritos da pobreza, os clamores: dos opprimidos, as violencias do Magistrado, a corrupção do Juiz, e a desordem do Estado. Estes divertimentos nas passes de superficies dealbadas, que occultad miasmas corruptos, e venenosos. Sab bem semilhantes aquelles instruspensos musicos de que usab os Gentios parase nas ouvirem os gritos da mulher que se lanoa no fogo com o cadaver de sea marido. Comlagrimas ninguem se diverte; sem pad ninguem anda contente, e com a fome todos se afligem, Cuidemos em acudir á pobresa com o pao, em evitar a ecieridade pelo trabalho, em educar a mocidade pelo bom ensino, em promover a industria com leis adquadas, em auxiliar o Commercio por medidas convenientes, em orcar Magistrades de saber, e inteireza, em prover as Igrejas de bons Ministros, em attender á vietude, e ao merceimento, e em desterrar os crithes; e as deborés, em evitar as paixõe nas decisões dos negocios, em separar o egoismo quendo se trata da Caura Publica; em pensabem, e obrar melhor, em nao obrar sem mes ditação sisuda, e finalmente em marchar sempre aobre o que he justo, e he razao, e depois se cuidará no resto. Este he o primeiro expectação do que o Governo deve offerecer aos seus Subditos; e quando este seja verificado, entao deverao apparecer aquelles diversimentes publicar, que entrando na ordem da boa civilisação fa-

zem o objecto do presente: discurso.

Vem muito a proposite o fallar aqui des espectaculos Dramaticos na qualidade de divertimentos publicos. Estes espectaculos, que fallando sos olhos, e aos ouvidos, fallao tambens ao espirito, e ao coração derramao nelle todo o arôma da virtude, bem como lhe fazem espremer todo o veneno do vicio; sim estes espectaculos tem oppositores que os combatem de pozigosos, e protectores que os defendem conto uteis. Nao he difficultoso conciliar huns com or outros, huma vez que a razaó entre a pezar desapaixonadamente as causas que entrad no jogo desta questad, Geralmento dizem que este geneso de prazer considerado em si mesmo he muito innécente, e que mesmo pode ser util, logo que se evitem os abusos, que fazem perigoso aquelle divertiments. He verdade, que ho hum tanto difficultoso reformer estes abusos: porém na he absolutamente impossivel corrigiles. Todos igualmente convem, que apezar dos inconvenientes annexos a estes diversimentos halugares aonde seria perigoso prohibi-los. Tacs

sat por exemplo as grandes Cluades, e pardicularmente aquellas, que tem hum grande nu-mero de ociosos, cuja ociosidade poderia ser funesta sem o soccorro dos Theatros. Da mesma fórma a grande multidad de viciosos encontra nestes divertimentos huma nao pequena distracção dos seus vicios, pelo menos em quanto dura o Theatro. Concordao todos, que o Theatro seria pouco vantajoso em outros lugares aonde reina a simplicidade dos costumes. sempre incompativel com o grande aparelho dos Theatros. O certo he, que nos lugares em que elles estab introduzidos seja por justos motivos, ou nao, nao he duvidoso que elles se devem conservar debaixo das attenções do Governo, e da Auctoridade Publica para se evitarem os máos resultados, que podem haver do seu abuso. Tudo que póde offender a decencia, e a honestidade, tudo que he grosseiro, e pedantes co deve ser corrigido, e prohibido nos Theatros, em que a arte Dramatica póde offerecer hum certo grau de perfeiçao, que torne moral, e util o espectaculo.

A Camedia tem hum grande influxo nos costumes publicos, quando ella offerece objectos graves, e magestosos, e naó vai procurat materias ao reino das chalaças, e hagatellas. Ella deve apresentar hum tom mais natural, e hum ar decente; e encarregar-se do homem ordinario em todos os estados da sua vida, sem lhe escaparem as paixões, e o caracter, que destinguem os seus sentimentos nas differentes situações da sua carreira. Se elles forem virtus-aos serao hum exemplo de virtude, que servirá

de estimalo ast repectadores para o imitarent e se forem viciosos, mostrará a figura horrenda do vicio, e inspirará hum odio santo para a aborrecer.

A Tragedia toma hum caracter mais no here, por isso que ella tem mais influencia sobre o espirito publico. Fallando sempre com os Reis, e com os seus Ministros, ello reaniane o amor de Patraia no coração dos Cidadãos, e inspira a energia, que fas os grandes homens apresentando-lhes os maiores exemplos capazes de excitar nelles huma nobre emulação. Huma, e outra tem o grande privilegio de fezir os ouvidos, e mover os espiritos de tal mameira, que ao mesmo tempo instruem com boa snoral, e adócao os trabalhos inseparaveis da vida humana. Outro tanto nao acontece, quando ellas se cohrem das apparencias dos vicios graves, e perigósos apoiados por grandes exemplos, e perjuizos; os quaes longe de se prohibirem saó defendidos pelo bom ar e pelo bom tom que fazem delles a sua gloria. Estes vicios que nao sao reprimidos pelas Leis, e que propriamente estab fora do alcance da Authoridade. nunca deixa6 de levar comsigo a perturbação, e a desordem. Se elles ficato impunes, he hum deffeito da boa Policia; porque os deve corrigir para nao contaminas aquillo, que pode ser util, e agradavel. E como desue divertimente honesto se podem conseguir cotto sas que influem nos bens castames, e no espirito publico, nunca se devem permittir Actores de immoralidade conhecida, nem de costumes deprayados. Hum coração corrumpido

jámais se pode revistir dos sentimientos virtues sos, sem os quaes a virtude nem he bem representada, nem taó pouco persuadida. A gravidade da pronuncia, a composiçaó dos gestos, e a decencia das aptitudes como se podem encontrar em pesseas, que naó conhecem a honestidade se naó no nome? Seraó mais perjudiciaes do que uteis; porque a relaxação dos costames he mais facil de imitar, do que a reforma delles. A virtude sendo mais rára na pratica, do que no nome, naó he taó vulgar como o vicio, que offerece mais facilidade na

sua pratica.

Actualmente nos ternos hum espetarulo bem triste, e desagradavel, que serve de divertir a huns, e de magoar a outros. Os homens sisudos, e circunspectos nas gostas nem aprovato o fallar mal; os desmoralisados, e improbos pelo contrario. Quando virá o dia, em que os homens se persuadad, de que a caridade reciproca he o vinculo das Sociedades. e a verdadeira origem da felicidade publica? Todos querem igualdade, e mui poucos a entendem. Querer para es outres e que quere para mim, he maxima igual para todos os homens; e a oposta de nao querer para os outros, o que nas quero para mim, segue a mesma ordem, e generalidade para todos. Proguntemos áquelles, que escrevem, e fallas mal, se elles desejariad, que dicessem delles, o que elles dizem des outres? Responderias, que nad; porque o contrario nad se acreditava; pela razat de que ninguem gosta de ver em publico os seus defeitos. Qua como pertendem

creditando, e maldizendo a outros? Aonde está aqui a fraternidade, e igualdade do Systema Constitucional? Quando elle consiste em
ligar, e unir os homens, fuzendo-os iguaes pemante a Lei; porque saó iguaes no seu prineipio, he entaó, que os devidem, os desunem,
se os separaó som epitethos indecorósos, con
aarcásmos intoleraveis, e com chalaças ridicudas, e nojentas? Naó ha hum espetaculo más
ariste, nem mais vergonhoso. Elle he o oprobio da Naçaó, e o Correio velós que leva por
toda a Europa a immoralidade dos escriptos,
e o caracter dos seus Authores.

He tempo de ter juizo, e de fallar com dignidade propria de hum Escriptor Publice; e quando nat saibat fallar com decencia, e com proveito será melhor largar a penna, e

Jezar Das contas.

LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

1 6 . . . . #8221 ·

# O CONCILIADOR LUSITANO,

o w

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAO.

#### PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA PEIRA 28 DE OUTUBRO DE 1822.

#### NUM. XXI. - VOL. I.

Verzis amor da Patria nao movido

De premio vil; mas alto, e quasi eterno.

Cambes.

Dos Divertimentos Domesticos, e da Sociedade.

á fallamos dos divertimentos que por sua natureza devem andar sugeitos á Inspecçao Publica; porque sao dirigidos a beneficio dos homens. Fallaremos agora dos divertimentos, ou prazeres, que suposto sejao protegidos pela. Lei, com tudo nao conhecem outra authoridade além daquella do Governo domestico. Prazeres, sempre respeitaveis, e mui sagrados, porque sempre sao reputados honestos, e innocentes, para nao serem perturbados em quanto nao alterao a tranquillidade publica.

Os Spartanos que passavao toda a sua vida debaixo dos olhos do Governo, e sempre

observados pelo Magistrado; que na6 conheciao outra familia se nao a sua Patria; estes Cidadãos féros, e ao mesmo tempo muito dependentes, ainda que erab inimitaveis nos seus costumes, erao privados por suas instituições de poderem gozar as grandes docuras de que o homem goza vivendo na Sociedade. Elles quasi que viviao na ignorancia dos prazeres domesticos, e certamente elles lhes erao desconhecidos. Feliz sem duvida o homem, que debaixo da guarda de huma consciencia pura, e de huma cabeça bem organizada, dotado além disto de huma imaginação fecunda, e a gradavel, de huma memoria ricamente mobilada, e de talentos proporcionados; sim, feliz o homem que nao sente a necessidade de procurar fora de si os meios para separar o enojo do seu espirito, e que nao conhece melhor Sociedade, e companhia do que a sua propria, podendo gozar deste modo os encantos da independencia! Feliz, em fim, o homem, que sabe ser só.

Porém mais feliz ainda aquelle, que no ceio de huma familia virtuosa, e unida pelos mesmos gostos, encontra diariamente tudo aquillo, que he necessario para fazer agradavel a sua existencia, e a doçar todos os momentos da sua vida. Elle para entreter a alegria no seu coracao nao tem necessidade desses divertimentos adqueridos, e comprados por huma multidad de encommodos, e de embaraços, nem dessas festas arranjadas pelo fausto, e vaidade, nem desses prazeres que trazem sempre comsigo a satira, u critica, ou a inveja. O verdadeiro caracter dos prazeres domésticos he o de serem simplices e tranquilos: qualquer fracacio os desarranja, e, qualquer ostentação os corrompe. Tudo que respira perturbação, e desaçocego

he imcompativel com o prazer; porque tanto este causa agradavel seniação na alma, quanto aquelle excita sem saboria no espirito. O homem quanto mais se avisinha a simplicidade da Natureza, Mai comum de todos os entes. mais sente o prazer, e divertimento: e se a natureza em todas as suas obras offerece huma notavel simplicidade inimiga da ostentação, e da pompa vaidosa; nada tao divertido, e agradavel ao homem racional, como aquillo que respira a simplicidade da sua origem, e nascimento. Huma familia, por exemplo, na qual cada hum se apressa a contribuir ao divertimento rommum, e a satisfazer pelo seu bom humor. pelas suas graças, e por seus pequenos serviços, ao prazer de todos, nao só offerece hum divertimento agradavel animado pela a mizade, e confiança; mas até adoça a lembrança que muitas vezes occorre de objectos tristes, e dolorosos. As lições uteis darao materia a reflexões interessantes, que ao mesmo tempo que sao uteis; divertem a alma dos trabalhos do dia-Hum passeio hoje, a manhãa a musica, em hum dia o jogo innocente, no outro hum presente, ou offerta sem ostentação, nem cerimonia, sac divertimentos honestos que existem no ceio das familias bem educadas. Hum augmento de commodidade, hum novo arranjamento, hum movel de melhor gosto, e outras pequenas cousas desta natureza, que se fasem sentir áquelles, que nao tem o gosto estragado pelo uso de muitos gostos, sao daquelles prazeres que se encontrat na propria casa, e que fazem no coração do homem huma sensação lisongeira, sem a qual nao ha prazer. Se acciescentarmos a tudo isto, que cada dever se toss na em prazer, cada occupação em divertimento, cada hum olhará a sua casa como a moras da mais agradavel em que elle passa com docura es mementos da sua vida. Nao será esta a felicidade domestica? Com tudo nem todos podem aspirar a este genero de felicidade, ou de prazet. A ambiçad, e a avareza sempre inquietas, e nunca satisfeitas sad dois inimigos opostos a esta qualidade de prazeres. A soberba opolencia nao tem, nem pode ter hum tracto fino, e delicado para sentir o preço destes prazeres innocentes, que fazem os encantos da vida do homem satisfeito com o seu estado; e a inveja chora a sorte daquelles, que a fortuna collocou assima della. Amediocridade, a pesar de todas as suas vantagens, tambem natiestá ao abrigo dos males inseparaveis da vida humana, nem mesmo daquelles que o homem voluntariamente procura. Huma delicadeza excessiva, a differença de caracter, a impaciencia, o espirito de inquietação, a oposição dos gostos, a desigualdade de humores, e a menor falta de harmonia bastao para alongar, o prazen dos lugares que parecem ser feitos para elle. Tudo isto os torna insipidos, e tormentosos, mais proprios a mortificar, que advertir. Porém, quem pode reformar, ou chamar á razao aquelle aquem os vicios, e as paixões transtornárao o espirito? O homem, que nao he senhor de si mesmo, e he dominado pelos seus habitos, nao conhece satisfação, nem prazer. A sua alma sempre desordenada com a desordem das suas paixões, só tem prazer quando se entrega a ellas: mas como naó causaó nelle hum novo sentimento, nem huma nova sensação, o homem nao acha mudança no seu estado, nem prazer mas suas acções. Ora estes homens desorganisados nao podem fazer argumento para outro,

que he sisudo, e circunspecto. Hum Pai de Familias, que soube em melhor idade sugeitar os seus desejos á razao, que tratou com disvello a educação dos seus filhos, que fez hum bom uso da fortuna, que se conformou com a sorte mesquinha que lhe coube, e que, em fim, sabe dominar os excessos, e as paixões, nao pode deixar de considerar a sua casa como hum lugar de prazeres honestos, e divertimentos innocentes. Muito bem pode acontecer, que na mesma familia domestica, haja alguem, que por desigualdade de humor desconcerte a harmonia de tal forma, que o divertimento: se converta em tristeza. Aqui tem o preço da amizade; pois que a ella pertence o poder dissipar as nuvens, que muitas vezes se ellevas sobre o orisonte domestico de qualquer familia. Ella faz os prazeres mais picantes e saborosos desterrando aquella secura e langor, que em certas occasiões occupa o coração dos. homens. Que tesouro para huma familia achar amigos, que se alegrad com ella, e que lhe trazem a serenidade, e o prazer, aprovekando, e tirando partido de muitos nadas, que escapando ao homem indeferente, sao aproveitados a tempo, e com graça pelo homem de talentos, e viveza? Quantas vezes accontece, que estes mesmos ditos insignificantes em si mesmo, proferidos por hum genio divertido sem irregularidade, faz desterrar huma idéa triste, e esquecer huma lembrança desagradavel? Os bons amigos, a quem nada se occulta, saó como membros de huma mesma familia, ainda que nao habitem a mesma casa, nem se cubrao com o mesmo tecto: os prazeres da verdadeira amisade podem., e devem ser contados como prazeres domesticos. No meio de tudo isto oc-

corre huma idéa triste, e hum pensamento me, lancolico, Este tesouro da amisade pode ainda ser mais ráro do que a armonia entre as familias. Nada tao facil como chamar amigo, e nada mais difficultoso que o ser. Esta palavra sagrada, terna, e respeitavel usada para mostrar a uniad de vontades, e sentimentos, está prostituida, falsificada, e profanada entre os homens. Depois que o egoismo entrou no coração do homem; depois que o interesse, e dependencia he o movel das accoes humanas, a amisade tornou-se em palayra sem sentido, em nome sem significação, em sentimento sem realidade. O mais he que até desta mesma palavra se faz hum laço para entregar hum homem, hum abismo para o submergir, e huma moeda para o vender. Que contraste pode haver para descobrir esta perciosa pedra da verdadeira amisade? Aonde se achará hum amigo que seja impene, travel ao segredo communicado pelo outro amigo, que o siga nas tormentas, que o na6 deixe na perseguição, que o nao entregue por temor, que o defenda quando culpado, e que lhe acuda como pobre? Nao conhecemos ligacties mais fracos, do que as da amisade; pelo menos no tracte commum dos homens. Alguns ha a quem convem muito, e merecem este nome de amigo; porém sao tao ráros, que aquelle que o achar tem hum tesouro superior a todo o preco. O ordinario he encontrar ingratos. perfidos, e inficis. Logo que nao obedecem aos seus interesses pela maior parte injustos, declarad-se inimigos implacaveis, aquelles mesmos que até li se chamavas amigos. Huma vez que os homens se persuadad, que sem honra, e sem virtude nao pode haver amisade, elles nao serao tao faceis em confiar daquelles, que se di-

zem amigos sem o serem. Sem honra nad poi de haver amisade; e sem virtude nao ha hon-12. Os deboxados, os immoraes, os interesseiros, os caleteiros, aventureiros, maldisentes. mintirosos, e calumniadores nunca podem ter amisade sincera, e verdadeira. Amaő tudo aquillo, que he instrumento, e meio para conseguir o seu interesse especifico, o qual conseguido, o amigo entra na ordem do lino da rua para se calcar aos pés: e se o nao consegue, entra na classe dos inimigos a quem desejao tirar a vida. Desgraçadamente esta chamada emisade he huma moeda falsa que sempre corre, e corre frequentemente no mundo entre os homens, e de tal maneira, que ou elles se hat de contentar com ella, ou had de abandonar o commercio com os seus similhantes.

Isto supposto começad aqui os prazeres da Sociedade, que sempre devemos suppôr innocentes, e que devem por consequencia gosar da mesma liberdade, e protecção, de que gozao os prazeres domesticos, pelo menos em quanto conservad este caracter. Nos nad pertendemos tratar aqui de todos os generos de prazeres, que estad em uso nas sociedades; e menos analisar as differentes maneiras de divertir huma familia. Limitamo-nos a fallar de dois modos de entreter, que nos parecem de huma particular attençao. Hum porque está no gosto, e uso mais geral; o outro porque parece pertencer com particularidade á classe assima do commum. Veremos como se evitad os perigos, que os acompanhao, e a influencia que podem ter sobre os costumes.

Comecemos pelo jogo. Mas que poderemos dizer sobre huma materia debatida por tantos escriptores insignes? Que meios poderemos indicar, nao para desterrar, mas para regular, e prevenir os excessos, e os abusos? Discursos, exortações, exemplos, prohibições, e eastigos tudo tem sido mettido em obra, quase sempre inutilmente. Nao pode haver hum jogador, pelo menos daquelles que se esquecerao de lêr, que em toda a sua vida nao tenha lido mil diatribis contra o jogo, que nao tenha recebido mil reprehenções sobre este objeeto, que nao tenha ouvido contra mil exemplos funestos, e que nao tenha ouvido proferir infinitas maldicões a este divertimento. Nao ha Paiz policiado, que nao tenha expedido Leis, e Ordenanças para reprimir os seus excessos; e prevenir as desordens que da hi resultao. Tudo tem sido inutil, como seria se prohibissem o comer e o beber. O jogo vem a ser huma necessidade quase geral, e a paixao do jogo tem sobre muitos homens hum instincto tad imperioso como algum dos outros, que a natureza deu ao homem. Em vas procuraremos medecina para curar esta maligna inclinaçao. Representar ao jogador, que elle além de jogat huma soma igual, ou maior contra aquella que se lhe offerece, joga igualmente o tempo, e o repouso; dizer-lhe, que expoem a sua saude e reputação, que despresa os seus negocios, que se esquece dos seus deveres, que desgosta os sous amigos, e que assim ha mais a perder, do que a ganhar, he tempo perdido, porque nada convence o jogador. Se lhe fazern sentir, que as disposições que leva para o jogo sao em si mesmo viciosas; que o espirito de cubiça, e de a vareza; que o espirito de fineza, e desconfiança podem influir no seu caracter; e que as mesmas regras do jogo sao injuriosas para o homem honesto, por isso,

que ellas sad feitas para os homens de má fe'l como se diz vulgarmente, nada disto aproveita no coração do jogador. Por isso ainda que a logica, e a eloquencia empleguem todas as suas forças para o convencer, e meter-lhe aos olhos o que he conveniente, e mais tocante, elle tudo 'despresa, e a nada attende. Se' alguma vez aturdido por estas 4 e outras razões, elle se mostra com desejos de emenda, evitando por momentos o entrar no jogo, he como hum relampago, que instantaheamente desapparece; ? como o Podengo, que havendo vomitado por alguma indisposição, toma outra vez ao vomid to para o comer. He muito difficil curar enfermidades eronicas: ellas vivem com os homens muitos annos; e os levao por fim á sepultura: Os habitos viciosos sab igualmente difficeis de curar, vivem sempre com o homem, e o lei va6 finalmente ao seu ultimo precipicio.

Abolir totalmente o jogo he empreza superior a todas as forças moraes, e ás forças políticas do Governo. Deve-se ter por cousa muito certa, que se o jogo he hum mal, he hum mal incuravel, e necessario, que seria perigoso destrui-lo absolutamente; porque, conformé se diz geralmente, = se senab joga, se fard peor. = Podemos accrescentar, que se senao joga nao conheceremos a gente de bem, ou que ainda he peior, nao conheceriamos as extravagancias, e excessos de muita gente, que se das a conhecer no jogo: e este conhecimento he util para se fugir ao seu commercio, e evitar a sua communicação. Deixemos ir o mundo como vai; porque mo podemos emenda-lo: e mesmo se assim nao fosse deixaria de ser mundo, o qual na sua moral significação importa sempre desordem, e confusao. O mais a que

poderemos avanças he ver o modo porque se ha de aperfeiçoar este genero de divertimento. nao so para vir a ser mais innocente, mas ainda mais util, e digno de preencher os fins do homem honesto. O jogo pode-se considerar on como hum divertimento, ou como huma occupacao. Como divertimento necessita que haja no jogador boa graça, bom bumor, e boa compleição. Para isto he necessario que o interesse nao entre ahi com a sua parte, mais do que he necessario para observar as regras do jogo. Considerado como occupação, o jogo he hum negocio serio, que demanda attenção. prudencia, abelidade, justiça, delicadeza; e equidade. As qualidades amaveis desenvolvemse nos pequenos jogos; as estimaveis nos jogos serios. O homem de bem podesse muito bem entreter nestes dous modos de jogar, contrahindo habitos, e disposições recommendaveis, que sempre encontrarad hum lugar nas circunstancias mais importantes. Nat queremos dizer que o jogo seja huma pedra de teque do merecimento; dizemos, que as qualidades que fazem hum bom jogador format hum prejuizo vantajoso em favor daquelle, que as possue; e he por esta razao, que o homem honesto deve fazer por adqueri-las.

Debaixo desta idéa, e considerando ao mesmo tempo, que este genero de divertimente he o mais universal entre a gente, nao podemos achar a razao sufficiente, porque no numero das artes frivolas, que marca o sequito da bella educação, não se conte a arte de jogar; ao mesmo tempo que se faz menção das artes de cantar, dansar, e da esgrima, ainda que senão danse, e cante, ou combata. Se he verdade, que a educação mais perfeita, he aquele

la que poem o homem no estado de fazer hem tudo o que faz, ou for chamado a fazer, parece que nas devia esqueeer a arte de jogar com perfeiçad. Nad nos parece coherente nad existirem Academias de jogo, e neó haverem Professores desta arte. Parecia muito acertado, que este attigo entrasse na educação daquellas pessoas. que pelo seu estado e circunstancias sao chamados a este genero de divertimento; e tivessem mestres particulares para este genero de exercicio: mas era necessario que as suas licões nao fossem limitadas unicamento a ensinar as regras dos differentes jogos, que estad em uso, a coahecer os calculos, e as combinações, e a das a conhecer aquillo que se chama espirito do jogo, e a defender o seu dinheiro i deveriad ao mesmo tempo ensinar a jogar com nobreza relativamente a si mesmo, com agrado para os outros, e de usar das graças, e polídez, que faz desapparecer todo o espirito de interesse. Que se ensinassem os principios de delicadeza de que se deve usar, e applicar no commercio do mundo, e no curso ordinario da vida; e que se aprendesse o modo de reprimir a tenacidade, que ordinariamente anima o espirito da chicana, e a conservar a honestidade, que reprova tudo aquillo, que he contrario á honra, e á decencia. Garantir contra a insollencia quando se ganha, e contra a impaciencia, e demasiada sensiblidade quando se perde; huma probidade exacta, e desinteressada; e sempre offerecer huma conducta honesta, e recommendayel, saó instrucções, e regras, que deverias ter lugar nos preceitos do jogo.

Já dissemos que os prozeres da Sociedade devem gozar da mesma liberdade, e protecção, de que gozao os prazeres demessicos,

auando aquelles representad o mesmo caracter-Isto supposto, o prazer do jego póde ter este privilegio. Mas quando elle he animado pelo espirito do interesse, e que se faz delle hum modo de vida, hum objecto de especulação, e negociação de interesse, degenera em prazer publico, que deve estar sugeiro à Inspecçat Publica. As casas particulares, que a toda a hora, e momento estab abertas ao jogador, que entra com o seu dinheiro, devem ser consideradas, como aquellas em que se entra para beber, e refrescar, que a Policia tem direito, e obrigação de observar o que ahi se passa; porque as casas particulares do jogo com semilhante publicidade estat na mesma ordem dos Cafa fes, e das Tavernas: e por isso estas casas. segundo o costume de toda a Europa, devem pagar certa quantia imposta aos jogadores que shi entrad; e até mesmo por ser hum genero de luxo prohibido, quando toca os excessos reprovados pela Lei.

He certo, que se todos os jogadores cumprissem a risca as regras da honestidade, e decencia que apontámos, nem o jogo teria tantos declamadores contra si, nem produziria os funestos resultados, que todos os dias apparecem-Por isso nati podemos deixar de censurar hum pouco es Chefes de Familia, que educando seus filhos para representarem hum dia no grande theatro do mundo, e entrarem nos circulos, aonde o jogo faz a materia do seu principal divertimento, nao os preparem de maneira, que desempenhem com probidade, e delicadeza esta parte do homem honesto. A mocidade deve relaxar o animo, e entregar-se ao prazer innocente, de forma que evite a intemperança, e se lembre da vergonha, como diz Cicera na

seu Livre des Officies. Concluidas as tarefas das suas occupações, elles podem ser divertidos com o jogo, aonde terao occasiao de mostrar o seu engenho, e a viveza dos seus talentos. evitando o excesso no divertimento para nas degenerar em vicio. A mesma natureza derrama certos prazeres sobre a mocidade, os quaes nao offendendo o decóro, ou a decencia, saó taó faceis como tolerados. Porém como dirigir estes prazeres sem arte, sem modo, e sem preceitos? A naturesa dá o instincto, porém a arte ensina a divigi-lo. Saó admiraveis as expreções de Cicero pera Celio: He necessario, diz elle. conceder alguma cousa à idade, e ser liberal com a mocidade. O prazer deve algumas vanes vencer a ranas, can tanto que se observe a moderação, que se não destrua o patriotismo, que se nao offenda a pudicicia, que se nao infame o bom, que se nao assista ás traições, que senao commettao maldades. e se nao esqueçao as chrigações proprias. = Sem conductor, ninguem pode caminhar sobre gerreno desconhecido. Que terreno mais incognido que os differentes genios, e inclinações dos homens? O meio de combinar os differentes humores na Sociedade, e as maneiras de nan offender, e agradar aos temporamensos her trogenios de que se compõem os circules, de muita gente, nao he obra da naturgza, he effeito da experiencia. Se nat houver hum homem experimentado, e conhecedor, do mundo, que tenha reduzida a principios, aquillo que aprendem na pratica sempre andarad em trevas nesta materia. Assim foi a Medicina; porque assim começou a ser arte. Ora se todos fossem instruidos nestes modos, e maneiras de jogar com decencia, e honestidade, nao veriamos neste

divertimento os inconvenientes que o fazenti odioso, e arriscado. De certo hum mancebo a percebido, e sabiamente prevenido para evitat no jogo os excessos de que fallamos, nunca poderia desmanxar-se tanto, como equelle que se apresentasse indefezo sem prevençao. O dóllo, a má fé, e as traficancias do jogo sao ordinarias, e frequentes em muita gente de hem. Muitos nao podem disfarçar a sensiblidade extrema, e a impaciencia desordenada quando perdem. Outros em reflexad, nem decencia mostrao hum espírito de interesse, e avareza; que até se chegat a esquecer do seu nascimento, e dignidade. E como estes excessos costumem produzir outros, logo apparecem as expreções picantes, a vermilhad no rosto, o arremesso das cartae, a trapassa no jogar, a acrimonia nas palavras, c em fim o desgosto da Sociedade. Ainda nas para aqui a desordem deste divertimento, quando excede os seus limites. Ha outro mal horrendo, que he perjudicialissimo á Sociedade. Aquelles teimosos no jogo, e indurecidos com as multas perdas, que extravagancias não sasem, e que desmanchos nad commettem! Depois que os jogos de azar entras nos circulos da Secitada, depois, que os jogos de parar sas impunemente tolerados, cresceo a ruina das familias, e augmentou-se a destruiças das casas. As Senberas jogas tanto, ou mais do que os homens. Phim Chefe de familia, que remi huma mulher fogidora, que todos os dias, e noires vai ca diversimento da ronda, da banca, ou da lasca, parando forte, e com perda sempre, como pode conservar a decencia da familia, e reservar patrimonio para seus filhos? A maior parte das fai milias estad pobres, e famintas pelos excessos

escandalosos daquelle jogo. Ainda nao ha secui los, que hum homem Nobre Portuguez havendo jogado quanto tinha de prata, dinheiro, e tudo deixou a mulher hypotecada a huma perda que fez no jogo. Todos sabem a miseria em que muitas casas grandes se achab pelo excesso do jogo, e descendo a casas mais inferiores nad encontrâmos menos desordem, nem menos excessos. Quanto era necessario que o Governo olhasse com attenção este genero de divertimentes, quando degenera em vicio destroidor da boa ordem, e das familias? Julgamos, que isto he hum dever, que se nao deve preterir. O fim do Governo Social he para manter os homens na boa ordem, que interest se o Publico, e o particular. Elle deve proteger o todo, e as suas partes. Deve remover a infelicidade das familias, e evitar a desgraça do Cidadao. Nenhuma maior do que ver reduzidas á fome inumeraveis familias honestas. nobres, e honradas pelo desmancho de hum pai jogador insuportavel. Toda a severidade das Leis, e todo o vigor do Governo será pouco para castigar este lobo destruidor das familias. que abre muitas vezes a porta ao vicio, á deshonestidade, e á deshonra de suas filhas. Os companheiros do jogo, e os que offerecem a casa para semilhante fim com aquelles, que em dias determinados fazem circulo aonde se praticao semilhantes desordens, deveriao subir a mesma pena. Se o Governo vigia com providencias os incendios para salvar os edificios da Cidade, este fogo consumidor das honras, e das familias nao merece menor attenção. Todos aquelles que sab infilicitados por este vicio, sab outros tantos braços inutilisados para a industria Nacional, e outros tantos mendigos que

vad entulhar as mas para fattereni pezo ao Bai tado, e aos Cidadãos. Leis sabias, e rigorosas podem diminuir o mal; porque graves moles lias nao se curao sem remedios fortes, e pode-1080s. O homem nobre, que quer viver assima dos outros homens nunca se pode considerar o mesmo homem, logo que se desmanche com o iogo. A honra, e a probidade quando abandona o homem vicioso a nunca he suprida com essas insignias honorificas. Ellas estao como forçadas, e viollentas no jogador relaxado; porque sendo a virtude o grande alicerce em que se firmad, ellas devem cahir logo que a virtude desapparece. Por tanto aquelle Nobre, aquelle Fidalgo, e aquelle homem de bem, que goza as honras da Nação, devia ser privado dellas no momento, em que delapidou a sua casa pelos excessos, do jogo prohibido. Elle já nao he digno de ser contemplado entre os homens honestos, e virtuosos: cobrindo de miseria a sua familia, perdeo a honra, perdeo a decencia, e a probidade.

Desterrados estes excessos de hum divertimento lícito, e uzual entre as pessoas honestas, elle fará entreter com doçura, e armonia huma familia honiada, que desejando relaxar o espirito no tempo em que cessa dos seus trabalhos chama os seus bons amigos para fazerem huma companhia lisongeira, e agradavel. — Continuar-se-ba.

### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

### O CONCILIADOR LUSITANO,

o v

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAO. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 4 DE NOVEMBRO DE 1822.

NUM. XXII. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas alto, e quasi eterno. Cambes.

Continuação do Artigo = Divertimentos Domesticos, e da Sociedade = continuado do N.º 21, paginas 338.

Entre os Prazeres Domesticos, de que havemos fallado, a musica tem sem duvida o primeiro lugar. Este divertimento he o mais proprio a satisfazer a alma fatigada com os trabalhos do dia, de qualquer natureza que elles sejas. Parece que a mesma natureza sempre cuidadosa, e providente em liberalisar ao homem o que he necessario ao seu bem estar, inspirou este admiravel invento para encher os

homens de satisfação, e prazer. Nenhama cousa mais agradavel, nenhum divertimento mais innocente, e nenhum exercicio mais honesto. que o da musica: Esta arte Divina, e Celleste he a unica que allivia o homem perturbado no espirito, e que até parece diminuir as dores, que lhe mortificad o corpo. Com muita razad disserad os antigos, que a musica era o prazer dos Deoses, e dos bomens. = Ella tanto excita os homens ao trabalho, como offerece o melhor descanço nas fadigas. Com o som dos instrumentos musicos se chamad, e se animad os Soldados para a guerra. Os navegantes, os lavradores, os viandantes, os que ceifao, e os que vindimao, bem como aquelles que vivem sugeitos ao trabalho, todos cantao por hum impulso da natureza para trabalharem com mais ardor. Os meninos de poucos dias simpatisad com a suavidade do canto, por méro instincto natural. Elles cessao de chorar com o canto de sua Mai, com elle se allegrat, e com elle adormecem. A qualquer som armonioso o homem deixa o sea leito, e se excita aos seus deveres. Os sentidos se animao, e vigorisao, e as almas sopitas, e desfalecidas reassumem a sua natural viveza, e deixao o letargo em que jaziao. Nao sab menos attendiveis os seus effeitos no que diz respeito a Religiato, e a Deos. A musica elleva o nosso espirito de tal maneira, que lhe acende os desejos da Gloria, e o amor da Cellestial harmonia, que se nao consegue sem o exercicio da virtude. Derrama no coração do homem huma docura Celleste, e harmonia inefavel, que o faz sintir o vazio, que só na eternidade he satisfeito. Aquella intima saudade :

que o homem sente dentro de si mesmo, quando ouve huma melodia dôce, e agradavel nas significa outra cousa. Se olhâmos essa respeitavel antiguidade desde os primeiros dias do genero humano, encontramos o uso, e exercicio desta arte, que pareceo nascer com o primeiro homem. A Historia Sagrada nos mostra esses grandes Patriarchas, e Profetas, que a exercêrao nos louvores Divines: e a Historia Profana ainda mais exemplos nos offerece dos homens cellebres, que a usarso. Socrates sendo reprehendido por aprender musica depois de velho. respondeo = para que depois de a aprender, eu morra com satisfação, e prazer. E esses antigos inventores desta arte encantadora, e preciosa, Thracio, Orpheo, Museo; Thamyrides, e alguns outros sao mais que suficientes para recommendar a sua nobreza, e interesse, quando nao bastasse o imperio que ella exerce sobre os corações sensiveis, e bem formados. O mesmo Lycurgo, que mostrou dureza nas suas Leis nao deixou de se applicar ao estudo desta arte, o que igualmente fez Epaminondas Rei da Grecia. He para admirar que os elle-Fantes se abrandem com a harmonia dos canticos e dos tambores! Porém esta força natural da harmonia sobre o coração do ellefante, nao obra menos no coração dos outros brutos, os quaes com mais, ou menos differença das sigmaes de satisfação, quando ouvem qualquer instrumento, ou harmonia.

Que diremos, ou julgaremos do homem, que he hum composto de partes fisicas, e de potencias intelectuaes todas dispostas em harmonia? Se elle gosta das harmonias dos numeros,

e quantidades, e dellas se serve para o uso da sua vida, quanto nao gostará destas mesmas harmonias verificadas em differentes sons, para deleitarem os sentidos sem mais trabalho, ou applicação? A musica não he outra cousa mais de que huma porporção de differentes vozes dispostas em ordem, e fundada sobre a outra dos numeros, e quantidades. Se estas sab uteis ao homem, aquellas porque o nao serao? Ha homens indifferentes, e insensiveis para este genero de divertimento: e muitos ha, que logo desampárao o circulo, quando se trata de prepurar algum concerto, ou harmonia. Estes homens mostrao hum curação desorganisado, e huma alma corrumpida, em que nao reina a harmonia das virtudes. De ordinario, os que nas gostao de musica offerecem hum caracter duro, aspero, e intratavel, e nao sao os mais aptos para a virtude. Elles peuco; ou nada se sensibilisad com as desgraças da humanidade, e sad os mais escaços em soccorrer. Mais abundantes em colera, e máos humores elles nao mostrao docilidade de genso, e sas teimosos nos seus impetos.

Pelo contrario, aquelles que se interessaó pela amusica sempre mostraó huma ternura de coração, e sensibilidade de alma, que os faz beneficos, e compassivos das miserias dos semilhantes. A sua alma he mais facil a receber as impressões, da vixtude, e abraçar os conselhos uteis, e prudentes. Ainda não houve huma pessoa virtuosa, que não gostasse desta arte: e assim como os bons se delleitao com os canticos harmoniosos, assim os mãos os não gostao, e aborrecem. He bem certo o dictado de hum cel-

lebre Filosofo do seculo passado, = que todo: o homem que nao gosta da musica, he máo por força. = Ainda nao encoatrámos huma pessoa, que nao amando esta arte, ou o seu exercicio deixasse de ser má. Mais tarde, ou mais cedo ella vem a mostrar huma indole muito aspera, hum coração indurecido, e hum caracter immoral.

Isto supposto, julgamos, que este divertimento he honesto, e interessante. Elle deve ter a preferencia a todos os outros prazeres domesticos de que havemos fallado, com tanto que se nao faça: delle hum uso excessivo, e moderado; por que entab degenera em vicio, que inabelita os animos, para os trabalhos necessarios. He este hum divertimento muito decente, e proprio das pessoas nobres, e ellevadas a maiores empregos. Nunca se julgou estranho, nem reparavel, que hum Rei, hum Principe, hum Prelado, ou hum Fidalgo se applicasse ás artes liberaes. Admirámos ainda hoje, e em toda a Europa se admirao excellentes pinturas feitas por Principes, e Princezas recommendaveis por suas virtudes; e as suas composições de musica merecem os mesmos louvores, e consideração. Por tanto, aquelles que estranhad estas Personagens por se entregarem ao exercicio da musica sao mais que estupidos, porque sao mai intencionados, e inimigos de tudo, que he harmonia, e boa ordem. Nós julgamos mais proprio, e mais honesto, ou decente, que huma Personagem meta as mãos no Piano, do que pegue em cartas para jogar. Aqui além de nao interessar a companhia, podem acentecer consas, que desdourem o sou caracter: acolá interessando sempre os ouvintes, nunca pode haver hum resultado desagradavel.

Sobre tudo, este divertimento recae guapamente no belo Sexo, e qual pela doçura do seu caracter faz mais interessante este agradavel exercicio. Hum Concerto de Senboras bem ajustadas, e unidas, naó só arrebata os circunstantes, mas ellecterisa os espiritos mais frouxos, e adormecidos. Quando ellas ajuntaó a modestia com o canta, offerecem hum espetaculo encantador, que separa de si tudo quanto he frivolo, e ligeiro. Deixemos os divertimentas domesticos, e fallemos do luxo.

#### Do Luxo.

Se todo o homem he responsavel pelo emprego que faz do tempo: elle naó he menos pelo uso que faz das riquezas. A boa ordem, o interesse da Sociedade, e o seu proprio presecrevem certas regras, que senaó podem exceder sem deffeito, e sem faltar aos deveres de homem de bem. De outra fórma a corrupção ganha hum terreno, que he difficil disputa-lo. He porém necessario entendermos o que significa esta palavra = luxo.

Na linguagem ordinaria o luxo he o excesso na despeza, mais ou menos abusivo, mais ou menos reprehensivel. Por tanto toda aquella despeza, que nao tem este caracter, e de que resulta mais conveniencia, que prejuizo, maior bem do que mal, impropriamente se chama luxo; porque nao merece este nome.

Os Moralistas reprovad o lumo, como excesso, que se deve evitar: e os Politicos o julgad util, e louvavel pelos interesses que resultad á Sociedade. Julgamos, que estes dous partidos se podem combinar, sem contravirmos aos principios da Moral, nem ás maximas da Politica. Na Moral tratasse de virtudes, e accões religiosas, e na Politica da Civilisação, e interesses do Estado. Conhecemos que Politica sem virtude, e sem Moral nao he conveniente aos Estados, nem pode influir jámais no seu augmento, e felicidade. He logo necessario separarmos o falso do verdadeiro, e distinguir o que senaó deve baralhar, para combinarmos as Opiniões, que parecem contrarias entre si. Para isto devemos assentar, que a felicidade do Estado he real, e nao apparente; e que para ser real nunca se deve firmar sobre os vicios, e loucuras dos particulares, que o compõem. O luxu pernecioso, e reprehensivel he hum mal; e se hel hum mal, deve ser curado; porque o mal nunca felicita a Sociedade. Distinguimos tres generos de luxo: Luxo de fausto, de inepcia, e de moleza: e cada huma das especies deste luxo tem sua origem, e causa particular.

O orgulho he o principio donde parte o luxo de fausto. Elle se manisfesta peias despezas de ostentação, que ferem os olhos da multidao. Soberbos edificios, moveis sumptuósos, magnificas equipagens, domesticos numerosos, festins com delicadeza, e profusão, são os meios que o orgulho procura para offerecer huma alta idéa do seu nascimento, do seu emprego, do seu poder, e da sua fortuna. Esta qualidade de luxo interessa menos a moral, do

ime a Politica. Nos Governos Populares, este luxo decahe pelo espirito de igualdade, que he a base deste Governo. No Governo Aristroeratice elle se aparta do espirito de moderaçao, e decencia, que faz o seu caracter, e excita a inveja, e a desconfiança. No Governo Monarchico, ainda mesmo o Constitucional Dara quem escrevemos, elle desarranja a ordem estabelecida, confunde as qualidades, e aniquilla as distinções essenciaes à este genero de Governo: este luxo, ao menos indirectamente, inflama a cubiça, excita a inveja, e desperta a ambiçao até ao ponto de a fazer perigosa. Logo que este luxo se limita ás vantagens que se possuem, devemos convir, em que elle he menos reprehensivel, menos ridiculo, e menos chocante, do que aquelle com o qual se pertende impor ao Publico por despezas que na6 sao proprias, nem convem ao lugar, ou emprego que se occupa. Pode-se dizer, que o duxo desta especie he huma mentira Publica mettida em obra, e acção para enganar a multidao. Com effeito dispender mais, que as suas rendas permittem, he annunciar que he mais rico, do que na realidade he; e fazer huma despeza superior áquella, que pertence ao seu estado, ou emprego, he dizer, que occupa hum lugar, que nao tem, e mostrar huma representação de que não goza na Sociedade.

O luno de ostentação deveria ser o mais facil a reprimir, por isso mesmo, que elle nas pode estar occulto, e se deseja mostrar em publico. Pode-se evitar o seu progresso, fazendo conter o Cidadao na ordem, e no lugar que lhe compete, pelo uso, ou pela Lei, imponde

no mesmo tempo as mortificações merecidas por aquelle que exceder os seus limites sem estar authorisado para isso. Esta especie de luxo pode ser util á Sociedade, e ao Estado fazendo soportar certos Cargos áquelles que por sua ostentação mostrao huma grande fortuna. Os impostos sobre estes objectos, talvez sejad os mais judiciósos de todos os impostos. Plutarco nos diz que Catado o Censor estabeleceo grandes impostos sobre os objectos de luxo, e que apesar de lhe grangear muitos inimigos, foi de grande vantage ao Estado, tanto por aquelles que renunciárad o fausto para nao pagarem tributos, como pelos outros que satisfaziad os imbutos, como pelos outros que satisfaziad os imbutos, como pelos outros que satisfaziad os imbutos.

postos por nao deixarem o luxo.

: O Luxo a que damos o nome de luxo de inepcia, he o luxo das almas pequenas, e dos genios limitados que nao sabem occupar-se senao de objectos frivolos. As pequenas cousas; e os pequenos detalhes, he o seu reino das ninherias ridiculas, em que se empregas. O bem parecer, os infeites de todo o genero, e as mais frivolas exquisitices, eat os objectos dos seus cuidados, e das suas occupações ordinarias. Este lune nad se eleva como o outro, mas elle desagrada a tudo aquillo, que tem apparencias de grandeza. A sua guia, e a authoridade que o impera he aquillo que se chama moda, á qual obedece cegamente, apesar das declamacocs do bom senso, e do hom gesto. He este Juxo o principio de inumeraveis alterações e mudanças, que todos os dias apparecem no modo de vestir, mobiliar, e trajar. E propriamente fallando este luxo, be o luxo das mulberes; spesar de que ha hum grande numero de ho-

mons afeminados, que por seu caracter frivolo, e ridiculo querem apparecer como Senberas. seguindo as inconstancias, e as variedades das snodas, improprias da nobreza, e gravidade do sexo masculino. Elles sao bem similhantes aos meninos, que tem inveja de tudo quanto vêem-Em geral podemos dizer, que este luxo he produzido pelo desejo de brilhar com pequenos meios. Elle nao interessa á Politica, senao por aquelle lado em que o numerario vai para fóra do Estado, aonde naó ha artifices que se empreguem nos objectos deste luxo. É seria conviniente que, ou se pozesse termo á exportação de dinheiro por objectos que nao sao ureis ao Estado, ou que se animassem pessoas que obrassem naquelles artigos. Este meio parece mais util, e proveitoso pelo augmento que se porporciona a industria Nacional, occupando bracos, e sustentando artifices. Em quanto á Moral, este luxa entorpece o espirito para objectos serios, e sisudos, e os torna inabeis para cumprir deveres, que demanda6 maior extença6 de genio; pois que lhes he desconhecido o gosto do verdadeiro bem, e da verdadeira foranosura.

He dificultoso repremir esta especie de lasee, tanto pela multidad de objectos que ella
abraça, como pelas muitas frioleiras, que podem escapar aos olhos do reformador. O desprezo, o riso, e a indifferença sad as armas
com que elle se pode combater, e assim meamo inutilmente; porque se lhe oppdem a força
irresistivel da moda e do costame. Muito principalmente nas mulheres, as quaes teimosas nos
acus caprixos, escrayas dos seus apetites, e pre-

sumidas de formosas, nao podem abandonas aquillo, que ellas pensaó necessario para lhe augmentar a formosura, e fazer-lhe hum bom carao. Aquellas mesmas que por sua avançada idade já penteao desenganos, e nao occupao lugar no mundo, se nao para lembrarem ás moças, que hum dia serat velhas; sim, estas muitas vezes sao as mais teimosas, e afferradas a este genero de luxo, e de loucura. Envergonhao-se de apparecerem calvas, ou com cabellos brancos, apresenta6-se em sociedade com hum encaracolado chino, figurando de môças, e raparigas. Não ha moda que não uzem, bagatela que nao imitem, e frioleira, que nao fação. Em circulo, ou Sociedade a sua conversa he de modas, de trages, e de enfeites. Ora quem pode quebrar esta cadêa de fuzis que nunca enfraquece, e que a poucos passos prendem com ella qualquer homem? Em quanto durat o reino ridiculo, este luxo reinará sempre, e como o seu imperio nao apresenta acabamento. este lacco nati terá fim.

O luxo de molesa he proprio das almas entregues aos prazeres, as quaes se occupad em satisfazer, ou despertar a sua sensualidade. El-les se poupad aos mais ligeiros incommodos, e a sua imaginação nad cessa de inventar novos deleites, e prazeres, que excitando nellos novas sensações os tirem do estado de langor, e abatimento em que os fizerad cahir seus mesmos prazeres. Este era o luxo dos Sybaristas, e he o dos Epicarios dos nossos dias, ou Egoistas por exceliencia. Devemos a este genero de lamo huma multidad de commodidades, que se pornárad necessarias, e todas aquellas inven-

edes, em que abunda o nosso seculo, e de que nao gosárao os passados. Elle traz comsigo. mais que nenhum dos outros, as apparencias de felicidade: porque aquelle que a nada se recusa para se julgar feliz nos seus prazeres. nunca se pode esquecer, de que he possivel. e até mesmo certo, o ser turbado por mil successos imprevistos na fruição desses mesmos prazeres. Isto será bastante para mostrar, que esta especie de luxo mostra a felecidade nas apparencias. Mas he muito difficil culcular, se elle demanda maiores despezas, que os outros: porém se reflectirmos com miudeza, elle he mais perigozo á Moral, que algum outro... Que se pode esperar de quem he escravo do prazer, selaxado nos principios, esquecido dos seus deveres, incapaz de os cumprir, indisferente para o bem, insensivel para os males do proximo, e inutil á sua Patria? Huma Nação entregue a moleza, he bem depreça corrumpida, cée na decadencia, e he objecto de despreso para os outros. Com tudo este luxo he por sua matureza mais surdo, e obscuro que os outros. Elle excita menos os desejos, e espalha menos a cobica. Nao chamando imitadores, elle he por isso menos contagioso: porém elle escapa suais á censura dos sabios, e ás medidas de seforma que o Governo poderia conceber, sem com tudo offender a liberdade do Cidadoo. nem perturbar por algum modo a tranquillidade domestica de cada hum. O major correctivo da moleza, e o meio meis seguro de a evitar, he huma educação séria, e vigorosa, similhante aquella das antigas républicas, cujos costumes aisda hoje, se admirao; porque endureciao cos

corpos, fortificavad a alma, inspiravad despress aos prazeres, e evitavad a corrupção dos cos-

R

:1

Į,į

ĸ

ķi O

Ιŧ

ŧ

Ė

ø

H

Depois de examinarmos as differentes esues cies de luxo, devemos assentar que cada hum delles tem seu principio particular, e todos elles pelos seus excessos se encaminhad a deteziorar o justo emprego das riquezas, contendo em si este vicio, ou deffeito, que se nao combina zom z Morał, e com a Politica. Destruir estes principios, he o que se dere procurar, tiato por pequenos detaines, que nato podera conduzir ornegocio ao seu desejado fim. Isto seria mundar a arvore, que se deseja arrancas. As Leis distinadas a reprimir o luxo, tanto mais perderáo da sua Magestade, e respeito, quanto mais forem expostas á critica, e á censura; por isso mesmo que sao faceis de serem illudidas. Aonde está o Legislador, que possa prover todos os casos, e seguir o luno de todos os caprixos inventados por huma imaginaçao desregrada? Aonde estao as Leis sumptuarias, que possab fexar a porta a todas as despezas desarrasoáveis? Aonde estab aquellas. que fazem huma exacta distincção dos empregos, e huma porporças conviniente das fortunas, e dos Estados? Quando ellas fossem perfeitas a este respeito, a experiencia nos mostra a sua pouca duração, e o quanto ellas estab sugeitas á variadade das circunstancias. He hum dever do Governo, e dos Magistrados vigiar sobre a conservação dos bena do Cidadad, e de embaraçar, que elle por suas dissipações seja: o author da sua mesma desgraça. he hum acto de authoridade paternal, e tuletar, de que

te lhe nat pode disputar o exercicio. Mas nat ead as Leis sumptuarias, as quaes embaracarád o dissipador de se arruinar a si mesmo: pelo contrario ellas poderáo accellerar a sua ruina com as condemnações, e sequestros, que ordinariamente acompanhad as sancções deste gonero. Estas Leis parecem mostrar mais o espis zito de embaraçar a exportação do dinheiro; que de extirpar os vicios, e a corrupção. A avareza, e a cubica do gauño castigativa con penas pecuniarias: a prodigalidade, e dissipaçad castigad-se por outro modo. Porém antes de se pensar no castigo, seria justo esgotar os ancios de prevenir os males, que merecem es ses castigos, e de corrigir aquelles, que podem estar inclinados acomette-los

Demais hum grande inconvinente sempre anexo a estas Leis, he o soccorro, que ellas enigem de hum delator. Esta medida he sempre baixa, e o diosa. Ella deveria ser proscripta de todas as sociedades sonde reina a confianca. He hum instrumento de tirania, que nao faz mais, que indispor os animos, e so mear a disconfiança entre Cidadãos, que sede vem amar mutuamente, por tantos titulos, que es ligad na Sociedade. O Cidadad honrado, que vive na honra, e probidade, jámais se arsisca acusando outro para o vêr em disgraça, e em tormentos. Aquelle que se avança a huma acçaó tao abominavel, e execranda pelo vil interesse do dinheiro, he hum ente abjeeto, e despresivel, que merece o anathema das pessons sensatas, e virtuónas, deixando a sua memoria denegrida até á posteridade mais ro-Mota.

Quando ha perigo que ameaça a Patria; hum crime horrendo cujas consequencias seja6 fataes para o Estado, ou mesmo a qualquer Cidadao, quem deixará de o declarar à Authoridade Publica? Todos devem procurar o bem da Patria, e a conservação della, e evitar os damnos dos seus Concidadãos: todos conhecem este dever do homem Social, e por isso ninguem se pode negar a denunciar aquillo, que involve em si perjuizo grave contra o Estado, ou contra a Patria. Porém isto, nao he ser hum denunciante comprado pelo interesse, unico motivo que o obriga a hum acto infame, e execravel. Huma cousa he denunciar o mal por força de zelo, e do bem Publico; e outra cousa he denunciar o mal para ganhar interesses, e fazer intregas. Isto he hum deffeito do homem, que se nao pode tolerar; aquillo hum dever do Cidadao, que se nao deve omittir.

Queremos, que o zello, e o amor da Patria obre sempre no Cidadao honesto; porque, quando assim se obra, tudo vai em ordem, e harmonia: e nao queremos denuncias por dinheiro, ou piemios legais, que denotem corrupção, e malicia, no coração do homem, e offerecem hum objecto de odio, e exacração

publica. = Continuar-se-ba. =

## AVISO A'S AUCTORIDADES PUBLICAS.

A's Auctoridades Publicas, que hontem 3 de Novembro de 1822, em cumprimento da

Lei, jurárao publica, e solemnemente guardar; e fazer guardar a Constituição Politica da Momarquia Portugueza; he a quem o Conciliador Lusitano, ou O Amigo da Paz e Uniao dirige este Aviso. Magistrados lembrai-vos do juramento, que desteis: se o guardardes religiosamente, fareis a felicidade da Monarquia: a mais pequena transgressao dos vossos deveres, vos fará réos na presença de Deos, da Nação, e do Rei. Quem jurou = cumprir, e fazer cumprir a Constituição = jurou ser justiceiro sem condescendencia, e amante do bem publico sem egoismo. E se aquelle, que se nega a jurar a Constituição, perde os direitos de Cidadão Portuguez; aquelle que prestou hum solemne juramento de a cumprir, e sem temor de Deos, nem vergonha da Nação se constitue prejuro; he hum traidor, e hum assassino da Nação a que pertence. Auctoridades Publicas, sede fiéis ao vosso juramento: acabem-se as condescendencias; termine-se a patronagem; proteja-ee o merito, castigue-se o crime, e respeite-se a Religiao Catholica, que a Nação Portugueza será feliz, e respeitada.

### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDOS

1822.

## O CONCILIADOR LUSITANO,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIAÖ. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA II DE NOVEMBRO DE 1822.

NUM. XXIII. - VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido

De premio vil; mas alto, e quasi eterno.

Cambes.

Continuação do Artigo = Luxo = continuado do N.º 22, paginas 353.

Os costumes tem mais força para reprimit o luno do que as mesmas Leis. Sem os costumes haverá sempre mil meios de illudir as Leis, e de escapar por muitas formas á severidade dellas, e cantar em toda a parte o seu triunfo. Em hum Paiz habitado, e governado pela boa Moral, o lune nao encontrará certamente adoradores taes, que se nao desagradem de softrer huma desaprovação geral dos Povos. Sem decidirmos se o luno he effeito, ou causa da corrupção, podemos concluir, que o augumento do lung indica mais, ou menos alteras

cao na moral publica; ao que as Leis nunca poderáo opor directamente mais que remedios insuficientes. Quando se pertenda fazer Leis contra o luxo, seja de huma maneira indirecta. que inspirem antes, do que mandem, a simplicidade, e a modestia. Ellas devem ratificar a opiniat, e o gosto Nacional, e a tornar dificil a satisfação da vaidade, e da moleza; e a enfraquecer os meios que favorecem o orgulho, e a soberba. Huma Lei, por exemplo, que prohibisse aos negociantes, e artifices requererem o pagamento dos artigos de luxo vendidos a credito, pode ser que fosse huma Lei sumptuaria muito conviniente a oppor-se ás despezas loucas, e desarrosoaveis. Leis que favoreção com privilegios honorificos as profissões uteis, e as despezas louvaveis com distincções lisonjeiras, nao deixariao de produzir bom effeito; bem como aquellas, que se dirigissem a entreter o espirito de frugalidade, honrando o homem que se mostra superior a todas essas fraquezas, que sao a verdadeira causa do laxo. Aquellas que offerecendo exemplo de huma sabia economia, dao tambem o da liberalidade racionavel, e de generosidade bem entendida; e que fossem contra aquelles que persuadem despezas excessivas a hum sexo fraco, e ligeiro, ou a huma mocidade inconsiderada, tomando todas as precauções convinientes para manter, e conservar as fortunas dos Cidadãos, seriao muito proposcionadas a destruir com mais efficacia este vicio destruidor da moralidade publica. Similhantes Leis alongariao com mais segurança este luxo, do que essa multidas de interdictos, prohibicões, e ameaças inquietadoras, que levando comsigo o terror até ao interior das familias, nao fazem mais do que excitar a

imaginação em estudar os mejos de illedir se Leis. Os que governati devena manifestar aos Povos a sua vontade a este respeito, e fazerlhes sentir os perigos do lumo, os seus eficiros perneciónos, de maneira tal, que abrace por expreções geracs todos os objectos sobre que se pode exercer o lano, deixando a cada hum o cuidado de as applicar. As Leis sobre este objecto devem ser concebidas mais em estillo persuasivo, do que em estillo cominatorio. Ellas devein ter mais o caracter de convencer. do que o de violentar; e devem mostrar huma exortação paternal, e não o Imperio da authoridade. Quando as Leis das o testemunho da confiança que tem o Governo nos seus Subditos, interessad o amor proprio, e fazem mais hum negocio de ponto de honra, do que hum acto de obediencia.

He bem digha de se noter a carta que o Grao-Duque de Tascana dirigio à Nobreza de Florença sobre este mesmo assumpto. Ella produzio hum eseito, que nao produzio a Lei sumptuaria, que pouco tempo depois se publicou em outro Estado, na qual se regulavao até o numero dos pratos que devias entrar nas :tnezas; esquecendo-se com tudo de marcar a grandeza delles, e o numero dos boçados, que cada hum deveria levar. Huma docilidade geral, e affectuosa he sempre preferivel a huma submissa6 servil. Porém esta sempse he husa resultado do preceito, quando aquella só o he da pensuação, e advertencia. Deste modo, e mui de preça se viria huma Nação inteira abraçar livremente os conselhos de hum Governo. que san tem outro sim além da felicidade do seu Povo. Talvez se julgue ridiculo que o Governo arragos com o seu Povo, e se constitua

teu Pregadori Com effeiro, este nao he o cost rume da Europa, aonde os homens se nao governao com sermões. Porém, nós proguntamos se o exemplo, e exhortações dos Monarchas farao maior impressao no coração das pessoas nobres, do que hum preceito austero, e rigoroso? A nobreza leva-se mais pelo amor proprio, e pelos pontos de honra, do que pelo terror, e constrangimento. Se o fim se consegue melhor persuadindo antes, do que mandando, que importa hum costume, que nao leva os negocios ao termo que se deseja? O certo he, que o Imperador da China he o primeiro laborador, e pregador do seu Imperio: e no entanto todos dizem, que este Imperio he bem

governado.

Sempre será memoravel a carta que Magrave de Badem dirigio ao seu Povo em resposta aos seus agradecimentos que este lhe enviou pelo ter alliviado de certos serviços, e imposições onerosas. Desta peça se collige, que nad he indecoroso a hum Monarcha interter-se com o seu Povo sobre materias interessantes à sua felicidade fisica, e moral: mostrando-lhe eque esta felicidade he sempre dependente do bom desempenho, e da boa pratica dos seus deveres. Este Principe instruido nos seus offcios mostra ser hum Pai temo, exclarecido do seu Povo, hum Filosofo Christao, e hum sabio Politico, que conhece o apreço dos costumes, e a influencia que elles tem sobre a felicidade das Nações. Feliz o Monarcha, e felizes os Subditos, que podem formar entre si similhantes conrespondencias. Com effeito, que cousa mais plausivel, e admiravel do que hum Rei, hum Principe, hum Monarcha explicat ao seu Poyo as consequencias do vicio, e 🗪

bons effeitos da virtude? Nati serati estes on meios de conduzir á felicidade? Nao será hum dever de quem governa mostrar os caminhos porque se aperfeiçoso os costumes, que formao a felicidade dos Cidadãos, e da Patria? Que impressao não faria nos Povos hum Principe. que dicesse como Scipiao Africano = que se deve vencer o animo para naŭ contaminar o espirito com a peste, e com o vicio de bum luxo reprovado? Hum Principe, que persuadis se ao Povo, ede que assim como as molestias nascem da corrupção, e abundancia do sangue. e da bilis, assim a perturbação, a intemperanca e a immodestia tem no luno a sua causa : este Principe seria mais bem succedido por este modo, do que talvez promulgando Leis, e comminações. Mostrar aos homens, que o luna immoderado he huma especie de loucura, que leva o homem a consumir suas riquezas nas delicias, nos prazeres, e na vam-gloria; que elle he o vicio do homem dissoluto, e indomito, que nao perdoa ao pêjo, que he temerano nos prazeres, para quem o necessario he sordido, re vil tudo que he util- he negocio: importante, e decoroso para quem governa. O luxo herorigem de muitos vicios: he comos hum Parte franco: aonde entraf todas, as cobiças illigitas, c'instrumentos de prazeres crimiposos, quantos pode inventar a viva, e prompta imaginação do homem. He especido para demain todo; he soberbo para calear com men pés impuess tude que he honesto; e he cruel. para nao poupar a vida da innogencia, e da virtude. Este be o contagio ide mocidade, e das mulheres, e a deshonra das Cidades, e, des Exercitos. Delle nascerao i os protentesos. desmanchos de Sardanapalo de Ninea, e de

Antierbe; e delle finalmente os escandalos de Magestade Romana, cujas torpesas fogem de euvir os ouvidos castos, e honestos. Romalo foi o primeiro que o introduzio em Roma: s Roma por causa do luno perdeo a gloria de vencedora, e cahio no oprobio de ser vencida,

à pesar dos gritos do virtuoso Catab.

Nada mais ridiculo do que ver hum homem com o cabello embalsemado, a voz requebrada, o rosto de meretriz, os gestos afeminados, os passos languidos, e delicados, e todo elle nitido, mas sem ornáto, mirando-se, escutando-se, e contemplando-se para ostentar o que nad he, e parecer, o que nad pode sen Por outro lado huma mulher fátua; e vaidóza; que gasta o dia em se vor ao espelho, em tingir a cara para cobrir as rugas, em fazer peracas para senad ver a calva, em se perfumat para nad enjoar os outros, cheia de affectação, e desdem, persumida de letrada, e de ser disereta, sempre com geitinbos, è tregeitos para agradar e levar os applausos de formosa, e inseressante, offerece hum huse bem ridiculo, que a deve desenganar a nao desmentir a natureza, Muito a preposito (segundo nos parece) lembrâmos aqui a resposta, que deo Diogenes quando voltou de Lacedemonia para Atbenas. Alguns lhe pergantárao donde vinha, e para onde hia? Elle respondeo judiciosamente = Vesho de homens para mulberes. = Mostrando com esta resposta que os costumes effeminados dos Athenienses, e as delicias em que viviad nao lhe agradavao tanto, como a dureza, e simplicidade dos Lacedemonienses. O certo he, que Pithagoras nao duvidou dizer que nas Cidades nonde entral as delicias, e o luxo em

tra immediatamente a violencia, e a destruè

Çaõ.

Concluimos finalmente com as expreções de Hypocrates ha sua Carta a Damageto. Muitos confundidos na impudencia, e suspeitos de ter amores, gosao furtivamente do leito alheio. Outros sao atormentados com a enfermidade de huma avareza incuravel. Outros com o amor do fausto, e da gloria sobem aos astros, donde se precepitad obrigados do peso enorme dos seus vicios. Outros cavao os fundamentos para edificarem, e no meio da sua alegria concebem huma dor, e arrependimento sobre o que fize-526. Quebrao os direitos da amizade, e a convertem em ódio, e rancor. Perseguem o praximo, e aborrecem os parentes. E a causa de tudo isto he o luxo; porque delle nasce a intemperança e a incontinencia. Em tudo se parecem com os meninos, que só obrao pelo que he jucundo, e deleitavel, e nunca obrao pelo conselho. Porém estes homens se mostrad\* peiores que os brutos, e animaes, e delles se devem separar. Por quanto, os brutos logo que satisfazem os seus apetites descançad, e nad fazem diligeneia por mais. Nenhum viado depois de matar a cede procurou mais agoa para beber: Nenhum lobo estando satisfeito procura ovelhas para dilacerar: nenhum touro saciado. continua no seu pasto: só o homem para estar satisfeito nao bastao dias, nem bastao noites,

Os Sacerdotes Egipcios em exectação á memoria do seu Rei Merim, que foi o primeiro, que introduzio no Egipto o luxo em lugar da parcimonia, a intemperança em lugar da modestia, e a moleza em lugar da virtude determinárao que o seu Hierogliphico fosse hum Porco. Matrem sequimini porci. Quadrabit est

In gula ventri que deditos. Porcus Troianus Conveniet inpara convivia, aut in hominem variis deliciis expletum. Tanto nos diz Horacio sobre a materia de que havemos fallados Imagens horrendas, e affrontósas, para os que amao hum luno immoderado, e excessivo. Todavia este vicio, pai de outros muitos vicios, pode ter hum remedio, que lhe seja favoravel no seu effeito. Os homens nem todos se levad pelo rigor, elles se adoçaó no azedo dos seus costumes com os bens, e as recompensas; porque o interesse no coração humano obra sempre como força ingenita a elle mesmo. Por este motivo fallaremos hum pouco das recompensas; as quaes devem armar a mad direita dos que governao; assim como a espada da punição lhe arma a sua esquerda,

### Das recompensas.

Julgamos, que o meio mais dôce, e mais suave para alcançar dos homens o que desejamos em ordem ao bem geral da Sociedade, nas as recompensas. Nos sempre obrâmos com a esperança da recompensa; e este he o uso, e o sentimento natural de todos, logo que se trata de interesses. Quer-se ser bem servido, he necessario pagar bem: eis-aqui o esfeito do salario. Quer-se mais alguma cousa, nas basta, que se designem salarios para cada hum dos serviços; he necessario a recompensa. Todos os que governas assazmente conhecem esta especie de Politica: porém elles quasi sempre a applicas mal, ou nas entras bem no seu espirito. Contentes de recompensar aquelles, que lhes

rendem serviços immediatos, ou os que lisonjeao os seus gostos particulares; elles não dao peso, e se esquecem dos serviços indirectos. Taes são aquelles, que faz o homem virtuoso com a influencia dos seus costumes, e do seu exemplo. Porém a sua sorte ordinaria he viver no esquecimento; porque este he o uso geralmente estabelecido.

No seio das familias, para quem sao as caricias maternaes, e o surriso paternal, as attenções, os favores indirectos, as graças, e as indulgencias, e outros muitos signaes de amizade, e distincção serao para o filho sisudo, que mais se destingue nos seus deveres; ou para o outro, que entretem pelos seus pequenos ditos, e que mais se distingue pela gentileza? Nos Collegios, e nas Escolas para quem sao os precos da emulação, os lugares distinctos, e honrósos, e os estimulos de toda a especie? Sao para aquelles, que se destinguem na memoria, na precepção, e na viveza da imaginação, ou para os outros, que se mostrao regulares na sua conducta, simplices nos seus costumes, e circunspectos no seu caracter? Ordinariamente estas boas qualidades, que fazem a moral do homem sao mais objectos de esquecimento, do que motivos de recompensas.

Lancemos os olhos sobre esses homens, cuja situação he reparar singularmente os caprichos da fortuna pelo uso que fazem dos favores, que ella prodigalisou. Esse homem que diz ao ostro — vai —, e elle vai; e d prata, — vem, — e ella vem; e que nao sabe o que ha de fazer do superfluo, entre as muitas fantesias que he sobem á cabeça para dissipar o seu enojo, e tirar da sua alma a estagnação, que o

corrompe; esse homem, que pensa dia, e noite em os meios de soportar sem encommodo a monotonia dos, prazeres que o consomem. pensará elle algumas vezes, que ha familias honestas, e miseraveis, que as migalhas da sua meza tirarias do infortunio, e preseverarias da tentação? Considerará elle por hum só momento, que os ligeiros soccorros habilitarias hum homem honrado a exercer os seus talentos uteis. e a separa-lo de huma ociosidade, que talvez seja a causa da sua perdição? Informar-se-ha elle das casas, e das moradas aonde a virtude geme debaixo do peso da indigencia, e prompta a secumbir debaixo da sedução? Certamente naó: o mais commum será prover estas circunstancias aflictivas para satisfazer suas inclinações viciosas, e sacrificar-lhe a innocencia. Vede esse homem poderoso, e passai revista aos seus protegidos: ahi achareis lisonjeiros, e aduladores, homens dedicados aos seus caprichos, e póde ser que alguns homens de talentos assalariados ás suas ordens mas tambem vereis como he raso encontrar-se Mecenas para a virtude, e protector para os bons costumes. Se olhâmos para essas Sociedades, que se chamao de prazer, observaremos que para ellas se procurad homens; que saibad entreter a companhia com taes, e taes maneiras, e só estas se aplaudem, se louvao, e se escutad, porque senad ha mais a offerecer do que a virtude, e os costumes, necessario renunciar á companhia. Em huma palavra lançando os olhos para o que he o mundo, veremos que o merecimento, e a virtude he o menos que se louva, o menos que se destingue, e o menos que se faz sensivel. Devemos porém advertir, que os Principes acostumados a ver pelos olhos de outrem ignorati aonde existe o merecimento; e por isso a virtude sempre fica sem recompensa, apezar de ter valor no coração do Monarcha. Muito bem cabe aqui a sentença de Juvenal = Probitas landatur; et alget. = Por outro lado dizemos que a arte de recompensar nao he tao facil, como se pensa. Por consequencia huma mao mal dirigida tira todo o preço de recompensa pela maneira com que se faz. Ha certos generos de recompensas para taes, e taes acções; para taes, e taes serviços, que se nao devem applicar a outros: mas em geral cada hum quer ser tecompensado conforme o seu gosto, e segundo os seus principios. O homens que nao tem mais do que virtudes, póde bem desdenhar de ser recompensado, como aquelle que nao tem mais do que os seus tallentos; bem como este nas ficaria satisfeito sendo premiado do mesmo modo, que foi o outro. Em geral, logo que em hum Estado nao ha outro modo de recompensar senao com o dinheiro, tudo toma hum aspecto merecenario, e tudo se veste da libre do interesse. Logo que o merecimento do indigente he forçado a receber soccorros pecuniatios, he menos por titulo de recompensa, que elle os recebe, do que por sua conservação, sendo preciosa à Sociedade, de que he parte. He justo que ella o soccorra para lhe fazer a vida dôce; mas tambem he justo que ella faça as distinções proprias, e adequadas. Quando se acordad pensoes pecuniarias aquelles que consumírao seus cabedaes em utilisar a Patria por suas descubertas, ou outra empreza util, que exigisse os seus cuidados, os seus trabalhos, Du as suas despezas, he hum acto de justica

bem regullada. Porém recompensar na ordem dos costumes, hum acto virtuoso, ou magnanimo, hum acto de beneficencia, e de coragem, he tirar-lhe toda a sua nobreza, e fazer-lhe perder a sua dignidade. Scipiao, e Bayara, quanto se offenderiao se lhe offerecessem huma pensao no Thesouro Publico em preço da sua continencia?

. Mas se a virtude lhe faz recusar o ouro como recompensa, a modestia lhe fará regeitar as honras mal entendidas. Que homem simplesmente virtuoso quereria vêr a sua estatua em hum lugar publico sem se indignar á sua vista a ponto de tentar o destrui-la? Os Titulos, as Dignidades de pura condecoração, essas Ordens, esses Habitos, e essas Fitas, que annunciad ao longe mais o favor dos Monar chas, do que a sua estima, nao concordao com a simplicidade inseparavel da virtude. Nao dizemos que huma cousa exclue a outra; ou que estas marcas de distincção não se possão acordar ao homem virtuoso: pelo contrario entre sujeitos iguaes no estado, e nos serviços chamados para aquellas honras, o que for de major probidade deve fazer inclinar a balança; potém que se nao olhe a desgostar o homem de bem, e de o confundir com os favoritos da fortuna, ou com os escravos da ambicas. Isto suposto, aonde estarad os estimulos, ou os mejos de animar os hons costumes, se nos nem the concedemos riquezas, nem the permitimos honras? Se este genero de recompensas deve ser destinado aos talentos, ao genio, aos ligeiros serviços, a mil sortes de pequenos merecimentos juntos á arte de os fazer valer; a virsude privada, a virtude desenteressada, e a mos

destia ficará sempre na escuridad, e no esquécimento? Nao será para recear, que ella venha a ser indifferente, inutil, e despresada? Nao he assim que o homem virtuoso raciocina. A tarefa, que elle enche todos os dias. nao he hum peso, que o mortefique: he hum habito, que lhe he tao natural, como as funcoes da sua vida animal. O genio, os talentos, e a coragem supfem sempre algum esforço, e demanda ser excitada por algum meio: porém a virtude nao necessita de soccorro extranho para se mostrar tal qual ella he. Istoseria hum esforço para ella se apartat da sua marcha ordinaria. Logo que ella nao faz mais do que entregar-se á sua mesma inclinação; ella nao se julga com direito a esperar recompensas neste mundo. Além de que nos nao dizemos, que a virtude he incompativel com os talentos, com o genio, e coragem, ou com outras qualidades que chaman a atençan dos homens; logo que tudo se ajunta a probidade deve inclinar a balança a favor daquelle, que em igualdade de talentos se mostra com honta, e com virtude para ser preferido nas recompensas uteis, e honorificas. Importa muito ao Governo que as distribue, lançar os olhos á multidad, e á consideração publica sobre aquelles, que ella honra com o seu favor. E que meio mais seguro de conciliar este sentimento, do que fazer cahir testemunhos sobre aquelles, que já sab respeitaveis pela sua probidade? Nao he necessario acreditar, que nao haja outro meio de recompensar o homem de bem; além das honras, ou do dinheiro: todo o signal de consideração, todo o testemunho de estima tem o lugar de recompensa, huma

vez que seja feito a proposito. Vaga hum las gar, que exige inteireza, e probidade a todá a prova, ou que obrigue a fallar, e a obrar com intrepidez, e coragem; hum lugar em fim de confiança, nomeai hum homem de bem. hum homem de honra, e probidade, se quereis que elle seja bem servido. Trata-se de huma Commissao delicada, que demanda, nao huma espirito de intriga, on de Politica refinada, e insidiósa, mas hum caracter firme, e abrigado de toda a especie de corrupção: procurai hunt homem, que tendo menos necessidades está fora do perigo das tentações, hum homem que tenha obtido a reputação de severidade desdo os seus principios, que separa os corruptores, e a corrupção, e que tenha honra, e probidade. Isto será render homenagem á virtude, recompensar o seu merecimento, e mostrar a confiança que se faz della, fazendo-a util ao Estado. Inspirar a virtude, e a probidade he hum dever essencial dos que govenao. A felicidade dos Póvos, a sua gloria, e o seu interesse, he a sua primeira Lei. Que satisfaçat para o Governo mandar huma Naçati, que enserra no seu seio hum viveiro de bons sugeitoe, sempre dispostos a cumprir os seus deveres, e sempre animados pelo desejo de fazer bem? Quanto se nao deve esperar deste Povo, quando se trata de metter em prova a sua fidelidade, e affeiçao; e que confiança nao deve inspirar ao Monarcha que o governa?

No entanto observando o pouco progresso dos costumes na maior parte dos Estados, ainda os que sao governados pelos melhores Principes, podemos dizer que apparece hum grande tédio para exercer hum deves tao dôce a

cumprir, ou que pelo menos nas se conhece a sua importancia. Por exemplo ninguem deixa de se espantar, vendo que os estabelecimentos fundados para moralisar a mocidade, e encorajar os cestames, devad a sua fundação mais aos particulares do que aos Governos; e que estes vivao tranquilos vendo os seus Subditos perder huma carreira tao nobre, e tao brilhante? Com magoa profunda do nosso coração dizemos, que em o nosso Portugal ainda nao appareceo hum genio, que efficazmente se interessasse por estes estabelecimentos de piedade, unico azillo da virtude, e da moral. A nova. Constituição Politica determinou o seu estabelecimento; porém os fundos, as rendas, e a subsistencia donde virá? A vaidade dos homens. essa louca vaidade, que sempre gira em objectos frivolos, e passageiros, esquecendo-se destes Padrões de huma Gloria solida, e verdadeira, entretem-se em cousas, que nem utilisad o Estado, nem interessad o Cidadad. Se houvesse hum verdadeiro Patriotismo haveriati estabelecimentos proveitósos, que honrando a memoria dos seus Instituidores, mostrarias o melhor uso das riquezas. Estes estabelecimentos sao mais necessarios nas Cidades, do que nos campos, os quaes presentemente sas a morada dos costumes, e da innocencia. As Cidades, aonde a corrupção he maior, os exemplos mais contagiosos; as Cidades aonde o vicio ganha mais terreno, aonde a virtude está mais exposta, sao as que precisao destes Espetaculos respeitaveis, que sirvad de muralha de separaçad, entre os bons, e máos cestumes. No mejo das homenagens, que elles rendem todos os instantes ás fortunas, e ás grandezas, nao as rende-

ráb tambem hum dia á probidade, á boa fé, á pudicicia, á modestia, á vida frugal, á paciencia, á firmeza, e á virtude luctando com o intertunio, com a corrupció do seculo, e com a seducção do homem perverso? Nas actuaes circunstancias do Estado, em que as antigas Instituições se alterao, he bem facil promover semelhantes estabelecimentos, huma vez .que os homens se desenganem, de que na sa sa omniscientes, e que se dispas do amor proprie que os cega no meio das suas luzes, que nab sab tantas como presumem, para ouvirem pessoas doutas, e inteligentes, que saibad dice tar es meios de verificarem instituições tao necessarias. He necessario, que ellas sejao conduzidas em nome da Justica exclarecida, e pelo espirito do descernimento, o qual só pode graduar as cousas comp ellas san na sua essencia. Em fim he necessario desconfiar dos gostos particulares, e das idéas de conveniencia que podem fazer perder de vista o fim a que se propoem, e a furtar aos costumes aquillo, que só a elles pertence. Não pertendemos traçar aqui o plano, contentame-nos com offerecer a idéa; porque julgamos ser facilmente praticavel, huma vez que haja vontade deliberada para isso. E se alguem mofar deste pensamento, nós desde já mosâmos delle, ou como estupido ou como ignorante, quando nao seja como máo Cidadao. = Continuaremos. =

#### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDS.

1822.

# O CONCRETADOR LUSTPANO

910

# O AMIGO DA PAZ, É UNIAO.

# PERIODICO SEMANAL

segunda petra 18 de novembro. De 1822:

NUM. XXIV. - VOL. I.

Vereis amor da Patria não movido De premio vil; mat alia, e quasi cierno. Cambes.

Continuação do Artigo — Recompensus — continuado do N.º 23, paginas 370.

Dissemos que he difficultoso encorajar a virtude com recompensas propriamente ditas. Desinteressada, ella regeita tudo que pode satisfazer a avareza: modesta, e tambem humilde ella recusa tudo que pode lisongear o orgulhos Não entra no coração do homem verdadeiras mente virtuoso o pensamento de que deve ser pago, ou de hum modo, ou de outro. Ella julga ter cumprido o seu dever, e na verdade assim he; porque já sente o prazer de ter obrado bem, sem ter mais nada a pertender. Porém nós não tratamos aqui dos interesses do homem de bem, e do homem asostumado a ser guir os movimentos da virtude: tratamos das quelles, que ainda não tomárato o partido da

virtude, e que andad, fluctuando de huma para outra parte conforme convem aos seus interesses. Trata-se de ganhar esses espiritos irresolutos, essas almas indifferentes, que senad determinad sem que se lhe offereçad maiores vantagens. Ainda que este modo de pensar nad he o mais nobre, com tudo elle he o mais commum. O bem da Sociedade exige que se de attençad ao gosto, ou antes á fraqueza do maior numero. Vejamos se ha meios de promover a virtude por vantagens, que lhe sejad inherentes, e que lhe sirvad como de apanagio necessario, o qual, para nos explicarsos bem,

lhe assegure huma melhor sorte.

Quasi todas as nossas Leis sab fundadas em huma especie de desconfiança da boa fé dos homens. Ellas, pelo que parecem, suppoem que nao ha alguem, que nao tenha mais, ou menos dose de improbidade. Ellas indicas, e exigem indistinctamente precauções pouco honrosas para aquelle contra quem ellas se empregao. Ellas nao acreditao a palayra do homem, por mais honrado que elle seja; assim como zao confiao na palavra do homem desacredirado: e em quanto este nao he julgado legalmente por tal, hum, e outro estad sugeito as mesmas fórmas, e preceitos. Os Costumes os mais exemplares, e a conducta mais irreprehensivel nad offerecem vantagens subre, or outros desregrados, e corrumpidos. Por ventura seria impraticavel fazer difference entre estas duas classes de pessoas, huma vez que a voz Publica altamente os distingue? Haverá algum inconveniente para dispensar do Juramento nos Auditorios, e acreditar a palavra de hum homem que por sua conducta irreprehensivel em certo numero de annos tem dado provas da sua honra, e probidade? A Inglaterra he hum

Paiz des mais bem civilisades, e la se pratica isto com os Quakers. Nao poderá a Lei acordar alguma prependerancia ao homem de estima, e confinica publica sobre o outro que he objecto da sua desconfiança, e do seu despreso? Nao poderá estender o poder paterno, e materno em favor do Pai, ou Mái de familias, que nati saberá abusar do seu poder? A Constituiças nas poderá determinar na distribuiças dos empregos a preferencia daquelles, que a wes publica tem designado por conhecer sua apridad, e inteireza? Nad se poderá passar da ordem inferior á superior, da classe pequena á dos nobres, as familias que por hum certo numero de gerações tem a virtude como herança? E para dizer tudo de huma vez; potque entre a infinidade de Leis penais, que engrossad o nosso Codigo, mad apparece huma Lei de premios, e recompensas? Porque entre tantos Tribunaes para conhecer dos crimes, nad apparece hum para conhecer das accdes virtuosas, que devem ser recompensadas? He aos Conductores dos Povos, aos Legisladores, e Reformadores das Leis, que nos dirigimos estas preguntas. A elles pertence o pesar estas vantagens que podem resultar de meios tad doces, e necessarios para obrarem no coração do homem. Elles extinguirias os abusos, e preveniriad os inconvenientes com precauções dictadas pela prodencia, e evitariao mais que tudo o sesem enganados pela hypocresia, ou fanatismo. Quento mais se distinguir o vicio da vistude aos olhos do Publico, mais aquelle se aborrece, e mais este se exercita. E que duvida de que disto dependa a vocdadeira felicidade dos homens? Isto mesmo se entende dos corpos Politicos. Logo que huma Cidade se distingue pela sabedoria da sua administração

pela vigilancia da Policia, pela inreireza dos Magistrados, e pelos costumes dos Habitanes. nao será digno do Governo esclarecido, e bemfasejo mostrar signaes do seu favor, acordando previlegios uteis, e honrosos, destinados a perseverar na conducta que lhe mereceo a approvação publica? Que emulação não causaria nos differentes corpos da Sociedade, que sao componentes do Estado, e entre os membros de que estes mesmos corpos se compõem? Qual seria a Cidade, Villa, ou Aldêa, que nao se exforça-se a merecer as mesmas honras, e conciderações? Qual o Cidadaő, que se nao julgasse feliz por contribuir para a sua gloria, e prosperidade por sua conducta particular? Daqui nasce huma tendencia geral para o bem publico, a pureza dos costumes, de que depende a felicidade Nacional, e os motivos de estimação, e a misade para som os outros Pó vos, e Nacões.

Nao se deve com tudo despresar o meio de favorecer os estados, e as profissões daquelles, que se empregad em differentes trabalhos, e occupações. O estado do Pai de familia, por exemplo, e a profissati do trabalhador. Do primeiro depende a propagação, e augmento da espece humana, e a duração da Sociedade, e do segundo a subsistencia dos homens. Porém aonde estab as suas perogativas, e as: suas exempcões? Falla-se muito de favorecer a população; mas sonde estad os favores acordados áquelles que contribuem para ella? Falla-se das grandes vantagens que resultad da agricultura, e dos que sustentas as fadigas da Lavoura; conhece-se a necessidade que ha de a fazer prosperar, e florecer; porém que exforços se fezem por ella, e que meios se procurad para adoçar a sorte dos que consegrato a ella,

todos os momentos da sua -vida? Seria bom nao os carregar de todos os deveres peniveis, e de todas as imposições onerósas que exigem as necessidades da Sociedade. Quando vemos as vantagens que gozaf aquelles que se empregaf em artes frivolas, e das quaes nad gozad os que exercitad as profissões necessarias; quando pensâmos, que os obreiros do luxo, da moleza, e da vaidade arrastrat após de si huma multidad de caprichosos, que lhes dad valor, e merecimento, ficando na isolação, e esquecimento os obreiros do que he util, e necessario, nao seria hum acto de Justiça, indemnisae estes com graças, e favores, que destruindo esta desigualdade na distribuição dos privilegios os salvassem da abjeção, e do despreso? Havendo consideração pelas artes necessarias á vida humana, ellas se enobreceriao ainda mais, e por hum estimulo de emulação ganhariao maior perfeiçat, e utilidade. Excitaria isto o amor ao trabalho, inspiraria hum caracter de honra ás differentes profissões, e faria olhar a boa fé, como a primeira, e a mais nobre de todas as industrias. Feliz o Governo que se occupa de semilhantes objectos, e cuja mao bemfeitora nao cessa de espalhar estas bellas sementes da virtude. Pode ser, que encontrasse alguns terrenos ingratos aonde as primeiras colheitas nao corresponderino á sua cultura, e enganassem todas as boas esperanças; porém he certo, que tambem se encontraria cultivadores, que por suas fadigas, e cuidados emendarias a ingratidao das terras, e colheriao em abundancia · fructos interessantes, e consoladores.

Já que temos tratado das recompensas, e do modo de conduzir os homens na Sociedade pelo meio do premio, fallemos hum pouco sobre as penas, sem as quaes nenhum Estado he bem governado.

## Das penas.

Assim como he doce render homenagens 2 virtude recompensando o homem, que a exercita, assim também he penoso estorvar or progressos do vicio, castigando os homens que se entregad a elle. O castigar he ajuntar hum mal a outro mal; mas se este mal previne, majores males, elle cessa de ser hum mal, poque se deve considerar como hum bem. Para que a puniçad preencha os votos da Sociedade, e possa ser legitima, he necessario, que ella soia decretada com o fim, e com a esperança de prevenir hum maior mal, do que aquelle, que se pertende castigar. Porque se o mal que ella produz he maior do que o outro, que vai à castigar, ou ainda igual a elle, seria obrar sem necessidade, e por hum simples prazer de fazer mal. Mas como podem as penas prevenir o mal? Isto he o que vamos examinar.

Se o homem discorresse, e calculasse seme pre bem, se elle soubesse apreciar os objectos dos seus desejos, e pezasse bem as vantagens de que se priva com as outras que elle espera, quando procura satisfazer suas paixões, se elle mad se entranhaise tanto no presente, e lésse muito mais no futuro, se as suas vistas fossem menos curtas, e mais distinetas para conhecer melhor os seus verdadeiros interesses, nao haveria necessidade alguna de penas, e recompensas, para se alongar do vicio, e dissolução Ver-se hia que tudo hia bem, que nada se ganhava com o vicio, porque tudo com elle se perdia. Ver-se-hia, que a Natureza pronuncia penas contra o homem vicioso, e castigos 20 crime muito antes, que as Leis impreendessem, e declarassem a punição. A mesma Naturesa pos mostra que nao ha paz pasa o homena

máo; porque tarde, ou sedo elle he infelizza. Convencer o homem desta verdade, he trabalhar para a sua felicidade, e determina-lo ao mesmo tempo a obrar consequentemente. A razaó, e a evidencia nem sempre tem sobre o homem o poder, que devem ter: he necessario suprir por algum meio a sua impossibilidade, è

augmentar a força do seu impulso.

O Segredo da Legislação moral consiste em multiplicar os motivos, que devem movet o homem ao seguimento do bem, e á separaçao do mal; propondo causas que obrem efficazmente no seu espirito, e movao com facilifdade a sua vontade. As penas, e as recompensas nao forao feitas para outro fim. Ellas nao podem, nem devem ter outro termo, senao o de rebater o vicio, e o de promover a virtude. Aquelle pela vergonha, pelos desgostos, e pelas dores, que sempre o acompanha: e esta pelos atractivos, pela honra, e pelas docuras, que sao della inseparaveis. Por hum lado ellas devem fazer inclinar a balança a favor do homem de bem; e pelo outro ellas repreendem o effeito da causa, e o sugeitao mais immediatamente aos sentidos. A Lei penal que nao dimanar deste principio, nao pode deixar de ser de-feituosa: porque quando se trata de vingar a Sociedade, he supor nella hum sentimento de odio, e hum espirito de ressentimento contra aquella que a perturbou, mostrando hum desejo de tornar hum mal por outro mal. Esta disposiçad he contraria ao espirito de beneficencia, que sempre a deve animar para com todos os seus membros. Longe de encontrar prazer em punir o crime, ella geme com a necessidade que tem de empregat para sua segurança os meios que repugnad a esta compaixad, que todos sentem pelo infeliz. He hum erro julgar

ense es fine das punições seja q reparar mal. El-Las forato feiras para o prevenir, e nato para o reparar. Sas mais hum remedio de precaução para o futuro, do que renaração do mal passado.

Quando os Tribunaes muitas vezes ordenao reparações, indemnisações, e cousas se milhantes, he por hum acto de Justica Civil, que faz reparar o damno de qualquer particular offendido, o qual sempre he abstraido do outro feito á Sociedade.

Nao he exacto o dizer-se, que as penas devem ser porporcionadas aos perjuizos que resultao da acçao má. Se isto assim fosse, huma simples imprudencia, huma fraqueza momentanea deveria ser castigada com mais rigor, do que hum acto mais atros, e reflectido. O filho des naturalisado, que cravasse o punhal no peito de seu pai acabado pela velhice, e enfermidades, seria menos castigado, do que o outro, que por erro, ou por descuido pozesse fogo q huma casa: e o assassino, que nao acertou q golpe seria absolvido, quando o homecida involuntario seria julgado como matador. Se as penas devem ser porporcionadas aos perjuizos, o Avaluador seria o Juiz de todos os crimes, e os Tribunaes nao teriao necessidade mais, do que de huma Tarifa de penas, e delictas sobre a avaluação dos perjuizos, de maneira que as suas decisões nao passariao de opperações Arithimeticas. Isto seria muito commodo aos Juizes, mas esta commodidade nao deve ser objecto principal do Legislador.

De mais, sobre que principios se ha de estabelecer aquella tarifa? Hum ladrao de mil moedas, por exemplo, deverá ser punido mil vezes mais do que hum de dez moedas, independentemente das circunstancias? Será necessa,

rio dar mil açontes a hum, e dez a outro, ou cem dias de prisaó ao primeiro, e hum ao segundo? Porém esta graduaçao nao seria perfeita; porque a ignominia que faz huma parte da pena nao cresce, nem diminue na mesma porporçao. Este embaraço de graduar perfeitamente as penas augmenta-se, se pensarmos, que os perjuizos sao relativos. Hum ladrao de vinte contos; que privou o homem rico de humá parte do seu superfluo, causar-lhe-hia menos perjuizo, do que o outro que roubasse a decima parte de semilhante quantia a hum homem que por isso se reduzia á miseria, e indigencia. Será necessario fazer o livro da pessoa roubada para graduar a pena que o ladrao merece?

Nao julgamos que o perjuizo causado mesmo a Sociedade seja a verdadeira medida para graduar as penas. Primeiramente, porque nada he tao difficultoso como avaluar ao justo esta espece de perjuizo. Huma acças póde produzir hum effeito, que olhado por huma parte póde parecer vantajoso a huns, e funesto a outros: e entre aquellas que sao reconhecidas incontestavelmente como perjudiciaes, o degráo preciso. de perjuizo he difficultosissimo a determinar. Em segundo lugar: podem-se commetter faltas perjudiciaes à Sociedade, as quaes nao sao filhas da vontade, e seria justo puni-las como faltas voluntarias, sem se attender á intenças? Hum descuido em Politica seria punido como hum acto de alta traição; hum erro na administração como huma prevaricação avarenta nascida da corrupção? Em fim poderia existir hum crime, que se fosse julgado em porporças do mal, que causou á Sociedade excederia a medida de todos as penas possiveis. Hum golpe de Auctoridade, que arruinou huma Provincia; huma batalha mal entendida, que costou a vida de

. milhares de homens; hum escripto sedicioso; que occasionou huma revolta, ou acendeo o fogo da discordia no Estado, hum máo livro, que corrompeo milhares de almas; eis-aqui huma fieira de crimes; que nat podiat ser punidos em porporção do mai, que elles causárad. He necessario procurar outra escólla mais justa, que esta da porporcaó da pena com o perjuizo. Parece-nos que o Tribunal Domestico, em que hum pai terno, e racionavel procura manter em ordem a sua familia, e que nao deseja mais. do que a felicidade della offerece hum bom modélo para o nosso fim. Hum pai semilhante nunca medirá o castigo conforme o perjuizo, que a falta causou; mas sim pelo gráo de ma licia que o produzio. O filho que por descuido quebrasse hum vázo percioso, nao seria essigado com o mesmo rigor, que o outro, o qual por malicia, e por maldade quebrou a bonéca de sua irmã. A inadvertencia não seria punida como a desobediencia; e a primeira falta como a reincidencia. A intenção de fazer mal será mais rigorosamente punida, que o simples acto de fraqueza, que cedeo á tentacao. Hum Povo governado por esta maneira, conceberia idéas mais ajustadas dos seus deveres, que o outro aonde o Codigo penal dictado pela arbitrariedade calcula os castigos pelos perjuizos, que causárao os crimes. Elle se acostumaria a ser Juiz de si mesmo, nao pelos seus acontocimentos; mas pelas disposições mais, ou menos odiósas, que podessem caracterisar o acto da puniças. Aquelle mancebo Grego, que foi condemnado a morte por matar hum passarinho, que havia creado no seu seio, seguramente nas foi morto pelo mal que causou, mas sim pela dureza do coração que elle mostrou naquelle acto.

He certo que hum Juiz, e maito menos hum Legislador, nao tem a mesma facilidade que hum Pai para apanhar as differentes castas de maldade: porém ha regras sobre as quaes se podem regular até hum certo ponto. Muitas dellas sao conhecidas nos Tribunaes, pois que pertencem á Jurisprudencia criminal; mas nos faremos algumas observações sobre esta materia.

Hum dos grandes segredos para inspirar; e conservar a moral dos Póvos, he entretet no homem os sentimentos de honra, e da sua propria dignidade. Nada se deve esperar daquelle em cuja alma estes sentimentos se extinguirat. Com effeito que se pode esperar daquelle que pareceo a estima dos seus semilhantes, e a sua propria, e que já coberto de oprobrio, nao tem mais nada a recear que os Supplicies? De ordinario entre os homens infames, e já abandonados da vergonha, he que se encontrad esses maiores scelerados que sad objecto de majores supplicios. Importa muito aos Tribunaes, que sejao reservados sobre as penas que merecem estes homens. Logo que delles nada temos a esperar, a pena deve ser imposta, e sem demora, para nao correr o risco de se augmentar o numero dos malfeitores. Nas Escolas, e nos Collegios nunca se deveriao admittir castigos publicos, que podem levar á desesperação aquelle que os soffreo, e que o pode endurecer de tal maneira, que perdendo se o effeito da correção, os faz perder a honra, e a vergonha. Fazer sentir huma repreenead publica, quando huma simples advertencia seria sufficiente, impor huma pena de corréçat por cousas que só merecias a repreensas; castigar exemplarmente aquelle que necessitava sóanente de ser corrigido, he perder a ordem das couras, e confundir as idéas de relação entre a falta, e a pena. Com muita sazao se distinguem as penas de castigo, e as penas de correçao. As primeiras sao feitas para prevenir os crimes pelo terror, que ellas imprimem. As esgundas podem inspirar, os castumes, logo que ellas sao administradas com descernimento. sabedoria, e conhecimento do coração humano. As penas de correçan nunca devem offerecer hum caracter de castigo publico; porque nas sao feitas para imprimir terror; mas sim para chamar o homem ao seu dever. Por consequencia as prisões de correção, jámais devem ser as mesmas dos castigos publicos. Os muros que encerrad o malfeitor condemnado ao ultimo supplicio, nad devem ser as mesmas, que incerrem o homem inconsiderado, que se deixou cahir em huma falta, e que nao entra em si pelo meio de huma prisab apertada, que lhe serve de affronta, e de ignominia. Pode ser, que as prisões modificadas conviessem em certos casos, e circunstancias. Por exemplo, huma ordem para nao sahir de casa, com liberdade de poder ir ás suas occupações, e cumprir os seus deveres; prohibições secretas de nao apparecer em Assembléas com a pena de ser tratado com severidade no caso de contravir, de nao entrar em casas aonde o vento das paixões, e o contagio do máo exemplo penetra o coração, seria hum meio mais efficaz de opperar a correção, do que essas prisões cujo aparato, e publicidade, de ordinario nao servem mais do que irritar o homem vicioso, e torna-lo insensivel aos castigos moderados. A mao que corrige deve ser como a do Cirurgiao: muito delicada, muito prompta, e muito regulada,

As penas pecuniarias pode ser que sejad as que nao correspondad ao fim de corrigir, e emendar. Ellas nao levad o caracter daquelle saudayel terror, que faz separar do crime. Nas

conació sobre o coração, avaluad os mesmos criemes para os comprar a dinheiro; conferem d direito de desobedecer pagando a multa, ou condemnação, e levao a nota da desigualdade; porque o rico que tem mais meios de commetter os crimes, e de os occultar, tem ainda maior vantagem do que o pobre: pois que a condemnação que tira a este o necessario, nao faz mais do que privar aquelle de huma peque na parte do seu superfluo. Julgâmos odioso que o Estado tire lucros, e proveitos da multiplicidade dos delictos. Que cousa mais indecorosa a hum Governo, do que aproveitar-se dos crimes des malfeitores? Tanto acontece das penas pecuniarias. O caso em que ellas poderiato ser judiciosas, e bem applicadas seria naquelle em que o amor do dinheiro fosse a causa do delicto. As-fraudes, as infidelidades, as injusticas, e finalmente todas as manobras iniquas, a que as Leis ainda nao derao o nome de furtos, podiao ser castigados por este modo. A má fé tendo mais riscos a correr, pode ser que fosse menos ardilosa com esta especulação. Em fim toda a punição, que pesa sobre a origeme do crime, parece cumprir melhor o seu verdadeiro destino, do que essas penas arbitrarias, que nao tem relação alguma com a natureza do delicto, nem com a paixao que o fez perpetrar.

Dicemos já, que a vingança da Sociedade nao se deve considerar como principio das penas, e dos castigos. Se as Leis castigao o vingativo, a justiça nunca deve ser vingativa, e por maior razao nunca deve ser cruel. Em nenhuma parte os homens sao mais atrozes, do que nos paizes em que as penas sao mais crueis. Ellas mais irritao contra o juiz que as pronunciou, do que contra o réo, que as soffreo. O ordinario he o ellas interessarem a favor delle;

e a compaixed que ellas inspirad fastin o chime menos odioso. A mesma pena de morte, cujo termo he garantir a Sociedade para sempre dos attentados do homem perigoso, nas deveria ter outra representação, que não fosse a de huma perpetua separação, e desterro de todo o mundo. Este irrevogavel exterminio of ferece na sua essencia hum terrivel sparelho. que horrorisa o espirito homano: e os differentes gráos de mortificação, ou crueldade, que lhe ajuntao, nao fazem maior impressao, alem daquella, que irritando os homens contra o Magistrado, que a dictou, excita a comiseração sobre o homem que a padecao. A severidade excessiva dos castigos tem o grande inconveniente de ser a causa de outros crimes: e a experiencia nos mostra todos os dias este deffeito da Legislação mal entendida, que prepondo-se a evitar o crime, dá causa a muitos outros. Hum simples ladrad passa a ser assesino com o medo da corda no pescoco: a mi culpada de alguma fraqueza, desfaz-se do se filho para fugir á Lei, que he instrumento do aeu oprobio: e o homem que nao pode supore tar o peso da vergonha, de que a Lei o cobre, mata-se a si mesmo. Esta mesma severidade muitas vezes embaraça o réo a confessat o crime, que perpetrou com o medo da cruele dade do suplicio. Se este fosse menos cruel, or mais doce, e moderado a confissat do réo seria mais prompta, e mais sincera. Em fim \* pena deixa de ser justa, logo que ella excede o grao de rigor necessario para estorvar o crime, e preveni-lo no futuro. Ella tambem he injusta, quando faz soffrer ao innocente a per na, que só he devida ao criminoso. As confiscacces, que arruinad as familias, já afficias com a perda dos seus chefes, as espoliações, que trazem comsigo a miseria de toda hums pasteridade, nao deveriao ser interdictas como contrarias as regras invariaveis da justiça, das quaes nenhuma vantagem resulta á Sociedade. e ao Estado? O malfeitor, que despresando o rigor do suplicio arrojou-se a fazer o crime. deixará por ventura de o commettor pela ruina, e oprobio da sua familia? Que o malfeitor sofra o rigor da justica bem regulada, he cousa justa, e necessaria; porém que huma familia innocente gema com o peso da vergonha. e se cubra de confusad por crimes que nad commetteo, e por culpas em que nao teve parte he hum acto injusto, barbaro, e cruel. Todo o castigo supõem existencia do delicto, e conhecimento do culpado. Punir huma pessoa por hum crime, que nao commetteo, e que foi commettido por outro, he o cume da injustica, e o ultimo excesso de tirania.

A falsa Politica dos homens, e para me-Ihor dizer, a insoportavel soberba dos Estadistas, quizerao arrogar a si aquella, attribuiçao Divina, que he he inseparavel da Suprema Divindade. Elles formarao huma segunda culpa original, que se propaga-se com a especie humana, de maneira, que o homem julgado infame, nat podesse gerar senat infames: bem como o primeiro homem peccador nao gerou mais, que peccadores. Esta criminosa geração de Adad, consequencia do Divino Decreto, que condemnou à morte à sua descendencia, foi repruduzida nos Estados por esses politicos extravagantes, que se julgárad similhantes a Deos com a mesma virtude e Omnipotencia l Elles estenderad os effeitos do crime a toda a posteridade do criminoso; sem reflectirem que o seu poder, e authoridade nao se estendia a similhantes absolutas, e despotismos. Todo o crime he pessoal, e nao passa da pessoa que • commetteo : porque só a elle he proprio como author do acto criminoso. Quando o homem he inlgado réo por sentença decisiva, he hum infame, porque o Juiz o pronunciou. Porem antes disso, elle era hum Cidadao, que vivia sem esta nota, e tendo elle descendencia antes de ser julgado réo, como pode ser justo, que a sua descendencia existente antes do crime, participasse da infamia, que seu Pai nao tinha quando o gerou? He até aonde pode chegar a dureza de huma Legislação injusta, violenta, e opressiva! Felizmente já naő existe entre nos este oprobio da humanidade, e esta deshonra da Legislação antiga. A Constituição, que nos rege sabiamente desterrou do catalogo das penas limma. Lei tab barbara, o cruel, como a de infamar a descendencia de hum réo, que só foi o author do crime. O que nunca aconteceria se na Obra da Regeneração, entrassem essas cabeças vertiginosas, que considerava6 os homens como escravos dos seus caprixos, e os tratavao peior, do que as bestas de arrieiro

Concluimos dizendo: que a justiça considerada no seu verdadeiro ponto de vista, consiste no exercicio da humanidade universal bem entendida. Segue se, que logo que ella deixa de ser humana, perdendo de vista os direitos, e interesses da humanidade, deixa igualmento de ser justa. Porque se a humanidade deixando de ser humana, he cruel, e desarrosoavel; a justiça apartando-se da humanidade, da sabedoria, e da prudencia cessa de ser justa, e degenera em violencia, e opressaó.

### LISBOA:

NA TYPOGR. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.

O CONCILIADOR' EUSTANO,
The state of the s
O AMIGO DA PAZ, E UNIAO
PERIODICO SEMANAL Chounce
8 7 8 8 8 9 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1
SEGUNDA PEIRA (25) DE NOVEMBRO DE 1822.
The state of the s
Con. 1 form of . total & to all \$5 000 8888900
da vinta : 103 1 103 1 103 Mille
pience with the control of the contr
Verets unor da Patria nas mobido
De premio vil; mas alto, e quast eterne.
The control of the co
Obtained a single law of the control
Das faltas, e abusos na admitoistrução de justiça, ainda mesmo por zelo da mesmo justiça.
justiça 52 ginanç acum
The state of the constitution of the constitut
uando o homem abusa da gerdade abraça
erros perigoses de cambho appe ella mostra acsaba
em precipicios horrendos que perdera o homen-
na sira mais brillante carreiras Esta hum , e ous
parando et do archote destinado para lhe fazer.
Age at any conducts of leady bet prime incli-
micad, que elle mesmo se applande, elle en-
contra no seu mesmo, comçat a prigem das suas
saltas, e tambem a course que as justifica, A. vordade he aralimento do posso espirito; e os.
erros que ade seduzon sao as verdades mal dia
n <b>n</b>

rigible. A yestude he feits de tal mendra pai ra os nossos corações, que o maior perigo das almas honestas he exceder os limites a que ella se propócus. A honra he taó cara aos homens como a propria vida: porém esta virtude do coração humano degenera em crime, quando os homens pensao que he necessario lavar a iniuria no sangue do similhante, "e a sacraficar a hum barbaro perjuizo a vida de hum Cidadao. que a Patria réclama, el cujo sacrificio só ella pode existir. A obrigação de cumprir as proanessas, que se fazem a Deos, he hum effeito da virtude religiosa: porém ella declina em reprehensivel imprudencia, logo que obriga hum pai a sacrificar seu filho como succedeo a 76phete. Se examinarmos as historias antigas, e mesmo aquellas dos seculos mais visinhos, vo remos horrorosos exemplos destes acontecimentos; porque os infurtunios de Carles VI. e 2 obediencia dos Povos para com os Monarchas sondo, causa de perseguições perigoes, contia 4 Coroa, e o Throno dao provas do que he a virtude quando se abusa della. Todas as virtus des se tocaó; porque todas estad em contacto. Mas ellas tem a sen lado o mesmo vicio, 4 qual querendo imiter a sua marcha para ser hum seu rival, reveste se das suas cores: a im de enganar os homens. A coragem he muito visitiha da ferocidade; a constancia da obstinaçus; a modernças da pusalinimidade; a bondade da fraquesa; a beneficoncia da prodigalis dade, e a religino do finatismo. Que abust pois, se não faz da juistiça. Qual será o escesso de huma virtude; cujo caracter proprio he acordar o que o direito exige, e conteres nos limites dos seus devotes? Sem duvida que aquelle, que olhar a justica como segra propria dis suas acces, rammente abusará della:

O que he obrigação a governár-se por ella pode a fazer odiosa, se acostumerens os Póvos a tremerem com a sua vista; despresivel, se a nad sabe applicar com pradencia; e inutil se usar de meios fracte na sua applicação. A justica do Governo consiste na administração. Ella deve ser dirigida pela prudencia; temperada pela moderação; e sustida pela coragem. Logo que ella se apresenta deve ser respeitada. e obedecida dos Poves. A terneridade, que a compromette, e a severidade, que a faz cruell, sad tad perigosas ao seu exercicio, como a frá-1.1

queza que a abandona.

O Povo deve teme-la i mas ella tieva set o justo morivo, e o mais firme apoio "dis sua confiança. Ella mais se annuncia por boas Leis. do que por castigos sevéros. Ella nas procura culpados, observa-os para os conter: A fastiça des Tiranes he cruel, e desconfiada, sempre rodeada de delatores, e sempre atormentada de receios, ella anda sempre acompanhada de mil crimes, que a nati deixat descançar. Justica dos Reis he doce, e tranquilla; porque o bomem de bem nat foge da sua presença, e o mesmo culpado nao a separa das Leia, que elle conhecia antes de offende-las. Para que a Fustiça faça a segurança dos Pévos, e do Throno he importante acreditar a fustifa des outres, e nao suppor huma perversidade geral. Ha Monarchas que olhab as Leis como hum Poder exterior, obrando sempre pelo temor, e pelo susto. Elles pensed que os crimes nunca podem cessar, senao pela força de hum braço de ferro, que os obrigue. Ora nada mais triste, e mais funesto do que pensar desta maneira. Segue se daqui, que os homens nao sao mais do que huns criminosos por natureza, sempre promptos a despedaçar os ferros : que Mristides . e Catas famo huns hypocritus, que souberad enganar o seculo em que viverad; que a virtude he huma quimera, que todo o mundo suppoem; que nenham homem a sente, e que nós lhe levantâmos altares, como os Athenienses à Divindade incognita. Que major absurdo! Se o Governo bumano fosse hum ajuntamento de malfeitores, seria impossivel haver Sociedade; e as esta fosse composta de virtuosos someste, as Leis seriad inuteis. Todos os homens amas a justiça; e se sodos tem paixões e fraquesas, também todos sentem no seu coraçab huma authoridade, contra a quel elles jámaiaves revoltarad. Todos trabalhad por se compor com ella, e querem que ella se preste aos seus interesses; porque o seu juizo os incommoda, quando se não conformad com as suas regras. Na Sociedade ha hum grande numero de homens justos, e outro maior dos que amaő a justica. Sobre a terra existe huma authoridade muito anterior ás Leis, e hum Poder, de que as mesmos Leis sab agentes. Este Poder agita sempre as almas, e os espiritos antes mesmo que as Leis fossem intimadas pelos juizes.

Tal he o poder da Justiga, que vem em poccorro dos que governas. He ella, que nas consente sobre, o Throno huma inquietaças odiosa, e huma seseridade implacavel. Hum Monarcha justo conta igualmente sobre a honestidade da Naças que elle governa, e sobre a actividade das Leis, que a protegem contra os attentados do malfeisor escondido na multidas. Felizmente o terrivel poder de condemnar, e punir nas pertence ás attribuições Reass: e por este modo, nem o Poder Monarchico he objecto de terror, nem a sua justiça objecto de desconsiança. Com tudo o Monta de la consensa de mana de consensa de

narcha deve ter sempre os ofhos fixos sobre F balança que peza os direitos, e se-acedes dos Povos que governa. O Juizo que impose ao culpado a pena, que lhe he devida, hao her pronunciado, publicado, e executado senao pela? authoridade da Lei. Este Juizzo nao he maisdo que huma applicação da Lei geral ao facto particular, que ella previo. A Lei quando pronuncia a pena do crime, juiga de antemas todos os culpados: mas ella deixa, por assimdizer, à Sociedade o direito de pronunciar qual he o culpado. A Lei nas diz = tal homem commetteo hum crime = diz huma vez por todas, se o commetter, elle he proscripto pela mesma Lei, que foi feita para sua propria segurança. As Leis sao as protectoras do genero humano, que conservad o corpo da Sociedade. A Lei que entrega o malfeitor ao suplicio, foi felta para que elle mesmo nao fosse assassinado; por tanto nati he o Rei, quem o condemna he o mesmo culpado, que se metteo debaixo da espada, que se titou da bainha para defende-lo; e a Sociedade de quem se de-? clarou inimigo, nao fez mais de que a deixar cahir sobre a sua missima cabeça. Este acto de Justica afflictiva, he so mesmo tempo hum acto. de beneficencia pública, em quanto se livra a Sociedade de hum inimigo, e perturbador della. O que se diz dos Juizos pronunciados sobre a honra, e vida dos homens, se deve dizet igualmente sobre aquelles que pronuncias sobre os seus direitos, e possessous Continuer, medir, e examinar as relações, que devem regular living, e assegurar contros qui dalequar des melos due devem conter o interesse geral; combinar as maneiras de conciliar os gozos, ede inititer todas as proprietades; eis-aqui o destino essencial do Poder Supremo. Quando

se considera ina entera sonde se checata e se agitad as differentes paixões, e interesses he necessario que as Leis marquem a direcção, prescrevad o termo, indiquem os limites, e determinens o tempo para o juizo de similhantes negocios. Porque fazer cessar as queixas entre as families, aniquillar as convenções fraudulentas, e repremir por huma vez os abusps, ho tao difficultoso como inutil ao que fiz a Lei. Pertence aos Magistrados vigiar estes dolos, e malicias que arrastrad tantas familias aos Tribunaes, e que tornad miseraveis pessons laprestae, e rirsuesas. Por isso se Monarchas devem ter o maior cuidado em nomear Ministros. que merecas a confiança dos Póvos, que offereçad hum façil accesso sos pertendentes, que se deixem consultar dos que os procurso, e que sirva aó de consolação ao opprimido da mesma forma, que o he o Medico pam o Enfermo. Desta fórma as decisões serao respeitadas, e os Pávos seras contentes. O Throno he o ultimo asylo dos opprimidos, e como elle he o Proteesor de Lei, elle he igualmente o centro de toda a confianca.

Porém o Monascha abussa do seu amor pela Justiça, se sentindo no seu coração o nobre, e louvavel desejo de a fazer reinar sobre os Póvos se encarregar dos detalhes, que a sua administração, exigo. A confiança que merece a equidade Real, e a esperança que ha de receber os favores do Rei, levas muitas vezes os Grandes, a supplicar-lhe a ingerencia nos sem pleitos. Porém isto he hum laço que eller armas á pradençia, e á Religias do Monarcha. Elle deve desconfiar sempre daquelles, que nas canfias nas fórmas introduzidas pelas Leis. Deve vigiar com attenção cobre os Magistrados, e nas se deixar persuadir, de que pode supprir a

Leit e deve lembraree, que o culsado humas vez condemnado jámais pode apparecer na Sua Piesença, venad para o bem dizer pelos efficiesos da sua elemencia. O exercício arbitario da Poder de castigar he outro abuso, da Juncios. A baixeza do crime, e a indigração contra a insolencia faz nascer a colera no coração do homem justo, a qual he o primeiro movimento da virtude, quando se vé ultrajada com a presença do vicio. Ainda que este sentimento seja proprio do homem honesto, com tudo elle nado o deve separar da muncha das Leis. A com lera do Monarcha pode ser justa; mas ello sempre he terrivel, e quem pode asseguiar das que ella nado seja cega e precipitada?

Todas as vezes, que a Lei tem marcado. o crime com a pena que lhe he propria, o Monarcha nao a deve alterar. A Lei he huma promessa solemne sobre a qual deve contar o innocente, e o criminoso. O primeiro ve nella a barreira que o defende do abuso da liberdade: e o outro hum amparo que o protege: contra o abaso da auctoridade. Além de quese as vistas do Monarcha sao sempre justas, edireitas; as suas opiniões estad sujeitas aos erros. A indignação póde ser justa; mas os seusolhos podem ser enganados. Os prestigios, de as mintiras sempre rodeárao os Tronos; e he: aqui que a vingança observa de longe a suapreza; que o falso delator vende os seus seres viços mercenarios; e que o astuto Cortezao se: occupa em fazer passar as suas paixões ao coraçao e alma do Monarcha. No meio de tantos embustes, sempre exposto a ser instrumento dos odios, que elle deve extinguir, que fará: hum Principe para nao ser apartado do sentimento que o leva ao cumprimento da Justica? Todo o delicto, que pode ser punido pelas

Lois i o Monarcha o pao farti castigat sem de les: se logo que elle seja forçado la cohibir dev sordens, que nao estab designadas no plano da logislação, ello deve ajuntar ao exame lento, a cacrapullost, chadas as prochuções necessarias pana affanter a neveridade de todos os procedimentos, a acches. Os Tribunaes sub os Executores des Lieis, e los depositarios das armes, que ellesulbes sem fornecido contra os delictos, que as:anesmas Leis querem prevenir. Ellas somenes sastigations accords, que se apartat da osdena estabelecida icom desastanjo publico da Socieda. dés posque a Justica Divina he a que pune a wantade persessa. As Leis humanas castigando a fraude, que faz violar os contractos, deixad impunes as intrigas do Cortezal, as mintiras do lisomeiro, o os baixos procedimentos do homem corrumpido. O mesmo adulterio na pode ser objecto de huma ascusação publica. sem que o marido ahi entre; e a malicia nao sendo acompanhada da traição a nao tem mais castigo, do que a deshonra inseparavel da accasa. No entanto he muito justo, que tudo aquillo, que tende a separar-se da ordem estabelecida, seja enfreado, e reprensido. Se os vicios nad atacaó directamente a segurança do Cidadaó, eservato pelo menos os costumes do Estado, e se a Lei nao observa nelles hum delicto para castigar, o Governo descobre nelles o germen. de muitos crimes. A elle pertence sossocar esta semente suinosa por huma attenças continuada para que elles se nas propaguem, e desenvolvao.

Confiar aos Ministros, que nas conhecem mais do que as fórmas, a delicada tarefa que regula, e entretem os bons costumes, seria hum abuso da Justiça. Nas oppor algum embaraço á licença, que os corrompe, seria ainda maior

excesse. Huma torrente impetuosa, que deservo, quanto encontra com a sua força, he muitas vezes menos perigosa, do que hum rio perido, que surdamente destrée as suas bordas. Contra os vicios cujo castigo nao entra na obra da Lei, deve o Monarcha reunir dous poderes ainda mais efficazes que a mesma Lei. A antheridade da administração, que simpara em interesses dos homens, e o imperio do eximplo, que goversa as opiniões. Esta administração que conserva, e viaga os costumes, emo prega dous meios, que nao podendo ser constituidos tem ambos suas regras, e principios; huns de precaução, e outros de punição.

7 O primeiro consiste na distribuição das Dignidades, das Honras, e dos Empregos. O Monarcha deve ser justo, ne esclarecido nesta! marte da administração, que assigna lugar aostalentos, preço á virtude, e recompensa aos. services. O merecimento modesto nao devenecessitas do faven, e protecção; e o vicio; nunca se deve apoiar com o credito da virtude. O que pendo a honra deve estar seguro de jámais alcançar honras, e o que abandona os: sous deveres deve estar persuadido que será: privado do seu empsego. Tal he a Justica do: Principe, que deseja satisfazer os seus deveres, e attender à honestidade publica. Aquella que obriga a recorrer muitas vezes as punições corseccionaça, e passageiras, unerece a mesma attençati, e grande ciscumpecçati no seu exercicio. A liberdade he hom dos direitos do homem: e os Governos fonat estabelecidos paraa conservar. Em these generica o Monarcha nad deve privar o subditos deste direito, e só o faz em certos casos pelo exercicio da jurisdição legal. As formas que essencialmente acompanhab esta marcha devem ser lentas, e tardias porque forab inventadas para serem o escudo da innocencia. Mas deverab ellas facilitar a evasab do criminoso, e aervirem-lhe em certo modo de barreira? Certamente nab; porque as ordens rapidas do Poder Administrativo vem em soccorro da Jurisdiçab, e o culpado, que a von publica pronuncía, he seguro pela ordem su perior que o mandou. Porém a Justiça dere combacer do seu delicto, e pronunciar sobre elle o seu juizo. Seria hum abuso escandales p negar ao séo o soccorro da Lei, e o direito de huma defeza ligitima, sem a qual o processo he

nulo, e sem effeito.

Sas poucas as diligencias, e attenções do Monarcha para que as injuntiças nao irritem os Révos, para que o abuso nas favoreca antizannia, para que hum motivo nobre nas siva a hum interesse vil, e para que o Sagrado Executor da Justiça não se torne em Ministra prepotente de injustiças. Para evitar estes porigos desagradaveis, o Monarcha deve escular o grato publico, nao daquelles que girao in Corte, e Palacio, sem dos escravos que obsdecem ás suas ordens, para executarem as opdons, e as vontades dos sem Senhores; e muito-menos o grito daquelles declamadores insensatos, que vendidos ás paixões de outros, gritabi, a elamab a torro, e a direito, sem justica, sem mode, sem razati, chamando injuste so que he justo, desporismo so que he legal, desordem ao que he ordem, e virtude ao que he vicio: mas sim o grito publico dos homens probos, e circuispectos, que por suas obras honestas, e reguladas se affrontad com o crime, e nat applaudem as paixões, que deshonras o homena na spciedade. Quando este grito he unanime na multidad: de gente hones i ta, raras vezes deixa de se verificar o seu peso,

e a sua força.

O Desterre he hum acto de authoridade. que nad deve ser empragado, senad com precaucao de prudencia, e de sebedoria. O abuso. neste objecto he tao visinho do Direito. que he difficultoso exclarecer o espirito com o conhecimento dos principios, e fortalecer o comezo com o amor da Justica. Todo o homemque nasceo no Estado recebeo de Deos o lugar. que occupa. Elle tem direito ao lugar em que nasceo, e as vantagens do Governo que protegeo sua infancia. Se o Rei tem direito a governar o homem; o homem tem direito de ser seu subdito: e este direito, que o homem nada necebeo do Rei, o Rei nao o póde tirar, porque he elle quem dá todos os direitos, que o Rei tem sobre o homem. Segue se daqui, que o acto pelo qual o homem he banido de territorio da Monarchia, he ham acto equivalente ao outro em que se lhe tira a vida. Segue-se: igualmente, que o desterro abseluto, logo que he effeito de hum procedimente arbitrario, he o acto mais barbaro, e absurdo que póde commetter a tyrannia. O infeliz a quem peraegue a vingança, e nao a Justica póde affoutamente. responder = Vos que me tomastes livremente debaino da vossa protecção que direito tendes para boje ma negar? Eu nasci vosso Subdito. vós nao podeis escolber outra cousa, que nao seja, ou de me proteger quando não sou culpado, ou de me julgar quando en a for. = Re-te poder terrivel, e este procedimento externinador he hum acto de violencia, que nao deve praticar aquelle, que quer reinar com Justiça. Deve-se advertir, que banir da Sociedade hum Cidadao, que as Leis nao tem banido.

he abdictr a pieder inalteravel que se tenr sobre elle, no qual nao he livre renunciar, sem que seja livre ao outro romper a obedienciaque elle deve. Porque estes direitos reciprocos entre os Governantes, e os Governados tem a mesma força entre si pelo Pacto Social, que os solemnisou.

Porém se nad ho permittido exterminar os subditos, que a Natereza deo, e que a Justica nati condennous he com tudo permittido assignar empregos que elles devem preencher, e designar to lugar em que podem ser mais utois, ou menos perigesos á sociedade. Em virtude do Poder Administrativo pode o Governo chamar à Corte, aquelles que se mostrad mais consces para os Empregos, e separar della os que nao merecem a confiança pelos seus vicios. O homem pode servir utilmente a sua-Patria em huma Provincia, e ahi se encarrega das Ordens superiores. O intrigante facciosopode-se ulongar de huma parte, e fazer habitar na outra por algum tempo, para the estorvar os meios da sedução. O Grande que deshonira a Capital. pode ser redrado de suas terras. sonde se faz menos censivel. Porém estes procodimentos administrativos exigem sempre conhacimentos de causa com as devidas informações dos successos, para se nas affrontar os Direitos do Cidadas. Aquelles casos porém em que periga a segurança publica, pequenos indicios que appareçad sab sufficientes para se conceberem medidas de segurança, ainda commodicos sacrificios do Cidadao; porque he melhor expôr a huma prudente mortificação o Cidadao susperitoso, do que sugeitar o Estado a huma desertrosa sublevação. O abuso desta administração póde acontecer, quando se tomas medidas am consequencia de ressentimentos sogretos, por vinganças occultas is on spar hudi despotismo desmarcado, Mas quando ha similhantes procedimentos procedidos de rumor pablico, de partes officiaes, ou de ajuntamentos sinistros, nunça se podem chamar arbitrarios. quando es trata da tranquillidade publica, o se deixa, o homem na sua liberdade, com tanto que se entregue à Justiça o que for achado séo, e se restitua ao seu lugar, o que nao ap-

pareceo culpado.

18 2 18 19 12 13 15 11. He certo que a regra gerel de Conducta dos Governos, he observar o caracter, os interesses, as pertenções, e as concorrencias dos individuos. Devem seguir mesmo o so das intriggs, bem como hum homem que marcha em hum paiz inimigo, que trabalha nor descobrir, e conhecer as emboscadas. Perdoan a murmuração, não soffrer a mentira, dissimular, huna erro, desprezar a censura ridicula, mao attender sos dictos do bomem titre, e ser superior ás expressões do grosseiro ignorante sab os dictames inseparaveis do Governo prudente, e circunspecto.

Os Monarchas nunca devem consentira que o homem immoral calumnie a virtude na sua presença; e se he permittido, expor alguas ao despreso, elle deve cahir sobre aquelle, que a procura fazer ridicula. Elles não devem ter favoritos, que os lisongeem; mas devem ter amigos que os advirtad. Experimentem por longo, tempo o seu coração, escutem o que os Povos dizem delles, e se elles chejos de beneficios forem bem acollridos dos Póvos, vivao seguros de que a sua confiança nao pode ser trahida quando forem consultados. Depois de todas estas precauções, de examinar os motivos e penetrar os interpeses, e verificar os factos; ainda que o homem nao seja condemnado, mas infeliz, ou desgraçado, elle deve ter confiança no Monarca; porque se lhe nao deve rolher a liberdade de o instruir, na esperan-

ca de o convencer.

Já indicamos que o imperio do exemplo commanda as opinides. He huma verdade incontestavel. Deos destinou nos seus Decretos o Monarcha para reinar sobre huma Nação docil, e facil de governar. A sua inclinação natural a leva sempre a respeitar, e a adorar o seu Rei; e a receber delle todos as impressões. que elle lhe quizer dar. A opiniad a conduz. o exemplo a guia, e a mesma moda a persuade. Huma palavra, que o Rei profira, sobre os costumes será mais proveitosa do que as Leis mais sabias, e mais severas. Quando elle se levanta no interior do seu Palacio, e nas muitas occasiões, em que tantos homens se apresentati ás suas vistas como authomatos movedicos, procurando espreitar o seu menor movimento, a ler nos olhos os seus interesses, as suas esperanças, e ainda mesmo os seus deveres, no meio desta multidao insidiosa, aonde o Rei sempre he infeliz por se achar em continuo cerco, elle pode ser hum Rei mais poderoso, do que a testa dos seus Conselheiros. Elle pode, como Prometheu, animar todas aquellas Estatuas communicando lhes o fogo do seu espirito, elevando-se na sua presença contra a baixeza do vicio, indignando-se altamente contra a corrupçab dos costumes, contra a mania do luxo, contra os conselhos do odio, e contra ás intrigas da ambiças. Elle fará hum detalhe muito efficaz a favor da honra, e da virtude. Se louvai o virtuoso Militar, que tendo servido a Patria neo importunou os seus Ministros pelo preço dos seus serviços; se negar as suas vistas ao Cortezas orgulhoso, que

da alliança vergionliosa procureu riqueza injedtamente adqueridas; se dos seus olhos sahirem demonstrações, que desapprovando o viçio, communiquem hum influxo doce á virtude. bem depressa partiráo do meio da Corte as grandes accées, or exemplos edificantes, que mostrem ás Provincias o verdadeiro caminho da honra, e da probidade. Os Juizes castigas as acches injustas; porém seria mesmo contra a Justica empregar o seu rigor contra tudo aquillo que merece ser censurado. Os Romanos tinhad hum Magistrado Conservador dos Costames, e este era o Censor. Elle nao castigava o Cidadao sem the assignar o emprego, que decedia da sua consideração. No entanto elle mantinha o espirito Nacional, e era, por assim di-

zer, o que sustentava a ordem publica.

Hum Monarcha que se poe á testa dos Costames, prepara os caminhos da Legislação, e torna mais facil; e menos terrivel o exercicio da sua Jurisdiccao. A Justica dos Monarchas consiste mais em embaraçar que os hormens sejad injustos, do que em castigar logo os que o sad. Taes sad as medidas convinientes, e proporcionadas, que nos parecem proprias para evitar os abusos, e excessos na administração da Justiça. As Leis assignão as forstras, e as maneiras do processo, e os Juizes nat se podem affastar da sua letra. Porem o Rei nunca deve interceptar a Lei, nem estorvar o Juiz no exercicio regular da sua Jurisdicçao. Seria causar huma perturbação na ordem publica, e faltar com a protecção da Lei áquelle, que á sombra della veio requerer o seu direiso. As Leis sab asylos do Cidadab; ellas os protegem, e defendem das injurias, que podem soffrer na honra, na vida, e na fazenda. Emberaçar e marcha da Lei, e faltar com a Justiça ao Cidadaó, he usurpar a protecção que ella promette aos membros da Sociedade, ou do Estado.

### AVISO

Com o N.º 26 deste Persodico, que ha de sabir à luz Segunda feira 2 de Dezembro, fica completo o I.º volume, e se preenchem as assignaturas do 1.º semestre. Segunda fel-#a 9 de Dezembro se publicará o 1.º N.º do 2,º volume, e em todas as Segundas feiras infallivelmente sabirá bum N.º até co N.º 16. Aquelles Senhores, que se determinarem a conpinuar a subscrição do 2.º semestre, podem se dirigir à loja de Joao Henriques, rus Augusta N.º 1; á de Antonio Pedro Lopes, run do Ouros, d. de Gastano Antonio de Lu enes, dita rua, e á de Cactano Masbado France, rea da Prata: preço do semestre 1440 néis; e cada Nº 60 réis. Os Senbores des Provincias podem-se dirigir andito Joso Her riques pelo Correio por cartas francas, ou ao Redactor do Conciliador Lusitano, rua das Trinas do Mocambo, N.º 101, que essactamente se lhe remetterat os. N. es pelo Correio, como até aqui se tem praticado.

### LISBOA:

Na Troop. De Antonio Rodrigues Gaénasso

1822.

# O GONCILIADOR LUSITANO,

# O AMIGO DA PAZ, E UNIÃO. PERIODICO SEMANAL.

SEGUNDA FEIRA 25-DE MOVEMBRO DE 1822.

NUM. XXI VOL. I.

Vereis amor da Patria nao movido De premio vil; mas also, e quasi eterno. Cambes.

# Dos Juines.

Juiz deve ser imparcial como a mesma Lei, e elle nao tem outro objecto, que nao seja o instruir-se. Elle nao conhece nem o accusador, nem o accusado, nem o que se queixa da injustiça, nem o que se defende de a tercommettido. As fórmas a que o seu Ministerio está ligado dirigem-se a procurar ás duas partes a liberdade de fazer conhecer o facto com as suas provas, e o direito com os seus titulos.

Nos processos criminaes a Lei he sempre evidente; porque só ella declara a pena do crime, sem que fique á escolha, e ao arbitrio do Juiz taxar as penas aos crimes. O Juiz pronuncia sobre o facto; mas a Lei decide a sorte-

que deve merecer o culpado. Nestes procesos nao sao necessarios exforços, nem penetração de espirito para fazer applicação da Lei. O prevaricador a tem diante dos olhos logo que commette o crime; e elle a tinha mesmo no momento em que fez o delicto, de maneira que a Lei está sempre entre elle, e os Juizes. Tudo se reduz a duas cousas. A primeira se o crime foi commettido: e a segunda descobrir o seu Auctor. Alem des outres thaneires que ha para demonstrar hum facto, os testemunhos daquelles, que o virao praticar fazem ordinariamente a parte da prova necessaria para decidir a Justiça. As fórmas prescritos para este genero de instrucção, tem por objecto assegurar a sinceridade, e a imparcialidade das testemunhas, e de facilitar ao accusado todos os meios que póde ter para evitar aquelles que por odio, ou por vingança poderao fallar contra elle. O primeiro passo do Juiz no processo criminal he ordenar que as testemunhas sejad ouvidas, e escutadas; e até este ponto o réo nao está ainda debaixo das maos da Justiça; porém está debaixo da Auctoridade, logo que he necessario segurat a sua pessoa. O primeiro julgado, que o entrega á prizad he o resultado das testemunhas; as quaca communicadas ao Ministerio publico, exigem a reclamaçat que se faz do réce em nome da Sociedade. Deste modo as nossas Leis favorecem a: Liberdade. Bliss prohibem que nenhum Cidadao seja privado da sua liberdade, sem que primeiro seja pronunciado réo de crime, que mereça pena affictiva, e infamante Desde este momento o accusado se defende respondendo ás proguntas do Juiz, o qual deve smpergar toda a sun penetração para conhecer a

verdade dos factos accusados. As testemunha: devem apparecer na presença do culpado para que elle as accuse. e as convença de falsidade ou exageração, e lhe mostre a contradição, e inverosimilhança dos seus ditos. He entad que o réo tem plena liberdade de formar a sua defeza para mostrar a sua innocencia. A Lei marca o numero de Juizes que devem pronunciar a tremenda Sentença, que vai separar da Sociedade o homem criminoso. Porém esta punição capital nunca deve set executada, sem que o processo seja novamente examinado com a mais religiosa attenção. Estes principios geraes do processo criminal, nunca devem perder de vista aquella importante maxima = de que vale mais, que a Lei seja illudida per bum culpado babil, e audacioso; do que seja buma arma mortifera contra o innoceute fraco, e tímido. = Ora depois desta maxima importantissima devemos examinar, se as nossas Leis, que se dirigem a reprimir a barbaridade mais ferós, cuis dao mais em convencer o culpado, ou em defende-lo: se a instrucção formidavel do processo, e profundamente secreta, que apanha o homem desapercebido, he mais propria a fazer sucumbir o innocente, ou a atterrar o culpado: se ha certas accusações, nas quaes parece justo recusar ao accusado o soccorro de hum conselho: se he mais proprio de humanidade conceder-lhe a liberdade de provar sua innocencia logo desde o principio do processo, bem como a tem o accusador de provar em todo o tempo os factos que accusa; se he mais justo forçar o primeiro a esperar, que o edificio da sua accusaçat seja completo, antes de elle offerecer a prova da sua justificação; e em fim se as appel-CC \*

lações para se aggravar a pena sao importantes á boa ordem, e sao conformes á docura dos nossos costumes. Parece-nos que as Leis nunca devem olhar com o mesmo olho o homem culpado, e o homem accusado. Se he difficultoso que o culpado possa fugir á pena, que lhe he devida; tambem he muito facil, que o bomem de bem, ou prevenido por hum erro publico, ou perseguido por ódios occultos, venha a ser victima da dôr, da violencia, e da oppressao. Ainda nao aconteceo entre nos, que o culpado por Sentença evitasse a condemnação pronunciada; porém mais de huma vez tem acontecido, que a innocencia injustamente perseguida, foi reconhecida depois de verificado o supplicio. Os Tribunaes mais circunspectos muitas vezes tem gemido sobre erros moitiferos, aos quaes elles mesmos forad conduzidos pela regularidade do processo. A Lei nada tem a repreender; porém a Justica tem a repreender a imperfeiça6 das suas fórmas.

Este objecto deve chamar as attenções dos Legisladores: he taó necessario aperfeiçoa-lo, quamo he necessario evitar o maior de todos os males, qual o de conceder aos Juizes a liberdade de se apartarem delle, ou por justiça ou por humanidade. Nesta ordem de processos naó deve entrar arbitrariadade alguma; porque como em toda a espece de Governo os homens sempre seraó mais injustos, do que as Leis, he necessario precaver os casos, em que o homem de bem póde ser victima das paixões alheias, com o pretexro da Justiça Publica. Os Juizes naó devem ter liberdade alguma nesa carreira perigosa, e arriscada. Elles saó mesos Executores das Leis, nem podem augmen-

ter a pena, nem a podem remettir. As graces asó attribuicões do Monarcha, e esta preciosa distribuição não póde ser dividida entre Elle, e os seus Subditos. Com effeito esta parte da Policia publica, que se occupa da punição dos delictos, os Juizes devem ter as mãos atadas para tudo aquillo, que nao está declarado na Lei. Seria illegal absolver hum matador involuntario; porque a Lei conhecendo do facto. exterior sómente, nunca pode julgar da intençab occulta na alma. Porém neste caso o culpado se dirige ao Monarcha, como unico de quem póde obter a graça do perdao, e minorar o effeito daquella administração severa. O Monarcha entad consulta aquella eterna equidade. que serve de modelo a todas as Leis. Ella lhe grita, bem como a todo, o Universo, que squelle que nao he culpado por sua deliberada vontade, merecendo graça nos olhos de Deos, tambem a merece nos olhos do Monarcha, que he a sua Imagem. Esta eterna equidade, fallando pela voz do Monarcha, absolve o matador involuntario da Justiça, que os Magistrados, nao podiao deixar de administrar, por isso, que o seu Ministerio se limita a julgar os factos, e naó os corações. Naó se segue daqui, que o Monarcha nao possa remettir a pena bem merecida pelo réo. Huma das mais bellas Prerogativas da Dignidade Real, he imitar a Clemencia do Supremo Ser. O Rei nao obsolve o culpado, perdoa-lhe em consequencia da Lei, que lhe acordou esta Divina attribuiçao.

A graça concedida ao criminoso, ao mesmo tempo que he hum acto de bondade, he tambem hum acto de jurisdicças. O particular perdoa hama injuria, e nas se queixa, porque

impoem silencio ao seu proprio ressentimento, Nati assim o Monarcha. Elle deve deixar sempre fallar a Lei, para nao subtrahir o culpado so seu impulso. Porém depois que o facto foijulgado, e a Sociedade satisfeita com a Sentenca dos Juizes, tem lugar a elemencia do Rei; a qual nat offende a authoridade da Lei, salva a pessoa do criminoso, proscrevendo ao mesmo tempo o delicto. Esta clemencia he sem duvida a major virtude dos Monarchas. Os melhores Principes a tem praticado, ainda mesme com delictos contra a Dignidade das suas Pessoas Ordinariamente estas faltas sao reputadas, como os majores de todos os crimes; e ellas ao mesmo tempo offerecem maior campo para brilhar a clemencia Real, e as virtudes dos majores Monarchas. Já em outro numero desta obra fizemos mençad do que succedeo a Rusine no tempe do Imperador Theodozio. Nos o repetimos para exemplo dos Monarchas, e instrucção dos que governão. Rufino consultou O limperador sobre, as penas que deveria tes aquelle que fallava da sua pessoa com indignidade, e sem respeito: o Imperador lhe respondeo da maneira seguinte. = Se alguem falla mal da nossa Pessoa, ou do nosso Governo. nos nao o queremos castigar. Se isto be effeita de ligeireza be necessario despreza-lo, se da loncura merece compaixao; e se de injuria, De necessario perdoar-lbe. Per tanto deixai as adusas no estado em que estab, e vos nos informareis, para julgarmos das palauras conforme as pessoas, e pesarmos bem se as devemos submetter aos julgadores, ou despresad Ass. ..

Resta-nos fallat agora dos Processos Ci-

pis. Estes sau aquelles, que témpor objecto d decidir sobre o direito do Cidadao, e de o fazer gosar de todas as propriedades, que a Lei ille assegura, e que o erro, ou a injustiça lhe pu dem disputar. Em todos os Auditorios ha com testações, e percenções falsas, as equaes por consequencia sao injustas. Ha casos que a luci mad tem previsto, e sobre as quaes nad se pos de raciocinar senao por indução. A's vezes os principios oppostos parecem conduzir á dif ferentes consequencias, que es homens applicao ao mesmo facto. Nas Provincias encontradise algumas contradições envolvidas na abscuridade, que se nao descobrem sem grande difficuldade. Por tanto se no Processo Criminal a Lei he certa, e sempre invariavel aos othor de Juiz, no Processo Civil elle he obrigado a procura-la para descernir aquillo, que deve determinar a decisao. Desta differença essencial entre as processos resulta a differença das formas, que exige a sua instrucçat,

Trata-se do processo criminal à O facto só deve ser provado. Trata-se de hum objecto civil? Nach he de ordinario o facto que se contesta, he a Lei sobre aqual naci se accordou ainda. Se o facto he avançado por huma parte, e negado pela outra, he indispensavel ao Juiz assegurar-se da sua verdade, ou falcidade. Todas as vezes que o facto approvar, he hum contracto de que resulta algum direito; a Lei dá a todos os Cidadãos a facilidade de hum testemunho certo no instrumento Publico, que solemnisa o contracto, e as vontades mutuas dos mesmos Cidadãos. Nestes termos o Juiz naciona de ser necessidade mais do que usar do direito, sem que esforce a sua sagacidade. Elle aacido de facto de ser que esforce a sua sagacidade.

he obrigado a fazer a prova do facto; elle só deve examinar aquella, que a Lei poz diante dos seus olhos. A vantagem deste processo he de ordinario, que o facto, ou he confessado pela parte accusada, ou he comprovado por documentos indubitaveis. Isto que faz a matezia da maior pane das contestações civis. he a obscuridade, que se pode encontrar, ou na Lei particular, que apresentad os contractos, au na Lai geral, que serve de regra ás convenções. Desta obscuridade segue-se necessariasoente a difficuldade de applicas a Lei ao objeoto em questas. Como tudo, que os homens podem disputar entre si, he fundado, ou sobre huma, ou sobre outra especie destas Leis; a primeira cousa, que faz aquelle, que reclama o direito, que nao goza he indicar o titulo, produzindo ou o acto particular, ou disposição fla: Lei geral, que lhe protege aquelle direito. Sei elle goza; a sua posse he bastante para evitar aquelle, que o vem perturbar, para deserminar o Juiz a restituir-lhe aquillo, que lhe soi roubado. A posse, a quem a Lei regulou s duração, adquire ao possuidor hum direito de que nao pode ser esbulhado, se nao por tisulo, e a mesma posse pela antiguidade pode anniquillar todos os titulos anteriores, supris aquelles, que se mô conhecem, e assegurar a propriedade de huma maneira irrevogavel.

A demanda he levada aos Tribunaes, e escripta nos Autos por dous fina: hum para instruir o Juiz com a exposição do direito; e o outro para advertir a parte a que exponha as razões para explicar o seu direito. Ellas devem ser produzidas na presença do Juiz; e he pot esta razão; que no termo de certo tempo maso

cado pela Lei devem as partes comparecer, e spresentar à Justiça os differentes titulos em que se apoiao. Tanto, que a questao he tratàda, e discutida pelos Jurisconsultos, a multidad, e a complicação dos titulos merecem huma discucao, e hum exame lento, Os Juizes justa. mente receao a sedução e a eloquencia. Fechados no enterior do seu Conselho, elles pezao com attenção os feitos, e as suas menores circunstancias; os autos com as suas mais ligeiras clausulas; e as Leis com as applicações, de que podem ser susceptiveis. A final decidem, e a plutidade dos sufragios pronuncia o julgado, que logo se reveste da Auctoridade Publica. Como as razões, que determinárao os Juizes, a pronunciar a sentença, sao communicadas ás partes letigantes ficando escriptas nos Autos, aquella parte, que se julga gravada as offerece ao Juizo superior para examinar de no-40 a questa6. Porém esta appellação tem seu sempo marcado, suas formas, e tambem suas penas se ella he temeraria, ou mal fundada.

Isto supposto he claro, que a Jurisdiçan Publica he mais lenta, e demorada pelo espaço circunscripto, que as Leis determinárao. O Monarcha deve esperar a conclusao dos termos, porque os termos sao a mesma justiça. Porém he necessario para segurança dos Povos, que elle não se aparte das rutinas, que os conduzem á mesma justiça. O seu exercicio he a mesma acção da Lei dirigida a conservar os direitos de cada hum; e por tanto elle deve ser regulado com ellas, e por ellas. As formas assim como são necessarias para a sua actividade; assim também são os meios uteis, ou para assegurar a defeza dos Cidadãos, ou para

esclarecer os Juiges sobre os seus direitos. Estes principios geraes dos processos ministrad huma idéa sufficiente para instruir os homens; e o conhecimento mais detalhado desta materia forma huma arte, que nem todos conhecem, e que nao he indigna do estudo do homem, e nem avilta os seus talentos. Porém estas regras que apontamos dirigem-se a nao embaraçar a acção dos Tribunaes na administração da Justiça Publica, e a evitar a licença pela qual elles muitas vezes sao o flagello do Publico, e a desesperação dos Póvos. De outra maneira o poder do Julgador seria despotico, e arbie trario; mais proprio a tiranisar os homens, do que a proteger os seus direitos. Simplificar os methodos; mas que tudo se faça com methodo: diminuir as formas, mas que tudo se conduza por formas, he proprio do sabio, e prudente Legislador.

Nao podemos occultar, o quanto se abusa desta arte. Nos sabemos, que a escrupulosa
observação das regras he frequentemente irritada, ou antes contra feita pelo terrivel espirito
da chicana para multiplicar as difficuldades, e
eternizar as discordias. Esta indigna profanação da Lei, que faz do Sanctuario da Justiça buma caverna de brigantes, ha muito
tempo devia ferir as vistas dos que governao,
para desterrar da sociedade este monstro de
prostituição, que tem corrumpido a justiça sem
pejo da sociedade, e sem temor da Lei Divina. He bastante, que o caminho que nos leva
ao seu Templo, seja claro, e seguro.

Para que he prolongar as causas com tantos circuitos innuteis, e superfluos? Para que embaraçar o seu curso com espinhos agudos, e pungentes? Para que soffier que seja infertado de trapaças, e embustes? Os maiores Legisladores do mundo regulando com o maios suidado a forma dos processos, procurárao abreviá-los quanto fosse possivel para utilidade, e interesse das partes. Elles trabalhárao para separar da causa, tudo aquillo, que senao dirigia directamente ao conhecimento da verdade; bem como as delongas, que se podiaó suprir por caminhos, mais simplices, e mais faceis. Devemos confessar, que esta parte da nossa Legislação Portugueza não tem adquerido ainda a sua perfeiçat. Temos innutillidades a supprimir, e varedas tortuosas a emendar. Huma Legislação sabia, e prudente saberá evitar os abusos, que contra o espirito da Lei abrem as portas á avareza, fechando em si as paixões, que levad an parten á miseria, e á desgraça. Com effeito se lançarmos os olhos sobre esto importantissimo objecto admira-se o coração humano de ver tanta maldade neste reino de Portugal. Nada ha, que possa envergonhar o juiss avarento, e corrumpido: nada, que embaraçe as extorções iniquas, do Escrivao faminto, e rapinante: nada com que se estorve o vil prefurador, que vende a causa por muitos modos: e nada em fim que termine as trapaças do intrigante Rabola, quando por cumulo da sua maldade escreve o jure jurando, que está doente. A ignorancia, e a malicia, a corrupçao, e a venalidade, a avareza, e ambiçao, e em huma palavra a indignidade dos muitos, que occupad empregos da Justiça Publica são a causa das injustiças, a perdição dos Povos, a desonra da sociedade, a desesperação dos homens, e a prostituição da Moral Publien. Homens perversos, e corrumpidos jámais devem occupar empregos de tanta considera-

çad, e respeitos

Hum homem que vai julgar da vida, e fazendas dos outros homens, que homen nao deve ser? Que sciencia, que pratica, que prudencia, que desinteresse, e que virtudes nao deve ter? Sinco annos de estudos Academicos aonde apenas se habelita6 para saberem procurar huma Lei, ou lançar mao de hum Author para examinar huma questa de direito; sinco annos passados ordinariamente entre companheiros de pouca idade, que sintindo no seu fisico o desenvolvimento das paixões proprias dos seus annos, naó tem ainda o juizo prudencial, e a aptidaó necessaria para profunda em as sciencias, que os devem conduzirem no arriscado caminho de julgar; sim, isto será bastante para formar hum juiz de rectidad, de prudencia, de madureza, e de sabedoria? Se os homens nati confiati a sua vida fisica de medico recem-formado, por lhe faltar a qualidade essencial da pratica, e da experiencia; como se pode confiar destes nossos Semi-Doutores sem experiencia, nem pratica, a vida, a fama, a honra, e os Sagrados Direitos do Cidadaó? Hum Ministro deve offerecer hum caracter, que infunda respeito aos Póvos, e respirar a dignidade do seu emprego. As informações dos seus Mestres seráő sufficientes para canonisar o seu saber, e os seus costumes? Assim deveria ser; mas infelizmente o nao he. Presenciámos muitos actos Academicos, e de mui perto observámos a conducta literaria dos estudantes Juridicos. Muitos haviao que nada entendiao dos compendios, nada entendiao do Latim, e que

as mesmas respostas, que se lhes ensinavad as nao comprehendiao. No entanto elles forao approvados com applauso, informados com distincção, e recommendados com efficacia. Qual será o resultado? Vermos hum ignorante assentado no Tribunal a decidir da vida, e da fazenda dos homens. De duas, huma: ou ha de pronunciar erros, e asgeneiras com violencia, e oppressao dos Póvos; ou servir-se de algum Accessor com opprobrio, e vergonha

da Nacao.

Como o Officio de Julgador consta da theoria, e pratica, que importa saber as Leis. se as nan souberem applicar aos factos? Esta applicação depende de certas fórmas, que as Leis prescrevem, e sem ellas nao ha processo Juridico: ora como se pode julgar habil para Juiz hum Bacharel, que no seu curso Juridico nao deo exercicio á pratica, que fórma a verdadeira acçao da Justica Publica? Nac seria bom crear huma Cadeira Pratica de applicar a Lei aos factos? E na suposicao de que nao. existe nao seria conveniente examinar a pratica daquelles que concorrem aos lugares de letras? Nao se evitaria deste modo a dependencia, que tem hum Juis novato do seu Escrivad para lhe ensinar os termos, e as fórmas usadas no Auditorio? O Farmaceutico examinasse manipulando drógas, o Alfaiate cortando vestidos, o Capateiro fazendo capatos, e assim os mais officios; e o tremendo Officio de Julgador, hade-se confiar a homens sem se examinarem sobre a pratica do Foro, tab delicada, como difficil? Quantos juizes inexpertos tem cahido na rede maliciosa dos rebolistas, e velhacos?

Quantos has sido enganados por Escriváes de má fé, eminentes na velhacaria? Os Pilotos evitas os baixos, porque os conhecem d'antes; porém foi necessario, que outros naufragassem primeiro para que os ultimos se acautelassem. He muito melhor que o Juiz conheça os perigos para fugir delles, do que emen-

da-los depois de cahir.

Os bons costumes sad tad necessarios no Julgador como a pratica, e a sciencia de julgar. A Justica he virtude opposta á prevaricaçat. A prevaricaçat he resultado da immoralidade, e por consequencia aonde ella existe nao ha Justica. As informações dos Mestres dao testemunho da morigeração dos Candidátos. E este testemunho he irrefragavel? Será desappaixonado, filho da verdade, ou effeito de paixões, de patronagem, ou de qualquer outro motivo, que nao seja o da inteireza? Quantos peralvilbos, titres, immoraes, e dissolutos, tem enchovalhado a Classe respeitavel da Magistratura? Que Justiça, que integridade, e que firmeza se pode esperar de homens, que nao respeitao o sagrado, e só conhecem o que he profano? A viuva, a donzela, o pobre, e o pupilo nunca podem ser objectos da sua sensibilidade, e menos o podem ser da inteireza na Justica. He evidente, que a corrupçao, e a venallidade acharáo na alma deste Ministro hum campo livre, aonde façad os seus estragos sem resistencia. Quanto seria melhor procurar outros meios mais seguros de conhecer a moralidade daquelle que se prepara para Julgador? Esteobjecto importantissimo tem sido tratado com indifferença, nad sem estrago dos costumes par

blices, e offensa da Justiça. Logo que se tome outra direcçato os males serato menores, e o Publico mais bem servido.

Deste modo vigiando-se perpetuamente sobre o Edificio Politico, e com o mesmo cuidado, que hum Pai de familia tem quando vigia a sua casa aonde feixa os sus filhos, e a sua fortuna, os males antigos desapparecerás a e o Estado será conservado. As suas partes conservando entre si huma correspondencia reciproca nad perderád de vista a Constituiçad Politica da Monarchia, que he o fundamento inabalavel dos Estados, e que põem em segurança os direitos do Rei, e dos Cidadãos. A regra imutavel da Justiça deve andar sempre diante dos olhos dos que governao, para que a consultem sempre, quando he necessario entrar no seu exercicio. O mesmo Deos, senao fosse Justo deixaria de ser Deos. Os Principes, que sao seus Vigarios na ordem temporal das cousas, como poderáó sustentar esta Legação Divina se deixarem de ser justos? Haja Justica em todas as repartições, que os Fistados serao firmes.

## AVISO.

1

Este be o ultimo numero, e com elle fica completo o 1.º volume, e se preenchem as assignaturas do 1.º semestre. Segnnda feira 9 de Dezembro se publicard o 1.º N.º do 2.º volume, e em Codas as Segundas feiras infallivelmente sabirá bum N.º até ao N.º 26. Aquelles Senbores, que se determinarem a continuar a subscrição do 2.º semestre, podemse dirigir d loja de Joab Henriques, rua Augusta N.º p.; a de Antonio Pedro Lopes, rua do Ouro; a de Caetano Antonio de Lemos, dita rua; e á de Caetano Mashado Franco, rua da Prata: preço do semestre 1440 réis; e cada N.º 60 réis. Os Senbores das Provincias podem-se dirigir ao dito Joao Henriques pelo Correio por cartas francas, ou ao Redactor de Conciliador. Lusitano, rua das Trinas do Mocambo, N.º 101, que exacta-mente se lbe remetteráő os N.º pelo Correio g como até aqui se tem praticado.

#### LISBOA:

NA TYPOGE. DE ANTONIO RODRIGUES GALHARDO.







